

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCIMAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
DECRETO

Decreta Ponto Facultativo nos Municípios associados da Associação dos Municípios do Seridó-AMS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ-AMS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.**DECRETA:****Art. 1º-** Fica transferido para o dia 03 de Novembro de 2025 (segunda-feira), o Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública nos Municípios Associados da AMS em alusão ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de Outubro do corrente ano. Os municípios associados são: Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas – RN.**Parágrafo único**– A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.**Art. 2.º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó – RN, 20 de Outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Presidente da AMS

Publicado por:

Valker Wanderley de Araújo Bernardo

Código Identificador:56DACF63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, por meio de lote único, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (COPOS E GALÕES) E GALÃO VAZIO (20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, no endereço supracitado, sua proposta de 22 de outubro a 24 de outubro de 2025, até o horário das 23h59. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br, ou no site <https://cisserido.com.br/>.

Currais Novos/RN, 21 de outubro de 2025.

ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria 015/2025

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:2A8E03B4**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
15/2024

Número do Contrato: 15/2024

Dispensa de Licitação nº 3/2024.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ

Contratada: GRC SISTEMAS LTDA ME

Objeto: Prorrogação do contrato nº 15/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

Vigência: 01/11/2025 a 31/10/2026.

Valor total atualizado do contrato: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)

Dotação orçamentária: 01.001.0001.2001.339030

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra – Presidente do CIS/SERIDÓ e Philipe Batalha Campos – Sócio administrador da contratada.

Data da assinatura: 20/10/2025

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:483DF8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 067/2025** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AUTOMATIZAÇÃO DE ATENDIMENTO VIA WHATSAPP E WEBCHAT, BEM COMO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **28/10/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de outubro de 2025.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3DBE4C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 069/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA, COMPOSTO POR SONÔMETRO, CALIBRADOR ACÚSTICO DIGITAL, ADAPTADOR E TRIPE COMPATÍVEIS, E IMPRESSORA TÉRMICA PARA MEDIR O NÍVEL DE PRESSÃO SONORA EM AMBIENTES DIVERSOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **28/10/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de outubro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:214276AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma

ELETRÔNICA do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **06 de novembro de 2025, às 10:31 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 21 de outubro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:6D0EE922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 079/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000005624/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DO TIPO PRANCHÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:JANAINA G. DA SILVA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 17.252.037/0001-00, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 48, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR ESTIMADO:R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Município de Acari/ RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A14C67A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
178/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024 –
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: RONALDO PONTES DE MORAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.738.310/0001-08, COM SEDE NA RUA MANOEL AMARO, Nº 03, BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 21/10/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), FONTE: 1500000.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -
Secretário de Serviços Urbanos

RONALDO PONTES DE MORAIS -
Representante Legal/ Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B5FAD246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005599/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE CAPTURA E IMAGEM E SOM PARA COBERTURA DE AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM EVENTOS OFICIAIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2025, A SABER:

DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.657.396/0001-39, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS).**

MARCO A B DE MELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.911.717/0001-83, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 120.138,18 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

Acari (RN), 21 de outubro de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:722F4C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária no âmbito do Município de Acari/RN do núcleo urbano de parte do bairro

Petropolis, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 72, inciso VII, e

CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos irregulares na cidade, o que gera problemas registrares, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal e disciplina as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social, com o estabelecimento valor máximo da renda familiar de núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Acari/RN, por meio de termo de adesão celebrado com o Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS) e termo de cooperação celebrado junto a Família Paulista Companhia Hipotecária, promoverá a Reurb-S de parte do bairro Petropolis mediante o programa de Regularização Fundiária e Melhorias Habitacionais – REGMEL situado na municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada a Regularização Fundiária – REURB, no âmbito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade de interesse social (REURB-S).

Parágrafo único. A Regularização Fundiária de interesse social (REURB-S) será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim considerados os beneficiários que comprovem o recebimento de renda familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos, na data de entrada do requerimento, a ser averiguado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 3º. A REURB será processada conforme previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 4º. Este decreto é aplicado supletivamente à Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e ao Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018..

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Acari/RN, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1FA7428B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do cargo de Auditor de Controle Interno, estabelece gratificação por produtividade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO DO CARGO

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, vinculado à estrutura administrativa da Controladoria do Município de Acari-RN, com as seguintes características:

- I – Quantidade de vagas: 02 (duas);
- II – Forma de provimento: Concurso público de provas ou provas e títulos, conforme regulamentação específica;
- III – Remuneração base: R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais);
- IV – Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. O cargo de Auditor de Controle Interno tem como finalidade o fortalecimento da gestão pública, por meio da fiscalização, auditoria e avaliação dos atos administrativos, visando assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade na aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Art. 2º. São atribuições do Auditor de Controle Interno, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

- I – Realizar auditorias e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – Acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município;
- III – Propor medidas de aprimoramento dos controles internos administrativos;
- IV – Elaborar relatórios de auditoria e pareceres técnicos;
- V – Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- VI – Garantir a conformidade dos atos administrativos com as normas legais e regulamentares;
- VII – Promover ações de transparência pública, incluindo a publicação de relatórios periódicos de auditoria no Portal da Transparência.

CAPÍTULO III – DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

Art. 3º. Fica instituída a Gratificação por Produtividade aos Auditores de Controle Interno, no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), condicionada ao alcance das metas previamente estabelecidas.

§ 1º As metas de desempenho serão definidas anualmente pela Controladoria do Município de Acari-RN, com base nos seguintes critérios:

- I – Redução de desperdícios e irregularidades na aplicação de recursos públicos;
- II – Aumento da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos;
- III – Cumprimento de prazos e entrega de relatórios técnicos de auditoria.

§ 2º A avaliação do desempenho será realizada por uma comissão específica, composta por servidores efetivos, com critérios objetivos e ampla publicidade dos resultados.

§ 3º O pagamento da gratificação será proporcional ao percentual de cumprimento das metas, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

§ 4º A atualização do valor nominal da gratificação será feita, por conveniência da Administração Pública, através de decreto, com base em índice oficial de aferição da inflação.

CAPÍTULO IV – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 4º. O município deverá adotar as seguintes boas práticas de transparência e controle, além das já exigidas em leis aplicáveis à matéria:

I – Relatórios de Auditoria: Publicar semestralmente os relatórios de auditoria elaborados pelos Auditores de Controle Interno, com destaque para as recomendações de melhoria e os resultados alcançados;

II – Capacitação Contínua: Promover cursos e treinamentos periódicos para os servidores da área de controle interno, visando o aprimoramento técnico e a atualização normativa.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente no que se refere à definição das metas e critérios para concessão da Gratificação por Produtividade.

Art. 7º. Fica a Prefeitura de Acari autorizada a realizar processo seletivo, com análise curricular e entrevista, para que, temporariamente, os cargos criados pela presente Lei sejam ocupados até que se consolidem as providências e outras medidas que são necessárias à realização do Concurso Público.

Parágrafo único - A autorização dada no caput do presente artigo limita-se a ocupação temporária, mediante prévio processo seletivo, por, no máximo, 150 dias a partir da assinatura do termo de contratação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 21 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EBA1E4C5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.390, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Biblioteca Pública Municipal Pedro Ivo de Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Acari/RN, a Biblioteca Pública Municipal Pedro Ivo de Souza, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de promover o acesso à informação, à leitura, à cultura e ao conhecimento.

Parágrafo único. A biblioteca criada por esta Lei será parte integrante das bibliotecas públicas do Município de Acari-RN.

Art. 2º. A Biblioteca Pública Municipal Pedro Ivo de Souza constitui-se em equipamento cultural público destinado a:

- I – fomentar o hábito da leitura e o aprendizado contínuo;
- II – assegurar à população o acesso gratuito ao acervo literário e informativo;
- III – preservar e difundir a memória histórica e cultural do Município;
- IV – apoiar atividades de pesquisa e formação educacional;
- V – servir como espaço de convivência, formação e cidadania.

Art. 3º. A estrutura organizacional, o horário de funcionamento, as normas de uso, guarda e conservação do acervo serão regulamentados por meio de Regimento Interno, a ser aprovado e definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil para manutenção, ampliação e difusão das atividades da Biblioteca Pública Municipal Pedro Ivo de Souza.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 21 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:DC5D3A5A

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.391, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Acari a instituir o pagamento de sobreaviso aos motoristas de ambulâncias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Acari autorizado a instituir o pagamento de sobreaviso aos motoristas de veículos ambulâncias, em razão da natureza essencial e contínua do serviço público de transporte de pacientes.

Art. 2º. O pagamento de sobreaviso será devido aos motoristas de ambulâncias que permanecerem à disposição do Município de Acari fora do horário regular de trabalho, para atender a emergências e situações de urgência.

Parágrafo único. A escolha dos motoristas para permanecerem de sobreaviso deverá ser realizada através de escala definida pelo órgão público competente.

Art. 3º. O valor do sobreaviso será equivalente a 1 (um) dia de salário mínimo vigente no território nacional, por cada dia em que o motorista permanecer em regime de sobreaviso.

Art. 4º. Para fins desta Lei, considera-se sobreaviso o período em que o motorista, mesmo fora de seu local de trabalho, permanece à disposição do Município, podendo ser convocado a qualquer momento para o exercício de suas funções.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acari-RN, 21 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:3EB2DD23

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui a Comenda Mérito da Cidade Deputada Mônica Nóbrega Dantas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Acari, a Comenda "Mérito Deputada Mônica Nóbrega Dantas", destinada a homenagear anualmente 12 (doze) pessoas, residentes ou não na cidade, que, ao longo de cada exercício, tenham se destacado em atividades que contribuíram para o desenvolvimento, a valorização ou a melhoria do Município de Acari, em qualquer área de atuação humana.

Art. 2º. A Comenda "Mérito Deputada Mônica Nóbrega Dantas" será concedida pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, a ser publicado no mês de novembro de cada ano.

Art. 3º. A solenidade de entrega da Comenda será realizada no mês de dezembro de cada ano, em evento oficial promovido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os critérios gerais para a concessão da Comenda serão os seguintes:

I – A atuação do homenageado deve ter sido de destaque e relevância ao longo, pelo menos, dos últimos 12 (doze) meses;

II – O homenageado deve ter contribuído para evidenciar positivamente o nome do Município de Acari ou para trazer benefícios diretos ou indiretos à cidade e à sua população;

III – A escolha dos homenageados será fundamentada em análise criteriosa, de modo a assegurar que a honraria seja conferida a pessoas que efetivamente tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 5º. A escolha dos homenageados será realizada pelo Prefeito Municipal, com o auxílio de uma comissão consultiva, que terá as seguintes características:

I – A comissão será composta exclusivamente por servidores públicos municipais, efetivos ou ocupantes de cargos de provimento em comissão;

II – A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, designados por ato do Prefeito Municipal;

III – Os membros da comissão deverão ser servidores que ocupem funções estratégicas ou de relevância no âmbito da administração pública municipal, preferencialmente com atuação em áreas relacionadas ao desenvolvimento social, cultural, educacional ou econômico do Município;

IV – A comissão terá a responsabilidade de analisar as indicações e apresentar parecer técnico fundamentado ao Prefeito Municipal, que tomará a decisão final sobre os homenageados.

Art. 6º. A Comenda "Mérito Deputada Mônica Nóbrega Dantas" consistirá na entrega de um diploma com moldura, contendo:

I – O nome do homenageado;

II – A descrição bastante resumida do motivo da homenagem;

III – A identificação do Município de Acari, com o brasão oficial e outros elementos referentes ao ano da concessão;

IV – A assinatura do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O diploma será confeccionado em material de boa qualidade, com design que valorize a importância da honraria, sendo entregue em solenidade oficial promovida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 21 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:83D1605E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº. ***.086.414-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Transportes, nomeado por meio da Portaria nº 108, de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
 Cumpra-se.
 Dê-se Ciência.

Acari/RN, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C601E7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e no art. 6º, X da Lei Complementar Municipal nº 27/2025, e,

Considerando os termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 008/2020, ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará em estágio probatório por período de 03 (três) anos; Considerando que o estágio probatório será suspenso, quando houver nomeação para ocupar cargo comissionado, dando-se continuidade quando do retorno do servidor às suas atividades, conforme inteligência do art. 6º, X da Lei Complementar Municipal nº 27/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROSISTER MEDEIROS FILHO, CPF nº. ***.558.074-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Transportes, conforme dispõe os arts. 2º, I, 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

§ 1º. A posse no cargo de Secretário Municipal de Administração e Transportes se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

§ 2º. O estágio probatório ficará suspenso, a partir da data da publicação deste ato de nomeação, dando-se continuidade quando do retorno do servidor às suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Acari/RN, 21 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:03BF6427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 40/2025
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO Nº 3432/2025-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: contratação da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos recreativos para parque infantil, fabricados em madeira plástica e polietileno rotomoldado, destinados à instalação em área pública municipal. Data de início de recebimento de propostas: 22.10.2025, às 08:00H Data fim de recebimento de propostas: 24.10.2025 às 17:00H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em 21 de outubro de 2025.

FÁBIO F. VIANA
 Agente de Contratação
 Port. 110/2025

Publicado por:
 Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:7901E5A0

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 10/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DO OUTRO LADO A EMPRESA JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.690.173/0001-72.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a Praça Cívica 09 de junho, nº 37, Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº. HAROLDOS JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049.***.***-00, RG.: 2.***.720, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000. **CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72, sediado(a) na Av. Interventor Mario Câmara, 2661 – Bairro: Nossa Senhora de Nazaré – CEP: 59.062-600, neste ato representada pela Sr. Tonio Fernando Silveira Mariz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.***.678 e CPF nº 007.***.***-18. De acordo com as formalidades constantes na licitação Pregão Eletrônico nº. 04/2024, resolvem celebrar o presente Aditivo, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (com suas alterações), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie,

quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, celebrado entre as partes para fornecimento de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Afonso Bezerra/RN, renovando seus quantitativos em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Altera a clausula 4ª da ARP com impacto no prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2025, com término em 12 de setembro de 2026, conforme prevê o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Afonso Bezerra/RN, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

CPF Nº 049.***.***-00

Prefeito Municipal
Gerenciador

JM Comercio e Representação LTDA

CNPJ: 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF nº 007.***.***-18

Representante Legal
Detentor da ARP

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador: 7A883B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.061, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.061, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **20 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 6FF8DBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO - EDITAL Nº. 001/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO - EDITAL Nº. 001/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Angicos/RN, Sra. Sheilla dos Santos Verde **eo Sr. Almir Medeiros da Cunha**, Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº **8.142/1990**, com a **Resolução n.º 453** de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal n.º 815, de 08 de fevereiro de 2011, torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Edital 001/ 2025 – Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Angicos/RN**.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES SEGMENTO PROFISSIONAIS

Em razão da ausência de inscrições para o **segmento de profissionais de saúde**, fica **prorrogado o prazo de inscrição para o segmento supracitado até 14h30 do dia 23/10/2025**.

Angicos/RN, 21 de outubro de 2025.

ALMIR MEDEIROS DA CUNHA

Presidente da Comissão Eleitoral

SHEILLA DOS SANTOS VERDE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: 7CD6CF85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 02070010/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO DE
RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 02070010/2025

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 21/10/2025, Edição nº 3650, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, I Termo Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 02070010/2025, datado de 02/10/2025, onde se lê: CONTRATO Nº: 02020010/2025, leia-se: CONTRATO Nº: 02070010/2025.

Apodi/RN, 21/10/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador: 793CC6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA Nº 60/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – APODI/RN

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h32min, reuniu-se de forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em reunião ordinária para deliberação das seguintes pautas: Leitura da Ata anterior; Conferência Municipal e Estadual de Direitos da Mulher; Agenda anual da mesa diretora e Pleno; Encaminhamentos e Informes. Estiveram presentes nessa reunião: **Aureliana Alves de Oliveira e Isabelly Caroline Pinto Noronha**, representando a Secretaria de Saúde do Município de Apodi, **Antônia Maria Eutikia Torrês de Moraes**, representando a SEMMIR – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial; **Raissa de Almeida Dantas**, representando a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, representando Associação Raimunda Diógenes/ Coletivo NMEC: **Aizianne Leite de Sousa, Ivonilda de Sousa Oliveira**, do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi – STTR, **Carla Regina Gomes Moreira e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, representando a Casa dos Conselhos, e **Antonia Lúcia Flávia de Lima** como convidada. Aberto os trabalhos pela presidenta Aizianne Leite, foi dado as boas vindas as presentes e agradeceu as conselheiras pela presença. Em seguida falou da necessidade de alinhamento das datas das reuniões do conselho e fez a leitura das pautas a serem tratadas da reunião. Logo após a mesma fez a leitura da ata anterior que foi aprovada unanimemente por todas as conselheiras. Em seguida Eutikia falou sobre a Conferência Estadual de Direitos da Mulher que ocorrerá nos dias 27 e 28 de agosto em Natal – RN informou que já articulou questões de transporte, hospedagem e alimentação e está aguardando a divulgação da programação oficial do evento. A mesma também indagou a possibilidade de se houver alguma desistência de delegada para conferência poderá ser substituída; como também falou da criação de um grupo de whatsapp para repassar os informes finais para o evento. Logo após Flávia falou sobre as propostas que irão estar na conferência estadual da mulher que foram enviadas da Conferência Municipal e também falou da prestação de contas da Conferência Municipal. Em seguida, Carla Regina trouxe informações sobre o regimento, onde o mesmo diz que as reuniões serão realizadas nas 2º terças-feiras de cada mês, às 09:00, e indagou a necessidade de mudança no regimento, onde as conselheiras decidiram manter a mesma data e horário que está prevista no regimento. Em seguida Eutikia informou da presença das conselheiras nas reuniões, onde a falta em três reuniões seguidas sem justificativa ocasionará a perda do assento no conselho. Carla Regina falou que o conselho pode discutir e elaborar o calendário de ações para o trimestre e que essa ação contribui com uma maior eficácia na ação do Conselho. Logo após Aizianne trouxe algumas ações que serão discutidas em próximas reuniões como: renovação do regimento, informações jurídicas acerca do fundo, formação para conselheiras, o plano de trabalho do conselho, capacitações e criação de câmaras temáticas, comunicação e divulgação das ações do conselho. Em seguida, Eutikia encaminhou a criação do e-mail e conta do instagram do CMDM. Após esse momento, seguiu-se para os informes, onde Eutikia falou da necessidade de implementação no PPA de recursos para realizar ações no conselho da mulher, por meio da Secretaria da Mulher e igualdade racial, também falou sobre a divulgação do Conselho da Mulher em face do agosto lilás, que terá ações por meio da Secretaria da Mulher nas escolas do sítio Córrego e Distrito de Soledade sobre a violência contra a mulher e sua conscientização. Ocorrerá também evento na Câmara dos Vereadores, onde terá palestras e dinâmicas, e encerramento do agosto lilás. Em seguida, Rayssa informou de uma capacitação sobre o agosto lilás, promovida pela OAB de Apodi, falando acerca da violência de gênero nas escolas da Comarca de Apodi por meio de palestras sobre a violência e a Lei Maria da Penha para os adolescentes, como também informou a disponibilidade do auditório da OAB para eventos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 12h14 minutos e eu Rayssa de Almeida Dantas Secretária do Conselho Municipal de Direito da Mulher - CMDM, lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:909A02FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA Nº 61/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – APODI/RN

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h26min, reuniu-se de forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em reunião ordinária para deliberação das seguintes pautas: 1) Leitura da Ata anterior; 2) Revisão do Regimento Interno, 3) Regularização do Fundo ; 4) Formação dos Conselheiros/as; 5) Plano de Trabalho; 6) Criação das Câmaras Temáticas e 7) Informes. Estiveram presentes nessa reunião: **Aureliana Alves de Oliveira**, representando a Secretaria de Saúde do Município de Apodi, **Maria Eutikia Torrês de Moraes e Valdênia Crystina Farias de Moraes**, representando a SEMMIR – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial; **Raissa de Almeida Dantas**, representando a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, representando Associação Raimunda Diógenes/ Coletivo NMEC: **Aizianne Leite de Sousa, Ivonilda de Sousa Oliveira**, do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi – STTR, **Carla Regina Gomes Moreira e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, representando a Casa dos Conselhos. Aberto os trabalhos pela Presidenta Aizianne Leite, foram dadas as boas-vindas aos presentes e a mesma, agradeceu a todos/as pela presença. Em seguida, informou sobre a importância da assiduidade nas reuniões, destacando que conforme o Regimento Interno, se houver três faltas consecutivas sem justificativas, a representação poderá ser substituída, e que o conselho já possui inclusive, uma lista de espera. Em seguida, solicitou a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, Carla Regina, que fizesse a leitura da ata anterior, que depois de lida, foi aprovada unanimemente pelas conselheiras. Aizianne falou sobre ter conseguido recuperar a conta do Instagram do Conselho para divulgação de ações, uma ótima notícia que foi comemorada pelos conselheiros. Partindo para o segundo ponto de pauta, foi discutido sobre a necessidade de reformar o Regimento Interno, encaminhando uma comissão para revisão deste documento, do qual deverá apresentar uma proposta de modificação para apreciação e aprovação do pleno. Foi discutida a possibilidade de convidar estagiários/as em parceria com a Prefeitura e universidades, para realizar esta ação de revisão do regimento, especialmente aqueles da área jurídica. Esta ideia foi discutida e aprovada por todos, sendo encaminhado que uma conversa será feita com a gestão para avaliar essa possibilidade. Ficou encaminhado que a Casa dos Conselhos, por meio de Carla e com a colaboração de Raissa (OAB), será feito a elaboração de uma proposta de parceria para estagiários que atuem na correção dos regimentos internos dos conselhos, colaborando além do Conselho da Mulher, com demais conselhos que funcionam na Casa. Em seguida, Aizianne Leite sugeriu que fosse agendado um momento de conversa com o Setor Jurídico e Contábil da Prefeitura sobre o Fundo Municipal de Direitos da Mulher, em reunião extraordinária, que será marcada posteriormente. Aizianne, solicitou também que as conselheiras respondessem a um questionário de diagnóstico elaborado pela diretoria para mapear a situação e necessidade de cada conselheiro em relação a formação e capacitação. Em seguida, Aizianne falou sobre o Plano de Trabalho, que precisa ser elaborado para nortear a agenda do Conselho de Diretos da Mulher e sua atuação. Ficou decidido que o mesmo também será construído em momento específico posterior, uma vez que na reunião em curso não seria possível concluir o mesmo devido ao tempo e agenda de todos. Em seguida, foi discutido e alinhado que a CMDM solicitará que a Patrulha Maria da Penha apresente mensalmente nas reuniões do Conselho, os dados sobre a violência contra a mulher que ocorrem no município de Apodi. A conselheira Ivonilda de Souza, reafirmou a necessidade de ter ações de prevenção a violência também na zona rural, como por exemplo palestras e ações educativas itinerantes. No último ponto de pauta foi discutida e criação de Câmaras Temáticas do CMDM, ficando priorizado para este momento o Grupo de Trabalho sobre o Regimento Interno/Lei/Fundo e o Levantamento sobre todas as leis que tratam sobre Direitos da Mulher no município de Apodi. A presidenta Aizianne encerrou a reunião agradecendo a presença e disponibilidade das conselheiras. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11h40 minutos e eu Rayssa de Almeida Dantas Secretária do Conselho Municipal de Direito da Mulher - CMDM,

lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E1435DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EMPRESAS CREDENCIADAS NO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Agente de contratação, torna público as empresas já credenciadas no credenciamento - Nº. 003/2025, de postos de combustíveis, por chamamento público, para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel s-10 destinados ao abastecimento da frota municipal em viagens, em postos das cidades de Natal e Fortaleza, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. **Que teve como credenciada** nos itens 1 e 2, dia 21/16/2025 a Empresa: **Posto Frei Damião CNPJ 08 547 432 0005/52**- Endereço: R ASCENDINO O CONFESSOR 20 centro - CEP: 59.540-000 - UF: RN - Município: CAICARA DO RIO DO VENTO.

Apodi/RN, 21 de outubro de 2025.

EDIVAR MENDE DE FREITAS FILHO
Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C95030FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130901/2024 - ADESÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.378/2024

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 130901/2024, firmado em 13/09/2024, com a empresa **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.290.899/0001-49;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 130901/2024, decorrente da Adesão nº 002/2024, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **13/09/2025**, encerrando-se no dia **13/09/2026**;

Fundamento Legal: Fundamentado nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adesão nº 002/2024;

Cobertura Orçamentária:

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Adriano de Alexandria de Oliveira.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D0385E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.591/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031002/2023, firmado em 03/10/2023, com a empresa **J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.200/0001-54;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 031002/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 03/10/2025 encerrando-se no dia 03/10/2026; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 644 de 27 de dezembro de 2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025;

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA – QSE / 2039 - MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% / 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 2171 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%; Função: 12; Sub-Função: 361 / 365; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA / 2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; Função: 10; Sub-Função: 122 / 301 / 305; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; Ação: 2079 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; Função: 08; Sub-Função: 244; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, Judá de Barros Chaves Milhomem.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F3D61430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, após o termino do pregão eletrônico nº 010/2025-SRP, no dia 20 de outubro de 2025, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO**: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, suplementos nutricionais, outros medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, a empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA RN**, inscrita no CNPJ: **70.027.479/0001-35**, vencedora do lote: 001, totalizando o valor de **R\$ 768.040,00 (Setecentos e sessenta e oito mil e quarenta reais)**, a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.538.476/0001-34**, vencedora do lote: 005, totalizando o valor de **R\$ 14.640,00 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)**, a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.160.739/0001-10**, vencedora do lote: 006, totalizando o valor de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**, a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.790.727/0001-34**, vencedora dos lotes: 001, 003, 004, 007, 008, 009, totalizando o valor de **R\$ 927.097,00 (Novecentos e vinte sete mil e noventa e sete reais)**, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Baía Formosa/RN, 21 de outubro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:F9482FE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0392/2025 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Designação da Sr.ª ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA no exercício interino das funções do cargo de Secretária Municipal de Tributação, no período 02/10/2025 à 31/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:1E9B1F11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
113/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (u) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.200,00** (um mil e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 22/10/2025, para Audiência com o Secretário da Fazenda do RN Carlos Eduardo Xavier, para tratar assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 outubro de 2025.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A224B60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera o Consultor Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o senhor **Gustavo Henrique De Sa Honorato** CPF: **089.xxx.xxx-03**, do cargo de **Consultor Geral**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal De Chefia De Gabinete**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir desta data.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D431B2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidora Pública Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal **RITA CLAUDIO BEZERRA**, abaixo qualificado, lotada no quadro de servidores deste Município, ocupa o cargo efetivo de **Secretária Escolar**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em 21/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **RITA CLAUDIO BEZERRA**, CPF Nº 968.641.924-15, do exercício do cargo de provimento efetivo de **GARI**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória da referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Baraúna, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Baraúna, 21 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2526DC84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO
Nº. 012/2025-SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, portador(a) do CPF nº 007.422.234-18, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONTINUIDADE DO CUIDADO DE USUÁRIOS COM FERIDAS CRÔNICAS, INCLUINDO PACIENTES COM DIABETES E OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS COMPLEXAS ACOMPANHADOS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

FONES: (84) 2020-6363 **EMAIL:** jm.licitacao2017@gmail.com

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a prestação dos serviços até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante;

2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

2.3 Requisitos Mínimos de Qualidade:

2.3.1 Prestar o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

2.3.2 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

2.3.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

2.3.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.3.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.3.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.3.7 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Boa Saúde/RN a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

2.3.8 Prestar o fornecimento dos produtos adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade dos serviços ofertados e muito menos causar danos à saúde dos usuários/pacientes;

2.3.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

2.3.10 Prestar o objeto deste Termo de Referência, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

2.3.11 A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e autorizada pela ANVISA;

2.3.12 Garantir que a empresa possui condições adequadas para o armazenamento e transporte dos materiais;

2.3.13 Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

2.3.14 Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

2.3.15 Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do produto.

2.3.16 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

2.3.17 Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

2.3.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

2.3.19 A Contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados neste Termo de Referência. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

2.3.20 A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam adequados e atendam aos padrões necessários. Tal exigência pelo município busca garantir que os usuários da rede Municipal de saúde tenham uma experiência segura e confortável ao fazer uso.

2.4 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

2.4.1 Os produtos serão entregues no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não serão aceitas variações;

2.5 Obedecendo rigorosamente as especificações.

2.5.1 Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas afim de facilitar a conferência;

2.5.2 O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

2.5.3 A contratada deverá fornecer os produtos com embalagem contendo nome e web site do fabricante, data de fabricação, e data do término da validade.

2.5.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade,

alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

2.5.5 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

2.5.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

2.5.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.5.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5.10 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.5.12 Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência são meras estimativas, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

2.5.13 Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todo os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

2.5.14 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria de saúde, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

2.5.15 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria de saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

2.5.16 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

2.5.17 Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;

2.6 Da Subcontratação

2.6.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

2.7 Da Garantia Da Contratação

2.7.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento)

dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 18 de Setembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Representante

JM Comercio e Representação EIRELI

(Contratada)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:A875287B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 959/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 959/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

A H DA S MORAES - CNPJ: 02.437.839/0001-17, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 082, 083, 089, 091, 092, 093, 095, 096 com o valor total de R\$ 6.827,27 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA - CNPJ: 61.657.396/0001-39, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 028 e 032, com o valor total de R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais).

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 033, 042, 047, 075, com o valor total de R\$ 31.893,75 (Trinta e um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.338.231/0001-60, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 086,087, 088, 094, com o valor total de R\$ 1.105,06 (Mil cento e cinco reais e seis centavos).

JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 51.445.378/0001-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item 063, com o valor total de R\$ 5.989,60 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 037, 041, 043, 044, com o valor total de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

K2M MAQUINAS LTDA - CNPJ: 50.445.599/0001-45, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item 071, com o valor total de R\$ 2.745,00 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.958.011/0001-57, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 003, 011, 015, 021, 059, 060 com o valor total de R\$ 3.482,28 (Três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

MARCO A B DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83 - , saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 016, 017, 018,019, 020,022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 045, 046, 048, 049, 050, 051, 053, 054, 055, 058, 061, 062, 064, 066, 067, 068, 069, 070, 072, 073, 074, 076, 078, 079, 080, 081, 084, 085, 090, 097, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 105 com o valor total de R\$ 755.722,51 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item 065 com o valor total de R\$ 9.199,96 (Nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 57.231.460/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item 077, com o valor total de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

SUPERCOMM S.A - CNPJ: 39.893.680/0001-55, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item 052, com o valor total de R\$ 50.880,00 (cinquenta mil oitocentos e oitenta reais).

TICOTECO BRAZIL LTDA - CNPJ: 39.510.411/0001-62, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 056, 057, com o valor total de R\$ 22.090,50 (vinte e dois mil noventa reais e cinquenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 21 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:F670FD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 959/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
028/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 959/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

A H DA S MORAES - CNPJ: 02.437.839/0001-17, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 082, 083, 089, 091, 092, 093, 095, 096 com o valor total de R\$ 6.827,27 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA - CNPJ: 61.657.396/0001-39, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 028 e 032, com o valor total de R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais).

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 033, 042, 047, 075, com o valor total de R\$ 31.893,75 (Trinta e um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.338.231/0001-60, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 086,087, 088, 094, com o valor total de R\$ 1.105,06 (Mil cento e cinco reais e seis centavos).

JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 51.445.378/0001-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item 063, com o valor total de R\$ 5.989,60 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 037, 041, 043, 044, com o valor total de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

K2M MAQUINAS LTDA - CNPJ: 50.445.599/0001-45, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item 071, com o valor total de R\$ 2.745,00 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.958.011/0001-57, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 003, 011, 015, 021, 059, 060 com o valor total de R\$ 3.482,28 (Três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

MARCO A B DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83 - , saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 016, 017, 018,019, 020,022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 045, 046, 048, 049, 050, 051, 053, 054, 055, 058, 061, 062, 064, 066, 067, 068, 069, 070, 072, 073, 074, 076, 078, 079, 080, 081, 084, 085, 090, 097, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 105 com o valor total de R\$ 755.722,51 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item 065 com o valor total de R\$ 9.199,96 (Nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 57.231.460/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item 077, com o valor total de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

SUPERCOMM S.A - CNPJ: 39.893.680/0001-55, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item 052, com o valor total de R\$ 50.880,00 (cinquenta mil oitocentos e oitenta reais).

TICOTECO BRAZIL LTDA - CNPJ: 39.510.411/0001-62, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 056, 057, com o valor total de R\$ 22.090,50 (vinte e dois mil noventa reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei

nº 14.133/2021, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 10 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 21 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:B4D970EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Governo

Processo: 1260/2025

Favorecido: LUIS HENRIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 63.084.490/0001-71

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, singular e especializada, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Boa Saúde/RN, com atuação consultiva e jurisdicional, para executar serviços de atividade técnica especializada em consultoria e assessoria de apoio administrativo com elaboração de pareceres conforme solicitação administrativa, processos administrativos, assessoria jurídica diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, em complementação à atuação da Procuradoria Jurídica, assessoramento e acompanhamento do processo legislativo inclusive junto à Câmara Municipal, acompanhando a elaboração de procedimentos legislativos e normativos da administração municipal, quais sejam: projetos de leis, leis, decretos, portarias e contratos, acompanhamento técnico-jurídico de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), incluindo análise, elaboração de manifestações e defesa dos interesses institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Saúde.

Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 08 de Outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:BACC84B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 20 DE OUTUBRO 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ANDRESA LARLLA RODRIGUES DE F. GUIMARÃES, CPF: 011.###.###-05, na função de Enfermeira, para participar de Encontro Presencial do Selo UNICEF, no dia 21 de outubro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:67CD81DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

Processo nº 4.742/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 0013/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: 58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 58.408.482/0001-01

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de suprimentos de impressão, compreendendo **unidades de imagem e cartuchos de toner**, destinados a atender às necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Vigência: 21/10/2025 até 21/10/2026

Bom Jesus/RN, em 21 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1D0A8B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 092/2025-SMG TRANSFERE A DATA DE
REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS EM VIRTUDE DO DIA DE FINADOS, FERIADO
NACIONAL

DECRETO Nº 092/2025-SMG

TRANSFERE A DATA DE REALIZAÇÃO DA
FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS EM VIRTUDE DO DIA DE FINADOS,
FERIADO NACIONAL, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferida a data de realização da Feira Municipal do Município de Bom Jesus **do dia 02 de novembro de 2025(domingo) para o dia 01 de novembro de 2025(sábado)**, em virtude do Feriado Nacional de Dia de Finados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:7C8E6E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 406/2025 - GP NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN – GESTÃO 2025–
2027.

PORTARIA Nº 406/2025 - GP

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN – GESTÃO
2025–2027 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 513, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva implantação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de controle social das políticas públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Bom Jesus/RN;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil e designação dos representantes do poder público municipal, ocorrida no dia 16 de outubro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bom Jesus/RN – Gestão 2025–2027, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Titular: Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira CPF: 068.xxx.xxx-71

Suplente: Francisca Lucia dos Santos Carneiro CPF: 704. xxx.xxx-78

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ítalo dos Santos Bezerra CPF: 095. xxx.xxx-75

Suplente: Anderson Bezerra da Silva CPF: 109. xxx.xxx-28

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Titular: Maria Nelma Silva CPF: 043. xxx.xxx-80

Suplente: Maria Brunielly da Costa Borges Silva CPF: 016. xxx.xxx-69

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Evanielson Martins da Silva CPF: 106. xxx.xxx-59

Suplente: Francisco Borges do Nascimento CPF: 762. xxx.xxx-68

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Segmento dos Usuários da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Titular: Francisca Francinete da Silva CPF: 322. xxx.xxx-53

Suplente: Lucia dos Santos Souza CPF: 671. xxx.xxx-87

Associação Casa da Boa Ação

Titular: Geider Felix Jacinto CPF: 700. xxx.xxx-06

Suplente: Maria Auxiliadora Tavares CPF: 751. xxx.xxx-87

Pastoral Familiar da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus -Bom Jesus/RN

Titular: Joana D'arc Correia da Cunha Moraes CPF: 013. xxx.xxx-29

Suplente: Francisca das Chagas de Oliveira CPF: 512. xxx.xxx-91

Associação São Maximiliano Maria Kolbe – Comunidade Católica Casa de Maria

Titular: Francisca Dantas Ferreira CPF: 123. xxx.xxx-72

Suplente: Daniel Silva Pinheiro CPF: 102. xxx.xxx-40

Art. 2º - O Conselho ora nomeado terá mandato de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 2025 a 2027, permitida uma recondução, conforme previsto na Lei Municipal nº 513/2025.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa exercer as atribuições previstas na referida Lei, especialmente a formulação, deliberação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Bom Jesus

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:15020E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 015/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa FM NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.562.027/0001-80 no valor total de R\$ 50.000,00 para prestação de serviços de veiculação de chamada para divulgação de informação de interesse público em rádio de alcance estadual para atender demanda da prefeitura municipal de Brejinho. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 21 de outubro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:2AACD2C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULOS.

VIGENCIA: 23 DE JULHO DE 2026

BASE LEGAL. LEI 14133/2021

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:38978252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN

CONTRATADO: R M DE MELO INACIO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

BASE LEGAL: LEI 14133/2021

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:C7FEB589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE BREJINHO-RN

CONTRATADO:R M DE MELO INACIO ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VIGENCIA: 05/08/2026

BASE LEGAL:LEI 14133/2021

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F1BEAE47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 002/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 002/2025

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao concorrência eletrônica nº 002/2025- SRP, que indicou como vencedora a empresa RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDAEPPCNPJ: 10.458.681/0001-90 vencedora no valor global de R\$ 1.695.900,00 (hum milhao seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, NO SÍTIO REMÉDIO, ZONA RURAL , MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da concorrência eletrônica nº 002/2025.

Brejinho/RN, em 21de Outubrode 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F8FA7E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a inscrição no 2º fórum persona Summit, o maior evento de marketing e comunicação pública do nordeste que ocorrerá no dia 23/10/2025.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea F da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

CONTRATADO: FACIL COMUNICAÇÃO LTDA– CNPJ 05.842.732/0001-42.

Brejinho-RN, 21 de outubro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:53AEC1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 377/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O DIA DO PONTO FACULTATIVO
REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
NO ANO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE
RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal, deverão adotar as providências necessárias para a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho-RN, 21 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CF281B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2025-GP

PORTARIA Nº. 324/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR a servidora**RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**, Mat. 3162-3, do cargo em Comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administraçãodesta Prefeitura.

Art. 2ºEsta portaria entre em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 17 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5ED12B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2025-GP

PORTARIA Nº. 331/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 03 (três) meses de LICENÇA a Servidora **MARIA ELIONE CHACON**, Mat. Nº 246-1, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 20 de outubro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 21 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:89DD7E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):		Tiago Ribeiro de Brito		
CARGO:		Motorista		
MATRÍCULA:		2001616-1		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.673.504-XX	RG: X.366.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO SAÍDA:	DE	04:00 h		
HORARIO VOLTA	DA			
TIPO TRANSPORTE:	DE	Chev/Spin 18L,Placa RUB6C64		
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR SERVIDORES PARA PARTICIAR DE ENCONTRO PRESENCIAL DO SELO UNICEF NA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,1 Diária	Natal/RN,2025	21 de outubro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4D2595B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.673.504-XX	RG: X.366.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	17:00 h		
HORÁRIO DE VOLTA:	DA	23:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Chev/Spin 18L,Placa RUB6C64		
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR SERVIDOR PARA EMBARGAR NO AEROPORTO GOVERNADOR ALUIZIO ALVES, NA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,1 Diária	São Gonçalo do Amarante/RN,2025	20 de outubro de 2025	S/pemoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DC2EC5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yago Vinicius Bezerra de Oliveira			
CARGO:	Diretor de Dep. Acomp. e Integração das Políticas Públicas para Crianças, Adolescentes e Juventude			
MATRÍCULA:	1993763-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.830.244-XX	RG: X.046.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	20:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Chev/Spin 18L,Placa RUB6C64			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO PRESENCIAL DO SELO UNICEF, NA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistencia Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	21 de outubro de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1904D50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 807/2025 – GP/TJRN;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Direção do Foro da Comarca de Caicó/RN, o funcionário **GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS**, matrícula nº 192.171-8, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 17 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2028, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:04E737B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 621.002/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Empresa Registrada: SOUZA & WANDERLEY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.382.061/0002-23. Objeto: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 019/2024. Vigência do Aditivo: 30/09/2025 a 29/09/2026. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Souza & Wanderley LTDA -
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:35CFA426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 906.001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Empresa Registrada:

C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.711.376/0001-60. Objeto: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 020/2024. Vigência do Aditivo: 23/10/2025 a 22/10/2026. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

C2 Construções e Serviços LTDA -
CARLOS BARROS BEZERRA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador: D0CCADC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 1009001/2025

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de lavagem de veículos, prestados pelo Sr. Sidcley de Oliveira Medeiros (CPF: 069.244.104-21), na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o Sr. Sidcley de Oliveira Medeiros (CPF: 069.244.104-21), decorrente da prestação de serviços de lavagem de veículos, no valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Empenho que será emitida, com base no Pré-Empenho nº. 219/2025-SEMA.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do prestador de serviço.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º, inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 17 de outubro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador: 34E5A2E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000042/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RELOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDIÇÃOADORES DE AR**, em favor da empresa **PETERSON FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 59.497.911/0001-19, com valor global de R\$ 46.193,90 (quarenta e seis mil cento e noventa e três reais e noventa centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador: 845D735E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000043/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS**, em favor da empresa **A BEZZERRA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ de Nº. 03.189.387/0001-64, com valor global de **R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)**, todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador: 67311462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO ATA RELATIVA À RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025(90027/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916001/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de peças para veículos leves e pesados - movidos a gasolina/ etanol e diesel - e maquinários e implementos, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

2. DA INTRODUÇÃO:

2.1. A sessão pública do objeto em tela está aprazada às 9h do dia 23 de outubro de 2025.

2.2. O presente expediente tem por finalidade responder ao pedido de impugnação, apresentado, pela Pessoa Jurídica **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ: 18.559.664/0001-50, denominada IMPUGNANTE.

2.3. O pedido de impugnação encontra-se previsto no art. 164, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. In Verbis:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (grifo meu)

2.4. O edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025 também **trouxe regras versando sobre o pedido de esclarecimento e impugnação** conforme exposto no art. 164, caput da Lei nº 14.133/2021, especificamente no item 18. In Verbis:

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sediada na Praça Coronel. Reinaldo

Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, Setor de Licitações e Contratos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. A contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disciplinado no art. 183 inciso III da Lei nº 14.133/2021. **In Verbis:**

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições: (grifo meu)

(...)

III – nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente. (grifo meu)

2.6. Assim sendo, passemos a análise dos pressupostos legais e regulamentares do pedido de impugnação.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:

3.1. Pedido de Impugnação apresentado pela Pessoa Jurídica **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ: 18.559.664/0001-50 por meio de e-mail: Herick.g.a.locacao@hotmail.com enviado ao e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com, às 14h28min, do dia 15 de outubro de 2025.

3.2. **Portanto, o pedido é tempestivo**, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021 e edital, conforme data certame agendada para o dia 23 de outubro de 2025.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

4.1. Pedido de impugnação apresentado pela IMPUGNANTE em brevíssima síntese:

(...)

II – Dos Fatos

O Município de Caraúbas/RN lançou o Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, bem como para maquinários e implementos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal. **Entretanto, o Edital, em seu item 3.2, estabelece como condição de participação que as empresas estejam localizadas a uma distância máxima de 70 (setenta) quilômetros da sede do Município de Caraúbas/RN, sob pena de desclassificação imediata da licitante que não atenda a esse critério.** (grifo meu)

A justificativa para a restrição consta no item 8.3 do Termo de Referência, sob o argumento de que se trata de uma demanda contínua e emergencial, sendo necessário garantir eficiência logística, menor tempo de entrega e maior facilidade de fiscalização contratual. (grifo meu)

Apesar disso, a Impugnante entende que tais fundamentos não afastam a ilegalidade da cláusula, na medida em que:

- Não foram apresentados estudos técnicos detalhados, com base empírica e indicadores operacionais específicos que comprovem a imprescindibilidade da limitação geográfica;
- O caráter emergencial da contratação pode ser adequadamente atendido por obrigações contratuais, como SLA (níveis de serviço), penalidades por atraso e exigência de atendimento em prazos máximos definidos;
- A mera proximidade física da sede da empresa não garante, por si só, o atendimento tempestivo ou de qualidade, ao contrário, pode excluir fornecedores mais estruturados, com maior capacidade técnica e logística localizada fora do limite estabelecido;
- A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual não dependem da localização da sede, mas sim de instrumentos contratuais de controle, auditoria e desempenho, que podem ser aplicados a qualquer fornecedor.

A Impugnante, com sede em Natal/RN, possui ampla experiência na área, estrutura logística e capacidade técnica comprovada para atender com qualidade e em prazos competitivos às necessidades do Município de Caraúbas/RN. Todavia, é impedida de participar do certame apenas em razão de sua localização, o que revela um direcionamento incompatível com o interesse público e a legislação vigente. (grifo meu)

III – Da Ilegalidade de Cláusulas sobre Restrição Territorial

As cláusulas que impõem restrição territorial violam princípios e dispositivos constitucionais e legais, como se passa a demonstrar.

1. Restrições territoriais

Tais exigências impõem uma barreira prévia e injustificada à participação no certame, violando o princípio da isonomia e da ampla competitividade (art. 37, caput, CF/88), o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I, da Lei 14.133/2021) e a vedação a exigências desnecessárias (art. 62, §1º, II, da Lei 14.133/2021) (grifo meu)

O Tribunal de Contas da União já se manifestou contra cláusulas dessa natureza, como nos Acórdãos nº 1.214/2013 e nº 1.057/2015 – Plenário, afirmando que a exigência de sede ou estrutura em raio específico somente é válida quando devidamente justificada pela natureza do objeto, com critérios técnicos objetivos e auditáveis. (grifo meu)

No presente caso, não há qualquer estudo técnico ou justificativa robusta no processo licitatório que comprove que 70km são imprescindíveis para a execução contratual. A adoção dessa restrição reduz artificialmente o número de participantes, encarece o objeto e impede que a Administração tenha acesso a melhores condições comerciais. (grifo meu)

2. Violação ao Art. 62, §1º, II, da Lei 14.133/2021

Esse dispositivo legal veda exigências que restrinjam a competição sem justificativa técnica. A mera alegação de facilitação de controle pela Administração não justifica a imposição de raio geográfico fixo. Alternativas menos gravosas e igualmente eficazes estão disponíveis, conforme jurisprudência do TCU. (grifo meu)

3. Jurisprudência do TCU

O Tribunal de Contas da União, em diversas oportunidades, já se manifestou contrariamente a esse tipo de cláusula:

- Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: **"É irregular a exigência de que as empresas possuam sede ou filial em determinado local para fins de habilitação, salvo se devidamente justificada pela natureza do objeto."**
- Acórdão nº 1.057/2015 – Plenário: **"A exigência de estrutura localizada em raio específico deve ser proporcional, razoável e tecnicamente justificada, sob pena de restringir indevidamente a competitividade."** (grifo meu)

Em ambos os casos, o TCU reafirmou que limitações territoriais devem ser excepcionais, amplamente justificadas e embasadas em critérios técnicos objetivos e auditáveis. (grifo meu)

IV – Da Proporcionalidade e Razoabilidade

É plenamente possível à Administração assegurar a adequada prestação dos serviços por meios menos restritivos; (grifo meu)

Um claro exemplo de alternativa razoável é exigir que, após a contratação, a empresa vencedora apresente posto de atendimento credenciado ou parceiro localizado na região, ou que mantenha equipe técnica disponível para deslocamento imediato até o local dos serviços. (grifo meu)

Essas soluções são compatíveis com o objeto licitado e não restringem injustamente a competição. Inclusive, são práticas já adotadas em diversas contratações similares no país, respaldadas por jurisprudência e doutrina.

V – Da Vedação à Restrição Territorial Sem Amparo Legal

A exigência de localização em determinado perímetro só é admitida pela jurisprudência do TCU quando estiver justificada tecnicamente e for essencial para o cumprimento do objeto da licitação, o que não ocorre neste caso. (grifo meu)

Na ausência de tal justificativa, a cláusula transborda os limites legais, violando o interesse público ao restringir a participação de empresas que poderiam oferecer serviços de igual ou superior qualidade, com preços mais vantajosos. (grifo meu)

VI – Do Pedido Diante do exposto, requer-se:

a) O conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva e legítima;

b) A suspensão do certame, caso necessário, até a devida retificação do edital;

c) A exclusão da exigência contida no item 3.2 e das demais cláusulas semelhantes, permitindo a participação de empresas sediadas fora do raio de 70km.

d) A republicação do edital, com reabertura dos prazos legais, conforme determina o art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021;

e) A adoção de critérios técnicos e razoáveis para garantir a ampla competitividade e isonomia do processo licitatório. (grifo meu)

Termos em que, pede deferimento. Natal/RN,
15 de Outubro de 2025

Herick Graciano de Almeida

Herick Diesel Serviços e Comércio de Peças Automotivas

LTDA CNPJ: 18.559.664/0001-50

5. DA ANÁLISE:

5.1. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

5.2. Considerando que visando subsidiar decisão deste Agente de Contratação, fora solicitada a emissão de parecer técnico à Unidade de Compras, Setor Consolidador do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, ou seja, Unidade Técnica responsável pela consolidação das demandas de fornecimento de peças para veículos leves e pesados - movidos a gasolina/ etanol e diesel - e maquinários e implementos, cuja Unidade de Compras emitiu, em breve síntese, o seguinte parecer. **In verbis:**

(...)

Senhor Agente de Contratação,

Em atenção à impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e maquinários destinados à manutenção da frota própria do Município de Caraúbas/RN, este Departamento de Compras apresenta a presente manifestação técnica para análise e encaminhamento a esse setor. (grifo meu)

A impugnação versa sobre a cláusula que estabelece o limite geográfico de 70 km em relação à sede da Prefeitura como requisito para participação das empresas licitantes. (grifo meu)

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OPERACIONAL

A referida limitação territorial foi fixada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a realidade logística e administrativa do Município, especialmente quanto à manutenção da frota própria municipal, que é de responsabilidade direta da Administração. (grifo meu)

Conforme o documento “Relação da Frota de Veículos Próprios – Agosto/2025” (anexo II), o Município de Caraúbas possui ampla frota própria, composta por:

Veículos leves e utilitários utilizados nas atividades administrativas e de fiscalização;

Ambulâncias e veículos de emergência, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Ônibus e micro-ônibus escolares, de uso contínuo pela Secretaria de Educação;

Máquinas pesadas e caminhões, vinculados à Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente. (grifo meu)

Ressalta-se que os veículos locados não estão abrangidos pelo objeto do certame, uma vez que suas manutenções são de responsabilidade das empresas contratadas. Assim, o contrato licitado destina-se exclusivamente à manutenção da frota própria municipal, cuja conservação é essencial à continuidade de serviços públicos como:

transporte de pacientes e remoções de urgência;

transporte diário de alunos da rede pública;

obras, limpeza urbana e manutenção de vias. (grifo meu)

Dessa forma, o limite geográfico de 70 km foi estabelecido para garantir:

pronta reposição de peças em casos de emergência;

redução do tempo de resposta e do custo logístico;

efetividade da fiscalização física e da gestão contratual;

economicidade e eficiência operacional. (grifo meu)

Trata-se, portanto, de medida técnica e proporcional, plenamente compatível com o interesse público e com o princípio da continuidade do serviço público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

DO ESTUDO DE MERCADO E DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A Pesquisa Mercadológica, realizada no período de 15/08/2025 a 15/09/2025, contemplou cinco empresas atuantes no setor de peças automotivas e correlatas, sendo quatro delas localizadas dentro do raio de 70 km e uma fora, apenas para fins comparativos: (grifo meu)

Empresa	CNPJ	Município	Observação
João Paulo Batista Pinheiro	55.000.132/0001-05	Caraúbas	Contrato anterior com o Município
Rosinaldo dos Santos	40.789.052/0001-03	Caraúbas	Contrato anterior com o Município
E N Pneus, Peças e Serviços Ltda	34.894.640/0001-04	Martins	Empresa atuante no ramo
Erivaldo de Sousa Alves Serviços e Comércio Ltda	13.174.694/0001-25	Umarizal	Empresa atuante no ramo
João Raimundo Batista Neto	05.922.253/0001-36	Mossoró	Consultada para comparação fora do raio de 70 km

Os percentuais médios de desconto apresentados foram:

1,8% para o Lote 1 (veículos leves);

3,4% para o Lote 2 (veículos pesados);

3,4% para o Lote 3 (maquinários e implementos).

Esses resultados demonstram compatibilidade de preços dentro e fora do raio delimitado, confirmando que a limitação territorial não restringe a competitividade e não causa sobrepreço, servindo apenas para assegurar eficiência e agilidade operacional. (grifo meu)

DO FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, §1º, prevê que a Administração pode estabelecer requisitos técnicos e operacionais diferenciados, desde que devidamente motivados e voltados à eficiência e economicidade da contratação.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a legalidade da fixação de limites geográficos tecnicamente justificados. O Acórdão nº 520/2015 – 2ª Câmara, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo Filho, dispõe:

No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.” (grifo nosso)

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e com base: (grifo meu) na extensão e natureza essencial da frota própria municipal; no fato de que as manutenções dos veículos locados não integram o objeto do certame; na compatibilidade dos preços regionais apurada na pesquisa mercadológica; e na jurisprudência do TCU; (grifo meu)

O Departamento de Compras manifesta-se pelo indeferimento da impugnação apresentada, opinando pela manutenção da cláusula editalícia que fixa o limite geográfico de até 70 km a partir da sede do Município de Caraúbas/RN. (grifo meu)

A medida é técnica, proporcional, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, assegurando continuidade, eficiência e economicidade na execução contratual. (grifo meu)

Atenciosamente,

GIOVANA BRAGA FERREIRA

Chefe de Departamento de Compras

Portaria nº 063/2025-GP

5.3. Instada a se manifestar a Procuradoria Geral Municipal, por meio da Dra. Adija Fernandes Marques, OAB/RN – 14.400, Assessora Jurídica do Município, que em breve síntese, emitiu seguinte parecer conclusivo. **In verbis:**

(...)

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n.º 027/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de peças para veículos leves e pesados (conforme definido no termo de referência). (grifo meu)

Nos autos, a empresa Herick Diesel Serviços e Comércio de Peças Automotivas LTDA apresentou pedido de impugnação a respeito da exigência editalícia que restringe a participação das licitantes àquelas situadas em um raio máximo de 70km da sede do Município de Caraúbas-RN.

Alega a requerente que a cláusula de limitação geográfica carece de fundamentação legal e técnica, podendo caracterizar restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

Após minuciosa análise do caderno processual, em resposta ao Memorando nº 054/2025, encontrou-se justificativa para a limitação geográfica ora implementada.

Em razão disso, o feito foi encaminhado a este Órgão Consultivo para manifestação. (grifo meu)

É o relatório.

No ordenamento jurídico pátrio, os procedimentos licitatórios devem observar, de forma obrigatória, princípios como a isonomia, a ampla competitividade, a economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. (grifo meu)

Todavia, é pacífico na jurisprudência e na doutrina que a Administração pode, em caráter excepcional, impor limitações geográficas em editais de licitação, desde que tais exigências estejam devidamente justificadas em critérios técnicos objetivos, relacionados diretamente à execução contratual. (grifo meu)

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já assentou que: "O emprego de critérios de distância máxima pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, desde que fundamentada em aspectos técnicos e operacionais que assegurem a economicidade e a eficiência da execução contratual." (Acórdão TCU nº520/2015 - 2ª Câmara). (grifo meu)

Entretanto, no presente caso, observa-se que houve, após minuciosa análise nos autos, bem como de relatório emitido pelo setor competente, justificativa técnica fundamentada para a restrição geográfica de 70 km prevista no edital.

Cumprir destacar que este Órgão Jurídico não possui competência para adentrar em aspectos de natureza eminentemente técnica e operacional (logística, transporte, armazenamento, etc.), devendo tal análise ser realizada pelo setor técnico responsável.

Assim, a existência de fundamentação coaduna a observância de razoabilidade e proporcionalidade exigidos pela modalidade editalícia, harmonizando-se ao princípio da competitividade.

Portanto, em resposta a orientação ora requerida por este setor consultivo, a devida justificativa objetiva demonstra a necessidade da limitação geográfica como condição indispensável para a execução do contrato, levando em consideração o caráter logístico, a economicidade e eficiência operacional, o transporte de pacientes e remoções de urgência, bem como a necessidade evidente de continuidade de serviços públicos essenciais. (grifo meu)

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino no sentido de que o pedido de esclarecimento formulado pela empresa Herick Diesel Serviços e Comércio de Peças Automotivas LTDA não merece ser acolhido, no sentido de que as justificativas técnicas demonstradas pelo setor requerido são suficientes para embasar a limitação geográfica de 70 km. (grifo meu)

Neste sentido, após manifestação técnica do setor responsável este órgão consultivo reapreciou a questão sob a ótica da legalidade.

5.4. Assim sendo, reputando a manifestação da Unidade Técnica Demandante e com base na manifestação da Procuradoria Geral é que este Agente de Contratação adota como fundamento para decidir, que **não assiste razão ao IMPUGNANTE**, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico emitidos, respectivamente, pela Unidade de Compras, Setor Consolidador do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e pela Dra. Adija Fernandes Marques, OAB/RN – 14.400, Assessora Jurídica do Município.

6. DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Diante do exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Pessoa Jurídica **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ: 18.559.664/0001-50 e no mérito julgo pela **SUA IMPROCEDÊNCIA, NEGANDO, PORTANTO, SEU PROVIMENTO**, com base nos fundamentos expostos no Parecer Técnico e Parecer Jurídico constantes dos parágrafos anteriores, os quais concluíram pela manutenção dos dispositivos atacados pelo impugnante, cujos pareceres acolho em sua integralidade, **restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 027/2025(90027/2025).**

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

7.1. A presente resposta de impugnação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro informativo (impugnações) do Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Caraúbas/RN, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:6F8F8B7B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas pela Administração Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 21 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9FBA11CC

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetar a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º – Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88

Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

• Empenho nº 901027/2025, ref. processo nº 4147/2025, no valor de R\$ 2.426,14;

• Empenho nº 901017/2025, ref. processo nº 4154/2025, no valor de R\$ 5.467,67;

• Empenho nº 901020/2025, ref. processo nº 4161/2025, no valor de R\$ 4.726,12;

• Empenho nº 901016/2025, ref. processo nº 4155/2025, no valor de R\$ 2.929,15;

• Empenho nº 901015/2025, ref. processo nº 4156/2025, no valor de R\$ 3.152,84;

• Empenho nº 901014/2025, ref. processo nº 4146/2025, no valor de R\$ 967,99;

• Empenho nº 901024/2025, ref. processo nº 4157/2025, no valor de R\$ 1.053,81;

• Empenho nº 901023/2025, ref. processo nº 4158/2025, no valor de R\$ 5.525,29;

• Empenho nº 1014005/2025, ref. processo nº 4163/2025, no valor de R\$ 1.040,32;

• Empenho nº 1014003/2025, ref. processo nº 4162/2025, no valor de R\$ 1.423,07;

• Empenho nº 901025/2025, ref. processo nº 4148/2025, no valor de R\$ 3.262,90;

• Empenho nº 1014002/2025, ref. processo nº 4176/2025, no valor de R\$ 6.318,21;

• Empenho nº 1014001/2025, ref. processo nº 4175/2025, no valor de R\$ 4.802,62;

• Empenho nº 901021/2025, ref. processo nº 4160/2025, no valor de R\$ 3.978,80;

•

Empenho nº 901022/2025, ref. processo nº 4159/2025, no valor de R\$ 3.724,14;

•
Empenho nº 901018/2025, ref. processo nº 4153/2025, no valor de R\$ 4.541,23;

•
Empenho nº 901019/2025, ref. processo nº 4152/2025, no valor de R\$ 1.215,94;

•
Empenho nº 1014004/2025, ref. processo nº 4164/2025, no valor de R\$ 1.563,87;

•
Empenho nº 1021007/2025, ref. processo nº 4324/2025, no valor de R\$ 2.796,45.

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos:
Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

•
Empenho nº1014003/2025, ref. processo nº4178/2025, no valor de R\$1.795,07;

•
Empenho nº1014005/2025, ref. processo nº4182/2025, no valor de R\$6.212,77;

•
Empenho nº901002/2025, ref. processo nº4180/2025, no valor de R\$742,04;

•
Empenho nº901001/2025, ref. processo nº4183/2025, no valor de R\$523,92;

•
Empenho nº1014004/2025, ref. processo nº4179/2025, no valor de R\$1.792,71;

•
Empenho nº1014001/2025, ref. processo nº4177/2025, no valor de R\$3.167,58;

•
Empenho nº1014002/2025, ref. processo nº4176/2025, no valor de R\$1.389,18;

•
Empenho nº1014001/2025, ref. processo nº4191/2025, no valor de R\$2.405,08;

•
Empenho nº901003/2025, ref. processo nº4193/2025, no valor de R\$422,68;

•
Empenho nº1014001/2025, ref. processo nº4192/2025, no valor de R\$3.134,07;

•
Empenho nº901001/2025, ref. processo nº4190/2025, no valor de R\$1.332,52;

•
Empenho nº1014001/2025, ref. processo nº4189/2025, no valor de R\$1.717,00;

•
Empenho nº1014002/2025, ref. processo nº4174/2025, no valor de R\$6.681,79;

•
Empenho nº1014001/2025, ref. processo nº4175/2025, no valor de R\$6.616,42;

•
Empenho nº1014004/2025, ref. processo nº4172/2025, no valor de R\$1.459,18;

•
Empenho nº1014003/2025, ref. processo nº4166/2025, no valor de R\$7.032,72.

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
– Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

•
Empenho nº901012/2025, ref. processo nº4185/2025, no valor de R\$993,02;

•
Empenho nº901011/2025, ref. processo nº4184/2025, no valor de R\$207,80;

•
Empenho nº1014001/2025, ref. processo nº4188/2025, no valor de R\$2.174,56;

•
Empenho nº1014002/2025, ref. processo nº4187/2025, no valor de R\$2.615,37.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4C47CB88

SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 1.532 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres no âmbito do Município de Caraúbas/RN, institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal de Políticas para Mulheres, estabelece suas diretrizes, competências e estrutura organizacional, e dá outras providências voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Direta, o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – DPM, órgão

executivo vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar a Política Municipal para as Mulheres, promovendo a igualdade de gênero, prevenindo e enfrentando todas as formas de violência contra as mulheres e assegurando a integração com as políticas estaduais e federais.

§ 1º O DPM atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação e controle social, observando a transversalidade de gênero, a intersetorialidade, a territorialidade e o respeito à diversidade das mulheres.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se organismos municipais de políticas para as mulheres as unidades administrativas responsáveis pela formulação, implementação e acompanhamento dessas políticas, sob qualquer denominação equivalente, inclusive departamento, diretoria, coordenadoria ou subsecretaria.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, COMPETÊNCIAS E INSTRUMENTOS

Art. 2º São diretrizes do DPM:

- I – promover a igualdade de oportunidades e eliminar discriminações em todos os campos da vida social, política, econômica e cultural;
- II – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, incluindo as de natureza física, sexual, psicológica, moral e patrimonial;
- III – promover a articulação intersetorial das políticas de educação, saúde, segurança pública, assistência social, trabalho e renda, cultura, esporte e demais áreas;
- IV – fortalecer a participação política e social das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- V – assegurar o funcionamento integrado da rede de atenção e proteção às mulheres, mediante fluxos, protocolos e padrões de qualidade;
- VI – promover a produção e a gestão de dados, indicadores e evidências para planejamento, monitoramento e avaliação das políticas;
- VII – alinhar as ações do Município aos planos, programas e pactos nacionais e estaduais de direitos das mulheres;
- VIII – garantir transparência ativa, controle social e responsabilidade pública na execução das políticas.

Art. 3º Compete ao DPM:

- I – elaborar, coordenar, executar e monitorar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM, com definição de metas, indicadores e cronograma;
- II – propor e acompanhar políticas, programas e ações de equidade de gênero e enfrentamento à violência;
- III – articular parcerias, termos de cooperação, convênios e doações com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, inclusive com encargos, quando previsto em norma aplicável;
- IV – promover campanhas e processos formativos, inclusive para agentes públicos, sobre direitos das mulheres e prevenção às violências;
- V – coordenar a rede municipal de atenção e proteção, apoiando a implantação e qualificação de equipamentos e serviços especializados;
- VI – prestar apoio institucional ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
- VII – propor e acompanhar a destinação orçamentária e a execução do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM;
- VIII – fomentar o empreendedorismo feminino, a autonomia econômica e as políticas de trabalho digno e inclusão produtiva;
- IX – instituir e manter o Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Gênero e o Protocolo Único Municipal de Atendimento às Mulheres, podendo criar o Observatório Municipal de Políticas para as Mulheres e/ou de Violência contra as Mulheres;
- X – elaborar o Relatório Anual de Gestão, contendo resultados, execução orçamentária e recomendações;
- XI – executar outras atribuições correlatas à sua finalidade.

Art. 4º São instrumentos de gestão da Política Municipal para as Mulheres:

- I – o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM);
- II – o Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Gênero;
- III – o Relatório Anual de Gestão;
- IV – os protocolos e fluxos intersetoriais de atendimento;
- V – as conferências municipais e mecanismos de participação social;
- VI – o Fundo Municipal de Políticas para Mulheres (FMPM);
- VII – o Observatório Municipal de Políticas para as Mulheres e/ou de Violência contra as Mulheres, quando instituído.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E GESTÃO

Art. 5º O DPM será dirigido por Diretor(a), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, devendo possuir perfil compatível com a temática de gênero e políticas públicas.

§ 1º A estrutura interna do DPM, compreendendo coordenações, núcleos e unidades, será definida por decreto que aprovará seu Regimento Interno, observada a inexistência de criação de despesas sem prévia dotação orçamentária e o aproveitamento racional dos recursos humanos e materiais existentes.

§ 2º O Regimento Interno disciplinará, no mínimo:

- I – as competências das unidades;
- II – os fluxos decisórios e de articulação intersetorial;
- III – a gestão de dados e indicadores;
- IV – a governança do PMPM e do FMPM;
- V – as normas de transparência ativa e prestação de contas.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Art. 6º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado, paritário, consultivo e deliberativo, vinculado ao DPM, com a finalidade de propor, acompanhar, monitorar e fiscalizar a Política Municipal para as Mulheres.

Art. 7º Compete ao CMDM:

- I – propor diretrizes e prioridades para a formulação, execução e avaliação das políticas para as mulheres;
- II – participar da elaboração, monitoramento e avaliação do PMPM;
- III – acompanhar a execução orçamentária e emitir recomendações sobre o PPA, a LDO e a LOA, com enfoque na perspectiva do orçamento mulher;
- IV – emitir pareceres e recomendações sobre matérias relativas aos direitos das mulheres;
- V – promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, realizando conferências, audiências, seminários e campanhas;
- VI – incentivar estudos, pesquisas e a produção de indicadores;
- VII – opinar sobre a estrutura e o funcionamento de serviços e equipamentos de atendimento às mulheres;
- VIII – acompanhar e recomendar a aplicação dos recursos do FMPM;
- IX – articular-se com conselhos, comitês e redes correlatas, nos âmbitos estadual e nacional.

Art. 8º O CMDM terá composição paritária, com 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios definidos em regulamento.

§ 1º As representantes da sociedade civil serão eleitas em assembleia pública precedida de edital, assegurada a participação de organizações, movimentos e entidades com atuação comprovada no Município.

§ 2º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, sendo o exercício da função considerado serviço público relevante e não remunerado.

§ 3º O CMDM aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação.

§ 4º O Poder Executivo assegurará o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao pleno funcionamento do CMDM.

§ 5º Poderão ser convidados permanentes, com direito a voz e sem voto, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB e de órgãos e entidades relevantes à pauta.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES – FMPM

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM, de natureza contábil e vinculado ao DPM, destinado a prover recursos para ações, programas e projetos de promoção dos direitos das mulheres, da igualdade de gênero e do enfrentamento da violência.

Art. 10. Constituem receitas do FMPM:

- I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal;
- II – transferências voluntárias da União, do Estado e de outros entes;
- III – doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – receitas decorrentes de convênios, contratos, termos de colaboração e parcerias;
- V – rendimentos de aplicações financeiras;
- VI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 11. Os recursos do FMPM serão aplicados em:

- I – programas, projetos e serviços de promoção da igualdade de gênero e enfrentamento da violência contra as mulheres;
- II – capacitação e formação continuada de profissionais e gestores(as);
- III – campanhas educativas e mobilizações públicas;
- IV – implantação, manutenção e qualificação do DPM e do CMDM;
- V – apoio a entidades e organizações parceiras, observada a legislação aplicável;
- VI – desenvolvimento e manutenção do Sistema Municipal de Informações e do Observatório de Políticas para as Mulheres.

Art. 12. A governança e a gestão do FMPM obedecerão às seguintes regras:

- I – a gestão executiva caberá à Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
- II – o CMDM exercerá o acompanhamento e o controle social, emitindo recomendações e pareceres;
- III – os recursos serão movimentados em conta bancária específica, com prestação de contas anual e divulgação pública dos demonstrativos, observadas as normas de direito financeiro e a legislação orçamentária vigente.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, INTERSETORIAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13. O Poder Executivo promoverá a compatibilização orçamentária da Política Municipal para as Mulheres no PPA, LDO e LOA, assegurando as dotações necessárias ao funcionamento do DPM, do CMDM e do FMPM.

Art. 14. Fica o Município autorizado a celebrar parcerias, convênios, termos de doação com encargo e outros ajustes com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, observada a legislação aplicável e a destinação específica à Política Municipal para as Mulheres.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, aprovando:

- I – o Regimento Interno do DPM;
- II – o regulamento de composição, eleição e funcionamento do CMDM;
- III – as normas operacionais do FMPM;
- IV – as diretrizes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Gênero;
- V – o Protocolo Único Municipal de Atendimento e seus fluxos intersetoriais.

Art. 16. Para a plena execução desta Lei:

- I – o CMDM deverá ser instalado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- II – o PMPM deverá ser elaborado e submetido ao CMDM em até 180 (cento e oitenta) dias, com revisão quadrienal e relatórios anuais de monitoramento;

III – o Observatório, se instituído por ato do Executivo, terá seu funcionamento disciplinado por decreto, assegurando intercâmbio de dados com a rede intersetorial.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 21 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:8EADA612

SECRETARIA DE GOVERNO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (90033 – COMPRAS.GOV.BR)**

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 06 de novembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de decoração para eventos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:701C5AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 69/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8238/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados,

visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA HOSPITALAR E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 22/10/2025.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 29/10/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:84445B81

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 076/2025, celebrada com a Empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60, oriundo licitação nº 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60.

Art. 3º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1AC98AFD

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 107/2024, celebrada com a Empresa FABIO JOSÉ DE SENA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.021.629/0001-20, oriundo da licitação nº 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa FABIO JOSÉ DE SENA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.021.629/0001-20 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **FABIO JOSÉ DE SENA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.021.629/0001-20.

Art. 3º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E0986AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3.463 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.463 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.433 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F00FC4FE

SAAE AVISO DE COTAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviço de manutenção, conservação e limpeza das estações elevatórias de esgoto e limpeza de poços, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN. Especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaaecm@outlook.com ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV: General João Varela nº 1071, Centro, Ceará Mirim. As propostas deverão ser apresentadas até dia 28/10/2025. Os interessados poderão obter demais informações pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de OUTUBRO de 2025.

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenadora do Setor de Compras SAAE/CM

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:A69296CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 52 - R\$ 18,29
ITEM 53 - R\$ 7,53
ITEM 54 - R\$ 69,13
ITEM 55 - R\$ 7,60
ITEM 61 - R\$ 57,48
ITEM 69 - R\$ 6,18
ITEM 72 - R\$ 2,25
ITEM 79 - R\$ 3,00
ITEM 80 - R\$ 3,00
ITEM 83 - R\$ 5,25
ITEM 97 - R\$ 0,93
ITEM 100 - R\$ 42,58
ITEM 111 - R\$ 7,60

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 16/10/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: JOSE RICARDO STROEHER - SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:8B2AC40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 33 - R\$ 32,04
ITEM 34 - R\$ 20,55
ITEM 37 - R\$ 14,61
ITEM 38 - R\$ 7,13

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 15/10/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:879EF35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 01 - R\$ 2,29
ITEM 02 - R\$ 5,59
ITEM 04 - R\$ 6,59
ITEM 06 - R\$ 72,50
ITEM 07 - R\$ 1,38
ITEM 08 - R\$ 8,74

ITEM 09 - R\$ 7,25

ITEM 10 - R\$ 16,90

ITEM 12 - R\$ 0,61

ITEM 14 - R\$ 21,00

ITEM 15 - R\$ 1,60

ITEM 16 - R\$ 6,10

ITEM 19 - R\$ 1,90

ITEM 21 - R\$ 35,00

ITEM 23 - R\$ 1,92

ITEM 26 - R\$ 9,40

ITEM 30 - R\$ 4,45

ITEM 32 - R\$ 10,90

ITEM 40 - R\$ 8,40

ITEM 41 - R\$ 11,90

ITEM 42 - R\$ 38,00

ITEM 43 - R\$ 158,00

ITEM 45 - R\$ 520,00

ITEM 46 - R\$ 350,00

ITEM 47 - R\$ 7,95

ITEM 48 - R\$ 4,50

ITEM 49 - R\$ 5,48

ITEM 50 - R\$ 13,63

ITEM 51 - R\$ 13,00

ITEM 56 - R\$ 65,00

ITEM 57 - R\$ 2,10

ITEM 58 - R\$ 7,60

ITEM 59 - R\$ 9,65

ITEM 60 - R\$ 104,00

ITEM 62 - R\$ 2,70

ITEM 63 - R\$ 1,30

ITEM 64 - R\$ 3,30

ITEM 65 - R\$ 2,09

ITEM 66 - R\$ 30,00

ITEM 68 - R\$ 3,90

ITEM 70 - R\$ 11,00

ITEM 71 - R\$ 1,80

ITEM 73 - R\$ 1,69

ITEM 76 - R\$ 1,98

ITEM 77 - R\$ 170,00

ITEM 81 - R\$ 27,00

ITEM 82 - R\$ 15,00

ITEM 84 - R\$ 1,88

ITEM 85 - R\$ 5,40

ITEM 86 - R\$ 14,25

ITEM 87 - R\$ 9,80

ITEM 88 - R\$ 7,50

ITEM 89 - R\$ 11,25

ITEM 90 - R\$ 12,00

ITEM 91 - R\$ 12,00

ITEM 92 - R\$ 50,50

ITEM 93 - R\$ 90,00

ITEM 94 - R\$ 5,00

ITEM 95 - R\$ 28,00

ITEM 96 - R\$ 9,00

ITEM 98 - R\$ 9,30

ITEM 99 - R\$ 1,48

ITEM 101 - R\$ 7,00

ITEM 102 - R\$ 6,00

ITEM 103 - R\$ 9,99

ITEM 104 - R\$ 2,06

ITEM 105 - R\$ 28,75

ITEM 106 - R\$ 2,60

ITEM 107 - R\$ 22,00

ITEM 108 - R\$ 15,00

ITEM 109 - R\$ 21,00

ITEM 110 - R\$ 5,80

ITEM 112 - R\$ 22,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 21/10/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO - SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:DB6E973E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: HC DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 5 - R\$ 7,77
ITEM 13 - R\$ 2,69
ITEM 17 - R\$ 2,67
ITEM 18 - R\$ 7,69
ITEM 20 - R\$ 14,50
ITEM 22 - R\$ 17,82
ITEM 24 - R\$ 2,16
ITEM 27 - R\$ 3,89
ITEM 28 - R\$ 5,09
ITEM 29 - R\$ 5,89
ITEM 35 - R\$ 39,80
ITEM 39 - R\$ 39,80

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 16/10/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: EVERLYN HENRIQUE SOUZA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A0138E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL

PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 11 - R\$ 23,00
ITEM 44 - R\$ 480,00
ITEM 67 - R\$ 24,49

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 16/10/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - SÓCIA ADMINISTRADORA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:DA3DEFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 03 - R\$ 32,29
ITEM 25 - R\$ 24,89
ITEM 31 - R\$ 1,17
ITEM 74 - R\$ 1,89
ITEM 75 - R\$ 2,98
ITEM 78 - R\$ 2,67

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 20/10/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO - SÓCIA ADMINISTRADORA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:AEF405FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 138 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 138 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **IVONALDO SIMIÃO SEVERO** - Matrícula nº **9309918**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **22/10/2025 a 19/01/2026**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 21 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:0A4965B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO – DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1132/2025.

Considerando a desclassificação da empresa LLIEGE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.014.689/0001-20;

Considerando que após a desclassificação, a empresa GLOBAL TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.001.992/0001-44, representada pelo Sr. Rodrigo Cassula Medeiros, tornou-se vencedora do processo relativo à Dispensa Eletrônica 012/2025;

Considerando o explicitado no item 8.4 do Termo de Referência, a saber:

8.4. PROVA DE CONCEITO

8.4.1. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, a ser realizada na sede da prefeitura, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.

8.4.2. A prova de conceito deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente às áreas a serem avaliadas.

8.4.3. A data, horário e local para realização da prova de conceito será designada pela Comissão Especial.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN através da Comissão de Análise Técnica, designada pela Portaria nº 0798/2025 – GP, de 06 de outubro de 2025, CONVOCA o representante da empresa GLOBAL TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA para que compareça, a fim de realizar a Prova de Conceito, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000, no dia 29/10/2025 (quarta-feira), às 09h00m (nove horas).

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e data supramencionados implicará, com a consequente convocação da próxima classificada.

Cerro Corá/RN, 21 de outubro de 2025.

Comissão de Análise Técnica:

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

MATEUS DA SILVA DANTAS**REGINA CÉLIA GUIMARÃES**

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FB88F19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0837/2025-GP

PORTARIA Nº 0837/2025-GP Cerro Corá/RN em 21 de outubro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e Lei Municipal nº1056/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor **José Genilson de Carvalho**, CPF nº 036.XXX.XXX-88, ao cargo comissionado de COORDENADOR DE TURISMO, CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:43EDAD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 835/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de outubro de 2025** – OBJETIVO – Participar de uma **Reunião na Assembleia Legislativa do Estado - Gabinete da Exma. Sra. Deputada Estadual Eudiane Macedo**, para tratar de assuntos de interesse do município, local – Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5E44FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 836/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **23 de outubro de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar de uma **Reunião na Assembleia Legislativa do Estado - Gabinete da Exma. Sra. Deputada Estadual Eudiane Macedo**, para tratar de assuntos de interesse do município – Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:30FEA596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01775/2025;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-006/2023 – P.A
01293/2023, 01603/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE
INTERNO;
CONTRATADA: CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA
LTD – CNPJ Nº 10.628.540/0001/78;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 073/2023 POR
MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 27/10/2025 ATÉ
26/10/2026, PODENDO SER PRORROGADO

SUCCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93; VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO, O VALOR MENSAL DE R\$ 10.145,09 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS.), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 121.741,08 (CENTO E VINTE E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), ALTERANDO O DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 073/2023; OBJETO DA INEXIGIBILIDADE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA 667: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 27/10/2025 ATÉ 26/10/2026; FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 DATA DE ASSINATURA 20/10/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, A EMPRESA CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº. 10.628.540/0001/78 – CLÉBIO CARVALHO DE AMORIM, TITULAR DO CPF Nº. 297.656.334-91.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:334E7FAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva
Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 14 de outubro de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9D5A91E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
Cargo /Função: Secretário Municipal de Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 07 de outubro de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN para participar da cerimônia de adesão Municipal do Projeto Sertão + cuidado.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:71852737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva
Cargo /Função: Cood. De Atenção Primária e Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 07 de outubro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN para participar da cerimônia de adesão Municipal do Projeto Sertão + cuidado.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4B0CC91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gilmar Pereira de Souza da Silva
Cargo /Função: Aux. Enfermagem
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 07 de outubro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN para participar da cerimônia de adesão Municipal do Projeto Sertão + cuidado.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:085BFE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aline Caline Medeiros de Araujo
Cargo /Função: Coordenadora de Apoio e Agropecuária
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 13 de outubro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para comparecer no seminário de Cotonicultura da Agência SEBRAE, no período da Festa do Boi.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:98A3D2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 46/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TOTORO.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TOTORO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.727.642/0001-40, SITUADA À FAZ TOTORO, S/N ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **MARIA DAS VITORIAS ARAUJO FERREIRA**, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE *.885.*** ITEP/RN E INSCRITA NO CPF/MF Nº ***.285.814-**, DORAVANTE DENOMINADA DE

CONVENIADA, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TOTORO**, a fim de fortalecer as ações desenvolvidas para produtores e produtoras rurais da Agricultura Familiar no Município de Currais Novos. A Associação atua nas áreas de pecuária, esporte e lazer, turismo ecológico e patrimonial, como também cultura e artesanato, realizando atividades que visam promover a inclusão social e o fortalecimento do Associativismo Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária – 02.001**– Gabinete do Prefeito -**Ação 2129** – E.L. 08 – Apoio à Associação Rural do Povoado Totoró, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte: 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;

III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente;

IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;

II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;

IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TOTORO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos

MARIA DAS VITORIAS ARAUJO FERREIRA

Presidente

Associação de Desenvolvimento Comunitario de Totoro

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EAAA1567

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.091, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomear, Jacione da Silva Rodrigues para o cargo efetivo de Professor(a) Pedagogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Jacione da Silva Rodrigues**, CPF nº ***.38.934.**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FF389151

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.092, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomear, Thayze Bezerra Santos para o cargo efetivo de Coordenador(a) Pedagógico(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Thayze Bezerra Santos**, CPF nº ***.21.234-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:96BB4495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.093, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomear, Lígia Leane da Silva Azevedo para o cargo efetivo de Coordenador(a) Pedagógico(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Lígia Leane da Silva Azevedo**, CPF nº ***.22.454-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3A1DB108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.094, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomear, Jobson de Farias Lima para o cargo efetivo de Professor(a) de Matemática.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei

Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Jobson de Farias Lima**, CPF nº ***.79.474-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Matemática, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C4E3CFAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.095, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomear, Mateus Ribeiro de Oliveira para o cargo efetivo de Professor(a) de História.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Mateus Ribeiro de Oliveira**, CPF nº ***.82.344-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de História, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D9E5C340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.096, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomear, Simião Alefe Soares da Silva para o cargo efetivo de Professor(a) de Ciências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Simião Alefe Soares da Silva**, CPF nº ***.80.224-**, aprovado(a) em concurso

público, para exercer o cargo de Professor(a) de Ciências, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:04242D26

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.960, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 267/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, de 17/10/2025, protocolizado sob nº 25.773/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Maria Izabelle de Macedo Gomes**, matrícula 2028, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 16/10/2025 - 04/11/2025.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/07/2023 - 30/06/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:41866276

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.767/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EDNA MARIA MENDES, CPF/MF 055.993.974-40, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 23 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.780/2025.

Currais Novos, 14 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:208B8773

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 381/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.730/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ALBERTO JOSE DA SILVA, CNPJ 35.962.636/0001-07, para prestação de serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com o valor de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 1 serviço, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.532/2025.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CB7E6A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.365/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ALEX SILVESTRE DE ARAUJO VERAS, CPF/MF: 057.885.434-10, para prestação de serviços de Operador de Veículos Pesados (Retroescavadeira), no período de 18 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.203/2025.

Currais Novos, 17 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:06DB53A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 378/2025 - PROCESSO PMCN/RN Nº 6.775/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF/MF: 072.182.894-95, para prestação de serviço como Professor de Educação Física na Rede Municipal de Ensino, no

período de 06 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.734/2025.

Currais Novos, 06 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DF621D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JULIANE MARTINS MEDEIROS, CPF/MF: 016.993.324-52.

OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica.
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D73469DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): NADIA KELLER ARAUJO DE LIMA, CPF/MF 099.002.434-20.

OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde.
VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 15 dias referente ao mês de setembro
VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:43B44E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF 091.802.794-22.

OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Radiologia na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo Filho.
VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 16 dias referente ao mês de setembro.
VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6CCB34D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PORTARIA Nº 007/2025 – SME

PORTARIA Nº 007/2025 – SME

Cria o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define a competência geral de utilização das tecnologias digitais de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

- a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
- o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, que preveem o fortalecimento do uso pedagógico das tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem e ainda;
- a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar a implementação da Educação Digital na rede municipal de ensino, promovendo a inovação pedagógica e o uso responsável das tecnologias;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o grupo de trabalho para implementação da educação digital (GT-EDIGITAL) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à inserção e consolidação da Educação Digital na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Compete ao GT-EDIGITAL:

- Planejar estratégias para a integração das tecnologias digitais ao currículo escolar, alinhadas à BNCC, ao PNE e ao PME;
- Propor ações de formação continuada para professores e demais profissionais da educação;
- Acompanhar a execução de programas, projetos e políticas públicas voltadas à Educação Digital;
- Avaliar periodicamente o impacto das ações de Educação Digital na aprendizagem dos estudantes;

V – Elaborar relatórios e recomendações à Secretaria Municipal de Educação;

VI – Promover a comunicação e a disseminação de boas práticas no uso das tecnologias educacionais.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Representação	Nome
Secretaria Municipal de Educação	José Nilton de Souza
Representante dos Professores	Lizandra Maria Castro Fernandes
Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Wanessa Jácome de França Souza
Representante do Conselho Municipal de Educação	Luzirene Lobo da Cunha
Representante das Secretarias Escolares	Mirian Lopes da Silva
Representante dos Gestores Municipais	Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva
Representante dos Técnicos de Secretaria e Tecnologias digitais	Elder Fernandes do Rego

Art. 4º - O GT-EDIGITAL reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As decisões e recomendações do GT-EDIGITAL deverão ser registradas em ata e divulgadas aos gestores, professores e comunidade escolar por meio de circulares, murais informativos e redes institucionais.

Art. 6º - Para o acompanhamento e avaliação das ações do GT-EDIGITAL, serão adotados indicadores de monitoramento, tais como:

I – Percentual de escolas com acesso à internet e equipamentos tecnológicos adequados;

II – Número de professores capacitados em práticas de Educação Digital;

III – Quantidade de projetos pedagógicos que integram tecnologias digitais;

IV – Avaliação do uso das tecnologias em sala de aula, por meio de relatórios pedagógicos;

V – Impactos na aprendizagem e engajamento dos estudantes.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas, instituições parceiras e representantes da comunidade escolar para contribuir com suas discussões e ações.

Art. 8º - A implementação da Educação Digital acontecerá observando os seguintes passos e cronograma abaixo:

Ações	Período
Criação do GT	De agosto a setembro de 2025
Diagnóstico da situação da rede municipal de ensino em relação à implementação da educação digital	De setembro a outubro de 2025
Elaboração do plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da rede municipal de ensino	Outubro de 2025
Análise do atual currículo e revisão das diretrizes curriculares para implementação da Educação Digital na rede municipal de ensino com a criação do componente curricular Educação Digital na Escola e deliberação do CME – Conselho Municipal de Educação	Novembro a dezembro de 2025
Alinhamento normativo com atualização dos PPPs das escolas municipais	Fevereiro de 2026
Implementação de infraestrutura tecnológica nas escolas municipais	A partir de Fevereiro de 2026
Monitoramento e avaliação do ensino da Educação Digital na rede municipal de ensino	A partir do mês de maio de 2026

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 30 de setembro de 2025

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Port.004/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E3634D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Inexigibilidade
TIPO: Credenciamento.

EDITAL Nº: 001-2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Dr. Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que do dia 22/10/2025 ao dia 24/11/2025, será realizado Credenciamento, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>

Doutor Severiano/RN, 21 de outubro de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:A261C521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 021/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 05/11/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano/RN, 21 de outubro de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:F24D74EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.105.762/0001-09, para assinatura do contrato da Pregão Nº 012/2024

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 21 de outubro de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:9CE984C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apresentação da Banda BONDE DO FORRÓ em praça pública pro ocasião das festividades do São Sebastião padroeiro deste município,, a se apresentar no dia 29 de novembro de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 160.000,00.

Equador - RN, 21 de Outubro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:12A45B6B

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação da Banda BONDE DO FORRÓ em praça pública pro ocasião das festividades do São Sebastião padroeiro deste município,, a se apresentar no dia 29 de novembro de 2025; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Outubro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:C554B263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 089/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 089/2023

ADESÃO Nº: 000016/2023. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 089/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ nº. 27.390.769/0001-10). **Vigência:** 08/10/2025 a 07/10/2026. **Data da Assinatura:** 08 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:84E2275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
000011/2023

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/08/2025 à 06/11/2025. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito.

MSC Construções e Empreendimentos LTDA -
DANIEL SHELMAN DE SOUZA LINS –
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7012189B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº74/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718004/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** J W DE OLIVEIRA LIRA, CNPJ: 24.858.741/0001-76. Contratação na futura aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e suas sub-unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL: R\$290.787,75 (duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).** **LEGALIDADE:** Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolescente
Unidade Orçamentária	17 - Fun. Mun. dos Direito da Criança e Adolescente - Fun. Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente.
Programa	0021 – Apoio ao fundo municipal das crianças e dos adolescentes.
Ação	2074 Manutenção do fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.

Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	12- Sec. Munic. De Educação
Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferência dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	GABINETE
Unidade Orçamentária	02.001- Gabinete do Prefeito
Programa	0002- Apoio as atividades do gabinete do prefeito
Ação	2002- Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	07- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	07.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente
Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/26, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 10 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA CONTRATADA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D83FC8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº76/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718004/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS, CNPJ: 50.560.504/0001-34. Contratação na futura aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e suas sub-unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 54.936,49 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolescente
Unidade Orçamentária	17 - Fun. Mun. dos Direito da Criança e Adolescente - Fun. Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente.
Programa	0021 – Apoio ao fundo municipal das crianças e dos adolescentes.
Ação	2074 Manutenção do fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferencia fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	12- Sec. Munic. De Educação
Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferência dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	GABINETE
Unidade Orçamentária	02.001- Gabinete do Prefeito
Programa	0002- Apoio as atividades do gabinete do prefeito
Ação	2002- Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	07- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	07.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente
Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/26, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 10 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:370D4665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº77/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718004/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO, CNPJ: 45.141.021/0001-65.** Contratação na futura aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e suas sub-unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 420.927,09 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte e sete reais e nove centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolescente
Unidade Orçamentária	17 - Fun. Mun. dos Direito da Criança e Adolescente - Fun. Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente.
Programa	0021 – Apoio ao fundo municipal das crianças e dos adolescentes.
Ação	2074 Manutenção do fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferencia fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	12- Sec. Munic. De Educação
Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferencia dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	GABINETE
Unidade Orçamentária	02.001- Gabinete do Prefeito
Programa	0002- Apoio as atividades do gabinete do prefeito
Ação	2002- Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	07- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	07.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente
Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000-

Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/26, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 10 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e RAFAELA DE FREITAS CARVALHO **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7388223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021010010/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 021010010/2025
Objeto.: Contratação de serviços de cursos de capacitação e formação com rede proteção sobre fluxos para casos de violência contra crianças e adolescentes menores de 14 anos
Contratado: GILLIARD MEDEIROS LAURENTINO
(40.580.879/0001-02)
Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D209A31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO 010/2025 - CARONA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46000703/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025
Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 do Município de Nísia Floresta/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Nísia Floresta/RN
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
EMPRESA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 04.770.238/0001-57 e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº. 02.365.912/0001-92
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM) PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (dois veículos tipo ambulância para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde)
DA JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a referida aquisição para atender as necessidades de transporte dos pacientes que necessitam de transferência para outras unidades de saúde quando houver encaminhamento médico ou necessidades dos usuários.
TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item 07 perfazendo uma unidade e 20% (vinte por cento) do quantitativo do item 04 perfazendo uma unidade das atas de registro de preços oriundas do Pregão Eletrônico 010/2025:
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.532.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil reais)
VALOR ESTIMATIVO PARA A ADESÃO: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)
NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantagem para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 10/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/07/2025 A 25/07/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 21/10/2025 A 25/17/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:BEF0A92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 010/2025 - CARONA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item 07 perfazendo uma unidade e 20% (vinte por cento) do quantitativo do item 04 das atas de registro de preços oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM) PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (dois veículos tipo ambulância para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde)

Galinhos/RN, 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:FE908BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: FACIL COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.842.732/0001-42.

Objeto: Pagamento de inscrições para o fórum persona summit comunicação política e institucional com estratégia.

Valo total: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2004-0000;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Galinhos/RN, em 21/10/2025

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3AE6F8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de serviços de saúde assistenciais e não assistenciais no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Goianinha/RN. **ORGANIZAÇÃO SELECIONADA:** Instituto Norte-Rio-Grandense de Educação, Assistência Social e Saúde – INEAS, inscrito no CNPJ nº 49.642.816/0001-08. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 13.019/2014 e 14.133/2021, e demais normas pertinentes. **RATIFICAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais, ratifica o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, adjudicando a seleção ao Instituto Norte-Rio-Grandense de Educação, Assistência Social e Saúde – INEAS, por apresentar a proposta técnica mais vantajosa à Administração, em conformidade com os critérios técnicos e legais estabelecidos.

OZILÉIA JUVÊNCIO DA CÂMARA DANTAS/

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:49F80DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 299/2025 - GP

Goianinha/RN, 20 de outubro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ADRIELLE NARCISO DE LIMA LOPES, sob a portaria nº 299/2025, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal De Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. ADRIELLE NARCISO DE LIMA LOPES, sob a portaria nº 299/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de outubro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:AE250F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS, POSTES, BANCOS DE CONCRETO E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 080/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 46.423.434/0001-03, vencedora dos itens nº 0089, 0090, 0091 e 0092, perfazendo o valor total de **R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais)**; **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 42.753.718/0001-07, vencedora do item nº 0159, perfazendo o valor total de **R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)**; **M S A DO REGO MORAIS**, CNPJ nº 08.852.640/0001-31, vencedora dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0013, 0014, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0042, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0054, 0055, 0056, 0060, 0061, 0062, 0063, 0065, 0066, 0070, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0124, 0125, 0126, 0127, 0129, 0130, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0160, 0161, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0172, 0173, 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0210, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0238, 0239, 0240, 0242, 0243, 0244, 0245, 0246, 0247, 0248, 0249, 0250, 0251, 0252, 0253, 0254, 0263, 0264, 0265, 0267, 0268, 0269, 0270, 0272 e 0273, perfazendo o valor total de **R\$ 2.623.663,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**; **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 04.315.234/0001-89, vencedora dos itens nº 0180 e 0181, perfazendo o valor total de **R\$ 69.610,50 (sessenta e nove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)**; **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº 07.204.967/0001-34, vencedora dos itens nº 0015, 0027, 0028, 0041, 0043, 0053, 0057, 0058, 0059, 0064, 0067, 0068, 0069, 0071, 0072, 0078, 0079, 0093, 0115, 0116, 0123, 0128, 0131, 0162, 0171, 0174, 0221, 0222, 0223, 0241, 0256, 0257, 0258, 0259, 0260, 0261, 0262, 0266 e 0271, perfazendo o valor total de **R\$ 68.539,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais)**; **RLUX ILUMINACAO LTDA**, CNPJ nº 23.535.805/0001-35, vencedora do item nº 0159, perfazendo o valor total de **R\$ 1.215,00 (mil, duzentos e quinze reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:BA975D7E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00025/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00025/2025, 01 de setembro de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de superávit apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	500.000,00
17063110 - Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
TOTAL	500.000,00

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:20FFEC1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **LIDIANE KADJA DE LUCENA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 21.10.2025 à 18.01.2026, correspondente ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 21 de Outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5166B62A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **DANIELA MARIA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 21.10.2025 à 18.01.2026, correspondente ao quinquênio de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 21 de Outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F70F2CC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **KALIANE MARIA DOS SANTOS**, CPF: 072.523.784-89, Auxiliar de Saúde Bucal, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar do II Fórum Estadual de Saúde na atenção Primária à saúde do Rio Grande do Norte, no Hotel Praiamar Arena, em Natal – RN, no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 21 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E4294478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **WALLESKA EMMANUELY MACEDO DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF: 050.780.104-32, Técnica de Enfermagem, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar do Curso de Qualificação para APS Triagem Biológica Neonatal, na Universidade Potiguar em Natal – RN, no dia 22 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 21 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F800309D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ANA BETRIZ RODRIGUES SANTOS**, CPF: 702.671.634-44, Enfermeira, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar do Curso de Qualificação para APS Triagem Biológica Neonatal, na Universidade Potiguar em Natal – RN, no dia 22 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 21 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:F281727A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LUEDJA ROANA DE MOURA FARIAS**, CPF: 017.557.504-55, Enfermeira, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar do Curso de Qualificação para APS Triagem Biológica Neonatal, na Universidade Potiguar em Natal – RN, no dia 22 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 21 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:E65C3810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
059/2025**

Processo de origem nº 2.991/2025 – 1DOC.

Processo migração nº 000050/000001/2025 - SOGOV.

Locatário: Município de Guimarães/RN.

Locador: Samuel Moraes da Silveira.

CPF Nº: 047.189.934-82.

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Capitão Vicente de Brito, nº 142, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59598-000, para funcionamento como almoxarifado para guardar materiais inservíveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas demais instituições.

Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 20 de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2026.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal de Guimarães) – Locatário.

SAMUEL MORAIS DA SILVEIRA – Locador.

Guimarães/RN, 20 de outubro 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:58C53C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 052/2025 - CMAS**

Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais de Transferência de Renda.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS ocorrida na 102ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, primeiro programa federal destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como público alvo as unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Assistência Social Nº. 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, no Título III dos Programas Sociais, Capítulo I do Programa Renda Cidadã, o qual disciplina e regulamente o Programa;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão estabelece o local de articulação necessário ao acompanhamento e fiscalização dos benefícios sociais de transferência de renda, bem como sua efetivação;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar no âmbito do Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais e Transferência de Renda, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos referidos benefícios.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais e Transferência de Renda será paritária, composta igualmente por representantes governamentais e sociedade civil;

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, referentes à gestão 2025-2027 do Conselho Municipal de Assistência Social:

JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA

Representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

MAXIMYNA MEYRIANE SOUZA DE MORAIS

Representante titular da Secretaria Municipal de Saúde

BÁRBARA FERNANDES SANTOS

Representante titular Dos Trabalhadores SUAS - GMR

MARIA LARA PENHA DE SOUZA

Representante titular Dos Trabalhadores SUAS - BM

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guimarães/RN, 23 de setembro de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:BFAEAB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 053/2025 - CMAS

Atualiza a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Programas do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 102ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, ocorrida no dia 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO as finalidades do Conselho Municipal de Assistência Social, como disposto no seu Regimento Interno (Resolução Nº. 006-2011 do CMAS);

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Programas do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN;

Art. 2º - A Comissão tem por objetivos:

- a) conhecer detalhadamente os projetos governamentais e as Entidades inscritas, conveniadas e/ou prestadoras de serviço;
- b) estabelecer roteiro de acompanhamento das ações desenvolvidas pelas Entidades;
- c) emitir parecer sobre projetos a serem submetidos ao Conselho;
- d) opinar sobre pedidos de verbas ao FMAS, tendo em vista as prioridades estabelecidas pelo Conselho, emitindo parecer;
- e) participar da organização de eventos relacionados à área;
- f) subsidiar o Conselho na discussão da política para o setor;
- g) manter-se atualizada com relação às propostas de atendimento da área;
- h) elaborar instrumento de monitoramento;
- i) acompanhar o desenvolvimento dos serviços prestados pelas Entidades conveniadas e/ou prestadoras de serviço;
- j) fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e convênios firmados com recurso municipal junto a entidades;
- k) opinar sobre denúncias de irregularidades, por parte das Entidades inscritas, conveniadas e/ou prestadoras de serviço;
- l) analisar as prestações de contas das Entidades, referentes aos repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Programas do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, para o mandato do biênio 2025-2027, será composta pelos seguintes Conselheiros:

BÁRBARA FERNANDES DOS SANTOS– representante titular dos Trabalhadores SUAS;

JANETE ALEXANDRE DA SILVA FONSECA– representante titular de Organização da Sociedade Civil;

LIDIANE MACHA,DO RIBEIRO– representante suplente dos Trabalhadores SUAS e

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA– representante titular de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guimarães/RN, 23 de setembro de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:F1CE73DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 054/2025 - CMAS

Atualiza os membros da Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 102ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, ocorrida no dia 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de “deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos de Assistência Social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS”; “apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social”; “aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades não-governamentais de Assistência Social”, como disposto na Lei Municipal Nº 647/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros da Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN;

Art. 2º - A Comissão tem por objetivos:

- a) acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no âmbito do município de Guimarães;
- b) acompanhar e fiscalizar os convênios, referentes a repasse de recursos do SUAS;
- c) conhecer e emitir parecer sobre os programas desenvolvidos com recursos do SUAS;
- d) acompanhar e opinar sobre prestação de contas, relatórios de gestão e relatórios físico-financeiro a serem enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- e) analisar as prestações de contas e balancetes apresentados pelo responsável da área contábil municipal;
- f) acompanhar a movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições financeiras;
- g) opinar, através de parecer, sobre a destinação de recursos para as Entidades de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, para o mandato do biênio 2025-2027, será composta pelos seguintes Conselheiros:

ANA CRISTINA NUNES DE SOUZA

Representante titular dos Usuários SUAS;

ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA

Representante titular da Secretaria Municipal de Finanças

JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA

Representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

MARIA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA

Representante suplente dos Trabalhadores SUAS.

MAXYMINA MEYRIANE SOUZA DE MORAES

Representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

RODRIGO MARCO ANDRADE DE LIMA

Representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guimarães/RN, 23 de setembro de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo

Código Identificador:3FFD96DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 055/2025 - CMAS**

Atualiza a Comissão Permanente de Política de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social -SUAS – Guimarães/RN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Guimarães:

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, ocorrida na 102ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães, aprovado pela Resolução Nº 006/2011, sobre as Comissões Temáticas;

RESOLVE:

Art. 1º- Atualizar Comissão Permanente de Política do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN;

Art. 2º- A Comissão tem por objetivos:

a) acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no âmbito do município de Guimarães;

b) conhecer e emitir parecer sobre os programas desenvolvidos com recursos do SUAS;

c) acompanhar e opinar sobre prestação de contas, relatórios de gestão e relatórios físico-financeiro a serem enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

d) fiscalizar o cumprimento da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS de Julho de 2005 e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS de Dezembro de 2006, e outras que advirem;

e) acompanhar e fiscalizar os convênios, referentes a repasse de recursos do SUAS.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Política de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência de Guimarães/RN, para o mandato do biênio 2025-2027, será composta pelos seguintes Conselheiros:

GLÉCIA THAÍS DE ALMEIDA SILVA NASCIMENTO–

Representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA –

Representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social

BÁRBARA FERNANDES DOS SANTOS– Representante titular dos Trabalhadores SUAS

MARIA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA– Representante suplente trabalhadores SUAS)

Parágrafo Único. De acordo com Art. 11, § 2º do Regimento Interno do CMAS, fica estabelecido que o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS são membros natos das Comissões Temáticas e Especiais.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 23 de setembro de 2025

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:A12FBD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 056/2025 - CMAS**

Cria Grupo de Trabalho para Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS ocorrida na 102ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 23 de setembro de 2025;

RESOLVE: Criar Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

Art. 1º. O Grupo de Trabalho será paritário, composto igualmente por representantes governamentais e sociedade civil e sua finalidade é atualizar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, referentes à gestão 2025-2027 do Conselho Municipal de Assistência Social e duas (2) Assessoras Técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN:

ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA

Representante titular da Secretaria Municipal de Finanças

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social

MAXIMYNA MEYRIANE SOUZA DE MORAIS
Representante titular da Secretaria Municipal de Saúde

RODRIGO MARCO ANDRADE DE LIMA
Representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Assessoria técnica:

FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social

LOUISE DE LIMA MELO
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 23 de setembro de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:B78B239F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 001/2025-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO SESB OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

Data da sessão: 28/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Ielmo Marinho/RN, 21 de outubro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8C60F809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2025

Transfere, no âmbito do Município de Ipanguaçu, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público Municipal do dia 28 de outubro para o dia 3 de novembro e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no exercício de 2025, no âmbito do Município de Ipanguaçu, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público Municipal, tradicionalmente celebrado em 28 de outubro, para o dia 3 de novembro.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, cuja manutenção ficará a critério das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 21 outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:E31F280E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 017, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN, o ponto facultativo referente ao **Dia do Servidor Público**, do dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)** para o dia **03 de novembro de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 21 de Outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C6647C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0680/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.025,48 (Vinte mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.025,48 (vinte mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), com o objetivo de criar

nova dotação na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 2.569.0000	20.025,48
Sub Total R\$		20.025,48
Total R\$.....		20.025,48

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso:25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 2.569.0000	3.100,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 2.569.0000	16.925,48
Sub Total R\$		20.025,48
Total R\$.....		20.025,48

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:228CDF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0681/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe acerca da criação de espaço reservado em festividades como shows, apresentações artísticas e culturais, e demais eventos públicos similares para pessoas com deficiência no Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei obriga à Administração Pública à criação de espaço reservado, marcado e indicado para as pessoas com deficiência em festividades como shows, apresentações artísticas e culturais, e demais eventos públicos similares promovidos pelo Município de Itaú.

§ 1º – A disposição contida no *caput* deste artigo estende-se para as pessoas que estiverem acompanhando as pessoas com deficiência.

§ 2º – O direito à reserva de espaço de que trata o *caput* deste artigo não transferirá encargos adicionais aos beneficiários.

Art. 2º. O espaço a ser reservado de que trata o artigo 1º deverá ser de fácil acessibilidade, além disso, deve proporcionar boas condições de visibilidade, sendo evitadas áreas isoladas do público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:46DDA29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0204/2025.

ERRATA:
Retificar a portaria nº 0204/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, Edição 3637, para que passe a constar o seguinte:
ONDE SE LÊ: “Art.2º - Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de outubro de 2025”
LEIA-SE: “Art.2º - Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.”
Ratifica o termo da portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4A173E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 461, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o dia do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no ano de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jacanã/RN,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional para o dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jacanã/RN, 21 de outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9831B741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 448, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421, de 13 de novembro de 2024, o crédito adicional suplementar em mais 24% (Vinte e quatro por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2024, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Parágrafo único. As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 21 de outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:834F566F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 449, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2025, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, para regularização de créditos tributários e não tributário, conforme as condições previstas na Lei Municipal nº 439, de 17 de junho de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de novembro de 2025 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL 2025, mediante requerimento do contribuinte, conforme as condições previstas na Lei Municipal nº 439, de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Ficam mantidas as demais regras constantes da Lei Municipal nº 439, de 17 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1616692D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 315/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 21 de outubro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas pertinentes;

Resolve:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Jaçanã/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS

CPF nº: 097.XXX.XXX-96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5D7DCBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

AUTO DE NATAL DE JANDAÍRA/RN

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Jandaíra/RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro para a realização de um espetáculo de teatro e dança AUTO DE NATAL DE JANDAÍRA, para incentivar a manifestação da cultura popular e religiosa domunicípio de Jandaíra/RN.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado **01** projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

2.1. O projeto aprovado receberá o valor de **R\$ 24.887,71 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).**

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 19.001 - Secretaria Municipal de Cultura

FONTE DO RECURSO: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

ELEMENTOS: 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física. / 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

2.3. Sobre o valor total repassado pelo município de Jandaíra/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

O prazo de inscrição será de **05 dias úteis**.

No período do **dia 23 de outubro até o dia 29 de outubro de 2025**, das 08h às 13h na modalidade presencial.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no município de Jandaíra/RN, há pelo menos 12 meses.

Agente Cultural/Proponente é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Servidor Público do município de Jandaíra/RN que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projeto aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a entrega da documentação exigida para a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelope tipo ofício lacrado com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB - AUTO DE NATAL DE JANDAÍRA

Secretaria Municipal de Cultura, Palco da praça de eventos, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59190-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo III;

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo (dez) participantes – Anexo V;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas – Anexo VII ou VIII;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

II) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II;

Declaração de não impedimentos – Anexo III;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas – Anexo VII ou VIII;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

O projeto aprovado deverá ser executado em até 06 meses a partir do recebimento do recurso.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características,

nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais nomeados pelo Secretário Municipal de Cultura.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate as ações afirmativas, ou seja, será classificado projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de

populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO- Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (Na Secretaria de Tributação de Jandaíra);

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (Na Secretaria de Tributação de Jandaíra);

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos poderão ser entregues na Secretaria no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira pública ou privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas da PNAB, Ministério da Cultura, Governo federal, Prefeitura Municipal de Jandaíra e Secretaria Municipal de Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração

pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura

A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina os artigos 29 e 30, do Decreto nº 11.453/2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://jandaira.rn.gov.br/pesquisa>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@jandaira.rn.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração de não impedimentos;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de recurso

Anexo X - Cronograma das etapas do edital

Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS –

Secretário Municipal de Cultura /

REGINALDO VITORINO DA SILVA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador: 7799684E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 – PMJ/RN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
029/2020 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.634.195/0001-36. **OBJETO:** Promover a repactuação no Contrato nº. 029/2020 – PMJ/RN. **VALOR DA REPACTUAÇÃO:** R\$ 14.009,08 (quatorze mil nove reais e oito centavos). **VALOR MENSAL:** R\$ 136.808,20 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Ecoserv Construções e Serviços EIRELI

THIAGO LIMA NOGUEIRA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador: 165B7419

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2025 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 282/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Ayrton Vale da Silva, Secretário de Meio Ambiente e Turismo, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Rio de Janeiro/RJ**, o mesmo irá participar do **Fórum Mundial de Prefeitos Locais COP30 e da Cúpula Mundial de Prefeitos C40 2025, que acontecerá nos dias 3, 4 e 5 de outubro de 2025** (ressalta-se que **1 diária refere-se ao dia 2**, destinada ao deslocamento do servidor em percurso até o local do evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.n

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador: 92E3509A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283/2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 283/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Governo de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com

alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Rio de Janeiro/RJ**, o mesmo irá participar do **Fórum Mundial de Prefeitos Locais COP30 e da Cúpula Mundial de Prefeitos C40 2025, que acontecerá nos dias 3, 4 e 5 de outubro de 2025** (ressalta-se que **1 diária refere-se ao dia 2**, destinada ao deslocamento do servidor em percurso até o local do evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Secretário Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:897E85C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 284/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Felipe de Lima, Secretário Municipal de Governo, 4 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Rio de Janeiro/RJ**, o mesmo irá participar do **Fórum de Líderes Locais COP30 e da Cúpula Mundial de Prefeitos C40 2025, que acontecerá nos dias 3, 4 e 5 de novembro de 2025** (ressalta-se que **1 diária refere-se ao dia 2**, destinada ao deslocamento do servidor em percurso até o local do evento), e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3F2091B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 285/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Álvaro Lucas Araujo Matias, Coordenador de Saúde Bucal, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar do **II Fórum Estadual de Saúde Bucal, na Atenção Primária a Saúde no Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2025**, e tratar de assuntos de

excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5F2BB0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 229/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2025

EXTRATO DO CONTRATO 229/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 1.541.100,25, (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e cem reais e vinte e cinco centavos).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;

- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE – PREFEITO;
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA;
- 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA

CNPJ: 28.897.241/0001-02

ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:1183C3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 230/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO 230/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 102.404,10, (cento e dois mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE – PREFEITO;
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA;
- 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

DJ. Material de Construção LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

JUSCELINO CAMARA DE LIMA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:55AC6533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 231/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO 231/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 11.658,00, (onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE – PREFEITO;
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA;
- 02.160 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Masterfer Comercio de Ferragens LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47
DANIEL ARCARI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:079ADD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 232/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO 232/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 18.031,00, (dezoito mil e trinta e um reais).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE – PREFEITO;
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA;
- 02.160 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

GO Vendas Eletronicas EIRELI
CNPJ: 36.521.392/0001-81
GUSTAVO OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A2D0C364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 233/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 233/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratada: **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recalapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$.772.363,11, (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE – PREFEITO;
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA;
- 02.160 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Otto Luiz Dos Santos Teixeira
CNPJ: 01.632.241/0001-16
OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0698A497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 234/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 234/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recalapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 250.297,90, (duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA

• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R & R Representacoes de Materiais de Construção & Eletricos LTDA
CNPJ: 07.204.967/0001-34
RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9BEF8455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 236/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO 236/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **STONE ASFALTO RAPIDO LTDA.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 227.493,00, (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE – PREFEITO;
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA;
- 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Stone Asfalto Rapido LTDA
CNPJ: 60.087.399/0001-11
MARIANA GALAVOTI FAVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EA157F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDO MARIANO DOS SANTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00040/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00168/2025 - Dantas e Figueiredo Ltda - CNPJ: 27.083.541/0001-87 - 1º Aditivo - acréscimo de 15,83%. Valor inicial: 98.733,65(noventa e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) valor aditivado:15.625,91 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) e valor final: 114.359,56 (cento e quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). ASSINATURA: 20.10.2025.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:53E4C789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 631/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

Considerando o Ofício nº 186/2025/GAB/PMB da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no qual comunica a interrupção da cessão e a devolução ao Município de Jardim de Piranhas/RN do servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, as suas funções junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**, Procurador Adjunto, matrícula nº 2563, inscrito no CPF sob nº 700.759.154-05, vinculado à Procuradoria do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde o mesmo retornará a prestar seus serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:0B4DF77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 611.022/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA - CNPJ: 55.327.679/0001-10; JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ - CNPJ: 08.719.610/0001-51**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 042/2025 cujo o objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de outubro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:A33FF0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 054/2025, realizado em 14/10/2025, a saber:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ:

42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 8, 9, 10, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 474.120,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais)**.

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 119.095,00 (cento e dezenove mil e noventa e cinco reais)**.

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 1.872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSULINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES DIABÉTICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 054/2025 com início 01 de outubro de 2025, realizada em 14 de outubro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de outubro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:A445F379

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 539, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 214/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Senhor Eike Silva do Nascimento faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **EIKE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2183 servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EF6E6AAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 540, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1747, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, matrícula nº 2095, para exercer a função como Gestora de Contrato para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 729.150/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 060/2024, Licitação nº 126/2024, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para assessoramento na gestão e auditoria de faturas de energia elétrica do município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1EBE8B7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 541, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 152/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, matrícula nº 2112, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, matrícula nº 2099, para

exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2025, Licitação nº 122/2025, que tem como objeto: “Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços esgotamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas provenientes das residências e prédios que abrangem o Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CD6F7F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 031/2025, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E MARIA
HELENA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolvem rescindir unilateralmente o Contrato por Tempo Determinado nº 031/2025, firmado com **MARIA HELENA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE**, em 11 de agosto de 2025.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 031/2025 celebrado em 11 de agosto de 2025, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **17 de outubro de 2025**, de forma unilateral, face a posse e o exercício na função pelo servidor efetivo Daywison Thales Sales Martins, aprovado no concurso público 01/2023, convocado e tomado posse no dia 20 de outubro de 2025.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 20 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARIA HELENA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:0A1EF788**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09100001/2025 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 101001/2025**

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) para suprir as demandas de conforto térmico nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de João Dias/RN.

Contratado: ARES DO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ Nº 40.822.654/0001-15, com sede na Av Nossa Senhora da Conceição, 450, Centro, Antônio Martins/RN.

Prazo de Vigência: de 21/10/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 21 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:0FD50D57**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2110001/2025****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2110001/2025
DISPENSA Nº 101001/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****CONTRATADO: ARES DO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA****CNPJ Nº 40.822.654/0001-15**

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) para suprir as demandas de conforto térmico nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de João Dias/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL - 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 21 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE

Francisco Marcio de Oliveira – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:56E97583**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20100001/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.962/2025 - CONTRATO Nº 20100001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 023/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: L L DINIZ SILVA OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para atender a demanda das Secretarias do Município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 60.898,50 (sessenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos, R\$ 60.898,50 no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação, Fornecimento de Alimentação - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:168966C4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20100002/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.962/2025 - CONTRATO Nº 20100002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 023/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: L L DINIZ SILVA OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para atender a demanda das Secretarias do Município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 4.511,00 (quatro mil, quinhentos e onze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.04.122.0001.2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Ass.Social, R\$ 4.511,00 no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação, Fornecimento de Alimentação - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B39EFDD9

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20100003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.962/2025 - CONTRATO Nº 20100003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 023/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: L L DINIZ SILVA OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para atender a demanda das Secretarias do Município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 6.766,50 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 6.766,50 no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação, Fornecimento de Alimentação - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E85B61DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.476, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 1.476, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Transfere ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu, CONSIDERANDO o Decreto nº 34.953, de 6 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Ponto Facultativo do **Dia do Servidor Público** para dia 3 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 21 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9F88E2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LEOMAR ANDRÉ DA SILVA 93862547434, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.601.171/0001-30; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Leomar André da Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5857DEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ROBSON FELIPE DA CRUZ 05310058443, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.595.109/0001-82; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Robson Felipe da Cruz – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3C1B4ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.601.977/0001-28; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francimar Bezerra da Fonseca – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3EDDDF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 227/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: DANILO IZIDIO DA SILVA 06943027409, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.593.879/0001-96; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Danilo Izidio da Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:49E88C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 228/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: PAULO CESAR BEZERRA 70313266484, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.594.139/0001-74; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Paulo Cesar Bezerra – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8A9E6C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 229/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO 02561723495, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.621.649/0001-93; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisco de Assis da Silva Amâncio – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1DF2FEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 230/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR 70072971452, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.592.334/0001-65; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jean Carlos da Silva Junior – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EBFF7EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 231/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: WAGNER FRANCISCO DA SILVA 08306182448, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.586.874/0001-36; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS

DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Wagner Francisco da Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F6661D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 232/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ELISSON PEDRO DA SILVA 04765187411, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.066.242/0001-77; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Elisson Pedro da Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:73F86981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 234/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: DAVID SANTOS DE MEDEIROS 05767448400, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.636.780/0001-08; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e David Santos de Medeiros – Contratado

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BC076864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 235/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: DIEGO SANTOS DA SILVA 47.612.921, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.612.921/0001-79; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Diego Santos da Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:70C7ED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 237/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.659.434/0001-61; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fabio Silvino da Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4F6E523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 238/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA 13098070439, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.602.752/0001-96; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS

DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jucialissom Tavares de Almeida – Contratado

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:98FB49C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 239/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.600.803/0001-40; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisco Junior da Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C81761AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 240/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ 01771414413, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.619.643/0001-81; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Sanderson Luan Pinheiro da Cruz – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:602394BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 241/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FLAVIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.063.945/0001-41; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Flavio Pereira da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1BB26DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FRANCINALDO PEREIRA DE MELO 85046078449, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.712.437/0001-84; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francinaldo Pereira de Melo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:466114E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FRANCISCO ANDRE PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.066.242/0001-77; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS

DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisco André Pereira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2AD583A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO SEBASTIÃO DANTAS 07776285463, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.620.366/0001-27; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Sebastião Dantas – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FE666AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO LUCAS GOMES DE SOUZA 01771761482, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.674.450/0001-23; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lucas Gomes de Souza – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4285F9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO FABIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS 04621091433, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.110.477/0001-20; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fabio Junior Bezerra de Assis – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:81054FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 24010001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO - CPF 059.857.374-70; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 018/2023, referente a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 16 de outubro de 2025 e termo final o dia 15 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Filipe Pedro de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EF6826F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 09100001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ nº 48.581.488/0001-14; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 136/2023, destinado à SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A ANÁLISE DO FLUXO DE ROYALTIES DA MINERAÇÃO – CFEM DEVIDOS AO MUNICÍPIO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, PARA LIBERAÇÃO DE VALORES E

HAVERES EVENTUALMENTE DEVIDOS. VIGÊNCIA: A vigência tem por termo inicial o dia 18 de outubro de 2025 e termo final o dia 17 de outubro de 2026. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fernanda de Paula – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:06987F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 23030002/2023 ADESAO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 DO MUNICÍPIO DE
LAJES PINTADAS/RN

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.691.115/0001-35; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 045/2023 por mais 06 MESES destinado à “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 20 de outubro de 2025 e termo final o dia 19 de abril de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Franquicilene Maria da Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F7C46EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial, por mais 03 (três) meses, do Contrato Administrativo 040/2023, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo inicia-se dia 20 de outubro de 2025 e termo final do dia 19 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:92C08002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2025
DISPENSA Nº 055/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 055/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **IVANI BATISTA NETO LTDA – CNPJ nº 42.241.189/0001-54**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, **MAIOR DESCONTO 16,5%, totalizando um valor global de R\$ 52.020,50 (cinquenta e dois mil, vinte reais e cinquenta centavos).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **IVANI BATISTA NETO LTDA – CNPJ nº 42.241.189/0001-54**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 21 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:19AD0936

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA IVANI BATISTA NETO
LTDA CNPJ: 42.241.189/0001-54 RUA AREIAS, LOTE 23
QUADRA 18, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP:
59.070-260 SR. IVANI BATISTA NETO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.**

Assim, comunicamos a empresa demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 21 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CA3D5962

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO DE CATADORES INTERESSADOS EM
PARTICIPAR DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/RN**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO DE CATADORES INTERESSADOS EM
PARTICIPAR DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/RN**

O Município de JUCURUTU, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 1.120/2024, que institui o Programa de Coleta Seletiva Solidária do Município de Jucurutu, torna público o presente Edital de Chamamento para o credenciamento de catadores interessados em participar da coleta seletiva e se associar à Associação de Catadores do Município de Jucurutu - RECICLADORES, que nos termos do artigo 3º do seu estatuto podem ser PESSOAS FÍSICAS, residentes no Município, que exerçam atividades compatíveis com a coleta seletiva de resíduos, tenham atingido à maioridade civil e concordem com os termos do estatuto da entidade.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo convidar e credenciar catadores e interessados em participar da coleta seletiva municipal em colaboração com a Associação de Catadores de Jucurutu - RECICLADORES.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Para se credenciar, o interessado deve:

Ser PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos.

Residir no Município.

Concordar com as exigências estabelecidas no Estatuto da Associação e com as diretrizes do Plano de Coleta Seletiva Municipal. Demonstrar interesse e experiência em coleta seletiva e triagem de resíduos sólidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em se credenciar a membro da associação de catadores deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no anexo I.

Período de Inscrição: início: dia 21 de outubro de 2025 e término dia 31 de outubro de 2025 as 17:00h.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

A recepção formal dos membros será realizada na Assembleia Geral, agendada para o dia 07 de novembro de 2025, às 11h, no Teatro Municipal de Jucurutu Pe. João Medeiros Filho.

5. DA FORMAÇÃO DOS MEMBROS INTERESSADOS

Na oportunidade da reunião será realizada uma capacitação com os membros interessados para que tenham conhecimento das ações em desenvolvimento, bem como serão compartilhados todos os esclarecimentos quanto ao planejamento dos serviços da coleta seletiva municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mais informações podem ser obtidas através do telefone (84) 994891398 ou e-mail crasjucurutu1@gmail.com, ou ainda diretamente na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social Contamos com a participação de todos para fortalecer a gestão ambiental de nosso município.

Jucurutu/RN 20 de outubro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IONEIDE DA SILVA

Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

* Matéria republicada por incorreção

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE
CATADOR**

IDENTIFICAÇÃO DO CATADOR

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone para contato: (____) _____

E-mail (se tiver): _____

Naturalidade: _____

Estado civil: _____

SITUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

Possui vínculo com alguma associação ou cooperativa de catadores?

() Sim — Qual? _____ () Não

Tempo de atuação como catador: _____

Locais onde realiza a coleta de recicláveis: _____

Materiais que costuma coletar:

() Plástico () Papel/Papelão () Vidro () Metal () Outros: _____

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

() Cópia do RG e CPF

() Comprovante de residência

() Foto 3x4

() Declaração de associação/cooperativa (se aplicável)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas para o credenciamento de catadores no Município de Jucurutu -RN.

Local e data: _____

Assinatura do Catador: _____

USO EXCLUSIVO DO FUNCIONÁRIO QUE RECEBER

Data de recebimento: ____/____/____

Responsável pelo recebimento: _____

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:601F6F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a terça-feira comemora-se “Dia do Servidor Pública” no dia 28 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública para o dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública deverão adotar as providências necessárias para a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 10 de outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:CD5FA0E3

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1904/2025** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre do Município de Jundiá/RN, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários, conforme especificações nos Anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 06 de novembro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-email: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 21 de outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F2B2CE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 04/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Gestão Democrática do município de Lagoa D'Anta RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal de Gestão Democrática do município de Lagoa D'anta – RN, com atribuições específicas estabelecidas no decreto municipal nº 119/2023;

Art. 2º. A comissão Municipal será constituída pelos seguintes membros:

1 – Representante dos profissionais das Escolas do Campo - NEC.
Geraldo Narciso da Silva

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME.
Maria Anaci de Sena Martins – Coordenadora administrativa
Joel Maurício Campos - Técnico SME

3 – Representante do Poder Legislativo.

Marcio Pereira da Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'Anta – RN, 20 de outubro de 2025.

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:E06D3604

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PORTARIA N.º 001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 226, de 30 de setembro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2025 obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única	28/11/2025
1ª	28/11/2025
2ª	30/12/2025

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública – TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP (imóveis não edificados) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:22087023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 233, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 233, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio** ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 1821, inscrito no CPF nº 475.448.564-53, RG nº 782.565, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Motorista**, correspondente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, a ser gozada no período de **01/11/2025 a 30/01/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus**, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, 21 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6828711F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 235, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 235, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA AUXILIADORA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 031.059.634-30, matrícula nº **00000621**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 21 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1337F2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 236, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 236, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 422.817.764-68, matrícula nº **00000541**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 21 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6B1556BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 237, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 237, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA DAS NEVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 422.817.094-34, matrícula nº **00000604**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 21 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D687DF2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 238, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA DE FATIMA PONTES SILVA**, inscrita no CPF nº 915.034.424-20, matrícula nº **00000485**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN2**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 21 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BBFD3BF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 239, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA DE MELO AZEVEDO**, inscrita no CPF nº

481.554.384-49, matrícula nº **00000574**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 21 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2DE25797

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 240, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 638.053.084-34, matrícula nº **00000515**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 21 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D4C65AC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, 21 DE OUTUBRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234, 21 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **férias regulares** à servidora **ARGENTINA FONTOURA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 874.540.334-15**, matrícula nº **00001546**, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, a serem gozadas no período de **01/11/2025 a 30/11/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 21 de outubro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:82A7CADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: empresa PETERSON JOSE BERNARDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.469.209/0001-00. OBJETO: fornecimento de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. VALOR: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
3	Laser para fisioterapia próprio para em tratamentos para distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas, por meio da aplicação da onda do laser, com as seguintes características técnicas: bateria de li-íon com 7,6v/700mA, carregamento via carregador de 220v, emissor de luz semicondutor, área do feixe de saída de no mínimo 3 mm² e comprimento de onda de 660 nm para o laser vermelho e 808 nm para o laser infravermelho, garantia mínima de 12 meses.	Unid	02	3.999,50	7.999,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos Ação: 1041 – Aquisição de Ambulância para os Serviços de Média e Alta Complexidade – Adquirir uma Ambulância para ficar à disposição do Hospital Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, I, da Lei Federal nº

14.133/2021. Iranildo Aciole da Silva/Pela Contratante e Peterson José Bernado/Pela Contratada.

Lagoa Nova/RN, em 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D273F589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.038/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.038/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	2.000,00
	2025 MANUTENÇÃO				8.000,00

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001001	0001	2.000,00	

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2F7830C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	CANDIDATO	HABILITADO
02	ITAMAR MACÊDO SOARES DE ARAÚJO	SIM
03	FRANCILAZIO BRILHANTE DE MELO	SIM

**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	ISMENIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3C19114E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal

de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS
MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
11	JOSIVÂNIA DANIEL DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:23E18C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 125/2023 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO E JOÃO LOPES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 DE AGOSTO DE 2025, encerrando-se em 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111 e 91 §4º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 17 de outubro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:269FD787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025. Processo Administrativo nº 1045/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **12.257.055 LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.055/0001-60**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 21 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9FADEE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto do ofício Ofício nº 083/2025 - GAC

RESOLVE:
Art. 1º Fica cedida a servidora pública **Larissa Araújo de Faria**, matrícula nº 0001877, Professora com jornada de 30h-II, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Lajes/RN, para prestar seus serviços junto à **Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC)**, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º A presente cessão terá início em 01 de outubro de 2025 e se estenderá até 31 de dezembro de 2028, podendo ser revogada ou extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 21 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:C7E6790A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA LIGIA DA SILVA CARDOSO ARAUJO, COORDENADOR (a) PEDAGOGICA, matrícula 6530, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participar do Encontro Presencial do Selo Unicef, que acontecerá no dia 22 de outubro de 2025, na cidade do Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:386EAE9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 11090125

NOME DO CREDOR: M C LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 51.594.989/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTOS) LITROS.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:C838EC84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20100125

NOME DO CREDOR: VENTAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 55.758.929/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE ACESS DE PLACA: RQB9E69 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:D81AF787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20100225

NOME DO CREDOR: M L VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERC. BENZ/ÔNIBUS OF1519R. ORE PLACA: OWE1568 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.331,50 (SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:55C44D7D

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 023/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de segunda chamada para aquisição, por meio de registro e preços, de medicamentos pertencentes ao elenco da assistência farmacêutica básica, com vistas a garantir o abastecimento regular e contínuo da farmácia básica municipal, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 - 75**, com o valor total de R\$ 67.872,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Lucrécia – RN, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9A1B2FBE

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 023/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de segunda chamada para aquisição, por meio de registro e preços, de medicamentos pertencentes ao elenco da assistência farmacêutica básica, com vistas a garantir o abastecimento regular e contínuo da farmácia básica municipal, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 - 75**, com o valor total de

R\$ 67.872,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Lucrécia – RN, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0B591689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 023/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de segunda Chamada para aquisição, por meio de registro e preços, de medicamentos pertencentes ao elenco da assistência farmacêutica básica, com vistas a garantir o abastecimento regular e contínuo da farmácia básica municipal, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 - 75**, com o valor total de R\$ 67.872,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Lucrécia – RN, 20 de outubro de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:413DB26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.09.12.016.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2025.09.12.016

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.09.12.016.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.09.12.016, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.016 e demais Anexos e a proposta da empresa: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 07.986.555/0001-01 E-MAIL: selma.friomaximo@hotmail.com
TELEF: Nº 84 – 9.9115.0096
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA CPF Nº 082.385.514-71
ITENS Nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024 E 0025 DISPUTADOS.
VALOR R\$ 503.434,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

DO VALOR: R\$: 503.434,00 (Quinhentos e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 14 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Nilvan Cesar de Oliveira – FORNECEDOR/PRESTADOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8E5D7A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368 -2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MIRIELLY NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula 9000197, das atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Proteção Social Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 21 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:8CAD3D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 -2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LUCIANA CRISTINA DE QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Proteção Social Básica, matrícula nº 90001540, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 21 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:5E497008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, retifica a data informada no aviso de licitação do Pregão eletrônico nº 037/2025.

Onde se lê: 31/10/2025

Leia-se: 30/10/2025

Martins/RN, 21 de outubro de 2025.

-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:BC55FDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2025

Credenciamento de agentes culturais, pessoas físicas e jurídicas, interessados em compor a programação artístico-cultural realizada no município de Martins-RN, por meio de apresentações musicais e exposições de artes visuais em eventos e espaços públicos, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS PARA EVENTOS CULTURAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Martins/RN, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, realizará CREDENCIAMENTO, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2025, em consonância com a Lei

nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais pessoas físicas e jurídicas para eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos nas áreas de Artes Visuais e Música, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Municipal de Educação Cultura e Esportes, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB..

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados nos seguintes locais:

1.4.1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.4.2. Site oficial da Prefeitura de Martins/RN: <https://martins.rn.gov.br/>

1.4.3. Portal de Compras Públicas, disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4.4. Sala do Setor de Licitações do Município, situado à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, no horário de expediente, de 08h:00 às 16h:00

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo para credenciamento terá início a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no link: www.martins.rn.gov.br/licitacao.

2.2. Poderão participar deste credenciamento agentes culturais pessoas físicas e jurídicas, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto deste edital

2.3. O presente Edital vigorará por 12(doze) meses, a partir da sua publicação nos sítios eletrônicos mencionados no item anterior.

2.4. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital

2.5. Os interessados deverão estar devidamente habilitados para a execução dos serviços objeto deste edital, nos termos do Termo de Referência e da legislação vigente, bem como atender a todas as exigências de qualificação técnica, jurídica e fiscal especificadas.

2.6. Os interessados deverão apresentar, conjuntamente com a documentação exigida para habilitação,

PROPOSTA DETALHADA, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Descrição da categoria artística;

b) Estilo, repertório ou temática predominante da apresentação/exposição;

c) Equipamentos e estrutura técnica utilizados;

d) Necessidades logísticas específicas (se houver);

e) Composição do grupo ou nome artístico individual (identificação dos integrantes, se houver);

f) Portfólio, currículo ou documentação que comprove atividades desenvolvidas pelo artista ou grupo há pelo menos 02 anos.

g) Comprovante de residência (atualizado nos últimos 90 dias) ou declaração de residência (apenas para residentes no município);

NOTA: O comprovante de endereço deve estar em nome do proponente. Caso contrário, deverá ser apresentado contrato de locação ou declaração de residência assinada pelo proprietário ao imóvel e pelo proponente.

2.7. A proposta deverá estar datada e assinada pelo responsável legal.

2.8. A participação poderá ocorrer de 2 (duas) formas:

2.9. POR MEIO ELETRÔNICO

2.9.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma do Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.9.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. POR EMAIL DO SETOR DE LICITAÇÕES

2.10.1. Alternativamente, os interessados poderão enviar os documentos exigidos digitalizados em formato PDF, para o seguinte endereço de e-mail institucional: licitacaopmmartins@gmail.com.

2.10.2. A mensagem deverá conter no assunto: **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – NOME DO PROPONENTE** e incluir todos os arquivos solicitados, em arquivo único, em formato PDF, com clareza e legibilidade, sob pena de desclassificação por ausência ou má qualidade dos documentos.

2.11. A inscrição no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e nos demais documentos que compõem o procedimento.

2.12. Os documentos de habilitação e qualificação técnica apresentados serão analisados por comissão designada, que emitirá decisão fundamentada quanto à aceitação ou não do credenciamento, podendo ser solicitados esclarecimentos ou complementações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. Não poderão participar do credenciamento:

2.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.13.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.13.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.13.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. O impedimento de que trata o item 2.13.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.15. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.13.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. DO PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O órgão CREDENCIANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.2. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.

4.3. Após a análise dos documentos, este órgão decidirá motivadamente sobre o credenciamento dos interessados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.

4.4. A lista contendo a relação das credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

4.5. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

4.6. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.7. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e 4.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

4.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2025

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no e-mail: licitapmmartins@gmail.com ou deverá ser apresentado no setor de licitações da Prefeitura de Martins, situada à Rua Dr. Joaquim

Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.G. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 43, §4º do Decreto Municipal nº 006, de 8 de janeiro de 2025.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no e-mail: licitapmmartins@gmail.com ou deverá ser apresentado por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

8.2. Além da publicação no PNCP, a lista de credenciados será, quando necessário, publicada no Diário Oficial utilizado pelo Município e no site oficial do órgão responsável, garantindo ampla divulgação e transparência do processo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento de Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

7.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias úteis.

7.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.5. O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

7.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Todos os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que forem devidamente habilitados no processo de credenciamento, poderão ser contratados.

10.1.2. A ordem de contratação não obedecerá a critérios classificatórios, considerando-se que o presente edital possui natureza de credenciamento, não se tratando de processo licitatório competitivo, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Sendo assim, todos os credenciados habilitados poderão contratados de forma simultânea ou sucessiva, conforme a conveniência e necessidade do Município de Martins/RN, **com prioridade para residentes no município**, conforme pactuação realizada em consulta pública junto ao setor cultural local e diretriz estabelecida no Plano de Ação da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, que orienta o fortalecimento da cultura local, a valorização de artistas do território e a democratização do acesso aos recursos públicos culturais.

10.1.4. A convocação observará o interesse público, a viabilidade técnica e administrativa da execução das propostas e o compromisso com a descentralização, inclusão e diversidade cultural.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da ordem de serviço;

11.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. Este Edital estará vigente por prazo de 12(doze) meses, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Poder: 2 - Poder Executivo - Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - Dotação: 13.392.0048.2314 - MANUT DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - 30000000 - DESPESAS CORRENTES:

33903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física - 33903900 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.4.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento

14.4.3. ANEXO III - Solicitação de Credenciamento

14.4.4. ANEXO IV - Declarações

14.4.5. ANEXO V - Modelo de proposta

Martins/RN, 21 de outubro de 2025.

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Martins/RN

Nome/Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Optante pelo Simples? Sim () Não () (se optante, apresentar declaração do anexo V)	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone Fixo:	Celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nº da Agência:	
Representante para Assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

Vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se e destarte, atender ao Edital de Credenciamento nº 005/2025.

Declaramos o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade do requerimento de participação com as exigências do Edital;

Declaramos para todos os fins de direito, a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Local e Data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura Municipal de Martins/RN Ref:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à , por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). , inscrito(a) no CPF sob o nº ,
DECLARA:

1. que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. que estou enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
7. sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;
8. que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
9. que tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

Cidade/Estado, 2025.

Representante Legal
CPF:

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Martins/RN Ref: nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO:

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à , por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). , inscrito(a) no CPF sob o nº ,
DECLARA:

que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Cidade/Estado, 2025.

Representante Legal
CPF:

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Martins
PROPONENTE:
CPF/CNPJ:

TIPOS DE AÇÃO ARTÍSTICAS/MUSICAIS PASSÍVEIS DE CREDENCIAMENTO

- () MÚSICA - SOLO
() MÚSICA - DUPLA
() MÚSICA - GRUPO
() EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS

Composição do grupo (nomes dos integrantes, se houver):

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

INFRAESTRUTURA TÉCNICA UTILIZADA (equipamentos, som, iluminação, etc.):

NECESSIDADES LOGÍSTICAS ESPECIAIS (se houver):
(Ex: espaço mínimo no palco, pontos de energia, camarim, etc.)

Local/UF, Data.

ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF: (colocar CPF aqui)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no credenciamento de profissionais pessoas físicas e jurídicas para eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos nas áreas de Artes Visuais e Música , visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Municipal de Educação Cultura e Esportes, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

1.2. Categorias Artísticas/Musicais Passíveis De Credenciamento

• ARTES VISUAIS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO	
			Individual	
1	Exposição de Artes Visuais	Exposição de trabalhos que abrangem um ou mais técnicas artísticas percebidas principalmente pela visão como: pintura, escultura, desenho, fotografia, com o objetivo de estimular a apreciação estética, a reflexão e a comunicação cultural, utilizando elementos como formas, cores e texturas para expressar ideias, emoções e representar o mundo real ou imaginário.	R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por produção e montagem com, no mínimo, 10 obras que ficarão expostas por 60 dias.	

• MÚSICA

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO		
			Individual	Dupla	Mais de 3(três) integrantes
1	Música	Apresentação de grupo de artistas, bandas ou artistas solo de qualquer estilo musical (música erudita, música popular, canto lírico, música instrumental, Coral, Orquestra, DJs, entre outros).	R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para apresentação de 60 a 120 minutos.	R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) para apresentação de 60 a 120 minutos.	R\$2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) para apresentação de 60 a 120 minutos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será adotado o sistema de registro de preços na presente contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de atividades culturais integra o escopo das políticas públicas voltadas à promoção do bem-estar social, ao fortalecimento da identidade cultural e ao estímulo à economia criativa local. Tais ações estão em conformidade com o que preceituam a Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 215, que estabelece ser dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

3.2. A presente contratação está alinhada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes para o fomento cultural em regime de gestão compartilhada entre a União e os entes federativos, tendo como um de seus pilares o fortalecimento da cultura local, a valorização de agentes culturais do território e o incentivo à participação social.

3.3. Nos termos do Plano de Ação do Município de Martins/RN discutido e aprovado em escuta pública, a execução dos recursos federais da PNAB priorizará a contratação de agentes culturais locais, de forma descentralizada, inclusiva e transparente, garantindo acesso aos recursos por meio de chamadas públicas simplificadas, como o presente edital de credenciamento.

3.4. Além disso, o credenciamento permitirá à Administração Pública maior celeridade, transparência e economicidade nos procedimentos contratuais, possibilitando a seleção de profissionais habilitados de forma isonômica, conforme a demanda de cada evento cultural a ser realizado.

3.5. Dessa forma, a presente medida justifica-se pela relevância cultural, social e econômica das contratações artísticas, que contribuem significativamente para o desenvolvimento local, a geração de renda e o fomento à cultura como instrumento de transformação social e identidade comunitária.

3.6. Assim sendo, a realização do presente credenciamento mostra-se imprescindível para o cumprimento das diretrizes de promoção cultural adotadas pelo Município de Martins, sendo esta uma ação alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Providências de Adequação

4.2.1. Não se vislumbra providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

4.3. Contratações Correlatas ou Interdependentes

4.3.1. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.3.2. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo de produtos a serem utilizados, que estejam descritas neste Termo de Referência.

5.3. Da vedação de utilização de marca ou produto

Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

5.4. Da exigência de Amostra

5.4.1. Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação.

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

5.5.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

5.6. Subcontratação

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5.7. Garantia da contratação

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Vistoria

5.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 48 (quarenta e oito) horas contado a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1.2. O artista ou grupo convocado deverá comparecer ao local da apresentação com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, para montagem de equipamentos e testes de som, caso necessário.

6.1.3. O serviço deverá ser executado de acordo com a proposta artística previamente aprovada, conforme portfólio, repertório e informações técnicas apresentadas no ato do credenciamento.

6.1.4. Durante a apresentação, o profissional deverá observar o decoro, o respeito ao público e às normas locais de segurança, saúde e conduta social, sendo vedadas manifestações que incitem discriminação, violência ou qualquer tipo de ofensa moral, religiosa, étnica, política ou de gênero.

6.1.5. O tempo de apresentação deverá respeitar o prazo acordado previamente, salvo ajustes pontuais autorizados pela equipe organizadora do evento.

6.1.6. O artista menor de 18 anos deve se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro;

6.1.7. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria requisitante, dentro dos limites do Município, nos horários e datas designados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do(a) Credenciado(a), quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Credenciado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do(a) Credenciado(a), para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do(a) Credenciado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será o mesmo do item anterior.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento do patrocínio deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato de patrocínio.

Forma de pagamento

8.20. O recurso financeiro captado a título de patrocínio será obrigatoriamente depositado nas contas oficiais da Prefeitura

Municipal de Martins, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Administração, em conformidade com as normas contábeis e orçamentárias vigentes.

8.21. Cabe ressaltar que o valor a ser depositado pelo patrocinador na conta da Administração já deverá estar com a comissão do captador previamente deduzida, sendo este responsável por repassar à Prefeitura apenas o valor líquido do patrocínio.

9. Reajuste

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. O CREDENCIADO deverá apresentar cópias dos contratos firmados entre o captador e o patrocinador e dos comprovantes de transferência bancária ou notas fiscais dos valores recebidos;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

11.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do serviço, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que cometer as seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;

b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.

e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas na lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão ao contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento, com fundamento no Inciso IV do art. 75, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21

Exigências de habilitação

13.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.2.1. SICAF;

13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, matriz.

13.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.12. Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias);

13.13. No caso em que credenciado declarar-se pessoa com deficiência, deverá apresentar cópia de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

13.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

13.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.29. **Pessoa física:** Certidão negativa de ações cíveis e fiscais.

Qualificação Técnica

13.29.1. Comprovação de que o artista/grupo realizou apresentações ou manifestações culturais através de portfólio, fotos que indiquem os locais de apresentação, datas, recortes de jornais, notícias em meios digitais (blogs, sites etc.), links de redes sociais ou links de vídeos de apresentações.

14. DECLARAÇÃO

14.1. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

14.2. De que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida através de dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, devendo estar consignada no orçamento vigente.

Martins/RN, 21 de outubro de 2025.

SARA JANIARA CARVALHO XAVIER

Integrante Requisitante

ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES

Integrante Técnico

JORGE MATEUS DA COSTA MELO

Integrante Administrativo

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de profissionais pessoa física ou jurídica, do setor artístico e musical, locais e regionais, de pequeno e médio porte, objetivando a contratação para apresentações nos eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Martins.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor (R\$)
1	Credenciamento de profissionais pessoas físicas e jurídicas para eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos nas áreas de Artes Visuais e Música , visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Municipal de Educação Cultura e Esportes, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.	Serv.	1,00	R\$ 15.000,00

Martins/RN, 21 de outubro de 2025.

JORGE MATEUS DA COSTA MELO

Equipe de Planejamento

Integrante Administrativo

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. XXX/2025, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DO SETOR ARTÍSTICO E MUSICAL, LOCAIS E REGIONAIS, DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA (SR. ou SRA.)

O MUNICÍPIO DE MARTINS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº **08.153.462/0001-50**, com sede à **Rua Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, CEP 59800-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Paulo César Galdino**, brasileiro(a),

portador(a) da Cédula de Identidade nº **..**, inscrito(a) no CPF sob o nº **..** -

, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **../-**, com sede à Rua , nº ,

bairro , Cidade , CEP:../-e-mail:

@.com.br, Contato: ()

, doravantedenominada simplesmente **CREDENCIADO(A)**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) , brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: **..** -, RG nº , residente e domiciliado(a) à Rua , nº , Bairro , Cidade , resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da(o) **modalidade/procedimento nº** , vinculado ao **Processo Administrativo nº** , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a , nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Especificação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor estimado
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Contratação;
- c) A Proposta do(a) CREDENCIADO(a);
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados da assinatura das partes, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1.** O valor de cada apresentação o será de R\$
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2025.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo CREDENCIANTE da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.
- 5.2.** O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024
- 5.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que o(a) CREDENCIADO(A) providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6. Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A gestão do Serviço a ser executado pelo(a) **CREDENCIADO(A)**, caberá à Prefeitura Municipal de Martins/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto(a) **CREDENCIADO(a)**, obedecendo a este Termo de Contrato.

6.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADO(A)**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1. O(a) **CREDENCIADO(a)** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Executar a apresentação artística conforme a proposta previamente aprovada, com qualidade técnica e respeito ao tempo previsto;

7.3. Comparecer ao local da apresentação com a antecedência necessária para preparação e montagem;

7.4. Cumprir os horários estabelecidos e manter postura ética e profissional durante o evento;

7.5. Apresentar a documentação fiscal e legal necessária à efetivação do pagamento;

7.6. Comunicar previamente qualquer alteração na composição da equipe ou no formato da apresentação, sujeita à aprovação do Município;

7.7. Autorizar a captação e o uso institucional de imagens, vídeos e sons da apresentação, sem ônus adicional ao Município;

7.8. Não transferir, ceder ou delegar a terceiros as obrigações decorrentes deste credenciamento, salvo autorização expressa da Administração.

7.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREDENCIANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou

equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREDENCIANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.13. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.14. Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CREDENCIANTE;

7.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CREDENCIADO(a)**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o(a) **CREDENCIADO(a)**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo(a) **CREDENCIADO(a)**;

8.5. Aplicar ao(a) **CREDENCIADO(a)** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CREDENCIADO(a)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CREDENCIADO(a)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

11.1. O Termo de Credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do(a) CREDENCIADO(a) pelo CREDENCIANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Termo de Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O CREDENCIANTE poderá ainda:

11.8. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo(a) CREDENCIADO(a), reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.8.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do(a) CREDENCIADO(a) decorrentes do contrato.

11.8.2. O instrumento poderá ser extinto caso se constate que o(a) CREDENCIADO(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Martins/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Martins/RN, 2025

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal De Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Credenciante

Nome Do Representante Legal

CPF: .-/-

Razão Social Da Empresa

CNPJ: .-/-

Credenciado(A)

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:A75CE042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025, DE 21 DE OUTUBRO 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025, DE 21 DE OUTUBRO 2025.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira) o Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, alusivo ao Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:3026A7C1

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: OBJETIVANDO O REAJUSTE DE 7,42% (SETE VÍRGULA QUARENTA E DOIS POR CENTO) NO VALOR DE 213.160,35 (DUZENTOS E TREZE MIL, CENTO E SEXTENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), VISANDO A SOLICITAÇÃO DO ADITIVO DE REAJUSTE, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR - 101 E DA BR - 101 A COMUNIDADE DE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1076265-82/2021.**

VALOR: O valor do reajuste de 7,42% (Sete vírgula quarenta e dois por cento) no valor de 213.160,35 (duzentos e treze mil, cento e sessenta reais e tinta e cinco centavos).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana

Ação Orçamentária: 2128 - Pavimentação de ruas e avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do reajuste deste contrato, contado no ato da publicação com fim da vigência em 12/02/2026. Podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 65, I, “b”, e § 1º da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.

Data da Assinatura do termo Aditivo: 21/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no art. 65, I, “b”, e § 1º da Lei 8.666/93 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 055/2025, concorrência pública nº 001/2023.

ASSINATURA:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: RAMOM OLIVEIRA DA SILVA, Empresária, CPF nº 700.XXX.XX4-64.

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador: 693ACB1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 273/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 273/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **IGOR JULYETSON SILVA PROCÓPIO**, CPF nº. 052.xxx.xxx-70 de cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária e **TIAGO EUZÉBIO BRITO CAVALCANTI**, CPF nº 016.xxx.xxx-31 de cargo de provimento

comissionado de Assessor Especial 1, responsáveis pelo funcionamento da sala do Programa Terra Cidadã – INCRA, no município de Maxaranguape/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 21 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador: 64148B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 04/11/2025 às 09:00 horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cutelaria e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação e os Fundos de Saúde e Assistência Social do município de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 21 de outubro de 2025.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador: 1E56BB7F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 689/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARCIO APARECIDO CORREIA DA SILVA
CPF..... :XXX.716.274 -XX
Matrícula..... :0001269
Quantidade..... :1/2 (meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : Participar do Treinamento SIPIA.
Período..... : 21/10/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:16A78272

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 690/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder a servidora abaixo indicada a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :PRISCILA VICENTE DA SILVA
CPF..... :XXX.803.974 -XX
Matrícula..... :0001267
Quantidade..... :1/2 (meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Treinamento SIPIA
Período.....: 21/10/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:0AD4DEDC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 691/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :JOSE RIVANALDO MARTINS DE LIMA
CPF..... :XXX.361.324 -XX
Matrícula..... :0000827
Quantidade..... :1/2 (meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Treinamento SIPIA
Período.....: 21/10/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:FA483178

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 692/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :JOSE ROGERIO DE MENDONÇA OLIVEIRA
CPF..... :XXX.106.294 -XX
Matrícula..... :0001268
Quantidade..... :1/2 (meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Treinamento SIPIA
Período.....: 21/10/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:44140A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 693/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder a servidora abaixo indicada a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ANA PAULA PEREIRA DA COSTA PESSOA
CPF..... :XXX.785.204 -XX
Matrícula..... :0201696
Quantidade..... :1/2 (meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Treinamento SIPIA
Período.....: 21/10/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:21C021F8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 694/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **ALCIVAN VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.121.104-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE HABITAÇÃO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D1852E8D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 695/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ALCIVAN VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.121.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D3AC7721

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 696/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **KAUAN LINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.231.474-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:20238A82

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 697/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **KAUAN LINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.231.474-XX, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:31453A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

O Município de Monte alegre/RN, aqui representado pela Secretaria Municipal da Saúde, vem por meio deste edital, em conformidade com a, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará **CHAMAMENTO PUBLICO para Credenciamento é a habilitação de pessoas jurídicas de saúde para executar, sob regulação municipal, Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), consultas, exames e progressões diagnósticas, com comprovação documental e pagamento por produção efetivamente atestada, referenciada na Tabela Unificada do SIGTAP.**

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO DOS PEDIDOS:	E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO / PROPOSTA	A partir do Dia 22/10/2025 ao Dia 22/10/2026.
PUBLICAÇÕES:	PNCP, diário oficial da FEMURN, Sítio oficial do Município.
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre no horário das 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira ou através do e-mail licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, 21 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69C1EBC5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 109/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: SUELI MARIA DA ROCHA CPF:021.730.564-41
OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a

programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município).

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de outubro de 2025 e término em 30 de outubro de 2025.

DATA: 21 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e SUELI MARIA DA ROCHA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 32FD93A8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO CREDENCIAMENTO– CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Município de Monte Alegre/RN, através da SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS torna público o resultado final do Credenciamento – Chamada Pública nº 003/2025, instaurada objetivando Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e eventos de Monte Alegre/RN, conforme a seguir detalhado:

Proponente: SUELY MARIA DA ROCHA – CPF: 021.730.564-41.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
4 - 0043731 - Grupo musical (trio)	HORA	1	600,00	600,00

Monte Alegre/RN, em 21 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: DD170882

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera artigos da Lei Complementar Municipal n.º 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei Complementar Municipal n.º 003/2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal n.º 455/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Alegre e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 72. A transferência por permuta será processada mediante requerimento firmado por ambos os interessados, respeitados os seguintes requisitos:

- I- Interesse mútuo dos servidores, devidamente manifestado por ambas as partes;
- II- A manutenção do vínculo jurídico de cada servidor com seu ente de origem com os respectivos ônus;
- III- Compatibilidade de cargos e funções, bem como a equivalência de jornada e de remuneração;
- IV- Concordância expressa dos dois entes públicos, mediante autorização das chefias imediatas e das autoridades competentes.

Art. 75. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser readaptado em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a

limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, desde que em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e mediante inspeção realizada por junta médica oficial do Município.

Parágrafo único. Ao fim do período de readaptação de função definido pela junta médica oficial do Município, caso haja necessidade de prorrogação, o servidor deverá apresentar laudo médico atualizado para ser realizado novo encaminhamento para inspeção médica.

TÍTULO V Da Comissão do Serviço Civil (Revogado)

CAPÍTULO IV Da licença-prêmio

Art. 107. (...)

§ 1º. O período de licença-prêmio é considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§ 2º. A concessão da licença-prêmio implica em substituição, ficando a critério da administração a sua concessão ou não, de conformidade com a necessidade do serviço público.

(...)

§ 4º. Ao servidor que ausentar-se das suas funções para suposto gozo de licença-prêmio, sem a formalização do processo e consequente despacho favorável do Prefeito Municipal, será considerado falta injustificada, acrescido do disposto no artigo 138 da presente Lei.

(...)

§ 6º. O servidor que se encontrar em gozo de licença-prêmio terá suspenso, durante o período de afastamento, o pagamento de todas as verbas de caráter transitório, restando-lhe assegurado apenas o vencimento básico do cargo efetivo e as vantagens de natureza permanente.

Art. 116. A licença para tratamento de saúde com prazo superior a 15 (quinze) dias, a pedido ou de ofício, dependerá de perícia médica realizada por junta médica oficial.

Art. 117. O servidor informará o período de afastamento, por meio institucional, à sua chefia imediata, no primeiro dia de sua ausência e entregará pessoalmente ou por meio de representante o atestado médico ou odontológico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja encaminhado à inspeção médica.

Parágrafo único. O servidor que se recusar a submeter-se a inspeção médica, será punido com suspensão, até ser efetivada a inspeção.

Art. 119 (Revogado)

Art. 120. (...)

(...)

II - tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO IV Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade

Art. 122. À servidora gestante será concedida mediante exame médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 122-A. Será concedida licença-paternidade pelo período de 15 (quinze) dias ao servidor público municipal que for pai ou obtiver guarda provisória, para fins de adoção.

Art. 132. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato classista.

§1º Os sindicatos representativos da categoria terão direito a liberação de 02 (dois) dirigentes sindicais para exercerem mandato classista;

§2º Caso o servidor em mandato classista possua mais de um vínculo com a municipalidade, este deverá optar por qual vínculo vai ocorrer o afastamento;

§3º A licença terá duração igual ao período do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição.

Art. 133. Vencimento é o valor certo, fixado em lei, com retribuição de exercício de cargo público.

Parágrafo Único. Ressalvado o disposto neste artigo, não é lícito sujeitar o vencimento a piso pré-estabelecido ou a fator de indexação de que possa resultar a elevação automática de seu valor.

Art. 134 (Revogado)

Art. 135. Remuneração é a retribuição pecuniária ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e correspondente ao padrão fixado em lei acrescido das vantagens.

Art. 135-A. É vedado pagar ao servidor público remuneração inferior ao salário mínimo do país.

Art. 139. (...)

§ 1º. A soma de consignações não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) da remuneração.

§ 2º. A consignação em folha de pagamento para efeito de desconto de remuneração, será disciplinada em regulamento.

Art. 140. (...)

(...)

V- Empréstimos.

Art. 141. É vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para efeito de remuneração do serviço público municipal.

Art. 142. (...)

(...)

§ 1º. As indenizações não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.

§ 2º. Os adicionais de caráter permanente incorporam-se à remuneração, nos casos e condições previstas em Lei.

§3º (Revogado)

§4º (Revogado)

Art. 150. A gratificação de representação é devida pelo exercício de cargo efetivo ou de cargo de direção, chefia ou assessoramento, enquanto o servidor encontrar-se em exercício, na forma estabelecida em Lei e no valor por esta fixado.

§1º (Revogado)

§2º (Revogado)

SUBSEÇÃO II Da Gratificação de Função (Revogado)

CAPÍTULO X Do Auxílio Doença (Revogado)

Art. 190. Aos servidores efetivos, inclusive das Autarquias e Fundações, é assegurado Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Monte Alegre/RN, observados critérios estabelecidos pela lei 729, de 30 de abril de 2014 e alterações.

§ 1º (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

§ 4º (Revogado)

§ 5º (Revogado)

§ 6º (Revogado)

§ 7º (Revogado)

§ 8º (Revogado)

§ 9º (Revogado)

Art. 190-A. A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Monte Alegre/RN, que ingressem no serviço público a partir da publicação da emenda nº 001 à lei orgânica do Município de Monte Alegre será:

I – se professor(a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Art. 190-B. A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Monte Alegre/RN, que ingressaram no serviço público até a publicação da emenda nº 001 à lei orgânica do Município de Monte Alegre será:

I – se professor(a), aos 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

II – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

Art. 191. O regime previdenciário dos servidores municipais será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal n.º 003/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Monte Alegre e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 36 (...)

XII – Licença sem remuneração para desempenho de mandato classista;

(...)

XVI (Revogado)

Art. 47 - Os ocupantes do cargo de professor(a), vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Monte Alegre/RN, serão aposentados nos termos da lei 729, de 30 de abril de 2014 e alterações, especialmente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 051 de 31 de julho de 2025 que dispôs sobre a reestruturação do RPPS do Município de Monte Alegre/RN, em conformidade com dispositivos da EC 103/2019.

Parágrafo único (Revogado)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar Municipal n.º 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei Complementar Municipal n.º 003/2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal).

Monte Alegre, 17 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D255801C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 177 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 177 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
3 diárias	João Pessoa/PB	23 a 26.10.2025	1.200,00		3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do IX SEMINÁRIO NORDESTINO DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS.

Local: Hotel Litoral Cabo Branco João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de outubro de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:796B147C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 178 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 178 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

CPF:000.XXX.XXX-07

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
3 diárias	João Pessoa	23 a 26.10.2025	1.200,00		3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do IX SEMINÁRIO NORDESTINO DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS.

Local: Hotel Litoral Cabo Branco João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:43DA3B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 84/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DOÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0033-46. **Objeto:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN BEM COMO O MUSEU DA CIDADE, por um período de 12 (doze) meses. Vigência 01/10/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:1B997ADB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
13/2025

OBJETO: Eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos permanentes. O pregoeiro da PMNF, torna público o reaprazamento no dia 04 de novembro de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital alterado com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:E9BA2127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 039, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº. 039, de 21 de outubro de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 045/2025, da Secretário Municipal de Cultura e do Turismo, Sr.^a **JADETE MARIA OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**, Secretária Municipal da pasta.

CONSIDERANDO a prestação de serviços efetivada pela pessoa física **GIL LUAN DA SILVA SANTOS NASCIMENTO**, CPF sob o nº **065.104.844-39**.

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO por fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **GIL LUAN DA SILVA SANTOS NASCIMENTO**, CPF sob o nº **065.104.844-39**, no valor total de R\$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DOTAÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO

33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:F9E77476

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 040, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 040, de 21 de outubro de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 029/2025, da Secretário Municipal de Cultura e do Turismo, Sr.^a **JADETE MARIA OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**, Secretária Municipal da pasta.

CONSIDERANDO a prestação de serviços efetivada pela pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN**, CNPJ sob o nº **25.934.897/0001-51**.

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO por fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN**, CNPJ sob o nº **25.934.897/0001-51**, no valor total de R\$ **1.790,00** (Mil, setecentos e noventa reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DOTAÇÃO: 2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:440696DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 330/2025.

PORTARIA Nº. 330/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **ANDRÉ PAIVA DE OLIVEIRA**, CPF: 116.680.904-81, ao cargo de **Chefe de Setor de Protocolo – CC5**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de outubro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:5F217ACE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025.****PORTARIA Nº 331/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 439/2025-SMSS, de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **ROMINA DE PAIVA NUNES**, ocupante do cargo de Enfermeira – Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Encontro Presencial do Selo UNICEF.

Local de destino: UNINASSAU – Av. Eng. Roberto Freire, 1514 – Capim Macio, Natal/RN.

Período do Afastamento: 22 de outubro a 23 de outubro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C590BD00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025.****PORTARIA Nº 332/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 388/2025-SME, de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **SUIANI MARQUES QUEIROGA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Encontro Presencial do Selo UNICEF.

Local de destino: UNINASSAU – Av. Eng. Roberto Freire, 1514 – Capim Macio, Natal/RN.

Período do Afastamento: 22 de outubro a 23 de outubro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CFE8C813

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025.****PORTARIA Nº 333/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 177/2025-SMTHAS, de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Encontro Presencial do Selo UNICEF.

Local de destino: UNINASSAU – Av. Eng. Roberto Freire, 1514 – Capim Macio, Natal/RN.

Período do Afastamento: 22 de outubro a 23 de outubro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 21 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:4E054119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 015, de 20 de Outubro de 2025, que institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme segue:

I – Gestão Municipal do Cadastro Único:

- a)** Titular: LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS
b) Suplente: ANA JULIA DA FONSECA AZEVEDO

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

- a)** Titular: KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA
b) Suplente: BRENNO BRAYNER FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO

III – Política Municipal de Educação:

- a)** Titular: EDNILDA OLIVEIRA SANTOS
b) Suplente: FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA

IV – Política Municipal de Saúde:

- a)** Titular: JOSECLEIDE PEREIRA DE MEDEIROS
b) Suplente: EDNA OLIVEIRA

Art. 2º Designar o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Ouro Branco/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 21 de outubro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:974B8762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: Prestação de Serviços na realização de procedimentos médicos especializados, consultas e exames clínicos laboratoriais destinados a pessoas carentes deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam

como proponentes credenciados: BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA; J T R SARMENTO; REINOLDS NELLY PINHEIRO LTDA; T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA e TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA.

Paraná - RN, 21 de Outubro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0D58A2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

ASSUNTO: Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente Termo, o Município de Passagem/RN, através da Prefeita Constitucional e da Agente contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado final da Chamada Pública nº 004/2025, realizada através do Processo Administrativo nº 89/2025, que tem como o objeto a aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar PNAE, a fim de atender a demanda específica da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo foi em toda sua tramitação, conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Chamada Pública nº 004/2025 e ADJUDICO aos proponentes, conforme segue: **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL - CNPJ: 41.888.196/0001-80**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9; totalizando o valor de **R\$ 351.540,00 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta reais)**.

Passagem/RN, 16 de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E6A0620C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 024

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, DE 22 (vinte e dois) DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN, Exma. Senhora Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro, nos termos estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO O Decreto n.º 34953 de 06/10/2025 – Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual transfere o Ponto Facultativo do dia do Servidor Público no ano de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo deliberar sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, o ponto facultativo do dia 28 (vinte e oito) de outubro (terça-feira) quando se comemora o dia do Servidor Público, para o dia 03 (três) de novembro de 2025, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§1º O Ponto Facultativo que trata o caput deste artigo se dá em forma de transferência ao ponto facultativo alusivo ao “Dia do Servidor Público” do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2025.

§2º Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos cuja suas atividades ou serviços são considerados essenciais, tais como: Saúde, Limpeza Pública, e Serviços Funerários, os quais não deverão sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:9364F70A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Passagem – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Passagem/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre o PPA 2026/2029, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Prédio Sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Senador Dinarte Mariz, Centro, nesta cidade, às 10h00min do dia 27/10/2025 (segunda-feira).

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Passagem/RN, 21 de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita do Município de Passagem

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:55CB5670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO PEDRA GRANDE/RN**, CNPJ 08.113.896/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, CPF nº 054.547.764-67, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Pedra Grande/RN, 21 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito do Município de Pedra Grande/RN

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:1E36304C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2730/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, Av. Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-441, **CNPJ/MF: 08.983.619/0001-75**.

VALOR TOTAL: valor de honorários fixados em R\$ 200,00 reais a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 04.122 – Administração Geral

Programa: 04.122.0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 04.122.0015.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 21 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D438F7A9

CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2730/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA GARANTIR A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DOS FUNDOS EDUCACIONAIS, EM FACE DA UNIÃO (FUNDEF), QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS**, **CNPJ: 08.983.619/0001-75**, estabelecida na Av. Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-441, com valor de honorários fixados em R\$ 200,00 reais a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2730/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 21 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C626B62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADO: ANTÔNIO SILVIO CÂMARA – CPF: 057.153.004-44

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na rua Ernesto da Costa – n.º 87, Centro - Pedro Avelino–RN, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino–RN.

Valor: R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais)

Vigência: 21/10/2025 até 20/10/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)

Pedro Avelino-RN, 21 de outubro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

P/Contratante

ANTÔNIO SILVIO CÂMARA

P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9F50BFA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
37/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ERNESTO DA COSTA – N.º 87, CENTRO - PEDRO AVELINO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN.

O enquadramento da situação é especificado como Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCPL), buscando atender expressamente o interesse público, face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se locação de imóvel singular, com característica a atender o interesse público.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter único da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de serviços públicos no âmbito do município de Pedro Avelino/RN.

VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LOCATÁRIO(S): ANTÔNIO SILVIO CÂMARA – CPF: 057.153.004-44.

Pedro Avelino/RN, 21 de outubro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador: AEF610CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20250731001 -
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20250731001

OBJETO:

- Chamada Pública para Eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital e anexos

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
 - CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
 - RUA MARIA DELFINA , nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- **MARIA SALETE DA SILVA - CPF: 012.073.944-59, com o valor total de R\$ 7.300,00**
 - **FLAVILENE ALVES RODRIGUES - CPF: 086.353.724-33, com o valor total de R\$ 9.852,00**

VALOR TOTAL:

- R\$ 17.152,00 (dezeessete mil e cento e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa: 250 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 14 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo

BASE LEGAL:

- Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pilões/RN, em 1 de setembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador: 72FA3EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20250731001-01 -
PNAE 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20250731001

OBJETO:

- Chamada Pública para Eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital e anexos.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
 - CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
 - RUA MARIA DELFINA , nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- MARIA SALETE DA SILVA
 - CPF: 012.***.***-59
 - Vila Tamarindo, Zona Rural, Cep. 59960-000 Pilões /RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa: 250 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 14 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- Dispensa de Licitação nº 20250731001, processada nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 02 de setembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador: FC4F4D9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20250731001 – 02

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20250731001

OBJETO:

- Chamada Pública para Eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital e anexos.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
 - CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
 - RUA MARIA DELFINA , nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- **FLAVILENE ALVES RODRIGUES**
 - CPF: 086.***.***-33
 - Vila Tamarindo, Zona Rural, Cep. 59960-000 Pilões /RN.

VALOR TOTAL:

- 9.852,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

VALIDADE:

- Até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-Despesa: 250 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 14 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:

-Dispensa de Licitação nº 20250731001, processada nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 02 de setembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:243F88FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 711/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO: Nº 035/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40.**CONTRATADA:** DANDARA SPORT LTDA – CNPJ nº 51.543.641/0001-23, com sede na Rua Brigadeiro Everaldo Breves, nº 135 – Centro – Parnamirim/RN – CEP 59.140-200.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), voltados às necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.916,45 (dezesete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal, e Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire – Representante Legal da empresa contratada.**BASE LEGAL PARA PUBLICAÇÃO:** Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN.**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:3217D63F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.033/2025 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO: Nº 036/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40.**CONTRATADA:** LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA – CNPJ nº 08.312.084/0001-00, com sede na Rua Coronel Estevam, nº

687, Lojas 35/36/37/38/39/40 – Bairro Alecrim – Natal/RN – CEP 59.031-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material específico visando a segurança e padronização dos profissionais da Guarda Municipal de Poço Branco/RN, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.380,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2025.**SIGNATÁRIOS:**

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal.

Livia de Medeiros Lopes Dantas – Representante Legal da empresa contratada.

BASE LEGAL PARA PUBLICAÇÃO: Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 – obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN.**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:85737AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Poço Branco/RN, conforme Termo de Referência.

Após a análise e julgamento das propostas, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN torna público o resultado do certame, realizado na forma eletrônica através do Portal de Compras Públicas, com critério de julgamento de menor preço por grupo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GRUPO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR ADJUDICADO (R\$)	SITUAÇÃO
001	C J DE ARAÚJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	363.754,00	Vencedor
002	SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA	07.209.477/0001-20	134.250,00	Vencedor
003	H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	55.219.559/0001-07	900.910,00	Vencedor
004	C J DE ARAÚJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	65.475,00	Vencedor
005	C J DE ARAÚJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	149.951,00	Vencedor
006	C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	05.909.473/0001-20	35.990,00	Vencedor

VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.650.330,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta reais).

Poço Branco/RN, 25 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:D8746B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 629/2025

Nos termos do artigo 71, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando o resultado do julgamento das propostas e da fase de habilitação, o **Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto do presente certame às empresas vencedoras conforme os grupos e valores abaixo descritos:

GRUPO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
001	C J DE ARAÚJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	363.754,00
002	SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA	07.209.477/0001-20	134.250,00
003	H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	55.219.559/0001-07	900.910,00
004	C J DE ARAÚJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	65.475,00
005	C J DE ARAÚJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	149.951,00
006	C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	05.909.473/0001-20	35.990,00

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 1.650.330,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta reais).

Poço Branco/RN, 25 de setembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:D356919C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 629/2025

Em conformidade com o artigo 71, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e após a regular instrução processual, a **Autoridade Competente** do Município de Poço Branco/RN, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Pública de Ensino Municipal, adjudicando os grupos e valores às empresas vencedoras:

GRUPO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR HOMOLOGADO (R\$)
001	C J DE ARAÚJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	363.754,00
002	SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA	07.209.477/0001-20	134.250,00
003	H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	55.219.559/0001-07	900.910,00
004	C J DE ARAÚJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	65.475,00
005	C J DE ARAÚJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	149.951,00
006	C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	05.909.473/0001-20	35.990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.650.330,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta reais).

Poço Branco/RN, 25 de setembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:D03676F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 823/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 823/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Norrara Scarlytt de Oliveira Holanda**, matrícula nº **879**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta, 1,0(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (SessentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/10 a 22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor(a)para participar do Encontro Presencial Selo UNICEFno dia 22 de Outubro de 2025 em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:0C1BC75F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 824/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 824/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Outubrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:E9084A6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 825/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 825/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:87CE6DAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 826/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 826/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:679F65F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 817/2025 - SEMSAB**

Termo de Revogação a Portaria nº 817/2025- SEMSAB

Portalegre, 21de Outubrode 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 817/2025- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a) **Janailson Ferreira Paiva**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, referente a viagem com paciente para a cidade de Natal/RN no dia 22 de Outubrode 2025;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 818/2025- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a) **Janailson Ferreira Paiva**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:103843A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 818/2025 - SEMSAB**

Termo de Revogação a Portaria nº 818/2025- SEMSAB

Portalegre, 21de Outubrode 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 818/2025- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a) **Mariana Alves de Lima Neta**, matrícula nº **733**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, referente a viagem com paciente para a cidade de Natal/RN no dia 22 de Outubrode 2025;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 818/2025-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a) **Mariana Alves de Lima Neta**, matrícula nº 733, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:D2E70BCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 779, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 779, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Elieson Nobre**, CPF Nº 008.XXX.XXX-64, matrícula nº 661, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de outubro do corrente ano, para transportar material da Secretaria de Infraestrutura para realizar manutenção em veículos da frota municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FDFDE402

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 780, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 780, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES**, CPF Nº 877.XXX.XXX-00, matrícula nº 250, designado para Gerente de Transportes, **0,5 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de outubro do corrente ano, com objetivo de realizar vistoria em veículo municipal que está em Mossoró RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:696E6B1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 781, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 781, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de **Motorista**, o quantitativo de **1 (uma) diária**, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), destinados ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano, na recondução de servidores da Secretaria de Educação que participaram do Programa Vida de Merendeira.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:649DD83C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 782, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 782, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Antonia Jaiane Borges da Silva**, inscrita no CPF nº 088.XXX.XXX-58, matrícula nº 649, ocupante do cargo de **Chefe do departamento de Coordenação Escolar**, o quantitativo de 1 e 1/2 (**uma e meia**) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso perfaz o valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), destinados ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de outubro do corrente ano, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C71E8513

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 783, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 783, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Antonia Neuza Lins Souza**, inscrita no CPF nº 099.XXX.XXX-04, matrícula nº 823, designada como Articuladora do Selo UNICEF, o quantitativo de 1 e 1/2 (**uma e meia**) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso perfaz o valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), destinados ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de outubro do corrente ano, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DDCF8FF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 776, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 776, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

REVOGA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – GP/PMP, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE FORMA INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de reorganização da estrutura de gestão do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 013, de 06 de janeiro de 2025 – GP/PMP, nomeou o Sr. Temístocles Maia de Lucena para exercer, de forma interina, o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pelo interessado para a dispensa das atribuições acumuladas no cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar o referido ato, tendo em vista a reorganização das atribuições administrativas e a nomeação de novo titular para a pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a pedido, a Portaria nº 013, de 06 de janeiro de 2025 – GP/PMP, que nomeou o Sr. Temístocles Maia de Lucena para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5838DAF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 777, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 777, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de nomeação do cargo em comissão de natureza política da Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Portalegre, para que não haja descontinuidade do serviço público;

Considerando que o servidor ocupante de cargo em comissão, poderá ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, conforme prevê o art.11, parágrafo único da Lei Nº. 181/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr., Rogian Matheus Batista Rêgo, para, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Portalegre/RN.

§1º. O servidor constante do *caput* do presente artigo opta pelo subsídio de Vereador nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, em conformidade com disposto no parágrafo único do art.11 da Lei Nº. 181/2007, não podendo haver, em hipótese alguma, acumulação de vencimentos.

§2º. A nomeação, objeto da presente Portaria, dar-se-á por tempo indeterminado até nomeação de novo titular da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BEA7281D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 778, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 778, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Larice Paiva Delfino para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Contratos**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3A226653

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 053 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1031 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1031 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$301.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 301.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

221 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 0000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

315 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 31.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 0000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO- SESAB

440 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

447 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

585 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 40.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP
 30 04.122.0002.2218.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -6.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
 150 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -15.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 543 0000
 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

185 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -60.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 570 3110
 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 001 000 Recursos Ordinários

188 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -24.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 706 3110
 706 Transferência Especial da União
 125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

214 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -15.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 550 0000
 550 Transferência do Salário-Educação
 120 000 Transferência do Salário-Educação

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
 422 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -54.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 0000
 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

467 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -11.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

474 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -15.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos
 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

481 10.301.0004.1237.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -11.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

492 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -11.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
 494 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -11.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

497 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -11.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

602 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -11.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 3110
 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
 220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

634 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -11.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
 769 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS -20.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 0000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 09 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL
 792 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -15.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

-301.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5190D6A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 229 - 2025 - DIÁRIAS - JACKSANDRO PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 229/2025 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JACKSANDRO PEREIRA SILVA** o equivalente a **0,5 (meia) diária**, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para custear **despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2025.**

O servidor participará do 2º Fórum Persona Summit – Comunicação Política e Institucional com Estratégia, a realizar-se no Praiaamar Arena, em Natal/RN, evento que abordará temas de interesse da Secretaria do Gabinete Civil da Prefeita e, consequentemente, do Município de Rafael Godeiro/RN.

A viagem ocorrerá com saída e retorno previstos para o dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 21 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A421D42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao **Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 21 de Outubro de 2025, transportando paciente para consultas medicas especializadas agendadas para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 21 de Outubro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:6D566760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **ANA CLARA DE FREITAS SOARES, CPF nº 716.***.***-40**, Assistente de secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 diárias (duas) , para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 a 23 de Outubro de 2025, para participar da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO SINAN ONLINE/ E-SUS SINAN + fluxo de retorno para os profissionais enfermeiros e digitadores de Pau dos Ferros, demais municípios jurisdicionados a VI USARP e convidados.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:4B660246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: Fornecimento de móveis e equipamentos escolar destinados as Unidades de Ensino deste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 325.100,00.

Riacho de Santana - RN, 21 de Outubro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8F000E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 559/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 559/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0BE14F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 560/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 560/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:01E5F6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 561/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 561/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:41285A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, E A EMPRESA VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA e IIB) EM ATERRO SANITÁRIO, originados pela coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Riachuelo/RN.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04.

CONTRATADA: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.384/0001-00, com sede na ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO PAPAGAIÓ A VERA CRUZ – ZONA RURAL, S/N, VERA CRUZ/RN, CEP: 59.184-000, representada pelo(a) o seu representante legal, os(as) Senhores(as) **THIAGO GURGEL DE OLIVEIRA LEVY**, Brasileiro, casado, engenheiro civil, Cédula de identidade: 94014090293/SSP-CE CPF sob nº: 633.136.853-15 e **LUIZ GUSTAVO LIBORIO VIANNA**, Brasileiro, casado, Administrador Financeiro, Cédula de identidade: 660945347/SSP-BA e CPF: 778.412.715-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração ou contrato social).

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de vigência e acréscimo ao contrato nº 033/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **13,92%** ao valor do contrato firmado entre as partes, em 21 de outubro de 2022, nos termos previstos em sua **Cláusula décima quarta**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor acrescido ao valor do contrato, é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), totalizando o valor Global do Contrato em R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

2.1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 13.92%

2.2 -Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 21/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 033/2022, oriundo do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 015/2022, vigorará até o dia 21 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, combinado com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Riachuelo/RN, em 21 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Vera Cruz Ambiental SPE LTDA

THIAGO GURGEL DE OLIVEIRA LEVY

Engenheiro Civil

Representante Legal da Empresa

Vera Cruz Ambiental SPE LTDA

LUIZ GUSTAVO LIBORIO VIANNA

Administrador Financeiro

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:A9E930CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 302/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018 e nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018 e nº 1.105/2025, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Parnamirim/RN, para participar do treinamento da "**NOVA VERSÃO DO SIPIA PARA CONSELHEIROS TUTELARES**" no dia 23 de outubro de 2025, das 8h00 às 17h00, ao senhores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
João Paulo Eduardo Santa Rosa	Conselheiro Tutelar	R\$ 125,00
Charles Eduardo Silva Feliciano	Conselheiro Tutelar	R\$ 125,00
Carlos Pedro de Lima Júnior	Conselheiro Tutelar	R\$ 125,00
Jakeline Gerlany de Brito da Silva	Conselheira Tutelar	R\$ 125,00
Eloá Gessica de Azevedo Cruz	Conselheira Tutelar	R\$ 125,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 21 de outubro de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:DC13865A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 670/2025 – GPMRF

Portaria nº 670/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº100/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o N°***.633.944-**, representando a secretaria de saúde, para atuar como Fiscal do Contrato por número 100/2025, Para Aquisição de duas (02) ambulâncias, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, firmado por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº006/2025, do Pregão Eletrônico nº013/2025, proveniente do Município de Senador Eloi de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de outubro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:A085ACAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13100001/25 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 13100001/25 em favor da empresa VG COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.946.204/0001-76, pelo valor total de R\$ 61.990,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entretenimento infantil, compreendendo a realização de show interativo com personagens caracterizados, estrutura de recreação com brinquedos infláveis e distribuição de guloseimas, destinado à comemoração do Dia das Crianças do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:70FA6B48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250088

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13100001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): VG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.946.204/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entretenimento infantil, compreendendo a realização de show interativo com personagens caracterizados, estrutura de recreação com brinquedos infláveis e distribuição de guloseimas, destinado à comemoração do Dia das Crianças do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 61.990,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção dos Serviços Culturais. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:42C1C450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 077/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 21 de outubro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Sr. Raniere Moura Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 073.xxx.034-xx ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar da 4ª Edição do Smart Cities Park, que acontecerá de 28 a 30 de outubro de 2025, em Nova Petrópolis/RS.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:64ABB0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 078/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 21 de outubro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) para a Sra. Bárbara Priscila Tavares Muniz, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-63, para participar da 4ª Edição do Smart Cities Park, que acontecerá de 28 a 30 de outubro de 2025, em Nova Petrópolis/RS.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:800D6F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL - LOTEAMENTO MINHA CASA MINHA VIDA –
SANTA CRUZ/RN

Eu, MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA, Oficiala do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Santa Cruz/RN, na forma da LEI, etc.,

FAÇO SABER aos que o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Lei n.º 58, de 10/12/37, regulamentado pelo Dec. 3.079, de 15/09/38, com modificações introduzidas pelo Dec. Lei 271,

de 28/02/67, as quais foram incorporadas à Lei 9.591, de 16/12/64, e finalmente, de conformidade com os arts. 16 e 19, da Lei n.º 6.766, de 19/12/79, que por parte da **Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, inscrita no CNPJ n.º 09.509.294/0001-56**, com sede no Centro de Administração do Governo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, KM 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, representada pelo Diretor Presidente da CEHAB, **Sr. Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz**, brasileiro, casado, Advogado, portador da C.I. RG n.º 1706835/ITEP/RN e inscrito no CPF n.º 056.008.414-50, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 37, Bairro Nova Parnamirim, Cidade Verde, Parnamirim/RN, foi entregue neste 1º Cartório de Notas e Registro de Imóvel, o Memorial Descritivo, Planta Topográfica, ART e demais documentos relativos ao imóvel de propriedade cedida a CEHAB, situado na ZONA URBANA deste Município, de Santa Cruz/RN, o qual mede uma **área de 7.015,63m²**, sendo T1: 81,70m; T2: 30,00m; T3: 111,00m; P1: 40,12m; P2: 30,09m e P3: 79,05m, conforme Planta do Empreendimento e **Matrícula sob nº 8.946 – CNM 094144.2.0008946-34**, no Livro “2” deste Registro Imobiliário. O Loteamento denominado Minha Casa Minha Vida – Santa Cruz/RN, com 30 Unidades Habitacionais, **situado à Rua Francisca Fernandes, s/nº, Bairro Paraíso, nesta cidade de Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000**. Com as seguintes características: **o LOTEAMENTO será composto por 30 (trinta) lotes edificáveis, distribuídos em 4 (quatro) quadras, nomeadas de Quadra “A”, Quadra “B”, Quadra “C” e Quadra “D”, divididas por 03 (três) ruas/Avenidas, 04 (quatro) áreas verdes, conforme descritas e caracterizadas ao longo do presente, possuindo a seguinte infraestrutura: Praça de Leitura, Playground, Academia de Terceira Idade, Espaço PET, Rede de Água, Rede de Esgoto, Rede de Energia, Iluminação Pública, Pavimentação, meio-fio e calçadas, tendo ainda as áreas de lotes, Área Verde e Institucional devidamente demarcados.**

As impugnações, daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente no Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação no Estado. **FINDO o prazo e não havendo reclamação, será feito o REGISTRO**, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício de Imóveis durante as horas regulamentares. DADO e passado nesta cidade de Santa Cruz/RN, neste 1º Cartório, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano Dois Mil e Vinte e Cinco (20.10.2025).

Santa Cruz/RN, 20 de Outubro de 2025.

BEL.ª MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA

Tabeliã Pública do 1º Cartório Extrajudicial

Privativo do Registro de Imóveis – Santa Cruz/RN

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:D14E5DA6

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 970, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Declara a Feira Livre do Município de Santa Cruz - RN como patrimônio histórico, cultural e imaterial, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Feira Livre do Município de Santa Cruz - RN, fica declarada como patrimônio histórico, cultural e imaterial no âmbito municipal;

Parágrafo único: Para os efeitos desta lei consideram-se feiras livres aquelas que comercializem produtos hortifrutigranjeiros, peixes, carnes, pastéis, artigos artesanais, regionais, antiguidades, objetos de arte e afins.

Art. 2º - Como patrimônio histórico-cultural e imaterial do Município de Santa Cruz - RN, a feira livre deve ser preservada.

Parágrafo único: (VETADO)

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:3CF210C2

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Institui a Política Municipal de Incentivo e Fomento à comercialização de Produtos Agroecológicos, Carnes, Ovos e demais produtos produzidos pela Agricultura Familiar no município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo e Fomento à comercialização de Produtos Agroecológicos, Carnes, Ovos e demais produtos produzidos pela Agricultura Familiar no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I - Sistema orgânico de produção agropecuária e agroecológico: todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, o uso de métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização e a proteção do meio ambiente;

II - Agroecologia: compreende o campo do conhecimento transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando ao desenvolvimento das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social e uso e conservação da biodiversidade e dos demais bens naturais, por meio da articulação entre conhecimento técnico-científico, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais;

III - Comercialização de produtos agro: ecológicos/pecuários: espaço público ou privado onde se expõem e vendem de forma temporária produtos exclusivamente da agricultura familiar;

IV - Agricultor familiar: Aquele definido nos termos do art. 30 da Lei Federal Nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V - Produtor Agroecológico: Toda pessoa, física ou jurídica, responsável pela geração desse tipo de produto, seja ele *in natura* ou processado, obtido em sistema agroecológico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local;

VI - Feirante: Toda pessoa física ou jurídica que exponha e venda produtos nas feiras de Produtos agroecológicos;

VII - Certificado de Conformidade: Documento emitido por organismo de avaliação da conformidade agroecológica, credenciado

no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Agroecológica, certificando que produtos ou estabelecimentos produtores ou comerciais atendem o disposto no regulamento da produção agroecológica, estando autorizados a usar o selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica;

VIII - Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Agroecológica: Marca visualmente perceptível que identifica e distingue produtos controlados no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Agroecológica, bem como garante a conformidade dos mesmos com os regulamentos técnicos da produção agroecológica;

IX - Venda direta: Relação comercial direta entre o produtor rural agroecológico e o consumidor final, sem intermediário ou preposto, desde que seja o produtor ou membro da sua família inserido no processo de produção e que faça parte da sua própria estrutura organizacional;

X - Organização de Controle Social - OCS: Grupo, associação, cooperativa, consórcio com ou sem personalidade jurídica, previamente cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento - MAPA, a que está vinculado o agricultor familiar em venda direta, com processo organizado de geração de credibilidade a partir da interação de pessoas ou organizações, sustentado na participação, comprometimento, transparência e confiança, reconhecido pela sociedade.

Art. 3º - A Política Municipal de Incentivo e Fomento à Comercialização de Produtos Agroecológicos, tem os seguintes objetivos:

I - Promover a segurança alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - Estimular o consumo de produtos agroecológicos, carnes e ovos produzidos pela agricultura familiar;

III - Estimular o empreendedorismo e o cooperativismo, com vistas ao crescimento a produção de produtos agroecológicos e outros;

IV - Contribuir para o cooperativismo e a economia solidária de Santa Cruz e do Estado do Rio Grande do Norte;

V - Conscientizar a população a respeito dos benefícios da alimentação saudável, como também para o turismo rural.

Art. 4º - São instrumentos da Política Municipal de Incentivo e Fomento à Comercialização de Produtos agroecológicos:

I - O planejamento de ações voltadas ao setor;

II - A organização e estruturação de circuitos de produção, distribuição, comercialização consumo desses produtos;

III - A simplificação dos processos administrativos, notadamente no que se refere às licenças concedidas aos feirantes e às autorizações para fins de realização das feiras;

IV - Os programas, projetos e ações que contribuam para a realização das feiras

V - A assistência técnica e extensão rural;

VI - Os serviços gratuitos de certificação da conformidade orgânica para a agricultura familiar;

VII - Os convênios e parcerias com o Poder Público e com a iniciativa privada;

VIII - A ampla divulgação das feiras para comercialização dos produtos agroecológicos.

Art. 5º - O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, **agroecológicos**, permacultura e outros que atendam aos princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 6º - Considera-se produto da agricultura familiar orgânica ou produto orgânico, seja ele *in natura* ou processado, aquele obtido em sistema de produção agro: ecológico/pecuário ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local.

Art. 7º - A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar convênios com instituições privadas, a fim de apoiar a comercialização dos produtos de que trata esta Lei.

Art. 8º - A fiscalização da comercialização de que trata esta Lei deve ser efetuada pelas autoridades competentes, regulamentadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: Os números de telefone, o sítio eletrônico e demais informações para contato com os órgãos responsáveis pela fiscalização devem ser afixados, de forma clara e visível ao consumidor, nas barracas das respectivas feiras.

Art. 9º - O regulamento desta Lei indicará as instâncias e os processos de controle social para acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Incentivo e Fomento Comercialização de Produtos Agroecológica.

Art. 10º - (VETADO)

Parágrafo Único: (VETADO)

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei para sua fiel execução.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancy Guedes Dos Santos
Código Identificador:3712C69C

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 10.855/2025 - GC/PMSC**

Dispõe sobre o Restabelecimento de Carga Horária de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **SELMA MEDEIROS COSTA DA FONSECA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 126/2025;

CONSIDERANDO parecer Jurídico manifestando favorável ao pedido da servidora;

R E S O L V E :

Art. 1º - Restabelecer a Carga Horária da Servidora **SELMA MEDEIROS COSTA DA FONSECA**, Matrícula: 0090085/1, Professora do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação deste Município, de 30 para 40 horas semanais, com as devidas adequações necessárias em sua remuneração, consoante padrão remuneratório previsto para essa carga horária.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:88CA6AE4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.856/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **IZAEL BEZERRA MEDEIROS**, matrícula nº 1531158/2, ocupante do cargo de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 23 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do curso “Cerimonial Oficial - Cerimonial público”, a ser realizado na Escola de Governo. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 21 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4F9C593E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.857/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **LUCAS DA SILVA ALVES**, matrícula nº 1530178/1, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 23 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do curso “Cerimonial Oficial - Cerimonial público”, a ser realizado na Escola de Governo. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 21 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BA28641C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.858/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 1530216/1, ocupante do cargo de Coordenadora de compras e contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 23 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do curso “Cerimonial Oficial - Cerimonial público”, a ser realizado na Escola de Governo. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 21 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:64D02702

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.859/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **MARIA ELIETE DA SILVA**, matrícula nº 1530534/1, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Adjunto, Vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 23 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do curso “Cerimonial Oficial - Cerimonial público”, a ser realizado na Escola de Governo. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 21 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8D449224

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.860/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **JOALYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1535285/1, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Chefe, vinculado a Assessoria Jurídica deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 23 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar da 2ª edição Persona Summit 2025, a ser realizada no Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 21 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F7299C7F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030222/2025.

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 nos termos descritos abaixo:
Objeto: Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: M & J REFRIGERACAO LTDA / CNPJ nº 54.638.483/0001-83, vencedor do item 001, perfazendo o valor total de R\$ 3.179,86 (três mil cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

- Fornecedor: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS / CNPJ nº 21.062.777/0001-50, vencedor dos itens 002 e 004, perfazendo o valor total de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais).

- Fornecedor: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES - ME / CNPJ nº 40.233.502/0001-87, vencedor do item 003, perfazendo o valor total de R\$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais).

- Fornecedor: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda / CNPJ nº 40.761.843/0001-25, vencedor do item 005, perfazendo o valor total de R\$ 12.593,00 (doze mil quinhentos e noventa e três reais).

Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:9F16018C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensão “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a **Aquisição de plaquetas de tombamento patrimonial em alumínio, com numeração sequencial gravada, código de barras e impressão em preto sobre fundo resistente, destinadas à identificação, registro, gestão, manutenção e controle eficiente dos bens permanentes pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, visando à proteção legal do patrimônio público e ao atendimento das normas de administração patrimonial.**, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 22 de outubro de 2025, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 28 de outubro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:80184680

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2025 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO PMSC/RN Nº 423083/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025 com início no dia 15 de setembro de 2025 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12; totalizando o valor de R\$ 657.227,72 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos). DENTECK LTDA- CNPJ: 11.319.557/0011-88, saiu vencedor(a) nos itens: 09, 11; totalizando o valor de R\$ 463.117,50 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 14 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:22A83B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**

Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo Nº423104/2025, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, “P”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, responsável pela inscrição e organizadora do evento **25º ENCONTRO NACIONAL COGEMAS com o tema “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos Rumos e Desafios Decenais”**, a ser realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF – Centro de Convenções Ulysses Guimarães, visando o aperfeiçoamento e capacitação profissional de agente público, com enfoque especial em discussões regionais e nacionais ativadoras de processos de resistência, organização e incidência por um SUAS fortalecido, momentos estratégicos para refletir e avaliar coletivamente os avanços alcançados, identificar desafios e formular propostas que garantem o fortalecimento do SUAS. Contratado(a): SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 07.824.144/0001-01. Valor unitário de cada inscrição R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais). Somando um valor total de R\$ 998,00(Novecentos e noventa e oito reais) por duas Inscrições.

Santa Cruz /RN, 21 de outubro de 2025.

Assinatura/**Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza**/Prefeita Municipal.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:9724A24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE VISTORIA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESOS ADMINISTRATIVO 551/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o andamento do Pregão Eletrônico 007/2025 que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, nos termos dos itens 4.4.8, 4.4.9 E 4.4.10 do Edital e disposições contidas no Termo de Referência para fins de vistoria e verificação de conformidade com as exigências editalícias, **FIAM CONVOCADAS** as seguintes empresas:

(i) EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES, CNPJ Nº 32.127.406/0001-26: Rota 0044;

(ii) F A DA CUNHA TRANSPORTES, CNPJ Nº 14.022.315/0001-44: Rota 0013;

(iii) F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME, CNPJ Nº 31.828.655/0001-86: Rota 0042;

(iv) GHC TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 46.885.195/0001-03: Rotas 0014, 0015, 0029, 0031, 0032 e 0041;

(v) J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.635.950/0001-55: Rotas 0004, 0008, 0011, 0022, 0025, 0033, 0040;

(vi) JORGE JACQUES SILVA 01714983480, CNPJ Nº 48.350.756/0001-97: Rota 0020;

(vii) N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 11.512.339/0001-93: Rota 0043;

(viii) RV TURISMO LTDA, CNPJ Nº 12.033.641/0001-21: Rotas 0001, 0034 e 0035;

(iv) VERIDIANA KEYLA P DE FREITAS LTDA, CNPJ Nº 54.245.763/0001-21: Rotas 0009, 0010 e 0023.

A apresentação deverá ocorrer perante a Comissão Designada pela portaria 271/2025 do Gabinete do Prefeito, na cidade de Santana do Matos/RN.

A vistoria acontecerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2025 na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, nos seguintes horários: 08h às 12h e 14h às 17h.

Registre-se, Publique-se.

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2025.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:763253AA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21101/2025
INEXIGIBILIDADE N. 038/2025 - PROC. ADMINIST. MSM/
RN N. 3152/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000; por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.542.199/0001-40, com sede à Rua Maria do Carmo, nº 208, Centro – Lajes Pintadas/RN – CEP 59.235-000; representada pelo Sr. Arnaldo Lopes Pereira Neto, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.504.204-** e portador do RG sob nº **2.879.*** - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo, nº 208, Centro – Lajes Pintadas/RN – CEP: 59.235-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ARNALDINHO NETTO, em alusão as Comemorações de 98 anos da Cidade de Santana do Matos/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 do mês de outubro do ano de 2025.

Dotação Orçamentária:

02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 21 de outubro de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

Arnaldo Lopes Pereira Neto

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BC0E0EEB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21102/2025 INEXIGIBILIDADE N. 039/2025 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN N. 3152/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000; por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCOES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.141.623/0001-30, com sede à Avenida Alameda do Sol, nº 16, Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN – CEP 59.158-780, representado pelo Sr. Fernando Ivo de Macêdo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.121.014-** e portador da CNH sob nº ***046730** - DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA CIRCUITO MUSICAL, em alusão as Comemorações de 98 anos da Cidade de Santana do Matos/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00(cem mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 do mês de outubro do ano de 2025.

Dotação Orçamentária:

02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 21 de outubro de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

F. Ivo de Macedo Producoes de Eventos de Festas LTDA

FERNANDO IVO DE MACÊDO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:58DB42F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 626-2025

PORTARIA Nº 626/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Teonia Costa**, matrícula nº 136, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente M. da G. A.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **13 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3253/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:2AC2ED01

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 627-2025

PORTARIA Nº 627/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Teonia Costa**, matrícula nº 136, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente W. D. de O. C.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3252/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:15FCC1FE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS AOS EVENTOS E FESTAS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SANTANA DO MATOS/RN.

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os itens **0001 e 0002 em favor da empresa OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.441/0002-24, com sede à Rua Diogenes da Nobrega, nº 649, Penedo, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada pela Sra. Trebia Bezerra de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº ***.370.384-**, o item **0003 em favor da empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.654.099/0001-03, com sede à Rua Boa Vista, nº 340, Centro, Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63.010-127, representada pelo Sr. Pedro Pereira Batista Neto, inscrito no CPF sob o nº ***.907.203-**, os itens **0004, 0005, 0006, 0015, 0016 em favor da empresa ADR EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.812.033/0001-08, com sede à Rua João Ferreira do Nascimento, nº 31, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, representada pelo Sr. Cícero Adriano da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.089.854-**, os itens **0007, 0009 e 0017 em favor da empresa CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.972.310/0001-57, com sede à Rua Professora Vilma Benicio de Souza, nº 60, Alto da Granja, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, representada pelo Sr. Francisco Canindé de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº ***.474.034-** e os itens **0008, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0018, 0019 e 0020 em favor da empresa MACAU EQUIPADORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.361/0001-10, com sede à Travessa 15 de Novembro, nº 79, Loja 02, Macau/RN – CEP: 59.500-000, representada pelo Sr. Jussier Vieira de Melo, inscrito no CPF sob o nº ***.556.804-**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n.º 012/2025, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preço e/ou Contratos

Administrativos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 21 de outubro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:CA12C330

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 326/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/03/2009 a 04/03/2014.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MARTINS CUNHA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 240 e CPF nº XXX.384.354-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2025 a 31/12/2025, reassumindo suas funções em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:9467170B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 327/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 15/03/1997 a 15/03/2002.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **VITÓRIA RÉGIA BRAGA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 109 e CPF nº XXX.244.154-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2025 a 31/12/2025, reassumindo suas funções em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F1296285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 062/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso de realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de materiais de expedientes (itens da ARP cancelada de nº 16/2025) a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	22/10/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	27/10/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	27/10/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 21 de outubro de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:63A5B591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0263/2025/PMSS/CD/ADM DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0263/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **RAYONARA BEZERRA DE FARIAS**, ocupante do cargo de Assistente Social - Contrato, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da Formação para Técnicos de Referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade. A referida formação é destinada aos municípios contemplados com o modelo de média complexidade e tem como finalidade fortalecer o trabalho social com famílias, por meio da qualificação técnica dos profissionais, da troca de experiências e da integração da rede socioassistencial, contribuindo assim para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços da Proteção Social Especial, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0263/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3F8F470E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0264/2025/PMSS/CD/ADM DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0264/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da **Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de outubro de 2025, com a finalidade participar do Encontro Mulheres com Propósito, com o tema: saúde, liderança e autocuidado. Oportunidade que visa reunir mulheres que fazem diferença na política e na sociedade, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0264/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:725B14DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0265/2025/PMSS/CD/ADM DE 20 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA N.º 0265/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **KAMILA MORAIS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Enfermeira – contrato, na condição de Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição) do Comitê Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 21 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, oportunidade promovida pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará (APDME), Instituição Implementadora do Selo UNICEF no estado do Rio Grande do Norte e do Ceará. O Selo UNICEF é uma estratégia internacional que incentiva os municípios a ampliar ações nas áreas de saúde, educação, assistência social e proteção contra a violência, com foco na melhoria dos indicadores sociais. O referido encontro contará com os seguintes temas programáticos: imunização e sistema de informação; nutrição e sistema de informação; e saúde do adolescente e sistema de informação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0265/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:53E8BAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025 - CMDCA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Portaria do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de **SANTO ANTÔNIO/RN**:

1 - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO - CPF: 098.781.584-97

SUPLENTE: ELIZABETE DUARTE DA CONCEIÇÃO - CPF: 020.650.414-47

1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: ALEX DE PONTES SILVA - CPF: 070.846.284-79

SUPLENTE: MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA - CPF: 044.404.184-22

1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 595.344.194-00

SUPLENTE: LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA - CPF: 671.251.154-20

1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: JOSÉ FERNANDO MARCELINO SILVA - CPF: 705.384.614-89

SUPLENTE: MARIA IVANCLEIDE FELIPE DA SILVA - CPF: 023.883.644-42

1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

TITULAR: JOSÉ EDSON DA SILVA - CPF: 030.103.534-21

SUPLENTE: JOSÉ ALEX DE LIMA XAVIER - CPF: 105.766.404-92

2 - REPRESENTAÇÃO NÃO - GOVERNAMENTAL**2.1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GRAVATÁ**

TITULAR: GENIVAL TOMAZ DE AQUINO - CPF: 914.806.264-04

SUPLENTE: CLENILDA RIBEIRO DA SILVA - CPF: 086.973.684-13

2.2 - PASTORAL DA CRIANÇA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

TITULAR: SUELIS MARIA DA COSTA - CPF: 008.895.064-69

SUPLENTE: FRANCISCA RODRIGUES DE PADILHA CARVALHO - CPF: 130.805.224-35

2.3 - ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS

TITULAR: ELIEL DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 712.508.284-06

SUPLENTE: MICHELLE LIMA DA SILVA - CPF: 706.587.214-96

2.4 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARTEIRA SOFIA FERNANDES DA SILVA

TITULAR: PAULO CÁSSIO DE LONGE - CPF: 075.387.994-86

SUPLENTE: MARCOS DE LIMA CORDEIRO - CPF: 040.616.414-25

2.5 - IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS PROFÉTICA - ADPP

TITULAR: LEANDRO DA SILVA PESSOA - CPF: 091.980.884-08

SUPLENTE: GILVANEIDE FERREIRA DE LIMA PESSOA - CPF: 094.927.534-48

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 21 de outubro de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D00D5AD9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
232/2025 - CMDCA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de **SANTO ANTÔNIO/RN**:

1 - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO - CPF: 098.781.584-97

SUPLENTE: ELIZABETE DUARTE DA CONCEIÇÃO - CPF: 020.650.414 - 47

1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: ALEX DE PONTES SILVA - CPF: 070.846.284- 79

SUPLENTE: MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA - CPF: 044.404.184 - 22

1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 595.344.194-00

SUPLENTE: LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA - CPF: 671.251.154 - 20

1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: JOSÉ FERNANDO MARCELINO SILVA - CPF: 705.384.614 - 89

SUPLENTE: MARIA IVANCLEIDE FELIPE DA SILVA - CPF: 023.883.644 - 42

1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

TITULAR: JOSÉ EDSON DA SILVA - CPF: 030.103.534 - 21

SUPLENTE: JOSÉ ALEX DE LIMA XAVIER - CPF: 105.766.404 - 92

2 - REPRESENTAÇÃO NÃO - GOVERNAMENTAL

2.1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GRAVATÁ

TITULAR: GENIVAL TOMAZ DE AQUINO - CPF: 914.806.264-04

SUPLENTE: CLENILDA RIBEIRO DA SILVA - CPF: 086.973.684-13

2.2 - PASTORAL DA CRIANÇA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

TITULAR: SUELIS MARIA DA COSTA - CPF: 008.895.064 - 69

SUPLENTE: FRANCISCA RODRIGUES DE PADILHA CARVALHO - CPF: 130.805.224 - 35

2.3 - ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS

TITULAR: ELIEL DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 712.508.284 - 06

SUPLENTE: MICHELLE LIMA DA SILVA - CPF: 706.587.214 - 96

2.4 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARTEIRA SOFIA FERNANDES DA SILVA

TITULAR: PAULO CÁSSIO DE LONGE - CPF: 075.387.994 - 86

SUPLENTE: MARCOS DE LIMA CORDEIRO - CPF: 040.616.414 - 25

2.5 - IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS PROFÉTICA - ADPP

TITULAR: LEANDRO DA SILVA PESSOA - CPF: 091.980.884-08

SUPLENTE: GILVANEIDE FERREIRA DE LIMA PESSOA - CPF: 094.927.534-48

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 21 de outubro de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7EA89901

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 21/10/2025, do resultado do Credenciamento Nº. 005/2025, em favor de ONLY UP SERVICOS FINANCEIROS LTD - CNPJ Nº. 29.477.089/0001-63 e, E2 BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ Nº. 37.205.447/0001-07, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município, conforme as disposições contidas no Edital e anexos.

São Bento do Trairi/RN, 21 de outubro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:E7942409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 0898, DE 20 DE OUT. DE 2025

Regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 043/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar a execução do Programa Auxílio Moradia Social, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 043, de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Este Decreto define de forma objetiva as condições de acesso ao benefício resultante do Programa Auxílio Moradia Social.

Art. 2.º - O Programa Auxílio Moradia Social corresponde a uma ação de cunho estritamente social voltada às famílias em condição de vulnerabilidade social e econômica, que residam na circunscrição de São Fernando/RN, por, pelo menos, dois anos, mediante comprovação de protocolo no Sistema Municipal de Saúde, comprovação de matrícula de filhos e/ou dependentes na rede municipal de educação, contrato de locação de imóveis residenciais aqui em São Fernando, etc.

Parágrafo único - Ainda será exigido da família candidata ao benefício do Programa Auxílio Moradia Social, as condicionantes listadas nos incisos I a IV do art. 4.º da Lei Complementar Municipal n.º 043, de 2024.

Art. 3.º - O status social com o uso de bens de valores considerável do tipo automóveis, motocicletas, televisões a partir de 50 polegadas de tela, fridges, etc., constitui prova da renda hipotética superior ao limite estabelecido no parágrafo único do art. 3.º da Lei Complementar Municipal n.º 043, de 2024, e não terá direito acesso ao programa.

Art. 4.º - O pagamento do benefício será realizado diretamente a família beneficiária, mediante recibo de pagamento em que conste o valor, a especificação do mês e a assinatura do beneficiário.

Art. 5.º - Todo e qualquer beneficiário terá de apresentar o contrato de locação devidamente assinado, com o recibo de pagamento do aluguel mensalmente.

Parágrafo único - O atraso de sessenta dias no aluguel, comprovado pela ausência do recibo de quitação, implicará na suspensão do repasse do benefício do Programa Auxílio Moradia Social até que o beneficiário faça a devida comprovação de seu compromisso com o aluguel.

Art. 6.º - Para efeito de prestação de contas, para cada família beneficiária será aberto um processo administrativo no qual será juntada toda a documentação necessária ao acesso e permanência no programa.

Art. 7.º - O Programa Auxílio Moradia Social será executado no limite do possível às finanças municipais. E para o exercício de 2025, o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
005/2025

limite máximo a ser atendido será de vinte famílias, tendo como parâmetro de prioridade o maior grau de vulnerabilidade.

Art. 8.º - A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará Assistente Social para a realização de estudo da condição social das famílias que se candidatarem ao benefício do Programa Auxílio Moradia Social.

Art. 9.º - A renda de que trata o Parágrafo Único do art.3.º da Lei Complementar Municipal n.º 043/2024, não contabiliza os rendimentos auferidos por meio de benefício social, tendo em vista sua natureza ser eminentemente alimentar.

Art.10.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de outubro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6DBE919B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2023 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº 2023.09.0266

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 61.198.164/0001-60, RESIDENTE NA AVENIDA RIO BRANCO N.º1489, CAMPO ELÍSIO SÃO PAULO/SP.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADUZINDO MEDIANTE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI EM 5,00655%, PASSANDO DE R\$ 2.000,78 (DOIS MIL REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 2.100,95 (DOIS MIL E CEM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) VALOR TOTAL.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO POR DOZE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:B4DBF55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operador e manutenção preventiva e

corretiva inclusas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de São José de Mipibu/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente Processo de Licitação em favor da empresa vencedora: TEC Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.524/0001-08, situada na Avenida Francisco Duarte de Carvalho, 1200, Loja 69 – Jardins, CEP: 59.293-750 – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Luiz de Oliveira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 059.169654-19 e portador do RG nº 2.327.538-SSP/RN, residente e domiciliado, na Rua São Francisco, 534, Aptº. 101 – Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-045, cuja proposta foi vencedora do certame, com o valor global estimado de R\$ 2.530.700,00 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta Mil e Setecentos Reais).

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, HOMOLOGAMOS o presente Processo de Licitação em favor da empresa, a seguir descrita: TEC Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.524/0001-08, situada na Avenida Francisco Duarte de Carvalho, 1200, Loja 69 – Jardins, CEP: 59.293-750 – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Luiz de Oliveira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 059.169654-19 e portador do RG nº 2.327.538-SSP/RN, residente e domiciliado, na Rua São Francisco, 534, Aptº. 101 – Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-045, cuja proposta foi vencedora do certame, com o valor global estimado de R\$ 2.530.700,00 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta Mil e Setecentos Reais).

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 19/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: TEC Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.524/0001-08, situada na Avenida Francisco Duarte de Carvalho, 1200, Loja 69 – Jardins, CEP: 59.293-750 – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Luiz de Oliveira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 059.169654-19 e portador do RG nº 2.327.538-SSP/RN, residente e domiciliado, na Rua São Francisco, 534, Aptº. 101 – Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-045; **OBJETO:** Contratação futura e eventual de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operador e manutenção preventiva e corretiva inclusas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.530.700,00; **OBJETO:** (Dois Milhões Quinhentos e Trinta Mil e Setecentos Reais); **NATUREZA DA**

DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2025. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2025.** **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e

Luiz de Oliveira Nunes – p/Contratada. DATA: São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/PERP Nº 19/2025-PMSJM/RN
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).
CONTRATADA: TEC Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.524/0001-08, situada na Avenida Francisco Duarte de Carvalho, 1200, Loja 69 – Jardins, CEP: 59.293-750 – São Gonçalo do Amarante/RN -, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Luiz de Oliveira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 059.169654-19 e portador do RG nº 2.327.538-SSP/RN, residente e domiciliado, na Rua São Francisco, 534, Aptº. 101 – Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-045. OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operador e manutenção preventiva e corretiva inclusas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.530.700,00; Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2025: Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício. Execução: 12 (doze) meses; Vigência: 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2025.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Luiz de Oliveira Nunes – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:4F4FF4AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução da construção de 03 (três) Quadras Poliesportivas Cobertas a serem implantadas nas Comunidades de Japecanga (Escola Municipal Maria Salete), Quebra Fuzil (Escola Municipal Vereador Antônio Ferreira) e Sítio Buraco (Escola Municipal Janilson Ferreira), no Município de São José de Mipibu/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de novembro de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para a execução da construção de 03 (três) Quadras Poliesportivas Cobertas a serem implantadas nas Comunidades de Japecanga (Escola Municipal Maria Salete), Quebra Fuzil (Escola Municipal Vereador Antônio Ferreira) e Sítio Buraco (Escola Municipal Janilson Ferreira), no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, com publicações deste Aviso, no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Diário Oficial da FEMURN e no Jornal AgoraRN. As Propostas Comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **23/10/2025**

até as **10h00min** do dia **06/11/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 21 de outubro de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:EC83A630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 21 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor **JORGE EDUARDO PEREIRA DA COSTA**, Agente Administrativo, matrícula nº 0003176, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.
Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração do servidor, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.
Art. 3º A presente cessão terá início em 25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2027.
Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:EC45A67A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PE 10-2024

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA 01727618408	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 12(doze) meses de prazo de vigência

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C1A8AB33

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 27/2024

CONTRATADO	OBJETO
G.A.TOSCANO - ME CNPJ 23.383.991/0001-34	O presente Aditivo objetiva a celebração do primeiro aditivo ao contrato, autorizando o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 106.813,88 (cento e seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

São José de Mipibu/RN, 10 de abril 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:9C0C3431**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 18/2022**

CONTRATADO	OBJETO
GM SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 12(doze) meses de prazo de vigência e execução.

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A25A96F8**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 27/2022**

CONTRATADO	OBJETO
G.A.TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12(doze) meses do prazo de execução e vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 21 de outubro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:45F0501F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 INTERESSADO:
ANDRÉ VALLUNHESE BARROS****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Vistos e relatados os presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de ofício oriundo do Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Coordenador dos Agentes de Endemias, solicitando a abertura da Sindicância Administrativa em desfavor do servidor, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias **André Vallunhese Barros, matrícula 1931**. Através da portaria de nº 109/2025, foi aberta a Sindicância Administrativa, de nº004/2025.

Vislumbro nos autos que, a servidor foi devidamente notificado, apresentou sua defesa tempestivamente, (fls 75) portanto, preservado então, o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo realizou de forma bem cautelosa aos autos, opinou pela pena de **ADVERTÊNCIA**, entendendo que o servidor não tem zelo pelo cargo publico que exerce, bem como, tentou usar nomes de políticos como uma forma de intimidar o coordenador dos Agentes de Endemias. Fls 79.

Passo a análise do caso em tela.

Primeiramente, informo que como toda demanda administrativa, sempre realizo a análise dos autos de forma cautelosa, e adentrando nesse caso especifico analisando os autos, acato a tese da comissão, uma vez que, restou demonstrado nos autos que, o servidor não exerce com zelo o cargo publico que no qual é empossado, o mesmo tem apresentados vários atestados no decorrer do tempo, alguns sem o CID, claro que, o atestado é o documento legal, que abona a falta do servidor no dia que estiver de serviço, porém, no caso em tela, compreendo que o número de atestado é bem elevado ao normal. Em relação em alguns atestados, como já mencionado, vejo que a falta do CID, não é caso de gerar penalidade ao servidor, existe o sigilo profissional do médico, e ele não esta obrigado a colocar o CID no

atestado, salvo autorização expressa do paciente, no entanto, o CID gera uma veracidade mais objetiva ao administrador público.

Outro fator importante que merece observação é que, ficou demonstrado, que o servidor usou nomes de políticos para como uma espécie de intimidação, ou seja, o servidor relata em conversas com o coordenador que ninguém está gostando das atitudes do coordenador, e que no próximo ano terá eleição, e quem perde com isso é a mulher do Ex Vice-Governador, atual Deputada Estadual do Rio Grande do Norte, fls 79, ou seja, o referido servidor agiu forma errônea ao mencionar as referidas palavras, visto que, em um ambiente de trabalho, tais palavras fere os princípios da impessoalidade e moralidade esculpida na Constituição Federal de 1988.

Concluo essa decisão administrativa, proferindo pena de **Advertência** escrita nos termos do artigo 144, da Lei Complementar 012/2011, visto que, o mesmo não exerce com zelo e dedicação com as atribuições do cargo de acordo com a artigo 131, inciso I Lei Complementar nº 012/2011-GP/PMSJM.

Publique-se, e intime-se.

São José de Mipibu/RN, 14 de outubro de 2025

JOÃO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO

Secretário de Administração Adjunto

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:F103C92D**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos agentes culturais do município para participarem do processo eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal de Cultura – biênio 2025–2027.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Cultura, conforme disposto na Lei Municipal nº 981/2011.

2. DA ELEIÇÃO

A eleição ocorrerá no dia 30 de Outubro de 2025, às 9h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A votação será aberta à participação dos agentes culturais previamente inscritos.

Cada segmento cultural elegerá seus representantes titulares e suplentes.

3. DA COMPOSIÇÃO

O Conselho será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme legislação municipal vigente, garantindo a representação de diversos segmentos culturais.

4. DA POSSE

Os conselheiros eleitos serão nomeados por meio de portaria e empossados em sessão solene no dia 04 de Novembro de 2025.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição, designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José de Mipibu/RN, 21 de outubro de 2025.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:713B2E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 21 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 22 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Caraúbas/RN, quando a mesma participará do Encontro Intermunicipal sobre a oferta do Serviços de Acolhimento Regionalizado em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FC2A3B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 21 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Hellany Rayani Gomes de Azevedo**, ocupante do cargo de Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social do Município, no dia 22 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Caraúbas/RN, quando a mesma participará do Encontro Intermunicipal sobre a oferta do Serviços de Acolhimento Regionalizado em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:57205BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 21 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Ramisson Fernando Ferreira de Lima**, ocupante do cargo de Psicólogo do Centro de Referência da Assistência Social do Município, no dia 22 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Caraúbas/RN, quando o mesmo participará do Encontro Intermunicipal sobre a oferta do Serviços de Acolhimento Regionalizado em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6B2912CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 21 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Pollyana Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social do Município, no dia 22 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Caraúbas/RN, quando a mesma participará do Encontro Intermunicipal sobre a oferta do Serviços de Acolhimento Regionalizado em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0D295322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO O DESFRUTO DO FERIADO DO SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025, PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a conveniência administrativa e a necessidade de adequação com adoção de procedimento visando a não interrupção e continuidade do serviço público, com a prestação dos serviços de maneira eficiente e escoreita;

DECRETA:

Art. 1º O Feriado do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira) terá o seu desfruto alterado para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda- feira), como forma de melhor aproveitamento do serviço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:72E10C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 454/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de outubro de 2025	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:07EA0DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 455/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de outubro de 2025.	492,69	246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2025, com o objetivo de participar como articulador de capacitação selo UNICEF, de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1309BF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 456/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de outubro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DE68C1D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

omeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 076 de 20 de outubro de 2025, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SÂMIA RAÍZA MEDEIROS COSTA** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 31 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias dos conselheiros **JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS, JUCILENE DANTAS E DANAINA COSTA SANTOS** referente ao exercício de 2025, conforme estabelecido na Portaria nº 086 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C26AD19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1126 / 2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA PEDRO JOSÉ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denomina-se de RUA PEDRO JOSÉ DA SILVA, localizada no Bairro Sabino, neste município de São Miguel/RN Leite. Ao Sul: área ainda não edificada, ao leste: área destinada à expansão futura do bairro, ao oeste: terrenos vagos sem edificações consolidadas. definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de São Miguel/ RN determinará ao órgão competente desta municipalidade que proceda com a confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 21 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1126 / 2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA PEDRO JOSÉ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 043/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1126 em 21 de outubro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:3AA86D1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 470 / 2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA MÔNICA DE AQUINO SILVA**, portador(a) CPF nº 072.132.414-27, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno

Código Identificador:5F6A063E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 471 / 2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HELIA REJANE DA SILVA BENTO DE SÁ**, portador(a) CPF nº 020.085.754-11, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno

Código Identificador:4BD1B557

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 472 / 2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DANIELLE CRISTINA PESSOA ALVES CÂMARA**, portador(a) CPF nº 071.233.564-11, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno

Código Identificador:F0BDD723

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 473 / 2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO BEZERRA DE LIMA**, portador(a) CPF nº 090.861.074-27, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno

Código Identificador:759947C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474 / 2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **AFONSO NUNES DE LIMA GONÇALVES**, portador(a) CPF nº 105.859.674-82, para o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:1A4E7C22

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

“Seleção de organizações da sociedade civil para a apresentação e execução de projetos voltados à melhoria dos serviços da educação e ação social no município de São Miguel/RN”.

Proc. Administrativo nº 201504241-9.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08h40min, a comissão de Seleção do chamamento público, designada pela Portaria nº 417, de 10 de setembro de 2025, reuniu-se para a avaliação dos documentos e classificação do(s) plano(s) de trabalho no chamamento público nº 003/2025, abaixo mencionados, perante a qual, de acordo com o prazo estipulado no Edital, apresentaram os envelopes nº 01 e 02 a seguinte Organização da Sociedade Civil – OSC:

1) INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN - CNPJ 10.335.101/0001-77 – PROTOCOLO Nº 2025.SEPO.020.20150502-5.

2) INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTAVEIS - CNPJ 04.813.011/0001-41 – PROTOCOLO Nº 2025.SEPO.CAD.201505118-8.

Procedeu inicialmente a abertura do envelope 01 “Plano de Trabalho”, procedeu-se a análise do Plano de Trabalho, em atendimento ao item 8.4.4 do Edital, como os devidos cumprimento ao art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, conforme segue pontuação:

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN
PLANO DE TRABALHO

Não apresentou comprovação de que atua ou já atuou com captação de recursos, conforme exigência do item 6.5 do edital. Não comprovação da forma da definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, descumprindo o inciso V do item 6.1 do edital. Assim, fica desclassificada a proposta do **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN**, conforme reza o item 8.5, inciso I do edital.

HABILITAÇÃO

Não apresentou a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme exigência do item 7.1, inciso V, porém as devidas informações constam na ata da eleição. No que tange a qualificação técnica, foram apresentados (02) dois atestados de capacidade técnica no envelope nº 02 e (01) um atestado de capacidade técnica no envelope nº 01, somando 15 (quinze) pontos, conforme item 8.4.2 do edital.

INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTAVEIS
PLANO DE TRABALHO

Conforme Cláusula Sexta do edital e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o plano de trabalho cumpriu todos os requisitos, conforme documentação anexa aos autos. Nota atribuída: 40 pontos.

HABILITAÇÃO

Cumpriu na íntegra as exigências do item 7 o edital. No que tange a qualificação técnica, foram apresentados (04) atestados de capacidade técnica no envelope nº 01, somando 20 (vinte) pontos, conforme item 8.4.2 do edital.

O **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN** foi desclassificado, conforme transcorrido acima, o **INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTAVEIS - CNPJ 04.813.011/0001-41**, totalizando 60 (sessenta) pontos, foi declarada habilitada atendendo as condições na íntegra do Edital. Ficando designado o prazo de (03) três dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente da divulgação desta ata/resultado para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo, conforme item 10.1 do edital. Encerrada a seleção pela comissão abaixo assinado e, nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção, lavrei a presente ata composta por 02 (duas) páginas que, após lido, segue por todos presentes assinado ao final.

JOSÉ DORIAN FERREIRA

Presidente da Comissão de Seleção

JOSÉ PAULINER DE AQUINO

Membro da Comissão de Seleção

VÂNIA MARIA PESSOA RODRIGUES

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
 Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:2DFA04BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a **partir de 22 de outubro de 2025, às 08:00 e promoverá em 27 de outubro de 2025, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025**, visando a Contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia e vulcanização para atender frota de veículos (veículos de Passeio, utilitários, máquinas pesadas, leves e caminhões) pertencente ao Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às

13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de outubro de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:1035C67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 20212687 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DOPOTENGI.
CONTRATADO(A): ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto a Contratação dos serviços de conservação, ampliação e manutenção de rede de esgoto da cidade de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual, que está com seu término previsto para o próximo 12/10/2025. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 13/10/2025 e término em 12/10/2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante e

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE -

P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:C6D4D7DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 76795023-2025.

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial, ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, pertencente as cotas

mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).

Contratação da empresa MARCOS INACIO ADVOGADOS – CNPJ Nº 08.983.619/0002-56, por meio de inexigibilidade de licitação para serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial em benefício do Município de São Tomé/RN.

Valor dos Honorários Advocatícios: Honorários advocatícios no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3D8E1D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 79148632/2025**

CONTRATO Nº: 185/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 49.895.646/0001-73

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TOTENS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Outubro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

STREET INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIARIA LTDA

CNPJ Nº 49.895.646/0001-73
JOSE JANDILSON COSTA FIRME
CPF Nº 008.*.***-39**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F14E3D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 55286236/2025

CONTRATO Nº.....: 186/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 49.895.646/0001-73

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM AÇO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE COM INSTALAÇÃO ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1032 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA AO AR LIVRE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16323220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - VINCULADOS A SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

FONTE DE RECURSO: 16323210 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - VINCULADOS A SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL

REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Outubro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

STREET INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIARIA LTDA

CNPJ Nº 49.895.646/0001-73
JOSE JANDILSON COSTA FIRME
CPF Nº 008.*.***-39**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8D96551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 20.242.482/0001-01, com sede na Rua Sabiá, 410 – Boa Vista, João Câmara/RN, Cep nº 59.550-000, neste ato representada pela Sr.^a ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais) passando o valor de R\$ 1.489.893,28 Um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) para o novo valor de R\$ 1.503.643,28 (Um milhão quinhentos e três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) nós 'termo do art.125, inciso I, do caput do art. 124, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS

ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA

UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO

DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI

9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16/10/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 16 de Outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA PREFEITO

Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)

LR Locações E Serviços LTDA

CNPJ Nº 20.242.482/0001-01

ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DDDE632F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

O município de São Tomé/RN, por intermédio de seu Prefeito Josinaldo Amaro de Lima, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 21 de Outubro de 2025, na edição 3650, sob o código identificador 3270A3FB nos termos abaixo:

Onde se lê:

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespms@gmail.com a partir das 08h00min do dia 21 de Outubro de 2025 até as 23h59min do dia 23 de Outubro de 2025. As propostas serão abertas às 11h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de Outubro de 2025.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; edemais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespms@gmail.com

Leia-se:

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min no dia **22 de Outubro de 2025 até 24 de Outubro de 2025** As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do **dia 30 de Outubro de 2025**.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordcotacoespms@gmail.com

São Tomé/RN, 21 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A605D62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 49/2025

Dispensa de Licitação nº 049-2025
Processo Administrativo nº 79148632-2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:
CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 49.895.646/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 21 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D39672CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 50/2025

Dispensa de Licitação nº 050-2025
Processo Administrativo nº 55286236-2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:
CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 49.895.646/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 21 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7CF35552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, CNPJ 08.449.571/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**, CPF nº 043.859.224-70, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SENADOR LOI DE SOUZA, 21 de outubro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:7B7B7804**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 126, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Senador Georgino Avelino/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.953, de 06 de outubro de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que transferiu o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o calendário administrativo entre as esferas estadual e municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), conforme o disposto no Decreto Estadual nº 34.953/2025.

Art. 2º Os Secretários Municipais da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para garantir o funcionamento dos serviços essenciais de competência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em 20 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:1EB493C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 171, 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento / RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, a qual será orientada pelo tema central, "Planejamento participativo: compromisso social com o direito à saúde" e os eixos:

EIXO I - Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde;

EIXO II – Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar);

EIXO III – Assistência Farmacêutica;

EIXO IV – Participação e Controle Social; e

EIXO V – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III - Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 01 de Setembro a 12 de Setembro de 2025;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 16 de outubro de 2025

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

LUANA GOMES DE MORAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:F1D6024D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2022/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BM PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.360.226/0001-18, sediada à rua PE. VICTOR, nº 100, CEP: 59.680-000, no bairro Alto da Capela, na cidade de Campo Grande/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico sucessopromocoos@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2022/2025, Processo Administrativo nº 2022/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Bruno Martins", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO

CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Bruno Martins", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por prazo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:1261804F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**ATA Nº 01/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL DE SERRA DO MEL – BIÊNIO 2025-2027**

**ATA Nº 01/2025
Reunião Ordinária do Conselho Gestor Municipal de Habitação
de Interesse Social de Serra do Mel – Biênio 2025-2027**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h30min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Serra do Mel/RN, os representantes da sociedade civil, da área governamental e demais convidados ligados ao setor habitacional, atendendo à convocação da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. Thayna Azevedo de Oliveira, com o objetivo de realizar a Reunião Ordinária do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, referente ao biênio 2025–2027. A reunião foi aberta pela Secretária Thayna Azevedo de Oliveira, que deu as boas-vindas aos presentes e destacou a importância da participação ativa do Conselho nas decisões relativas à política habitacional do município. Na sequência, passou-se à discussão dos pontos constantes na pauta: Nomeação dos novos conselheiros para o biênio 2025–2027. Foram apresentados os nomes indicados pelas respectivas instituições representativas da sociedade civil e do poder público para compor o Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social no biênio 2025–2027. Após breve apresentação dos indicados e verificação da documentação exigida, os nomes foram aprovados por unanimidade, ficando definidas as seguintes representações: Representantes do Governo Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Thayna Azevedo de Oliveira Suplente: Cristiana Maria Dantas Secretária Municipal da Casa Civil Titular: André Lima de Azevedo Suplente: Adrielly Kênia de Azevedo Moura Secretária Municipal de Infraestrutura e Abastecimento Titular: Iranilson Lopes de Sousa Suplente: Lucas da Silva Belarmino Representantes da Sociedade Civil Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra do Mel Titular: Maria Anatilde Barbosa Maranhão Suplente: José da Cosme da Costa Maranhão – Entidade Religiosa Titular: Jairton de Oliveira Azevedo Fernandes Suplente: Lucélia Carla de Azevedo Henrique Usuários dos Programas e Serviços da Assistência Social Titular: Ivancélia de Andrade Lopes Suplente: Débora do Nascimento Arruda. Informe sobre adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa Sub 50 A Secretária Thayna Azevedo informou que o município de Serra do Mel formalizou sua adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa Sub 50, iniciativa do Governo Federal voltada à promoção do acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social. No exercício de 2025, Serra do Mel foi contemplado com 22 (vinte e duas) unidades habitacionais, por meio da seleção de propostas coordenada pelo Ministério das Cidades. As

unidades serão destinadas a famílias previamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. A Secretária destacou que o Conselho Gestor terá papel essencial no acompanhamento da implantação do projeto, garantindo transparência, fiscalização e controle social dos recursos aplicados, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa e pela legislação municipal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e para constar, eu, walba Alves de melo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B62B79F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005 - 2025**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor (a) E. C. DE M. professor, mat. nº 007668-0, com a finalidade de apurar suposta infração correlacionada ao acúmulo de cargo, conforme Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme verificado;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo (Mat. 000793-1)	Membro

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 21 de Outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:721E0ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 166 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 166/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 2067/2025; Inexistência nº 2067- 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DIOGO MENDES DA SILVA	007510-4	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO DE COMUNICAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ADRIELLY KENNIA AZEVEDO MOURA	007473-3	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 21 de Outubro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:60BFF5E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.801.493/0001-62

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA COMUNIDADE DE MARETAS EM SERRINHA/RN - PROJETO PROINFÂNCIA TIPO B (PADRÃO FNDE),

Valor: R\$ 1.950.000,000 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

170000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

150000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/21

Vinculação: Processo administrativo nº. 10010101/2025 –

Concorrência Eletrônica nº. 002/2025

Vigência do contrato: 20/10/2025 a 19/10/2026.

Serrinha/RN, 20 de outubro de 2025.

Signatários:

Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima

Prefeita Municipal de Serrinha/RN

P/ Contratante

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.801.493/0001-62

VIVIANE TORRES DE ALMEIDA

P/ Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:31935552

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 85 da Lei n.º 03/04/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 00100241, ocupante do Cargo Público Efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, a serem gozadas de 01/11/25 a 30/11/25.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com o artigo 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 21 de outubro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE
Secretária da Administração, Planejamento e Recursos Humanos
Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:035D0E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 85 da Lei n.º 03/04/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **SILVONE DA SILVA**, Matrícula n.º 00100281, ocupante do Cargo Público Efetivo de Agente Comunitário de Endemias - ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, a serem gozadas de 01/11/25 a 30/11/25.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com o artigo 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 21 de outubro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE
Secretária da Administração, Planejamento e Recursos Humanos
Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:5346F6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 85 da Lei n.º 03/04/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA APARECIDA VICENTE DE LIMA SOUZA**, Matrícula n.º 00001341, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a serem gozadas de 01/11/25 a 30/11/25.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com o artigo 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 21 de outubro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE
Secretária da Administração, Planejamento e Recursos Humanos
Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:529B6919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211001/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CONTRATADO: 41.819.581 FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061000022/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: 41.819.581 FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação de Show Artístico de Forró Pé de Serra com Ivan Fernandes, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025, com duração de 2:30hs, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.260,00 (Mil, duzentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903900-15000000	1.260,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 22/10/2025 fim 22/11/2025
LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21/10/2025

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL

41.819.581 FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA -
CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:88612E37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 290901/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 120900016/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN CONTRATADA: FERNANDINHA
PRODUCOES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 290901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: FERNANDINHA PRODUCOES LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico da banda
FERNANDINHA, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação
Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no
dia 25 de outubro de 2025, com duração de 1:30hs, junto à Secretaria
Municipal de Turismo e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da
Inexigibilidade de Licitação de nº 120900016/2025, processada nos
termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem
como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às
despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente
Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do
Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903900-15000000	R\$ 150.000,0000

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas
partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O
prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo
entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal
n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 20/10/2025.

Município de Serrinha Dos Pintos/RN	FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF Nº 01.613.858/0001-94	CNPJ/CPF n. 60432376000105
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA	Contratada
Prefeita Municipal	Por Seu Legal
Contratante	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FF6B6634

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00111/2025.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00111/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita
Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em
especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do
Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00111/2025,
vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação,
amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e
suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou
jurídica para prestação de serviços educacionais especializados,
consistentes no fornecimento de aulas de reforço e preparação para a
prova do SAEB, totalizando 20 (vinte) horas/aula, distribuídas em 2
(dois) dias, a serem realizadas na Escola Leís Gomes de Oliveira, em
atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos
Pintos/RN, pelo valor de R\$ 2.988,00, em favor de A S M PEREIRA

SERVICOS E GESTAO, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº.45.764.779/0001-50 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente
contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos
atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 21/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510000111/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00111/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, inscrito
no CNPJ/MF sob o nº.45.764.779/0001-50

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de
serviços educacionais especializados, consistentes no fornecimento de
aulas de reforço e preparação para a prova do SAEB, totalizando 20
(vinte) horas/aula, distribuídas em 2 (dois) dias, a serem realizadas na
Escola Leís Gomes de Oliveira, em atendimento à Secretaria
Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN.

VALOR TOTAL: 2.988,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de
nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 21/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:01200011

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061000022/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00022/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00022/2025

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município e considerando a Contratação de apresentação de Show
Artístico de Forró Pé de Serra com Ivan Fernandes, em comemoração
à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos
Pintos/RN, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025, com
duração de 2:30hs, junto à Secretaria Municipal de Turismo e
Cultura.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global
de R\$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS),
correspondentes à contratação acima solicitada, conforme
especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no
Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e
alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em
vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio
processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em
especial nos casos de:

....

*II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 41.819.581 FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

SERRINHA DOS PINTOS/RN,21/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E4BE5CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 22/2025PE. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
294 - OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI	1, 6, 7, 8, 11, 12, 16	252.508,30
643 - VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA	2, 3, 4, 5, 9, 10, 13, 14, 15	502.034,80

- Valor total de R\$ 754.543,10. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 21/10/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 21/10/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E77F731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025CR

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que no dia 22/10/2025 (Horário de Brasília/DF) as 08:00 horas, estará disponível para receber CREDENCIAMENTOS para o processo nº 02/2025CR. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde para a realização de atendimento às especialidades médicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. O Credenciamento vai ser feito exclusivamente por meio da Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo/RN, 21 de outubro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:43A5C019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 16 DE OUTUBRO DE 20256.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, em observação a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo nº 059/2025, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 11/2024 e as Cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 043/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.12 e 12.1.3 do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preço e artigo 155 e 156, § 5º da Lei 14.133/2021, todos capitulados pela Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º. Designar o Servidor JOSÉ VIANA JUNOR, matrícula nº 007-1, LIVIA SOARES VARELA LIMA, matrícula nº 60.536 e HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 60.436, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalicias praticadas pela empresa.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 16 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3F36ACA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS - PSE Nº 059/2025 - PORTARIA Nº 121/2025

DESIGNA O SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas, instituída pela Portaria nº 121/2025;

CONSIDERANDO a importância de designar servidor responsável pelo apoio administrativo, lavratura das atas e registro dos atos processuais no âmbito da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 60.436, para exercer a função de

Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas, instituída pela Portaria nº 121/2025.**Art. 2º** Compete ao(a) Secretário(a) da Comissão:

I – lavrar as atas das reuniões e audiências;

II – organizar, autuar e manter atualizados os processos sob responsabilidade da Comissão;

III – expedir notificações, ofícios e demais comunicações oficiais;

IV – auxiliar os membros da Comissão no desempenho de suas atribuições;

V – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu, 21 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3F2E1027**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE PREFEITO****PORTARIA N 118/2025 - RETORNO DE LICENÇA NÃO
REMUNERADA - SYNAIA A. F. E SILVA****PORTARIA Nº 118/2025- GP, de 21 de outubro de 2025.***O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e:*

CONSIDERANDO a Portaria nº 115/2024, que concedeu a servidora Synaia Andrea Fonseca e Silva, Licença sem Remuneração para tratar de interesse particular pelo prazo de 02 anos, de 04/04/2024 a 03/04/2026;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando o retorno antecipado ao trabalho;

CONSIDERANDO que Administração pode rever seus atos e antecipar o retorno havendo interesse de ambas as partes;

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR o RETORNO da servidora SYNAIA ANDREA FONSECA E SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 0091 ao seu expediente normal a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 20 de outubro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:E459BB48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250043**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250043

PROCESSO Nº 720250043

DISPENSA Nº 7/2025-0043

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico devidamente acostado aos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito abaixo, diante da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

Objeto:

FORNECIMENTO DE BRINDES DIVERSOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES, CAMPANHAS EDUCATIVAS E VENTOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor contratado:

1. DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ nº 08.858.837/0001-88

Endereço: Sítio Poço Vermelho, nº40, Zona Rural, Apodi/RN

Valor total: R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil cem reais)

Itens adjudicados: 01 a 13– por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao parágrafo único do mesmo artigo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação e determino a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e controle social.

Tenente Ananias/RN, 21 de outubro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:56CD711E**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório****Prefeitura Municipal de Tenente Ananias****Modalidade: Concorrência - Edital Nº 1/2025-0003 – Processo Nº 120250003 Amparo legal: Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 120250003, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 1/2025-0003, que institui o(a) Concorrência Eletrônica em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:**Número do Lote: 1****Finalidade da Licitação: Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia****Critério de aceitação da proposta: Menor Preço****Objeto Contratação de empresa especializada para os serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método BRIPAR, no sítio cabeça do boi no município de Tenente Ananias/RN.****Item 1****Objeto da Licitação: serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método BRIPAR, no sítio cabeça do boi no município de Tenente Ananias/RN.****Quantidade: 1 Unidade****Valor Unitário: R\$ 451.570,33****Valor Total: R\$ 451.570,33****Participante Vencedor: A L LIMPEZA URBANA LTDA****Apelido utilizado na sala: Participante 1****Documento do Licitante: 33.681.071/0001-56****Cidade UF: Olho-D'Água do Borges - RN****Valor total Contratado: R\$ 338.677,75****Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados Sra. Dayane da Silva Batista, como autoridade competente adjudicou: 1**

Tenente Ananias - RN, 20 de outubro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A79575EB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Edital Nº 1/2025-0003

Processo Nº 120250003 Amparo legal: Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 120250003, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 1/2025-0003, que institui o(a) Concorrência Eletrônica em epígrafe, resolve HOMOLOGAR a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método BRIPAR, no sítio cabeça do boi no município de Tenente Ananias/RN.

Item 1

Objeto da Licitação: serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método BRIPAR, no sítio cabeça do boi no município de Tenente Ananias/RN.

Quantidade: 1 Unidade

Valor Unitário: R\$ 451.570,33

Valor Total: R\$ 451,570,33

Participante Vencedor: A L LIMPEZA URBANA LTDA

Apelido utilizado na sala: Participante 1

Documento do Licitante: 33.681.071/0001-56

Cidade UF: Olho-D'Água do Borges - RN

Valor total Contratado: R\$ 338.677,75

Tenente Ananias - RN, 20 de outubro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A9EE5ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 61/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ANTÔNIA MARIA DE BRITO**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº1519, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de

Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de outubro de 2025 a 18 de janeiro de 2026, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:BBE40DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 521306/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2025, cujo objeto é Aquisição de Veículos Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação de Tibau, foi declarada FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 15 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:E9AF93B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0204/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0204/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **SABRINA GOMES DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN**. **Para participar de Capacitação Intersetorial – Intervenção Precoce**, no período: de **24/10/2025 à 24/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se,

Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Vítor
Código Identificador:11C44FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0205/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0205/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ALEZANDRA MÁGMAN DINIZ**, ocupante do Cargo de **PSICOLOGA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN. Para participar de Capacitação Intersectorial – Intervenção Precoce**. no período: de **24/10/2025 à 24/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Vítor
Código Identificador:A5CD44EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0206/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0206/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN. Para participar de Capacitação Intersectorial – Intervenção Precoce**. no período: de **24/10/2025 à 24/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se,

Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Vítor
Código Identificador:64A18833

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0207/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0207/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JUDY GLAY DA SILVA VIEIRA**, ocupante do Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN. Para participar de Qualificação para APS Triagem Biológica Neo Natal**. no período: de **22/10/2025 à 22/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Vítor
Código Identificador:10E04876

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0208/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0208/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN. Para participar de Qualificação para APS Triagem Biológica Neo Natal.** no período: de **22/10/2025 à 22/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7D194945

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0209/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0209/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **GLERCIA ALVES BARBOZA**, ocupante do Cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN. Para participar do Primeiro Fórum Estadual De Saúde Bucal no APS Do Rio Grande Do Norte.** no período: de **24/10/2025 à 24/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CECC6916

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0210/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0210/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARCIA CRISTINA ALVES J. BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA DE SAUDE** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN. Para participar Do II Seminário PGE/RN Saúde, A Saude Em Debate No Estado Do Rio Grande Do Norte.** no período: de **24/10/2025 à 24/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2391ED39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 5/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:
ELISANGELA CABRAL ESTEVÃO- CNPJ: 18.172.939/0001-07, foi credenciada no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil de reais), com percentual de desconto de 12% (Doze por cento) sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

Tibau/RN 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:35AB6FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 6/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, de acordo com as estimativas descritas no edital. Foram credenciadas as seguintes empresas:

BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.974.936/0001-89, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 462.777,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais).**

Tibau/RN 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4FF0CC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 814300/2025, Credenciamento nº 5/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME- CNPJ: 01.020.518/0001-50, foi credenciada no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil de reais), com percentual de desconto de 12% (Doze por cento) sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92, foi credenciada no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil de reais), com percentual de desconto de 12% (Doze por cento) sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

Tibau/RN, 21 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D9680A81

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 6/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 806045/2025, Credenciamento nº 6/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.974.936/0001-89, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 462.777,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais).**

Tibau/RN, 21 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E355B89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 067/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: DUNAS COMERCIO DE VEICULOSLTDA, CNPJ: 33.486.979/0001-09
Processo nº 0163/2025- Dispensa nº 067/2025- Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO PEOGEOT RQK-6F59 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR:R\$4.434,38(Quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

DUNAS COMERCIO DE VEICULOS
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:42BE9DAF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o *caput* do artigo 11, do Decreto Municipal nº 005, de 27 de março de 2025, que regulamenta os procedimentos de cobrança da “Taxa de Preservação Ambiental - TPA” de que trata a Lei Municipal nº 876, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 09 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 005, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Preservação Ambiental - TPA;

CONSIDERANDO a existência do Posto de Fiscalização localizado ao final da Avenida Baía dos Golfinhos, na área denominada de Chapadão, Distrito da Praia de Pipa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior ordenamento para os veículos do tipo quadriciclos, Pau de Arara e veículos denominados “Trenzinhos”,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 11, do Decreto Municipal nº 005, de 27 de março de 2025, publicado no D.O.M/FEMURN de 28/03/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Ficam estabelecidos como Postos de cobrança da Taxa de Preservação Ambiental - TPA, os Pontos de embarques das embarcações localizadas na Praia da Pipa, Porto e da Praia do Centro de Tibau, para todas as embarcações; **e o Posto de Fiscalização, situado no Chapadão do distrito de Pipa, para os veículos do tipo quadriciclos, Pau de arara e Veículos denominados Trenzinhos.**”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 21 de outubro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D4BBB8E2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terra que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.69, I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 5º, alínea “i”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores alterações, e,

CONSIDERANDO a utilidade pública que representa o imóvel objeto da presente desapropriação, que se encontra devidamente descrito no corpo deste Decreto e que será destinado ao acesso e ao alargamento da Avenida Agnaldo de Lima Nobre, neste Município;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos processos administrativos - SEMURB nºs 2023.002339-2 e 2024.001138-3, que versam acerca das tratativas para a realização da desapropriação de forma amigável,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano, respeitante a uma fração menor, com área de 884,94m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e noventa e quatrocentímetros quadrados), da fração maior do imóvel urbano com Inscrição Municipal sob o nº 1.0201.001.03.3432.00002, situado na Avenida Agnaldo de Lima Nobre, centro, Município de Tibau do Sul/RN, que se encontra devidamente registrado no Cartório do Ofício Único de Notas de Tibau do Sul, sob a Matrícula nº. 1015, do Livro 2, de propriedade da empresa Condomínio Porto Tibau, Empreendimentos Turísticos Ltda, o qual possui as seguintes características e descrição técnica:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas N 9.314.533,33m e E 269.425,12m; deste

segue confrontando com o Condomínio Porto Tibau Emp. Turísticos Ltda (Área Remanescente), com azimute de 290°47'14" por uma distância de 4,81m até o vértice V2, de coordenadas N 9.314.535,03m e E 269.420,62m; deste segue, com azimute de 284°06'56" por uma distância de 53,84m até o vértice V3, de coordenadas N 9.314.548,16m e E 269.368,41m; deste segue, com azimute de 284°16'27" por uma distância de 71,91m até o vértice V4, de coordenadas N 9.314.565,89m e E 269.298,72m; deste segue, com azimute de 284°19'31" por uma distância de 60,65m até o vértice V5, de coordenadas N 9.314.580,90m e E 269.239,96m; deste segue, com azimute de 284°19'38" por uma distância de 7,01m até o vértice V6, de coordenadas N 9.314.582,63m e E 269.233,17m; deste segue, com azimute de 16°39'53" por uma distância de 3,88m até o vértice V7, de coordenadas N 9.314.586,35m e E 269.234,28m; deste segue confrontando com a Avenida Agnaldo de Lima Nobre, com azimute de 100°08'34" por uma distância de 12,44m até o vértice V8, de coordenadas N 9.314.584,16m e E 269.246,52m; deste segue, com azimute de 103°32'40" por uma distância de 23,81m até o vértice V9, de coordenadas N 9.314.578,59m e E 269.269,67m; deste segue, com azimute de 104°08'15" por uma distância de 50,70m até o vértice V10, de coordenadas N 9.314.566,20m e E 269.318,84m; deste segue, com azimute de 104°20'37" por uma distância de 34,11m até o vértice V11, de coordenadas N 9.314.557,75m e E 269.351,88m; deste segue, com azimute de 105°28'21" por uma distância de 30,13m até o vértice V12, de coordenadas N 9.314.549,71m e E 269.380,92m; deste segue, com azimute de 108°38'38" por uma distância de 41,24m até o vértice V13, de coordenadas N 9.314.536,53m e E 269.420,00m; deste segue, com azimute 122°01'22" por uma distância de 6,04m até o vértice V1, de coordenadas N 9.314.533,33m e E 269.425,12m, totalizando uma área de 884,94 m² e um perímetro de 400,57 m. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM”.

Art. 2º A presente declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização imediata do imóvel para realização do acesso e alargamento da Avenida Agnaldo de Lima Nobre, deste Município.

Art. 3º Fica o expropriante, por seus órgãos públicos competentes, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência, para fins de imissão de posse da área desapropriada, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº 3.365/41, com suas posteriores alterações.

Art. 4º A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrá por conta do expropriante, através de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 21 de outubro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:566A82F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 303/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **FERNANDA JÉSSICA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 112.***.***-89 para exercer o cargo de provimento em

comissão de Coordenadora de Proteção Social Especial/CREAS, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de outubro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:3DCDC4F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **CRISTIANO VIANA DO AMARAL**, CPF 072.581.414-48, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES CCIL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:DAD84F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025;**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para. Aquisição de equipamentos hospitalares portáteis para equipar ambulâncias Semi- UTI, composta por: Monitor Multiparamétrico Hospitalar, Desfibrilador Portátil, Aspirador Portátil, Bomba de Infusão para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:A0069C6F

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 17/2025;**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 13/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) L MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.542.057/001-92, conheço e JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. ou mediante solicitação através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br .

Touros/RN, 21 de outubro de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:FD9E8F96

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 168/2024**

Processo: 23/2024. **Concorrência Eletrônica:** 08/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** M2 ENGENHARIA EIRELI - **CNPJ:** 19.119.769/0001-51. **Objeto:** Terceiro Termo aditivo de vigência no contrato da empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 20/10/2025. **Vigência:** 22/10/2025 até 22/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Jose Mauricio Menezes Netto – CPF: 056.513.7XX-90 . **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:025DB796

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 866/2025 – GABINETE CIVIL**

Exonera a pedido, do cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. MARCOS JOSÉ MIRANDA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. MARCOS JOSÉ MIRANDA, CPF/MF nº XXX.349.XXX-63, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:948D7DAD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 867/2025 – GABINETE CIVIL

Exonera a pedido, do cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. GABRIEL BARACHO DA SILVA.

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. GABRIEL BARACHO DA SILVA, CPF/MF nº XXX.819.XXX-20, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C3CDEFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 541/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2025, processo administrativo nº 541/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGARIA PRINCIPAL LTDA					
CNPJ: 70.310.750/0001-45					
ENDEREÇO: AV PRES COSTA E SILVA, 922, ABOLIÇÃO IV, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.614-000					
REPRESENTANTE: SILVANA LOPES BEZERRA, CPF: 878.478.254-49					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
0005398	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1	Lot.	R\$200.000,00	17%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de

Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos**

bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

DROGARIA PRINCIPAL LTDA

CNPJ: 70.310.750/0001-45

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: 0AFAE6E8

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2025, processo administrativo nº 541/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMACIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA

CNPJ: 17.159.734/0001-10

ENDEREÇO: RUA JOSE LOPES, 47, PÊGAS, UPANEMA/RN, CEP: 59.670-000

REPRESENTANTE: RAIMUNDO NAELSON FERNANDES DE FRANÇA, CPF: 790.881.394-15

E-MAIL: TEL.: ()

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
0005395	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1	Lot.	R\$200.000,00	16%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda: O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b. Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens**, nem a **responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato**.

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda: observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

FARMACIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA
CNPJ: 17.159.734/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:03D4884E

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 541/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2025, processo administrativo nº 541/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M M B DA SILVA LTDA					
CNPJ: 38.131.234/0001-40					
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 40, CENTRO, UPANEMA/RN, CEP: 59.670-000					
REPRESENTANTE: MOESIS MISAEL BEZERRA DA SILVA, CPF: 092.116.734-29					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
0005399	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1	Lot.	R\$200.000,00	69%

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
0005397	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico –	1	Lot.	R\$70.000,00	74%

	ABCFARMA/GUIA FARMÁCIA.	DA			
--	-------------------------	----	--	--	--

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisariam de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

M M B DA SILVA LTDA

CNPJ: 38.131.234/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: 306F0E79

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2025, processo administrativo nº 541/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A**

NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Y T C MONTEIRO LTDA					
CNPJ: 28.164.274/0001-35					
ENDEREÇO: AV ABEL COELHO, 20, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.612-300					
REPRESENTANTE: YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO, CPF: 090.490.324-94					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
0005396	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1	Lot.	R\$200.000,00	52%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do

objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

Y T C MONTEIRO LTDA

CNPJ: 28.164.274/0001-35

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:38919EFC

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DROGARIA PRINCIPAL LTDA, CNPJ nº 70.310.750/0001-45

Processo nº 541/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia.

VALOR: O valor total da contratação do item 2 é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 17% (dezesete por cento).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2105 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA

DROGARIA PRINCIPAL LTDA, CNPJ nº 70.310.750/0001-45

VIGENCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5FFE0839

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0140/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FARMACIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 17.159.734/0001-10

Processo nº 541/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia.

VALOR: O valor total da contratação do item 1 é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2105 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSINADO PELO CONTRATANTE

FARMACIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 17.159.734/0001-10

VIGENCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4FBAE15D

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: L B HOLANDA, CNPJ nº 33.775.858/0001-87

Processo nº 541/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia.

VALOR: O valor total da contratação do item 6 é de R\$70.000,00 (setenta mil reais) com percentual de desconto de 51% (cinquenta e um por cento).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2105 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSINADO PELO CONTRATANTE

L B HOLANDA, CNPJ nº 33.775.858/0001-87

VIGENCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8ADD714E

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M M B DA SILVA LTDA, CNPJ nº 38.131.234/0001-40

Processo nº 541/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia.

VALOR: O valor total da contratação do item 4 é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 69% (sessenta e nove por cento) e item 5 é de R\$70.000,00 (setenta mil reais) com 74% (setenta e quatro por cento) de desconto.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2105 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSINADO PELO CONTRATANTE

M M B DA SILVA LTDA, CNPJ nº 38.131.234/0001-40

VIGENCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:42FFE91E

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: Y T C MONTEIRO LTDA, CNPJ nº 28.164.274/0001-35

Processo nº 541/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia.

VALOR: O valor total da contratação do item 3 é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 52% (cinquenta e dois por cento).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2105 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSINADO PELO CONTRATANTE

Y T C MONTEIRO LTDA, CNPJ nº 28.164.274/0001-35

VIGENCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6D49FF21

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0655/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

LICIANA MENDONÇA TAVARES DE PAULA, portador do CPF nº 034.715.534-01, matrícula 001928-2. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0139/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DROGARIA PRINCIPAL LTDA, CNPJ nº 70.310.750/0001-45

Processo nº 541/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia.

VALOR: O valor total da contratação do item 2 é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 17% (dezessete por cento).

CONTRATO Nº 0140/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FARMACIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 17.159.734/0001-10

Processo nº 541/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia.

VALOR: O valor total da contratação do item 1 é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento).

CONTRATO Nº 0141/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: L B HOLANDA, CNPJ nº 33.775.858/0001-87

Processo nº 541/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia.

VALOR: O valor total da contratação do item 6 é de R\$70.000,00 (setenta mil reais) com percentual de desconto de 51% (cinquenta e um por cento).

CONTRATO Nº 0142/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M M B DA SILVA LTDA, CNPJ nº 38.131.234/0001-40

Processo nº 541/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia..

VALOR: O valor total da contratação do item 4 é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 69% (sessenta e nove por cento) e item 5 é de R\$70.000,00 (setenta mil reais) com 74% (setenta e quatro por cento) de desconto.

CONTRATO Nº 0143/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: Y T C MONTEIRO LTDA, CNPJ nº 28.164.274/0001-35

Processo nº 541/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia..

VALOR: O valor total da contratação do item 3 é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 52% (cinquenta e dois por cento).

Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:017AA963

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0645, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0645, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a

senhora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento Reunião com escritório de Assessoria de convênios para tratar de andamento das emendas parlamentares.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 de outubro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E2722C43

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0646, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

PORTARIA Nº 0646, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 16/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matrícula 00000483;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matrícula 00000483, de 01/11/2025 a 30/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7EF3B353

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0647, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

PORTARIA Nº 0647, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 16/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA, matrícula 00000565;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA, matrícula 00000565, de 01/11/2025 a 30/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21, de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D93F9EE0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0648, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

PORTARIA Nº 0648, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 16/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 00000564;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 00000564, de 01/11/2025 a 30/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21, de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C4A8AD56

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0649, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

PORTARIA Nº 0649, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 16/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 00000479;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 00000479, de 01/11/2025 a 30/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21, de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E6962CDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0650, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

PORTARIA Nº 0650, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 16/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) GILSIMAR CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 00000117;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) GILSIMAR CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 00000117, de 01/11/2025 a 30/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21, de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F0DBD45C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0651, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0651, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) JOAO MIGUEL SOBRINHO, matrícula 00000072;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOAO MIGUEL SOBRINHO, matrícula 00000072, de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DB7EF5A1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0652, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0652, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 00000667;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 00000667, de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DC45A523

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0653, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0653, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 15/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO, matrícula 000000670;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO, matrícula 000000670, de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3AF185B9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0654, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0654, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 15/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) SEBASTIAO NARCISO DA SILVA, matrícula 000000139;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SEBASTIAO NARCISO DA SILVA, matrícula 000000139, de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:478BE42E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2025

Dispensa de Licitação nº 053/2025
Processo nº 05001.000339/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio para atender as demandas das Unidades Escolares, Creches, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN e das Unidades de Saúde da rede municipal de saúde e das Unidades de Saúde/RN.

EMPRESA: ROBERTO DE MELO JALES, CNPJ: 11.955.511/0001-83

VALOR: R\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4066E2AC

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Dispensa de Licitação nº 055/2025

Processo nº 09002.000018/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de Empresa especializada no Serviço de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica(incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde das Unidades municipais de Saúde do Município de Upanema/RN.

EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40.

VALOR: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1897F4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Serviço de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica(incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde das Unidades municipais de Saúde do Município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **21 de outubro de 2025, às 16h40min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 16/10/2025 a 21/10/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de um e-mail com proposta de preço e documentos de habitação.

E-mail datado em 21.10.2025: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40 com sede em BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40 apresentou proposta de preço de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0038084 - Serviço de coleta, transporte, tratamento e incineração com destinação final das cinzas de resíduos sólidos perigosos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos.	Bombona	500	R\$90,00	R\$45.000,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40 ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:645E661A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES**

O Setor de Compras, por meio da Gerente de Compras, torna pública a convocação de fornecedores interessados em apresentar pesquisas de preços, destinadas à elaboração da estimativa de despesa referente à futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de Diagnóstico, Mapeamento, Planejamento e Organização de empreendimentos de Habitação de Interesse Social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de Upanema/RN. Com base no termo de referência que compõe o processo, segue a descrição dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento, e organização de empreendimentos Habitação de Interesse Social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de Upanema/RN.	Unid.	01

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 24/10/2025, por meio do e-mail compras_pmu@hotmail.com ou diretamente no setor de compras, localizado na Rua João Francisco, Centro, nº 90, no horário das 08:00 às 13:00.

Os fornecedores deverão encaminhar cotação atualizada, contendo razão social, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico, prazo de validade da proposta.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável, pelo telefone (84)31919051 ou pelo e-mail acima informado.

Upanema/RN 21/10/2025

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Gerente de Compras

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9A0F1EB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA Nº 035/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 035/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do

cargo de Mobilizadora do Selo Unicef, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro Presencial do Selo UNICEF na Cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 22 de outubro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:22E451A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE READAPTAÇÃO PROTOCOLO Nº.
2713888****PROTOCOLO nº. 2713888****INTERESSADO: SAMIRA SAMY DE SOUZA****MATRICULA: 130304-0****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE READAPTAÇÃO****DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que a servidora efetiva postula **Requerimento de readaptação**, nos moldes do Art. 24, Da Lei Municipal 018, de 30 de dezembro de 1997, que criou o RJU – Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipal de Venha-Ver/RN.

É o breve relato.

Art. 24 – readaptação é a investidura de servidor, ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde.

§ 1º - Se jugado incapaz para o serviço público, o readaptando é aposentado.

§ 2º - A readaptação efetiva-se em cargo de atribuições afins respeitada a habilitação exigida.

Como se extrai da norma, o servidor, ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde, e se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando é aposentado.

Sendo certo que no Município de Venha-Ver, inexistente regime próprio de previdência, estando o cargo do regime geral a aposentação dos servidores municipais, é de competência daquele órgão a avaliação acerca da incapacidade laborativa do servidor.

Para além, no caso em análise, o próprio laudo anexo pela requerente dá conta da sua incapacidade para as atividades laborais, é dizer, no caso há indicativo da incapacidade permanente da servidora, o que reclama a aplicação do parágrafo primeiro do art. 24, já destacado.

Desse modo, entenda-se que seja encaminhada ao Instituto de Nacional de Seguro Social – INSS, para apreciação do pedido da servidora, notadamente pelo prazo de afastamento sugerido em atestado médico em anexo.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 21 de outubro de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:9287432E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Florânia/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que na data de 28 de outubro, é comemorado o dia do servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Estadual nº 34.953, de 06 de outubro de 2025**, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de outubro de 2025, que **transferiu o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 03 de novembro de 2025**, no âmbito da Administração Pública Estadual; e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o calendário de expediente do Município com o adotado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de assegurar a eficiência e a organização das atividades públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica **transferido o ponto facultativo** alusivo ao **Dia do Servidor Público**, originalmente comemorado em 28 de outubro, para o dia **03 de novembro de 2025 (segunda-feira)**, no âmbito da **Administração Pública Municipal direta e indireta** do Município de Florânia/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 21 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:0E68D1C3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Garagnani & Garanhani Ltda – CNPJ nº 28.306.139/0001-87.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente à locação de software de gerenciamento e controle para o site institucional da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 06 de novembro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.631,44 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Florânia/RN, 21 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

RONEY EDSON GARANHANI

Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:4C734503

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: OXIBORGES - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.936.626/0001-00.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 54/2022, que tem como objeto o fornecimento de gases medicinais, com cessão em comodato de cilindros.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 06 de novembro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.268,75 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 10004.000965/2025.

Florânia/RN, 21 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia/RN

Contratante

EDIVAN BORGES DE SOUSA

Representante Legal

Oxiborges Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA

CNPJ: 03.936.626/0001-00

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:1EBBCA33

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.092, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera a Lei Municipal nº 982/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Floraniense, em relação às atribuições, o número de vagas e os salários dos ocupantes dos cargos públicos, efetivos e comissionados da Câmara de Florânia/RN, extinguindo a função gratificada de “Diretor de Comunicação” e acrescentando vaga ao cargo de Assessor Legislativo I.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição

de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta a função gratificada de Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Florânia, revogando-se o Art. 15 e a alínea 'b' do Anexo III da Lei Municipal nº 982/2023.

Parágrafo único. Fica suprimido o valor da gratificação referente à função de Diretor de Comunicação da Câmara Municipal, constante no Quadro 02 do Anexo I da Lei Municipal nº 982/2023.

Art. 2º Acrescenta-se 01 (uma) vaga ao cargo comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Florânia, passando a tabela do Quadro 01 do Anexo I da Lei Municipal nº 982/2023 a vigorar conforme o ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único. O vencimento-base do ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo I será aquele previsto na Lei Municipal nº 1.058/2025, que trata da atualização salarial dos servidores da Câmara Municipal de Florânia.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 21 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

ANEXO I

Quadro 01

CARGOS EFETIVOS			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE – R\$
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	01	30	2.527,47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	30	1.821,60
CARGOS COMISSIONADOS			
PROCURADOR GERAL	01	30	8.640,00
PROCURADOR ADJUNTO	01	30	5.683,54
CONTROLADOR INTERNO	01	30	3.748,94
ASSESSOR LEGISLATIVO – II	01	30	3.722,50
ASSESSOR LEGISLATIVO – I	03	30	1.821,60
TESOUREIRO	01	30	1.821,60

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:649C5C15

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui a política municipal de incentivo e segurança ao ciclismo, denominada “Maria Da Conceição De Araújo Pereira”, pedal seguro no âmbito do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Florânia, a Política Municipal de Incentivo e Segurança ao Ciclismo e Uso da Bicicleta, denominada “**Maria da Conceição de Araújo Pereira**”.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **Ciclista:** o indivíduo que utiliza a bicicleta como meio de transporte, esporte ou lazer;

II – **Pedal Seguro:** o conjunto de ações, programas e medidas implementadas pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada

para garantir a segurança, o respeito e o incentivo ao uso da bicicleta como modal de transporte sustentável e lazer em Florânia;

III – **Mobilidade Ativa:** a forma de deslocamento que utiliza a força motora humana, como o caminhar e o pedalar.

Art. 3º A Política de incentivo e segurança ao ciclismo tem como princípios fundamentais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal de Florânia e a legislação nacional de trânsito:

I – a prioridade do pedestre e do ciclista sobre os veículos automotores no planejamento e na execução da política de mobilidade urbana municipal, conforme diretrizes de segurança viária;

II – a promoção da segurança viária para todos os usuários da bicicleta, visando evitar riscos de acidentes;

III – o incentivo ao uso da bicicleta como modal de transporte sustentável, saudável e não poluente;

IV – a educação e a conscientização de todos os atores do trânsito (motoristas, pedestres e ciclistas) sobre a importância do respeito mútuo, da urbanidade e da convivência harmoniosa nas vias públicas;

V – o estímulo à participação social na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de ciclismo, garantindo a representatividade dos interesses dos ciclistas e da comunidade.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º São objetivos da Política de incentivo e segurança ao ciclismo:

I – evitar acidentes e lesões envolvendo ciclistas no Município de Florânia;

II – promover campanhas de educação para o trânsito que abordem a coexistência pacífica e segura entre todos os modais, conforme o Art. 10, inciso XII, da LOM, e a importância da utilização de equipamentos de segurança por ciclistas;

III – fomentar o uso da bicicleta para fins de lazer, esporte, turismo sustentável e como ferramenta para a saúde pública;

IV – estimular o desenvolvimento de programas de saúde e bem-estar associados à prática regular do ciclismo;

V – disseminar informações e conhecimentos sobre os benefícios do uso da bicicleta para o indivíduo e para a coletividade.

CAPÍTULO III – DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, desenvolverá e implementará programas permanentes de educação para o trânsito, abrangendo:

I – campanhas informativas sobre os direitos e deveres dos ciclistas, motoristas e pedestres, com destaque para a prioridade do ciclista em vias urbanas e a distância segura ao ultrapassar;

II – programas de incentivo ao uso de equipamentos de segurança, como capacetes, luzes dianteiras e traseiras, refletores e vestuário adequado;

III – ações educativas em escolas, comunidades e empresas para fomentar uma cultura de respeito e segurança no trânsito;

Art. 6º As escolas da rede municipal serão incentivadas a integrar em seus currículos e projetos pedagógicos temas relacionados à mobilidade urbana sustentável, segurança no trânsito e os benefícios do ciclismo, promovendo a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas do Art. 120 e 121 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 21 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1DE4A909

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Revoga o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 1.002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação de plantões extras, sobreaviso, deslocamento e remuneração adicional de servidores do Município de Florânia/RN e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica **revogado o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 1.002, de 29 de novembro de 2023**, que dispõe sobre a regulamentação de plantões extras, sobreaviso, deslocamento e remuneração adicional de servidores do Município de Florânia/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
Em de 21 outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:123283F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 095/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **MATEUS EDUARDO BATISTA DE MEDEIROS**, Encarregado em Manutenção e Suporte em Informática, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **22/10/2025** com término em **31/10/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:D1811E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 096/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA E BRITO**, Agente de Administração Pública, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **10/11/2025** com término em **09/12/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:2AFBE0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/10/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/10/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 21/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7E4C78A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 090/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLV**

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, Auxiliar de Enfermagem, inscrito no cadastro funcional sob o nº 775 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **23/10/2025** com término em **01/11/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21/10/2025
//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A3FD4FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:005599/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE CAPTURA E IMAGEM E SOM PARA COBERTURA DE AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM EVENTOS OFICIAIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE CAPTURA E IMAGEM E SOM PARA COBERTURA DE AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM EVENTOS OFICIAIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 040/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	MARCO A B DE MELO	CNPJ	03.911.717/0001-83
---------	-------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NOTEBOOK com: Intel i5 (11ª geração ou equivalente); 8GB RAM DDR4; SSD 256GB; Tela 15.6" Full HD; Webcam e microfone integrados; Wi-Fi/Bluetooth; Windows 11 original licenciado; Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	POSITIVO	20	2.800,00	56.000,00
02	CPU com: Intel i5 ou AMD Ryzen 5; 8GB RAM; SSD 256GB; Fonte bivolt; Windows 11 Pro licenciado.	UNIDADE	MM	10	990,00	9.900,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER com: Impressão, cópia e digitalização; Tecnologia de impressão monocromática a laser; Conexão Wi-Fi para impressão sem fio; Impressão duplex automática (frente e verso); Velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto; Capacidade de entrada para até 250 folhas; Tela de controle intuitiva; Compatível com dispositivos móveis via aplicativos de impressão sem fio; Sistema de economia de energia e baixo custo de operação; Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	PANTUM	12	1.400,00	16.800,00
04	MONITOR LED 24" FULL HD (1920x1080), painel IPS, taxa de atualização 75Hz, tempo de resposta 5ms, conexão HDMI e VGA, ajuste de inclinação, certificado Energy Star, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	BLUECASE	10	450,00	4.500,00
05	HD EXTERNO, características gerais: SanDisk Linha Extreme Pro. Cor Preto. Capacidade 2 TB Tipo de armazenamento do disco Localização do disco rígido e SSD Fator de forma do disco rígido e SSD Externo M.2 2280 Temperatura de operação 0°C -45 °C Acessórios incluídos: Cabo USB-C a USB-A, 1 cabo USB-A a USB-C Com dissipador de calor Peso e dimensões: Largura 5,74 cm Altura: 1,02 cm SSD	UNIDADE	SANDISK	6	1.000,00	6.000,00
06	SCANNER DE MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - Descrição Técnica - Scanner mesa plana ou alimentador, duplex, ADF mínimo 20 folhas, resolução óptica mínima de 600 dpi, USB e Wi-Fi, compatível com Windows e macOS, garantia mínima de 12 meses Dimensões (L x P x A): - Tabuleiros fechados: 291 x 253 x 231 mm - Tabuleiros abertos: 291 x 603 x 363 mm Conteúdo da embalagem: - Scanner - Tabuleiro de alimentação - Documentação - Cabo USB - Transformador de CA	UNIDADE	BROTHER	5	2.248,00	11.240,00

	- Cabo de alimentação					
07	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 2D (1D/2D), conexão USB, compatível com QR Code, suporte a leitura em telas digitais, resolução mínima de 640x480 pixels, velocidade mínima de 300 scans/segundo, ergonômico e resistente a quedas de até 1,5m.	UNIDADE	EXBOM	20	350,00	7.000,00
08	MOUSE SEM FIO-Descrição Técnica-Tipo:Óptico; Resolução:1.000DPI;Botões:3(esquerdo,direito e scroll);Conexão:Wireless 2.4GHz com receptor USB nano;Alcance:até 10 metros; Alimentação:1pilhaAA;Compatibilidade:Windows,Linux e macOS;Design:ergonômico, ambidestro.	UNIDADE	EXBOM	30	25,00	350,00
09	TECLADO COM FIO - Descrição Técnica - Tipo: Com fio; Padrão: ABNT2 (Português Brasil); Cor: Preto; Conexão: USB 2.0/3.0; Teclas silenciosas, resistentes ao desgaste; Teclado numérico incluso.	UNIDADE	BRIGHT	30	25,00	350,00
10	PEN DRIVE - Descrição Técnica - Capacidade mínima: 8 GB; Conexão: USB 2.0 ou superior (compatível com USB 3.0); Compatibilidade: Windows, Linux e macOS; Design: compacto e resistente; Velocidade de leitura: ≥ 15 MB/s; Velocidade de gravação: ≥ 5 MB/s.	UNIDADE	KTS	15	20,00	300,00
11	TRANSFORMADOR 220V - Descrição Técnica: Potência: mínimo 300W; Entrada: 220V; Saída: 110V; Frequência: 50/60Hz; Proteção contra sobrecarga e superaquecimento; Plugue conforme padrão brasileiro (NBR 14136); Carcaça metálica com pintura anticorrosiva.	UNIDADE	MAX AMPER	10	95,00	950,00
12	ESTABILIZADOR 220V - Descrição Técnica - Potência: mínimo 500VA; Entrada: 220V; Saída: 220V; Frequência: 50/60Hz; 4 ou mais tomadas de saída (padrão NBR 14136); Filtro de linha integrado; Proteção contra surtos elétricos, sobrecarga e subtenção; Desligamento automático em caso de falha.	UNIDADE	TS SHARA	10	150,00	1.500,00
13	CABO DE REDE - Descrição Técnica - Tipo: UTP, Categoria 6 (Cat6); Comprimento: mínimo 2 metros; Conectores: RJ45 macho em ambas as extremidades, crimpados de fábrica; Compatibilidade: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Revestimento externo em PVC, flexível e resistente.	UNIDADE	2FLEX	20	30,00	600,00
14	ROTEADOR - Descrição técnica – Conexão: Wi-Fi 6 IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi 5 GHz: 2402 Mbps (802.11ax) 2.4 GHz: 574Mbps (802.11ax) Antenas 2x Internas Tecnologia Mesh TP-Link Mesh Tecnologias WiFi Dual Band, MU-MIMO, OFDMA, 4 fluxos Modos de Operação Roteador, ponto de acesso Segurança de Rede SPI Firewall Access Control Segurança HomeShield Proteção de IoT em tempo real Malicious Site Blocker Intrusion Prevention System DDoS Attack Prevention Home Network Scanner Segurança Wi-Fi WPA/WPA2/WPA3 Portas Ethernet 2x portas Gigabit (PoE e detecção automática de WAN/LAN) Alimentação IEEE 802.3at PoE ou 100-240V 50/60Hz 0.5A AC Protocolos IPv4, IPv6 Tipos de WAN IP dinâmico, IP estático, PPPoE, L2TP, PPTP Qualidade de Serviço (QoS) QoS por dispositivo NAT Forwarding UPnP IPTV Proxy IGMP IGMP Snooping Ponte Tag VLAN DHCP Reserva de endereços Lista de clientes DHCP Servidor DDNS Gerenciamento Aplicativo Certificação CE,FCC, RoHS Potência de Transmissão WiFi FCC: 30 dBm(2.4 GHz), 30 dBm(5 GHz) CE: 20 dBm (2.4 GHz), 30 dBm (5 GHz) Dimensões (A x L x P) 21,5 x 11 x 12,1 cm Temperatura operacional -30oC à 60oC Temperatura de estocagem -40oC à 70oC Umidade Operacional 10 à 90 por cento de umidade relativaUmidade de estocagem	UNIDADE	TP-LINK	03	290,00	870,00
VALOR TOTAL:(CENTO E DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)					R\$ 117.160,00	

EMPRESA	DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA	CNPJ	61.657.396/0001-39
---------	---------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA R10, Lente RF-S 18-150mm 5331C017 sem espelho, cor preto. Obturador com velocidade máxima de: 1/16000 s. Display de 3 ". Com o modo de auto-foco. Lente incluída: RF-S 18-150mm F3.5-6.3 IS STM. Zoom digital de 10x. Conecta-se por: Bluetooth. Possui flash integrado. Qualidade ilimitada em suas fotografias. Modelo alfanumérico. Cor Preto. Processador da imagem DIGIC X Formatos da imagem JPEG, HEIF, RAW, Dual Pixel RAW, Raw Burst, C-Raw (CR3). Formatos do vídeo MP4	UNIDADE	CANON	1	8.900,00	8.900,00
02	MICROFONE LARK M2S DUO COMBO SEM FIO PRETO * Recomendado para Instagram. * Inclui 2 microfones. * E sem fio. * Formato: microfone lapela.	UNIDADE	HOLLYLAND	2	1.150,00	2.300,00

	* Cabo de 10 cm. * Frequência máxima: 20kHz. * Frequência mínima: 20Hz. Características gerais e especificações: Tipo: Combo Cor: Preto Formatos de microfone Lavalier microphone Tipos de microfone Microfone Condensador Padrões polares Omnidirecional Comprimento do cabo: 10 cm Usos recomendados do microfone: Instagram, Vlog, Youtube, Entrevistas. Com alto-falantes embutidos					
03	TRIPÉ PROFISSIONAL 2 EM 1 P/ CÂMERA + CELULAR K&F 1,6M 360°. Características principais: Modelo Tripé Portátil. Material: Alumínio. Dispositivos compatíveis Câmera profissional de vídeo, Câmeras DSLR Tipo de cabeça: De bola Altura máxima: 1,6 m Altura mínima: 39 cm Peso máximo suportado: 8 kg Peso: 1,24 kg Quantidade de seções: 4 Flexível: Não Inclui nível de bolha: Sim Inclui cabeça: Sim	UNIDADE	HOLLYLAND	2	500,00	1.000,00
VALOR TOTAL: (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)					R\$ 12.200,00	

EMPRESA	MARCO A B DE MELO	CNPJ	03.911.717/0001-83
---------	-------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MULTÍMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO AC/DC. resistência, continuidade e diodo; Display LCD; Tensão contínua (DC): 200mV a 600V Tensão alternada (AC): 200V a 600V Corrente contínua (DC): 200µA a 10ª Corrente alternada (AC): 200µA a 10ª Resistência: 200Ω a 20MΩ Capacidade de Medição de Diodos: Teste de diodos com leitura de tensão de teste. Buzzer de Continuidade: Soa quando há continuidade.	UNIDADE	HIKARI	2	190,94	381,88
02	PASTA TÉRMICA PARA FIXAÇÃO DE VENTONHAS EM PROCESSADORES. Tipo: Compostos de silicone ou cerâmica de alta condutividade térmica; Condutividade térmica: mínimo 4 W/m·K; Aplicação: entre processador e dissipador de calor (cooler) para melhorar a transferência de calor; Compatibilidade: processadores de desktops e notebooks padrão Intel e AMD Resistência a temperaturas: -50°C a 250°C; Não condutiva eletricamente (segurança contra curto-circuito); Quantidade: tubo de 3 a 5 gramas, fácil aplicação e distribuição uniforme.	UNIDADE	IMPLASTEC	5	44,60	223,00
03	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO PARA EPSON L396 (original ou compatível, 4 cores CMYK).	UNIDADE	EPSON	5	474,66	2.373,30
VALOR TOTAL: (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)					R\$ 2.978,18	

Acari (RN), 21 de Outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:2D29BC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2025- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2025- SEMUDET
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.
RESOLVE
FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	005095			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Encontro de Dinamizadores para conversar, alinhando os fios do nosso artesanato potiguar.Data: 14 de outubro, horário: 9h, local: Sala 4 – SEBRAE/NATAL Sede.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	14/10/2025	R\$ 173,00	R\$ 86,50

Importa a quantia total de R\$ 86,50 (Oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 10 de outubro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5FBAA793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2025 – SRP – PROCESSO Nº 1.019/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em medicina integrativa na área de pediatria, aliada à disponibilização de ferramentas tecnológicas de coleta, tratamento, armazenamento e análise de dados com suporte de business intelligence (BI).

ASSINATURA DA ATA: 13 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 53.870.550/0001-28

ENDEREÇO: RUA CÂNDIDA ARAÚJO DANTAS, Nº 30 – SÃO PAULO DO POTENGI/RN - CEP: 59460000

REPRESENTANTE: SHEKSON ANTONIO RIBEIRO CARVALHO CPF: 904.099.904-00

E-MAIL: contato@pedvida.com TEL.: (84) 99121-7767

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos especializados de consulta e acompanhamento médico de medicina integrativa na especialidade de Pediatria com profissional devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA REGIÃO. a) Onde será realizando 02 (dois) dias a cada mês, onde cada dia deve produzir no mínimo 15 (quinze) atendimentos/consulta, totalizado 30 (trinta) atendimentos mensais. compreendendo: Consultas Médicas, avaliação, exames clínicos em crianças, além de um atendimento de consultoria 1 (um) um dia entre o médico especialista e equipe da Atenção básica para alinhamento das demandas e planejamento das estratégias em saúde relacionados a saúde do público Infantil do Município. Os serviços devem serem realizados em local adequado disponibilizado pela secretaria Municipal de Saúde. b) Disponibilização de ferramenta web integrada para acompanhamento dos dados dos atendimentos da medicina integrativa e levantamento situacional das informações gerais do público pediátrico do Município, que possibilite a tomada de decisões e acompanhamento dos indicadores em tempo real.	12	Meses	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	Serviço de consulta especializada em Neuropediatria através de profissional com RQE.	50	Und	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 123.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Shekson Antônio Ribeiro Carvalho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:27A54BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, BUFFET/COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE TRAJES, CONFECÇÃO DE PLACA DE FORMATURA E FORNECIMENTO DE ITENS DE LANCHEIRA INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 24/10/2025.

Bodó/RN, 21 de outubro de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO

Setor de Pesquisa Mercadológica

Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA**PESSOA JURÍDICA:****EMPRESA:** _____**ENDEREÇO:** _____**BAIRRO:** _____ **CIDADE:** _____**CEP:** _____**CNPJ Nº:** _____ **CONTATO: (____) _____**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01						
01	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA O serviço deverá ser executado por profissional(is) qualificado(s), utilizando equipamentos adequados que garantam imagens de alta qualidade, nitidez e fidelidade de cores. Deverão ser realizados registros fotográficos individuais e coletivos dos alunos do ensino infantil, conforme especificações: • 48 fotografias individuais dos alunos no formato 10x15 cm , impressas e entregues em porta-retratos. As fotos deverão ser realizadas antes da solenidade de formatura, em ambiente adequado e com boa iluminação; • 05 fotografias da turma no formato 15x20 cm , também impressas e entregues em porta-retratos, realizadas antes do evento; • Entrega de todas as imagens em arquivo digital, organizadas e gravadas em mídia eletrônica (pen drive, link de download ou similar), contendo tanto as fotos individuais quanto as coletivas; • O fornecedor será responsável por todo o equipamento, insumos e estrutura necessários à execução do serviço, incluindo câmeras, iluminação, material de impressão e porta retrato.	SERVIÇO	01			
VALOR TOTAL:						
LOTE 02						
01	DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO – PEQUENO PORTE (ATÉ 50 PESSOAS) Especificação Mínima: • Tapetes e passadeiras para destacar entradas ou trajetos importantes. • Arcos, colunas e treliças para balões, iluminação, banners ou displays decorativos. • Paineis de fundo confeccionado em lona, tecido ou material similar, em tamanho compatível com o espaço. • Itens temáticos, incluindo flores, vasos e outros objetos decorativos. • Balanagem temática em cores harmoniosas com a identidade visual do evento. • Arranjos florais e vegetação (vasos, floreiras, jardins suspensos ou naturais). • Elementos suspensos: bandeirolas, cortinas, tecidos drapeados, móveis, lanternas, luzes pendentes ou similares. • Mesa de destaque com toalhas, arranjos e suportes para materiais ou itens do evento. • Toalhas de mesa combinando com as capas de cadeira. • Capas de cadeira harmonizando com a decoração. • Iluminação decorativa e cênica: spots, luzes coloridas, projetores de efeitos e luzes indiretas. • Identidade do evento: inserção de logotipo, nome ou mensagem relacionada ao evento. • Montagem e desmontagem completa de todos os materiais, sob responsabilidade do fornecedor.	SERVIÇO	05			
02	DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO – MÉDIO PORTE (51 ATÉ 200 PESSOAS) Especificação Mínima: • Tapetes e passadeiras para destacar entradas ou trajetos importantes. • Arcos, colunas e treliças para balões, iluminação, banners ou displays decorativos. • Paineis de fundo confeccionado em lona, tecido ou material similar, em tamanho compatível com o espaço. • Itens temáticos, incluindo flores, vasos e outros objetos decorativos. • Balanagem temática em cores harmoniosas com a identidade visual do evento. • Arranjos florais e vegetação (vasos, floreiras, jardins suspensos ou naturais). • Elementos suspensos: bandeirolas, cortinas, tecidos drapeados, móveis, lanternas, luzes pendentes ou similares. • Mesa de destaque com toalhas, arranjos e suportes para materiais ou itens do evento. • Toalhas de mesa combinando com as capas de cadeira. • Capas de cadeira harmonizando com a decoração. • Iluminação decorativa e cênica: spots, luzes coloridas, projetores de efeitos e luzes indiretas. • Identidade do evento: inserção de logotipo, nome ou mensagem relacionada ao evento. • Montagem e desmontagem completa de todos os materiais, sob responsabilidade do fornecedor.	SERVIÇO	04			
03	DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO – GRANDE PORTE (ACIMA DE 200 PESSOAS) Especificação Mínima: • Tapetes e passadeiras para destacar entradas ou trajetos importantes. • Arcos, colunas e treliças para balões, iluminação, banners ou displays decorativos. • Paineis de fundo confeccionado em lona, tecido ou material similar, em tamanho compatível com o espaço. • Itens temáticos, incluindo flores, vasos e outros objetos decorativos. • Balanagem temática em cores harmoniosas com a identidade visual do evento. • Arranjos florais e vegetação (vasos, floreiras, jardins suspensos ou naturais). • Elementos suspensos: bandeirolas, cortinas, tecidos drapeados, móveis, lanternas, luzes pendentes ou similares. • Mesa de destaque com toalhas, arranjos e suportes para materiais ou itens do evento. • Toalhas de mesa combinando com as capas de cadeira. • Capas de cadeira harmonizando com a decoração. • Iluminação decorativa e cênica: spots, luzes coloridas, projetores de efeitos e luzes indiretas. • Identidade do evento: inserção de logotipo, nome ou mensagem relacionada ao evento. • Montagem e desmontagem completa de todos os materiais, sob responsabilidade do fornecedor.	SERVIÇO	03			
VALOR TOTAL:						
LOTE 03						
01	DECORAÇÃO NATALINA Confeção, instalação e montagem de estruturas decorativas natalinas em 3D , incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários para completa execução, contemplando os seguintes elementos: • Presépio 3D , confeccionado em material resistente às intempéries, com acabamento artístico e iluminação decorativa; • 20 Arranjos natalinos tipo “Anjo Anunciador” , medindo aproximadamente 1,80 m de altura, para fixação em postes de iluminação pública; • Túnel luminoso , com estrutura metálica e revestimento em mangueiras de LED, medindo aproximadamente 10 m de comprimento por 3 m de altura, com pórtico de entrada decorado; • Cascata 3D , medindo cerca de 2,50 m de altura, para instalação em praça pública; • Nome decorativo revestido em mangueira de LED , com 10,49 m de comprimento; • Árvore natalina 3D , medindo 10 m de altura, conforme modelo em anexo. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, fixação, ligações elétricas, manutenção preventiva durante o período de exposição e posterior desmontagem das estruturas, garantindo a integridade e segurança das instalações. Os quantitativos detalhados de material e especificações técnicas estão descritos no Anexo Técnico, que deverá ser seguido fielmente para execução.	SERVIÇO	02			
VALOR TOTAL:						
LOTE 04						
1	Traje de formatura infantil completo (locação): Conjunto composto por beca, capelo e canudo ,	UND	48			

	confeccionado em materiais resistentes, confortáveis e adequados à faixa etária das crianças, garantindo segurança, mobilidade e padronização visual durante a cerimônia de formatura. O fornecedor deverá entregar os trajos prontos para uso, assegurando uniformidade, higiene e conservação.				
VALOR TOTAL:					
LOTE 05					
1	PLACA DE FORMATURA – Placa confeccionada em vidro temperado de alta qualidade, com dimensões aproximadas de 30x40 cm, garantindo resistência, estabilidade e excelente apresentação visual. A placa deverá ser personalizada com informações da turma, instituição e ano da formatura. O fornecedor será responsável por fornecer a placa pronta para uso e entrega dentro do prazo estabelecido.	UND	01		
VALOR TOTAL:					
LOTE 06					
01	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (LANCHE)- incluindo no mínimo- salgados variados, cachorro-quente, creme de galinha, suco natural e refrigerante. O fornecedor deverá providenciar todos os itens em quantidade suficiente para atender todos os participantes, garantindo qualidade, higiene e apresentação adequada. O serviço deverá ser executado no local do evento, com montagem, arrumação e retirada dos itens ao final da atividade	UND	250		
02	SERVIÇO BUFFET (JANTAR)- Incluindo no mínimo: 01 tipo de arroz, 01 tipo de massa, 02 tipos de molho para massa, 02 opções de proteína (ex.: frango, carne bovina ou suína, conforme cardápio definido), 01 salada crua/cozida, suco natural e refrigerante. O fornecedor deverá garantir quantidade suficiente para atender todos os participantes, qualidade, higiene e apresentação adequada dos alimentos.	UND	1.000		
VALOR TOTAL:					
LOTE 07					
01	LANCHEIRA- Lancheira individual, montada para cada aluno, contendo no mínimo: 1 pipoca 10g; - 1 chocolate (tipo serenata); - 1 pirulitos (tipo pop); - 8 balas mastigáveis sortidas; - 1 paçoquinha - 2 chicletes - 4 caramelos de leite (tipo Embaré). O fornecedor deverá garantir qualidade, higiene, segurança alimentar e padronização de todas as unidades entregues, prontas para distribuição.	UND	48		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D7FFAD24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PROCESSO Nº 4.742/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrita no CPF/MF sob o 481.416.904-34, residente e domiciliado na Rua Travessa Luiz Matias, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025, conforme Ata publicada em 17/10/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica, portador do CNPJ de nº 58.408.482/0001-01, com sede na Rua Francisco Gomes nº 26, Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000, aqui representado pelo Sr. **KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº XXX.181.XXX-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de suprimentos de impressão, compreendendo **unidades de imagem e cartuchos de toner**, destinados a atender às necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ: **58.408.482/0001-01**
Valor total do item: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

LOTE ÚNICO - SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE DE IMAGEM - CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 55B0ZA0 MX431ADW MS431DW MS331DN MX331ADN ORIGINAL 40K	UNIDADE	100	R\$600,00	R\$60.000,00

	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK MODELO 55B0ZA0 55B0 UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: MX431ADW, MS431DW, MS331DN, MX331ADN, POSSUI RENDIMENTO MÉDIO DE ATÉ 40.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: LEXMARK.				
2	TONER 15K - TONER LEXMARK MX431 MX331 55B4H00 MS331 MS431DW 15K TINTA PRETO. CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 55B0HA0 5540HA0 55B4H00 55B4H 55B0, UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS LEXMARK: MX431ADW MX431 431ADW, MS431DW MS431 431DW, MS331DN MS331 331DN, MX331ADN MX331 331ADN. RENDIMENTO EM MÉDIA DE 15.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COMPATIBILIDADE. TONER LEXMARK 55B4H00 55B0HA0 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS: LEXMARK MX431ADW, LEXMARK MS431DW, LEXMARK MS331DN, LEXMARK MX331ADN. ESPECIFICAÇÃO. TONER LEXMARK 55B0HA0 55B4H00. RENDE EM MÉDIA 15.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. MARCA: LEXMARK.	UNIDADE	100	R\$810,00	R\$81.000,00
3	TONER 3K - TONER LEXMARK 55B4000 MX431ADW MS431DW MS331DN MX331ADN ORIGINAL 3K. CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 55B4000 55B, UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS LEXMARK: MX431ADW, MS431DW, MS331DN, MX331ADN. RENDIMENTO EM MÉDIA DE 3.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CARTUCHO DE TONER ORIGINAL COM GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA LEXMARK.	UNIDADE	100	R\$490,00	R\$49.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e.

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 21 de outubro de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

CPF: 481.416.904-34

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA

CPF nº 017.181.834-29

Representante da Empresa: 58.408.482

Kennedy Alves De Oliveira - ME

CNPJ: 58.408.482/0001-01

Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:866E7AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADESAO 05-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/ 2025

Adesão Pregão Nº 5/ 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/ 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/ 2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA MARCOS A B DE MELO ME , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001- 67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrito no CPF nº 114.025.024-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MARCOS A B DE MELO ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.911.717/0001-83, sediado(a) na AV PRINCIPAL-CENTRO-Natal-RN, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59000000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARCOS AURELIO BARROS DE MELO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **18/ 2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão Pregão nº 5/ 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de informática ., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTABILIZADOR 300VA - plicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtenção, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 300VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 04 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	unidades	15	149,8900	2.248,35
2	ESTABILIZADOR 500VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtenção, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 500VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	unidades	15	299,0000	4.485,00
3	ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	unidades	10	234,9800	2.349,80
4	No - Break 600VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtenção, sobrecargas e curtos- circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	unidades	10	443,9200	4.439,20
5	No-Break 2200VA SENOIDAL - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 08 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo- Ácido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 04 - Expansão para bateria com conector de engate rápido - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtenção, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Senoidal Pura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	unidades	05	1.560,0000	7.800,00
6	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 3 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Tensão: Bivolt	unidades	10	38,0000	380,00
7	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 3 metros Tensão: Bivolt	unidades	07	68,0000	476,00
8	FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20º PROFISSIONAL Especificações: Filtro de linha profissional com chave disjuntora 20A Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Amperagem: 20a tripolar (2p + terra) certificado o pelo inmetro Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 Tpo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz.	unidades	15	80,0000	1.200,00
9	FILTRO DE LINHA Especificações: Filtro de linha para rack Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: mínimo 1 metro Deve Possuir abas para fixação Instalável em Rack 19" Tomadas: Mínimo 12 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz. Possui botão liga desliga Possui porta fusível - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	unidades	10	125,0000	1.250,00
10	SWITCH DE 8 PORTAS Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 8 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	unidades	15	256,0000	3.840,00
11	SWITCH DE 16 PORTAS - Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo Vlan	unidades	04	579,0000	2.316,00
12	SWITCH 24 PORTAS GIGA Especificação Técnica: - Interface . 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps Certificação: RoHS Voltagem: 100-240 V - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao TP-LINK, INTELBRAS, HP, DEL ou superior	unidades	05	500,0000	2.500,00
13	RACK Especificações Técnicas: - 8U (470mm) - Parede - Porta de transparente/úmê; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	unidades	05	490,0000	2.450,00
14	RACK Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: Estruturação de rede lógica - Rack Piso para Servidor tamanho 44U - Profundidade: 770mm - Porta vidro c/ chave - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	unidades	01	2.275,0000	2.275,00
15	ORGANIZADORES DE CABOS Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	unidades	20	20,0000	400,00
16	Frete Falsa Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	unidades	40	11,9500	478,00
17	PATCH PANEL: - Com sistema de fixação rápida. - Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 5 De conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 éd.2.0, EN 50173- 2 e EIA/TIA 568 B2.10. Patch Panel 19" – 1U OBS: Padrao Furukawa, Legrand ou superior	unidades	05	119,6800	598,40
18	PATCH CORD Tamanho: Mínimo 1M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP 24AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	unidades	50	14,9000	745,00
19	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Cobreado Categoria: 5E U/UTP 24AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	Caixa	07	420,0000	2.940,00
20	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 6 U/UTP 23AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	Caixa	05	690,0000	3.450,00
21	CONECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 5 Especificações: Conector RJ45 EZ Crimp Plug (macho) Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. Cat. 5e: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 100megabytes por segundo	unidades	500	0,5000	250,00
22	CONECTOR RJ45 CAT 6 Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos	unidades	500	0,4600	230,00

	adequados para conexão de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo				
23	LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificação Técnica: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulação sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 45 - Possuir LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já está inclusa. - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	unidades	01	203,0000	203,00
24	BANDEJA DE RACK DE COLUNA - Altura x Largura x Profundidade: 15 cm x 50 cm x 500 mm - 2Us	unidades	02	180,0000	360,00
25	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 2U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	unidades	10	60,0000	600,00
26	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 1U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	unidades	10	99,0000	990,00
27	Organizador de Cabos/Fios Especificação: Kit 50 Organizador De Cabos Fios Velcro Abraçadeira Prender Material: Velcro Tamanho: 15cm	unidades	10	69,0000	690,00
28	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro- Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	unidades	50	24,2000	1.210,00
29	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro- Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	unidades	50	31,5000	1.575,00
30	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	unidades	50	44,9000	2.245,00
31	SSD Capacidade: 128GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	unidades	25	120,0000	3.000,00
32	SSD Capacidade: 256GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	unidades	25	140,0000	3.500,00
33	SSD Capacidade: 512GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	unidades	25	227,0000	5.675,00
34	SSD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	unidades	25	379,9900	9.499,75
35	SSD Capacidade: 2TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	unidades	25	525,0000	13.125,00
36	SSD Capacidade: 128GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	unidades	25	127,0000	3.175,00
37	SSD Capacidade: 256GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	unidades	12	130,0000	1.560,00
38	SSD Capacidade: 512GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	unidades	12	289,9900	3.479,88
39	SSD Capacidade: 1TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	unidades	07	414,9000	2.904,30
40	SSD Capacidade: 2TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	unidades	07	700,0000	4.900,00
41	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Notebooks	unidades	25	199,9900	4.999,75
42	SSD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.2 Velocidade leitura: Mínimo 520 MB/s Aplicação: Backups e transporte de arquivos	unidades	05	398,9900	1.994,95
43	HARD DISK DESKTOP - Especificação Técnica: Capacidade de armazenamento: 500GB, RPM: 7200, Interface: SATA Cache: 16MB, Transferência: 6.0 Gbp/sec, Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/200	unidades	25	99,9800	2.499,50
44	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Desktop	unidades	07	224,0000	1.568,00
45	HD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos	unidades	07	303,0000	2.121,00
46	HD Capacidade: 4TB Interface: SATA Tamanho: 3,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Para Sistema de vigilância	unidades	07	670,0000	4.690,00
47	PLACA MÃE Especificações Técnicas: - Processador integrado Intel Dual-core Celeron J1800 (2,41 GHz) ou Superior - Suporta 2 DIMM de DDR3L 1333MHz até 16G - Gráficos Intel HD - Armazenamento: 2 x SATA2 - LAN: 1 x Gigabit - 1 x USB 3.0 - 1 x PCIe 2.0x16 Slot (x1), 2 x PCI-E 2.0 x1 - 2 portas PS/2 para teclado e mouse - 1 x VGA - 1 x HDMI - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	unidades	07	199,9900	1.399,93
48	PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 2ª / 3ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1155- Chipset: Intel H61 ou superior - Memória: suportar até 32 GB - Socket: Mínimo: 2 x sockets DIMM DDR3 - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 x NVME - Portas USB: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 Gigabit 2 portas USB 2.0 - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	unidades	10	550,0000	5.500,00
49	- PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 7ª / 6ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H110 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ou superior - Processador Gráfico Integrado Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Realtek RT8111H Gigabit 10/100/1000; Suporte a WOL, DMI, autosense, full-duplex, Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 2 portas PS2 para teclado e mouse 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: IM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato uATX, 7,48"x 6,70" (19,0m x 17,0cm), - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	unidades	10	499,0000	4.990,00
50	PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8ª / 9ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x12.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: IM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	unidades	07	389,0000	2.723,00
51	PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 10ª / 11ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1200 - Chipset: Intel H410 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	unidades	05	439,0000	2.195,00
52	PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 12ª / 13ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1700 - Chipset: Intel H610 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	unidades	05	500,0000	2.500,00
53	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	unidades	05	2.349,0000	11.745,00
54	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	unidades	05	379,9900	1.899,95
55	interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	unidades	05	698,0000	3.490,00
56	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 06 (seis); - Deve possuir suporte mínimo a doze threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 12 (doze) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	unidades	05	848,9900	4.244,95
57	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	unidades	15	44,9500	674,25
58	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	unidades	15	74,9900	1.124,85
59	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	unidades	15	60,0000	900,00

60	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	unidades	15	120,0000	1.800,00
61	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	unidades	07	240,0000	1.680,00
62	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	unidades	07	59,0000	413,00
63	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	unidades	07	74,9700	524,79
64	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	unidades	07	69,0000	483,00
65	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	unidades	07	139,9900	979,93
66	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	unidades	07	219,9900	1.539,93
67	PLACA DE VÍDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	unidades	05	1.200,0000	6.000,00
68	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	unidades	15	174,9900	2.624,85
69	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" unidades - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo		15	174,9900	2.624,85
70	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 200W Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	unidades	15	139,0000	2.085,00
71	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv(110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	unidades	10	244,0000	2.440,00
72	Fonte Aplicação: Fonte de energia p/ Desktop Positivo SFF Modelo: T180G-1 Potência: 180W PFC ATIVO - PLUS GOLD FORMATO TFX TENSÃO DE ENTRADA 100- 240V 1 CONECTOR ATX (24 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V (4 PINOS) 2 CONECTORES SATA E 1 CONECTOR FLOPPY	unidades	10	177,0000	1.770,00
73	HUB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Conexão PC: USB 3.0 - Portas: 6 USB (mínimo) - Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	unidades	15	78,0000	1.170,00
74	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão PS2	unidades	10	24,9900	249,90
75	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão USB	unidades	15	19,9900	299,85
76	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão PS2	unidades	10	19,9900	199,90
77	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão USB	unidades	25	7,9900	199,75
78	DVD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); Capacidade de armazenamento de dados: 4.7GB - Velocidade: 8X Gravação - Velocidade: 8X Reprodução - Embalagem com 01 (uma) unidade	unidades	100	6,1500	615,00
79	CD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 700MB - Velocidade: 52X - Embalagem com 01 (uma) unidade	unidades	100	2,7900	279,00
80	GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Interface: USB 2.0 - Tempo de acesso DVD: 160 ms / CD: 140 ms - Buffer: 1 MB - Recurso de gravar dados criptografados - Compatível com Mac OS 9.0, X ou superior; Windows 7, 8 ou superiores	unidades	05	158,0000	790,00
81	SWITCH Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	unidades	05	99,0000	495,00
82	MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	unidades	25	22,0000	550,00
83	TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: Teclado + Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Teclado Padrão Brasil ABNT - Mouse Possuir 3 botões / Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	unidades	25	80,0000	2.000,00
84	LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação unidades (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC		05	129,0000	645,00
85	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	unidades	20	24,8000	496,00
86	CABO USB 3.0 A- M/MICRO B- M 1,8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps (600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps (60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	unidades	15	35,0000	525,00
87	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	unidades	50	21,4000	1.070,00
88	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3,0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	unidades	50	39,0000	1.950,00
89	Cabos de força padrão brasileiro Especificação Técnica: Padrão: Cabo de Força Novo Padrão 10A Comprimento: Mínimo 1 metro Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10ª	unidades	50	14,9000	745,00
90	CONVERSOR DE MÍDIA Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Funções Básicas: Modo de transferência Half / Full-Duplex Para porta FX Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x) Controle de Fluxo Half Duplex (Backpressure) Estende a distância da fibra em até 20km Potas: 1 porta SC/UPC 10/100/1000M 1 porta RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX) Fone de Energia: Fone de alimentação externa	unidades	05	390,0000	1.950,00
91	Jogo/Kit Chaves Ferramentas Manutenção Especificações: Indicado para manutenções e reparos em geral. Deve acompanhar prático estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4"; 02 Chaves Canhão (3/16" e 1/4"); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Reta; 01 Pinça para Chip; 01 Pinça com 3 Garras.	unidades	05	166,5000	832,50
92	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento: 1,8 metros;	unidades	15	19,9000	298,50
93	Placa de rede Wifi (PCIe 1x) Taxa de velocidade de transmissão de dados 300mbps ou superior Parao de Conexao sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	unidades	10	86,0000	860,00
94	Placa de rede Wifi (USB) Taxa de velocidade de transmissão de dados 150mbps ou Superior Parao de Conexao sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	unidades	25	49,9000	1.247,50
95	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicóne alto peso molecular - Peso: 20g	unidades	01	26,3000	26,30
96	ASPIRADOR DE PÓ Especificação Técnica: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 1300w - Funcionar em 220v	unidades	02	315,0000	630,00
97	MONITOR/TV Especificação Técnica: - Tela: 24" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de resposta: 2 ms - Interface: HDMI, Entrada RF, USB, Vídeo Componente (Y / Pb / Pr). - Composite (AV) - Sintonizador TV Digital integrado: disponível Acessórios: Cabo de Força, Controle Remoto, manual eletrônico - A Apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	unidades	02	880,0000	1.760,00
98	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões dopainel: 19,5 - Área de exibição: Mínimo 400 x 230 - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinamico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrao Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	unidades	25	270,0000	6.750,00
99	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 21,5" - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinamico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrao Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	unidades	25	360,0000	9.000,00
100	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache/ 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	unidades	40	1.299,9900	51.999,60
101	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memoria RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	unidades	35	1.592,9800	55.754,30
102	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memoria RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado- Placa de	unidades	35	1.999,9900	69.999,65

	rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220V AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior				
103	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache/ 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	unidades	05	1.150,0000	5.750,00
104	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	unidades	10	1.320,0000	13.200,00
105	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	unidades	05	1.249,9900	6.249,95
106	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i7 (Mínimo 6ª Geração), 8mb cache, no mínimo - 4.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 512Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	unidades	05	1.970,0000	9.850,00
107	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR Especificação Técnica: - Bateria de lítium 3V referência CR- 2032	unidades	15	1,4300	21,45
108	ROTEADOR WIFI Especificações Técnicas: Hardware: - 4 x Antenas fixas de 5 dBi - 3 x Portas LAN (10/100/1000 Mbps cada) - 1 x Porta internet (10/100/1000 Mbps) - Memória Flash: 8 MB - Memória Ram: 128 MB Parâmetros Wirelless: - Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac - Modo do rádio: MU- MiMo - Modo de operação: Roteador AP / Repetidor wirelless / Cliente/ wirelless / Ponto de acesso Frequência de operação: 2.4 GHz / 5 GHz Taxa de transmissão: - 2.4 GHz: até 300 Mbps- 5 GHz: até 867 Mbps Segurança: - WPA- WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES OBS: Padrao Intelbras, D- link, TP- Link ou superior	unidades	15	195,0000	2.925,00
109	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	unidades	05	998,9900	4.994,95
110	IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Páginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Wi-fi, USB 2.0, Ethernet de alta velocidade - Memória: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	unidades	05	890,0000	4.450,00
111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas Suporte para impressão frente e verso - Vel. de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Vel. de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, RJ45 Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ- 11 - Memória: 128 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	unidades	05	1.499,9900	7.499,95
112	MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão: Deve atingir 20 ppm - Resolução: Deve atingir 1200x 600dpi - Tecnologia de resolução de impressão: Jato de tinta térmica - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 50 folhas (mínimo) - Ciclo de trabalho: Deve atingir 1000 páginas por mês - Resolução de digitalização por hardware: Deve atingir 1200 x 1200 dpi (ou superior) - Velocidade de cópia: Deve atingir 5cpm (ou superior) - Conectividade: padrão: USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi 802.11b/g/n - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	unidades	02	917,9900	1.835,98
113	ETIQUETADORA / ROTULADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas Largura da etiqueta: Deve atingir 12mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transfêrencia térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	unidades	02	799,0000	1.598,00
114	FITA PARA ROTULADOR Especificação Técnica: - Cor da Fita: Branca - Cor da Letra: Preta. - Perfetas para sua organização em casa, na escola ou no escritório. - Cada cartucho possui 8 metros de comprimento e são fáceis de trocar. - Podem ser utilizadas nos modelos PT65, PT70, PT80, PT85, PT100 e PT110	unidades	25	79,0000	1.975,00
115	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i3 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: Windows 10 (ou superior) - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	unidades	10	2.790,0000	27.900,00
116	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i5 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: W11 A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	unidades	02	3.999,0000	7.998,00
117	- NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel Celeron Dual Core N4020 ou superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 128GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Expansão de Armazenamento: Slot Sata 2,5" - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede sem fios (Dual Band - 2,4Ghz e 5GHz); - Conexões HDMI, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 - Webcam com iluminação integrada; - Bluetooth; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia de 2 anos pelo fabricante. OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	unidades	10	1.497,9700	14.979,70
118	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i3 12ª Ger superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	unidades	10	3.445,0000	34.450,00
119	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i5 12ª Ger superior; - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	unidades	10	3.612,0000	36.120,00
120	COMPUTADOR SERVIDOR Especificação Técnica: - Processador Xeon E5 1245 ou superior com frequência mínima de 2.8GHz (Ghz) - Suporte a virtualização - 4 (quatro) núcleos mínimos de processamento - 2 placas de rede Giga bit Ethernet, - 32GB RAM DDR3 ou superior com ECC expansível até 64GB - No mínimo dois slots de expansão (1) PCIe 3.0 (x16) e (2) PCIe 3.0 (x8), - 2 Disco rígido 1TB 6G (sexta geração) 7.2K rpm - Entrada de vídeo no padrão VGA ou HDMI - Entrada padrão conexão de rede RJ45 - No mínimo cinco portas USB sendo no mínimo duas padrão 3.0 e as demais no padrão 2.0 - Dois ventiladores inclusos, gabinete no formato torre 4,5 U.	unidades	01	12.900,0000	12.900,00
121	IMPRESSORA Especificações Técnicas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Tecnologia: com tecnologia de jato de tinta micropiezo de quatro cores (CMYK) Rendimento: Até 4500 Páginas em Preto ou 7500 páginas coloridas. Resolução: 5760x1440 DPI ou superior. Velocidade de impressão: Preto 33 PPM; Cores 15 PPM Capacidade de papel para 100 folhas, 10 envelopes e bandeja de saída de 30 folhas. Wi-fi e usb 2.0. Alimentador automático de folhas (ADF) para até 30 folhas para digitalização e Cópias (a4/carta/ofício), Garantia de no mínimo de 12 meses.	unidades	05	2.999,0000	14.995,00
122	TELEFONE Especificação Técnica: - Telefone de mesa com fio - Formato: Padrão - Identificador de chamadas: Não - Secretária eletrônica: Não - Teclado luminoso: Não - Fixável na parede: Sim - Controle de volume de campainha: sim - Telefone Gôndola: não - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	unidades	15	54,9700	824,55
123	TABLET Especificação Técnica: - Sistema operacional Android 10 ou superior, - Octa-core 2ghz ou superior, - Armazenamento interno de 128gb, - expansível até 256gb, - 4gb de memória ram dispositivos Internos: - Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de umidade, - Microfone, - Alto-falante e fômetro (externo), - Câmera Frontal: VGA - Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: - 1x Micro USB, - 1x Mini HDMI*, - 1x line-out (fone de ouvido), - 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh - Fonte: 100 ~ 240V Automática. - Dimensões (Tablet): 274 x 176,6 x 12,7 mm, - Peso (Tablet): 750g, - Acessórios Inclusos: Adaptador de energia; Cabo USB. Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950- 1; IP- 52, garantia de 1 ano do fabricante OBS: Parao Samsung, Asus ou superior	unidades	10	2.499,0000	24.990,00
124	ANTIVIRUS Especificações: - Antivírus em tempo real - Proteção de pagamentos - Otimização de desempenho - 1 Dispositivo - 1 Ano	unidades	25	39,9000	997,50
125	ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	unidades	10	75,5000	755,00
126	MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft	unidades	50	248,8900	12.444,50
127	STORAGE - CPU: Marvell ARMADA- 385 1GHz (Dual-Core) Processor - Mecanismo de criptografia de hardware integrado - Memory: 512MB ou superior - Expansão de discos: 02 HDD 3,5 - Portas de expansão: - 02 - USB 3.0 - 02 - Porta de rede Gigabit Ethernet - System Fan: 70mm x 1 - Fonte de energia de 65watts - Tensão de entrada: 100V to 240V AC - Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C- TICK Sistemas operacionais compatíveis - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012Mac OS X 10.6 Onwards UNIX, Linux, and BSD Rede: - TCP/IP (IPv4 & IPv6) - Jumbo Frame (MTU) - Cloud Connect - DDNS Protocolos de rede CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (Unicode Supported), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI/IP- SAN, http, https, Proxy, SNMP, Syslog Navegadores suportados - Internet Explore 11 Onwards - Firefox - Chrome - Safari - Microsoft Edge Sistema de arquivo - Internal Disk: EXT4 - External Disk: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFSGerenciamento de armazenamento - Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1 - Suporte para migração online de nível RAID - iSCSI Read/Write (5GB file, 1GbE x 1) /IP- SAN - Maximum Targets: 64 - Maximum LUNs: 64 Maximum Snapshot Versions of a Single LUN: 256 Target Masking LUN Mapping ISO File Mounting Supports MPIO Persistent (SCSI- 3) Reservations Controle de acesso Número máximo de usuários: 1024 Número máximo de grupos: 256 Número máximo de pastas compartilhadas: 256 Número máximo de conexões simultâneas: 128 Suporta o Windows Active Directory Soluções de backup Backup Rsync (sincronização remota) Cópia de segurança em nuvem Backup de FTP Backup Externo Administração do Sistema Tipo	unidades	01	5.999,0000	5.999,00

	de log: log do sistema, log de conexão, log de acesso a arquivos Monitor de usuário on-line em tempo real Monitor de sistema em tempo real Cota do usuário Virtual Drive (Montagem ISO, Máximo 16) Suporte Compatibilidade com UPS Defensor de Rede Lista negra automática Lista confiável Lista preta / branca Suporta intervalo de IP / IP/ geolocalização Dispositivos externos Suporta Dispositivos de Armazenamento Externos USB Suporte USB Dongle Wi-Fi Bluetooth Dongle / suporte de alto-falante Suporte à impressora USB Suporte DAC USB Unidade de CD- ROM / Unidade de DVD ROM / Blu-Ray RO				
128	TELEFONE SEM FIO COM CENTRAL Especificações técnicas: Cor: Preto Tecnologia digital: Sim Identificação de chamadas: Não Viva-voz: Sim Display luminoso: Não Teclado luminoso: Não Secretária eletrônica digital: Não Capacidade de expansão: Não Comunicação interna: Sim Conferência a três: Sim Transferência de chamadas: Sim Quantidade de ramais: 5 com a base	unidades	10	137,0000	1.370,00
129	Mochila Especificações técnicas: Cor Predominante: Preto ou Cinza Compatível com Notebooks de Até 15,6 pol.	unidades	25	95,0000	2.375,00
130	CAIXA DE SOM ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MÍNIMO DE 500W DE POTÊNCIA RMS ALTO-FALANTE DE 15" RECARREGÁVEL 02 (DUAS) ENTRADAS PARA MICROFONES BLUETOOTH ENTRADA USB / SD (SD CARD) BIVOLT COM RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE	unidades	10	599,0000	5.990,00
131	ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser unidades revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45		02	99,0000	198,00
132	ROTEADOR Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos Total mínimo de portas: 05 (cinco) Mínimo: 4 portas WAN equipadas com equilíbrio de carga para garantir largura de banda máxima e recursos de backup Recurso de Controle da largura de banda para clientes específicos com base em seus ambientes e seus aplicativos exclusivos Configuração do Switch: Espelhamento de Porta, Taxa de Controle, Configuração de Porta, Porta VLAN - Interface: 01 Porta WAN Ethernet Fixa 01 Porta LAN Ethernet Fixa 03 Portas Ethernet alteráveis WAN / LAN - Rede de Mídia: 10BASE-T / 100BASE-TX - Controle de Tráfego: Controle de Largura de banda, Limite de Sessão - NAT: NAT um a um, NAT de Multi-Redes - Certificação: CE, FCC, RoHS - Dimensões (L X C X A): 11,6 x 7,1 x 1,7 pol. (294 x 180 x 44mm) - 13 polegadas, Largura padrão de montagem em rack, 1U de Altura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	unidades	02	289,8900	579,78
133	SUPORTE Especificações: - Suporte para projetor - Com Tripé - Com base metálica e pintura eletrostática	unidades	05	449,0000	2.245,00
134	Caixa de Som Especificações: - Conector de entrada: USB - Quantidade de alto-falantes: 2 - Potência de 3W	unidades	25	39,9000	997,50
135	Microfones Especificações: - Tipo: Lapela Condensador omnidirecional preto - Formato: lapela 2 microfones - Cabo de 4 metros	unidades	05	148,8900	744,45
136	Tripé Especificação: - Aplicação: Para utilização em Câmera Fotográfica/Celular - Cabeça Semi Hidráulica - Tripé em alumínio - Altura máxima 161cm - Suporta até 3kg - Acompanhar bolsa para transporte	unidades	02	139,0000	278,00
137	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Modelo: Estacionária	unidades	20	99,9900	1.999,80
138	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 5Ah Modelo: Estacionária	unidades	20	89,9900	1.799,80
Total do contrato em R\$					679.686,77

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 679.686,77, (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
 - 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
 - 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 12 de maio de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Marcos A B De Melo ME
CNPJ: 03.911.717/0001-83
MARCOS AURELIO BARROS DE MELO
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C7EC4AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO DE ADESÃO Nº 021/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 003.020.000-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.571.534-01, residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44, sediada na Avenida João de Paiva, 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre-RN e a Pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**, CNPJ: 35.537.126/0001-84, com sede na Rua Projetada, 1, Loteamento Mirante do Trairi, CEP:59182-000, Monte Alegre/RN, doravante designada **ADERIDA**, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.190.531-SSP-RN, e inscrito no CPF sob nº 008.106.354-70, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, destinada a contratação de empresa especializada na realização de serviços educacionais complementares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	UND	QTD MENSAL	VALOR MENSAL UNIT (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR EM 12 MESES (R\$)
1	Auxiliar Administrativo: Planejar, organizar, coordenar e controlar todos os procedimentos operacionais as suas respectivas documentações. Carga horária: máximo de 40 horas semanais.	Posto	26	R\$ 2.515,54	R\$ 65.404,04	R\$ 784.848,48
2	Auxiliar de serviços gerais: Executar serviços de limpeza em geral, como: pias, sanitários, tetos, pisos, vidraças, na higienização de utensílios de cozinha e jardins. Com a	Posto	100	R\$ 3.017,52	R\$ 301.752,00	R\$ 3.621.024,00

	utilização de produtos de limpeza. Carga horária: máximo de 40 horas semanais.					
3	Porteiro: Cuidar da recepção do ambiente, fazer um bom acolhimento da comunidade escolar, controlar a entrada e a saída de pessoas. Carga horária: máximo de 40 horas semanais.	Posto	20	R\$ 2.515,54	R\$ 50.310,80	R\$ 603.729,60
4	Técnico em informática: Cuidar do ambiente de informática, dos equipamentos, da organização e do suporte. Carga horária: máximo de 40 horas semanais.	Posto	3	R\$ 4.415,38	R\$ 13.246,14	R\$ 158.953,68
5	Merendeira: Prepara alimentação escolar de alunos matriculados em escolas, creches e pré-escolas do município, atribuições que devem ser executadas no âmbito das instituições de ensino.	Posto	40	R\$ 3.017,52	R\$ 120.700,80	R\$ 1.448.409,60
6	Auxiliar de Apoio Logístico: Realizar o controle do estoque da merenda e insumos de expediente e limpeza; dividir os gêneros alimentícios e insumos de expediente e limpeza conforme a per capita das escolas; distribuir a merenda e insumos de expediente e limpeza para cada unidade escolar; verificar o gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar e controle de insumos nas suas visitas às escolas, mediante orientação da Secretaria de Educação, solicitando apoio ao Nutricionista no que couber.	Posto	1	R\$ 2.515,54	R\$ 2.515,54	R\$ 30.186,48
7	Auxiliar de secretaria: Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria.	Posto	7	R\$ 2.515,54	R\$ 17.608,78	R\$ 211.305,36
8	Auxiliar de manutenção predial: Executar serviços de locação, nivelamento e marcação de obras; Executar com perfeição, serviços de levante de alvenaria de pedras, blocos ou tijolos; Executar serviços de revestimento, tais como: chapisco, emboço, reboco, assentamento de revestimentos cerâmicos, pedras, mármore, granitos e outros; Executar serviços de pavimentação em geral; Executar pequenos serviços de formas, ferragens, instalações elétricas, hidráulicas, pinturas e carpintaria; Ter conhecimentos básicos para executar os serviços relacionados obedecendo a pré-requisitos inerentes a profissão.	Posto	5	R\$ 2.515,54	R\$ 12.577,70	R\$ 150.932,40
9	Auxiliares Administrativos (nível médio): Conhecimento da área administrativa, a secretaria municipal de educação e cultura e departamentos escolares, com conhecimento na área de informática e compreensão de textos, despachos, instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal.	Posto	10	R\$ 2.515,54	R\$ 25.155,40	R\$ 301.864,80
10	Coordenador Pedagógico: Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; Promover a formação continuada dos docentes.	Posto	1	R\$ 2.515,54	R\$ 2.515,54	R\$ 30.186,48
VALOR TOTAL						R\$ 7.341.440,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável;

3.2.Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 7.341.440,88 (sete milhões trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos);**

4.1.2. O valor unitário dos serviços aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução dos serviços contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/ 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2199: – Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até [19/03/2026], conforme Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 010/2025..

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e na Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 21 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Educação De Caraúbas/RN	Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educacao Do Estado Do RN
MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA	ALEXANDRE SOARES GOMES
Gestora Do Fundo Municipal De Educação De Caraúbas/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5C639FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 003.020.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 016.571.534-01, residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84, com Rua Projetada, 1, Loteamento Mirante do Trairi, Monte Alegre/RN, CEP:59182-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE SOARES GOMES**, portador da cédula de identidade de nº 001.190.531, expedida pelo SSP RN, e inscrito no CPF sob o nº **008.106.354-70**, tendo em vista o que consta no Termo de Adesão nº **021/2025** à Ata de Registro de Preço nº **010/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 003/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, destinada a contratação de empresa especializada na realização de serviços educacionais complementares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas/RN., conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	UND	QTD MENSAL	VALOR MENSAL UNIT (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR EM 12 MESES (R\$)	
1	Auxiliar Administrativo: Planejar, organizar, coordenar e controlar todos os procedimentos operacionais as suas respectivas documentações. Carga horária: máximo de 40 horas semanais.	Posto	26	R\$ 2.515,54	R\$ 65.404,04	R\$ 784.848,48	
2	Auxiliar de serviços gerais: Executar serviços de limpeza em geral, como: pias, sanitários, tetos, pisos, vidraças, na higienização de utensílios de cozinha e jardins. Com a utilização de produtos de limpeza. Carga horária: máximo de 40 horas semanais.	Posto	100	R\$ 3.017,52	R\$ 301.752,00	R\$ 3.621.024,00	
3	Porteiro: Cuidar da recepção do ambiente, fazer um bom acolhimento da comunidade escolar, controlar a entrada e a saída de pessoas. Carga horária: máximo de 40 horas semanais.	Posto	20	R\$ 2.515,54	R\$ 50.310,80	R\$ 603.729,60	
4	Técnico em informática: Cuidar do ambiente de informática, dos equipamentos, da organização e do suporte. Carga horária: máximo de 40 horas semanais.	Posto	3	R\$ 4.415,38	R\$ 13.246,14	R\$ 158.953,68	
5	Merendeira: Prepara alimentação escolar de alunos matriculados em escolas, creches e pré-escolas do município, atribuições que devem ser executadas no âmbito das instituições de ensino.	Posto	40	R\$ 3.017,52	R\$ 120.700,80	R\$ 1.448.409,60	
6	Auxiliar de Apoio Logístico: Realizar o controle do estoque da merenda e insumos de expediente e limpeza; dividir os gêneros alimentícios e insumos de expediente e limpeza conforme a per capita das escolas; distribuir a merenda e insumos de expediente e limpeza para cada unidade escolar; verificar o gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar e controle de insumos nas suas visitas às escolas, mediante orientação da Secretaria de Educação, solicitando apoio ao Nutricionista no que couber.	Posto	1	R\$ 2.515,54	R\$ 2.515,54	R\$ 30.186,48	
7	Auxiliar de secretaria: Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria.	Posto	7	R\$ 2.515,54	R\$ 17.608,78	R\$ 211.305,36	
8	Auxiliar de manutenção predial: Executar serviços de locação, nivelamento e marcação de obras; Executar com perfeição, serviços de levante de alvenaria de pedras, blocos ou tijolos; Executar serviços de revestimento, tais como: chapisco, emboço, reboco, assentamento de revestimentos cerâmicos, pedras, mármore, granitos e outros; Executar serviços de pavimentação em geral; Executar pequenos serviços de formas, ferragens, instalações elétricas, hidráulicas, pinturas e carpintaria; Ter conhecimentos básicos para executar os serviços relacionados obedecendo a pré-requisitos inerentes a profissão.	Posto	5	R\$ 2.515,54	R\$ 12.577,70	R\$ 150.932,40	
9	Auxiliares Administrativos (nível médio): Conhecimento da área administrativa, a secretaria municipal de educação e cultura e departamentos escolares, com conhecimento na área de informática e compreensão de textos, despachos, instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal.	Posto	10	R\$ 2.515,54	R\$ 25.155,40	R\$ 301.864,80	
10	Coordenador Pedagógico: Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; Promover a formação continuada dos docentes.	Posto	1	R\$ 2.515,54	R\$ 2.515,54	R\$ 30.186,48	
VALOR TOTAL						R\$ 7.341.440,88	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de R\$ 7.341.440,88 (sete milhões trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, firmada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, CNPJ: 08.365.900/0001-44, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, por ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da execução;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.22. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

- 10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/ 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2199: – Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico Nº 003/2025.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{100} = \frac{(6/100) \times 365}{100} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

- 17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 17.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico N° 003/2025, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 21 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Educação De Caraúbas/RN	Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educacao Do Estado Do RN
MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA	ALEXANDRE SOARES GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Portaria Seg Nº 389/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: A66004D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Pregão Eletrônico - 25/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0064706 - AFASTADOR FARABEUF ADULTO AÇO INOX 13X125MM - Valor Referência: 22,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	IMPLA	IMPLA	50,0000	592,50
Item: 0002 - 0054575 - CURETA DE DENTINA Nº 11.5 (ESCAVADOR) - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	IMPLA	IMPLA	200,0000	1.270,00
Item: 0003 - 0047847 - Deslocador Molt 2-4 - Valor Referência: 57,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	150,0000	1.596,00
Item: 0004 - 0047849 - Escupidor Lecron 05 - Valor Referência: 35,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	IMPLA	IMPLA	50,0000	316,00
Item: 0005 - 0061957 - ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	590,0000	1.557,60
Item: 0006 - 0047855 - Estojó Inox Flex Perfurado FL-008F 20x10x0,5cm - Valor Referência: 86,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FLEXINOX	FLEXINOX	40,0000	2.000,00
Item: 0007 - 0047856 - Estojó Inox Flex Perfurado FL-011F 26x12x0,6cm - Valor Referência: 163,84					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FLEXINOX	FLEXINOX	40,0000	4.555,20
Item: 0008 - 0061958 - EXPLORADOR 47 DUPLO - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	IMPLA	IMPLA	100,0000	627,00
Item: 0009 - 0061959 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65 - Valor Referência: 107,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	200,0000	10.558,00
Item: 0010 - 0061968 - LIMA P/ OSSO Nº11 AÇO INOX - Valor Referência: 57,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	900,00
Item: 0011 - 0061969 - PERFURADOR P/ DIQUE AINSWORTH AÇO INOX - Valor Referência: 127,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,0000	1.337,20
Item: 0012 - 0064707 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM ABC AÇO INOX - Valor Referência: 23,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,0000	937,00
Item: 0013 - 0061972 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM- ABC AÇO INOX - Valor Referência: 33,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	50,0000	475,00
Item: 0014 - 0061973 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM-ABC AÇO INOX - Valor Referência: 33,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	IMPLA	IMPLA	100,0000	893,00
Item: 0015 - 0061974 - PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO 317 AÇO INOX - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	IMPLA	IMPLA	300,0000	2.373,00
Item: 0016 - 0061975 - PINÇA CRILE CURVA 16CM-ABC AÇO INOX - Valor Referência: 76,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	200,0000	5.588,00
Item: 0017 - 0064708 - PINÇA CRILE RETA 16CM ABC AÇO INOX - Valor Referência: 37,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	200,0000	5.588,00
Item: 0018 - 0064709 - PINÇA KELLY CURVA 16CM ABC AÇO INOX - Valor Referência: 52,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,0000	2.709,00
Item: 0019 - 0064710 - PINÇA KELLY RETA 16CM ABC AÇO INOX - Valor Referência: 50,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,0000	2.674,00
Item: 0020 - 0064711 - PINÇA KOCHER CURVA 16CM ABC AÇO INOX - Valor Referência: 66,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,0000	3.340,00
Item: 0021 - 0047894 - Pinça para grampo Palmer - Valor Referência: 108,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	50,0000	2.854,00
Item: 0022 - 0047900 - Porta Algodão Redondo Inox Aberto 08x08cm - Valor Referência: 103,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FLEXINOX	FLEXINOX	60,0000	3.214,20
Item: 0023 - 0061985 - SINDESMOTOMO DUPLO Nº1 - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,0000	656,00
Item: 0024 - 0040203 - TENTACANULA 15CM - Valor Referência: 15,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,0000	208,60
Item: 0025 - 0064712 - ANEST. LIDOCAINA+FELINEFRINA C/50 TUB. (NOVOCOL) - Valor Referência: 92,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DLA	DLA	1.500,0000	138.990,00
Item: 0026 - 0061991 - ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA PLASTICO - Valor Referência: 33,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	INDUSBELLO	INDUSBELLO	100,0000	743,00
Item: 0027 - 0064713 - BENZOCAINA 20% (ANESTESICO TOPICO) TUTTI-FRUTI 200MG/G, FRASCO COM 12G - Valor Referência: 25,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DFL	DFL	800,0000	6.408,00
Item: 0028 - 0064714 - MICRO APLICADOR DESCATAVEL (MICROBRUSH) REGULADOR C/100UND - Valor Referência: 19,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	3R MICRODONT	3R MICRODONT	800,0000	6.712,00
Item: 0029 - 0061995 - BOBINA DE PAPEL GRAUCIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M - Valor Referência: 61,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ESTERILCARE	ESTERILCARE	600,0000	29.250,00
Item: 0030 - 0061996 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRUEGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ESTERILCARE	ESTERILCARE	600,0000	43.872,00
Item: 0031 - 0061997 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M - Valor Referência: 113,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ESTERILCARE	ESTERILCARE	600,0000	58.500,00
Item: 0032 - 0062000 - BROCA ODONTOLOGICA DE PONTA INATIVA 30/32 - Valor Referência: 28,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CHAMPION	CHAMPION	300,0000	1.110,00
Item: 0033 - 0062009 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013 - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	3R MICRODONT	3R MICRODONT	800,0000	1.720,00
Item: 0034 - 0062010 - BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 HL - Valor Referência: 14,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	3R MICRODONT	3R MICRODONT	800,0000	1.744,00
Item: 0035 - 0047929 - Broca Ponta Diamantada 3118FF - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	3R MICRODONT	3R MICRODONT	800,0000	1.696,00
Item: 0036 - 0047931 - Broca Ponta Diamantada 3082 - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28.857.335/0001-40)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	3R MICRODONT	3R MICRODONT	800,0000	1.712,00
Item: 0037 - 0047932 - Broca 245 - Valor Referência: 10,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KAVO	KAVO	800,0000	4.752,00
Item: 0038 - 0047934 - Broca 330 - Valor Referência: 11,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 14:05:28 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KAVO	KAVO	800,0000	4.752,00

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6BF6F288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 25/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0064706 - AFASTADOR FARABEUF ADULTO AÇO INOX 13X125MM - IMPLA - Valor Referência: 22,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	11,85	592,50	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0002 - 0054575 - CURETA DE DENTINA Nº 11.5 (ESCAVADOR) - IMPLA - Valor Referência: 14,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,35	1.270,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0003 - 0047847 - Deslocador Molt 2-4 - COOPERFLEX - Valor Referência: 57,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	10,64	1.596,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ

			MONTEIRO
0004 - 0047849 - Escupidor Lecron 05 - IMPLA - Valor Referência: 35,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,32	316,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0005 - 0061957 - ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 - COOPERFLEX - Valor Referência: 9,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	2,64	1.557,60	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0006 - 0047855 - Estojo Inox Flex Perfurado FL-008F 20x10x0,5cm - FLEXINOX - Valor Referência: 86,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	50,00	2.000,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0007 - 0047856 - Estojo Inox Flex Perfurado FL-011F 26x12x0,6cm - FLEXINOX - Valor Referência: 163,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	113,88	4.555,20	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0008 - 0061958 - EXPLORADOR 47 DUPLO - IMPLA - Valor Referência: 10,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,27	627,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0009 - 0061959 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65 - COOPERFLEX - Valor Referência: 107,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	52,79	10.558,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0010 - 0061968 - LIMA P/ OSSO Nº11 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 57,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	22,50	900,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0011 - 0061969 - PERFURADOR P/ DIQUE AINSWORTH AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 127,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	66,86	1.337,20	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0012 - 0064707 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM ABC AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 23,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	9,37	937,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0013 - 0061972 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM- ABC AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 33,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	9,50	475,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0014 - 0061973 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM-ABC AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 33,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	8,93	893,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0015 - 0061974 - PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO 317 AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 15,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	7,91	2.373,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0016 - 0061975 - PINÇA CRILE CURVA 16CM-ABC AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 76,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	27,94	5.588,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0017 - 0064708 - PINÇA CRILE RETA 16CM ABC AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 37,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	27,94	5.588,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0018 - 0064709 - PINÇA KELLY CURVA 16CM ABC AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 52,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	27,09	2.709,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0019 - 0064710 - PINÇA KELLY RETA 16CM ABC AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 50,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	26,74	2.674,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0020 - 0064711 - PINÇA KOCHER CURVA 16CM ABC AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 66,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	33,40	3.340,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0021 - 0047894 - Pinça para grampo Palmer - COOPERFLEX - Valor Referência: 108,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	57,08	2.854,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0022 - 0047900 - Porta Algodão Redondo Inox Aberto 08x08cm - FLEXINOX - Valor Referência: 103,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	53,57	3.214,20	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0023 - 0061985 - SINDESMOTOMO DUPLO Nº1 - COOPERFLEX - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	6,56	656,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0024 - 0040203 - TENTACANULA 15CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 15,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	10,43	208,60	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0025 - 0064712 - ANEST. LIDOCAINA+FELINEFRINA C/50 TUB. (NOVOCOL) - DLA - Valor Referência: 92,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	92,66	138.990,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0026 - 0061991 - ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA PLASTICO - INDUSBELLO - Valor Referência: 33,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	7,43	743,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0027 - 0064713 - BENZOCAINA 20% (ANESTESICO TOPICO) TUTTI-FRUTI 200MG/G, FRASCO COM 12G - DFL - Valor Referência: 25,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	8,01	6.408,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0028 - 0064714 - MICRO APLICADOR DESCATAVEL (MICROBRUSH) REGULADOR C/100UND - 3R MICRODONT - Valor Referência: 19,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	8,39	6.712,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0029 - 0061995 - BOBINA DE PAPEL GRAUCIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 61,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	48,75	29.250,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0030 - 0061996 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRUEGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 69,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	73,12	43.872,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0031 - 0061997 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 113,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	97,50	58.500,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0032 - 0062000 - BROCA ODONTOLOGICA DE PONTA INATIVA 30/32 - CHAMPION - Valor Referência: 28,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	3,70	1.110,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0033 - 0062009 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013 - 3R MICRODONT - Valor Referência: 9,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2,15	1.720,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0034 - 0062010 - BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 HL - 3R MICRODONT - Valor Referência: 14,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2,18	1.744,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0035 - 0047929 - Broca Ponta Diamantada 3118FF - 3R MICRODONT - Valor Referência: 8,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2,12	1.696,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0036 - 0047931 - Broca Ponta Diamantada 3082 - 3R MICRODONT - Valor Referência: 7,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2,14	1.712,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0037 - 0047932 - Broca 245 - KAVO - Valor Referência: 10,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	5,94	4.752,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0038 - 0047934 - Broca 330 - KAVO - Valor Referência: 11,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	5,94	4.752,00	Homologado em 20/10/2025 14:07:40 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:9FB BB132

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
GOIANINHA/RN DE EDITAL Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, através da Secretária de Administração, LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 2.024/2019, constatando a legalidade do concurso, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, o presente termo de homologação do resultado final do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, RESOLVENDO:

I – HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, regulado pelo EDITAL Nº **02/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2023, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

II - No momento da convocação para nomeação ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, serão exigidos os documentos relacionados no item 15 do Edital nº 02/2023.

III - A não comprovação dos requisitos estabelecidos no inciso II deste termo e a não apresentação dos documentos enumerados no item 15 do Edital nº 02/2023 impedirá a nomeação ao mencionado cargo em comissão.

IV - A aprovação dentro do número de vagas, dispostas no item 1.3. do Edital nº 02/2023, não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo de Guarda Municipal, pois o prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Goianinha, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

V – Os candidatos que ainda não foram convocados para 6ª etapa: Curso de Formação Profissional (válido), de caráter eliminatório, contam como suplentes neste resultado, cabendo à Secretaria de Administração, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da convocação dos candidatos para um novo Curso de Formação Profissional.

VI- Divulgar em ordem alfabética os nomes dos candidatos **APROVADOS E SUPLENTES** da **GUARDA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, de acordo com a disposição no Edital nº 02/2023:

CARGO: 101 Guarda Municipal (Feminino)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO ALVES MOREIRA	1	APROVADO
DIANA MONALISA SILVA DE MELO	2	DECLASSIFICADO
ÉLIDA MÍRIA SANTOS BARROS	3	DECLASSIFICADO
BRUNA PRISCILA FERREIRA DE ARAÚJO	4	APROVADO
GIRLANE DA ROCHA SALES	5	DECLASSIFICADO
LIDHYA BESSA ARAÚJO	6	APROVADO
MAYARA PRISCILLA FERREIRA DE ARAÚJO	7	APROVADO
ANDREA PAULA DE LIMA BERTO	8	APROVADO
ALINE MARQUES DO NASCIMENTO	9	APROVADO
ALINE GOMES FERREIRA	10	SUPLENTE
JOYCE ELLEN HERINQUE DA SILVA	11	APROVADO

CARGO: 102 Guarda Municipal (Masculino)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ERCIO DE MORAES BITTENCOURT JUNIOR	1	DECLASSIFICADO
YGOR DA SILVA DUTRA	2	APROVADO
MATHEUS MARQUES BATISTA DO NASCIMENTO	3	APROVADO
PAULO VICTOR RIBEIRO DE FREITAS DAMASCENO	4	DECLASSIFICADO
ALESI BARBOSA DE LIMA	5	DECLASSIFICADO
KAIKE CHACON GALVÃO DE MENEZES	6	APROVADO
LYON JORGE TOMAZ DA SILVA	7	APROVADO
YNAUÁ GOMES MOREIRA	8	APROVADO
FLAVIANO PAULINO DA SILVA	9	APROVADO
JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO NETO	10	APROVADO
MAURICIO DE MENDONÇA NETO	11	APROVADO
HELTON VIEIRA DE CARVALHO	12	APROVADO
JOÃO PAULO MEDEIROS DO VALE PIRES	13	APROVADO
ARTHUR TORRES DA COSTA RIBEIRO	14	DECLASSIFICADO
WERLLY BATISTA DE OLIVEIRA	15	DECLASSIFICADO
GUILHERME MAURÍCIO PEIXOTO	16	APROVADO
EDVAN PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR	17	DECLASSIFICADO
DANIEL BEZERRA COSTA MAIA	18	APROVADO
JEFFERSON PERGENTINO DE ARAÚJO NETO	19	DECLASSIFICADO
JOAQUIM ARNAUD MEIRELES SOBRINHO	20	DECLASSIFICADO
NEYLDSON FLAVIO DA COSTA TEIXEIRA	21	DECLASSIFICADO
KAUE VINICIUS SILVESTRE DO NASCIMENTO	22	APROVADO
WELLINGTON COSTA DA SILVA JUNIOR	23	APROVADO
HUGO SANTOS COSTA	24	APROVADO
RICARDO DE LIMA PIRES LEITE	25	DECLASSIFICADO
GUSTAVO CÂMARA LINS	26	DECLASSIFICADO
FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA	27	DECLASSIFICADO
ERICK DE SALES FERREIRA	28	APROVADO
WENDERSON GOMES SOARES	29	APROVADO
JEFFESON DANIEL DO NASCIMENTO	30	DECLASSIFICADO
ARTHUR EDUARDO SILVA DE LIMA	31	APROVADO
LENERSON MATEUS DE LIMA	32	APROVADO
WANDSON DO NASCIMENTO FREITAS	33	APROVADO
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	34	DECLASSIFICADO
GUILHERME FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	35	APROVADO
PAULO HERMANO DO N. QUEIROZ	36	APROVADO
MAKYSUEL FILIPE DE SOUSA SILVA	37	DECLASSIFICADO
FÁBIO JÚNIOR DE LIMA	38	APROVADO
MYKAELSON KALLYSON GOMES	39	APROVADO
CÁSSIO FRANCISCO CÍCERO MATIAS DE GÓIS	40	DECLASSIFICADO
LEANDERSON FERREIRA PINHEIRO	41	DECLASSIFICADO

ARYSON MARCELO BATISTA BARROS	42	APROVADO
FRANCISCO JANUNCIO MARTILIANO DA SILVA	43	SUPLENTE
ELIÊNIO PEREIRA DOS SANTOS	44	SUPLENTE
FRANCIEDES CORLET DOMINGOS	45	SUPLENTE
CARLOS EDUARDO CAVALCANTI DUTRA	46	SUPLENTE
ALEF ANTONIO NASCIMENTO SILVA	47	SUPLENTE
PEDRO HÍTALO CÂNDIDO DA COSTA	48	SUPLENTE
JAILSON FREITAS DA COSTA	49	SUPLENTE
KENNETY ANDERSON RODRIGUES CORDEIRO	50	SUPLENTE
DOUGLAS FERREIRA DE BRITO	51	SUPLENTE
JOSÉ GILMAR DA SILVA	52	SUPLENTE
SILVIO MANOEL DO NASCIMENTO NETO	53	SUPLENTE
FRANCINILDO DA COSTA BERNARDES	54	SUPLENTE
BRUNO FONSECA DOS SANTOS	55	SUPLENTE
JOAB CONRADO DE ALMEIDA	56	SUPLENTE
PEDRO BRUNO SILVA DOS SANTOS	57	SUPLENTE
PEDRO ARTHUR DOS SANTOS GERMANO	58	SUPLENTE
ALISSON JOSÉ DE FREITAS SILVA	58	SUPLENTE
JORDAN DANTAS DE MELO	60	SUPLENTE
PEDRO FELIPE RAPOSO DE LIMA	61	SUPLENTE
LEONARDO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA	62	APROVADO
EUGÊNIO LOPES SILVEIRA JÚNIOR	63	APROVADO

Goianinha/RN, 21 de outubro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária de Administração do Município de Goianinha /RN

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:CBEC8289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA-ME, CNPJ: 47.686.091/0001-24.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio sales dias, 2, alto santa catarina, CEP: 59790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**,e, de outro lado, a Pessoa **CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA-ME, CNPJ: 47.686.091/0001-24**, sediada na Rua Frei Damião, 269, Nossa Senhora Aparecida, CEP:59218-000, Passa e Fica/RN, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE XAVIER CERINO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 275.332.1-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 100.487.774-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL ADITIVADO (R\$)
1	Serviço de arbitragem para futebol de campo: quarteto de arbitragem: composto por um árbitro e três auxiliares, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	Serviço por jogo.	300	75	R\$ 371,63	R\$ 27.872,25
2	Serviço de arbitragem para futebol de salão: tríplice de arbitragem: composto por três árbitros, quatro auxiliares para jogos de futebol de salão, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.		300	75	R\$ 193,33	R\$ 14.499,75
3	Serviço de arbitragem para voleibol salão: composto por dois árbitros e quatro auxiliares para jogos de vôlei, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.		100	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
4	Serviço de arbitragem para vôlei de areia: dupla de arbitragem: composto por dois árbitros e quatro auxiliares, para jogos de vôlei, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.		150	37	R\$ 245,00	R\$ 9.065,00
5	Serviço de arbitragem para basquetebol: dupla de arbitragem: composto por dois árbitros, para jogos de basquetebol, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.		40	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 63.587,00

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R\$ 63.587,00 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 080/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024 ao Processo Administrativo nº 046/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	FX Cerino Servicos E Produtos LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FELIPE XAVIER CERINO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E536F4C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00023/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00023/2025, 01 de setembro de 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 699.802,27 (Seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.409,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.714,46
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	23.334,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	399,30

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	57,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	950,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.266,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.593,39
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.340,50
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.070,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.600,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.068,40
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.131,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.860,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.018,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	37.785,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	34.193,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	33.316,06
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.223,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.181,57
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.708,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.298,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	10.377,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.836,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	91.945,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	380,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.565,70
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.550,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	57.449,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	911,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.740,34
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	699.802,27

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuicoes	12.909,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.814,46
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.744,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3350410000 - Contribuições	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.199,30
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.790,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	57,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.830,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490610000 - Aquisição de imóveis	350,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.000,66
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.435,34
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	7.593,39
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	810,50
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.070,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.250,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.280,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.600,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.033,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	35.035,40
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.701,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.130,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.300,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.860,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390350000 - Serviços de consultoria	500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.518,80
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	37.785,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	103,03
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.732,57
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	103,03
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	4.950,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.970,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390350000 - Serviços de consultoria	16.055,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	

3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.047,90
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.708,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.247,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.783,10
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	10.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	2.350,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.377,92
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.064,99
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.392,99
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.978,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	600,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	65.733,30
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.026,75
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	380,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.500,00

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.385,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	14.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	565,70
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	47.700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.465,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.095,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3350410000 - Contribuições	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	2.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	740,34
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	699.802,27

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:96DA554E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00024/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00024/2025, 01 de setembro de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 3.069.875,50, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.069.875,50 (Três milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 3.069.875,50 (Três milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.528,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.800,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.460,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.067,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	37.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	34.345,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	1.750,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	77.220,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.909,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.035,60
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.175,61
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	38.411,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	92.562,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362.095,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167.350,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.314,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	212.500,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	159.350,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.915,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	101.145,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	78.085,61
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	294.219,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	57.532,02
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24.280,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.734,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	34.998,89
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	150,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	12.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	

3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.690,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	111.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.046,35
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	111.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.774,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.042,60
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2052 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.008,03
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.065,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	8.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.870,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.225,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	103.125,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	64.605,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24.280,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	44.185,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	45.250,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	94.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	35.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	88.045,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
28.062.0001.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3390910000 - Sentenças judiciais	2.530,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	3.069.875,50

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	34.345,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390140000 - Diárias - civil	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	624,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390350000 - Serviços de consultoria	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0004 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA C/A CAERN	
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0004 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA C/A CAERN	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490510000 - Obras e instalações	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.700,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.246,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	180.250,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.1008 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalações	51.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.009,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	497,40
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.220,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	2.028,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	27.562,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	38.411,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	64.970,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.363.1003.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	35.800,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	182.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2087 - MANUTENÇÃO CRIANÇA ALFABETIZADA - FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	33.344,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2087 - MANUTENÇÃO CRIANÇA ALFABETIZADA - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	529.445,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	72.520,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.189,71
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.600,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	127.487,63
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.305.1002.2073 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO DA CAUSA ANIMAL.	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490510000 - Obras e instalações	34.998,89
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24.280,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	241.750,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.700,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.046,35
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.842,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190130000 - Obrigações Patronais	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190130000 - Obrigações Patronais	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.409,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.325,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.940,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.750,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	7.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.1004.2048 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.885,90
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.1004.2048 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.065,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.1004.2048 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	79.183,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.990,03
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.018,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.225,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2083 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.870,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2083 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.180,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	78.295,30
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	39.280,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.608.1005.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	8.920,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.608.1005.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	40.935,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	50.869,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	

4490510000 - Obras e instalações	83.232,05
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490510000 - Obras e instalações	5.474,14
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490610000 - Aquisição de imóveis	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490610000 - Aquisição de imóveis	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490510000 - Obras e instalações	42.599,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	44.185,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
4490510000 - Obras e instalações	59.796,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
4490510000 - Obras e instalações	69.250,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	49.449,30
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.2001.2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.530,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	3.069.875,50

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8527C7FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00026/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00026/2025, 01 de setembro de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 601.728,26, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 601.728,26 (Seiscentos e um mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 601.728,26 (Seiscentos e um mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.545,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	101.830,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	54.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2001.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS/FGTS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	80.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	151.889,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	74.663,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	601.728,26

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:44AE2CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ nº: 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº: 12.184.274/0001-67
CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 24.797.019/0001-79;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos do Artigos 6º, XLIII, 78º e 79º, I, III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: O valor a ser pago na prestação de serviço se encontra descrito em planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT. PROF.	VL. HORA	VL. CONSULTA	VALOR SERVIÇO
1	Tec. em Laboratório	Hora	15	55,27	-	-
1.1	Tec. em enfermagem	Hora	129	55,27	-	-
1.2	Tec. Saúde Bucal	Hora	14	55,27	-	-

1.3	Auxiliar de Saúde Bucal	Hora	1	16,69	-	-
1.4	Auxílio de Farmácia	Hora	19	16,69	-	-
2	Enfermeiros	Hora	22	64,08	-	-
3	Nutricionista	Hora	7	32,99	-	-
4	Psicólogo	Hora	7	43,99	-	-
5.1	Dent. Endodontia	Hora	2	94,59	-	-
5.2	Dent. PNE	Hora	1	94,59	-	-
5.3	Dent. Cir. Buco Maxilo	Hora	1	94,59	-	-
5.4	Dent. Periodontista	Hora	1	94,59	-	-
6	Fisioterapia	Hora	10	58,66	-	-
7	Assistente Social	Hora	8	43,99	-	-
8	Fonoaudiologia	Hora	2	43,99	-	-
9	Farmacêutico	Hora	6	32,99	-	-
10	Bioquímico	Hora	6	43,99	-	-
14.1	Cardiologista - CER/ESF/UBS	Hora	1	134,19	-	-
14.2	Psiquiatra – CER/ESF/UBS	Hora	2	197,99	-	-
14.3	Reumatologista CER/ESF/UBS	Hora	1	98,99	-	-
14.4	Dermatologista CER/ESF/UBS	Hora	1	153,99	-	-
14.5	Mastologista - CER/ESF/UBS	Hora	1	98,99	-	-
14.6	Otorrino – CER/ESF/UBS	Hora	1	98,99	-	-
15.1	Clinico Geral – ESF	Hora	7	54,99	-	-
15.3	Cirurgião Dentista	Hora	3	47,29	-	-
16.1	Cardiologista – CER	Unid.	1	-	107,35	-
16.2	Psiquiatra – CER	Unid.	2	-	118,20	-
16.3	Reumatologista – CER	Unid.	1	-	219,99	-
16.4	Dermatologista – CER	Unid.	1	-	236,91	-
16.5	Mastologista – CER	Unid.	1	-	152,30	-
16.6	Otorrino – CER	Unid.	1	-	76,15	-
16.7	Oftalmologista – CER	Serv.	-	-	-	15.838,92
17.1	Radiologia –Emissão de Laudos	Unid.	-	-	-	284,03
18.1	Procedimentos Complementares	Serv.	-	-	-	50.000,00
19.2	Clínica Pediátrica (1 Gua/1 BM)	Hora	-	205,39	-	-
19.3	Ambulat. Pediatra (1 Gua/ 1BM)	Hora	-	205,39	-	-

FIRMADO EM: 18/07/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - CPF N°. 013.607.614-97

CONTRATADO: BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ HENRIQUE - CPF N° 009.445.754-98.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:B6FE87E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 32/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 32/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 159.048,50, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 159.048,50 (cento e cinquenta e nove mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO				
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 24	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000			8.510,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo			
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos			
	Sub-Total:			8.510,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO				
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000			105,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos			
	Sub-Total:			105,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO				
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 133	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001			9.956,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 140	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 172	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	10.166,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.505,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	130.505,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159,50
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.940,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 637	04.001.08.244.0037.2054.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.663,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	9.762,50
	Total Parcial Suplementado:	159.048,50

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 47	02.003.04.122.0004.2017.3.3.50.41.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	40.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	40.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.553.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	9.048,50
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Sub-Total:	9.048,50
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 414	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	110.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	110.000,00
	Total Parcial Reduzido:	159.048,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:6C78670C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL FMDCA 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – IPUEIRA

Lei Municipal Nº 277/2003

Avenida Fundador Francisco Quinino, 391, Centro, IPUEIRA/RN

EDITAL FMDCA 01 / 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IPUEIRA/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 277/2003 e a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o lançamento do presente chamamento público e convoca as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, a apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de proposta voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

1. OBJETIVO

1.1. O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

1.2. Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 277/2003 e a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração, análise e seleção de Um Projeto firmado por Termo de Fomento, cujo valor unitário é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de IPUEIRA/RN, que se encontra no anexo I deste Edital.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1 Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CMDCA de IPUEIRA/RN, situado à Avenida Fundador Francisco Quinino, 391, Centro, IPUEIRA/RN, entre os dias **21 de outubro a 24 de outubro 2025** no horário das 08:00h às 12:00h, endereçados à Presidência do CMDCA.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, para desenvolver o "Projeto Xadrez" que visa utilizar o jogo como ferramenta para o desenvolvimento integral dos indivíduos, buscando não apenas aprimorar habilidades cognitivas, mas também promover o desenvolvimento de competências socioemocionais e atitudinais.

4.2 O Projeto deve pautar-se no jogo de xadrez como uma ferramenta educacional poderosa que promove o desenvolvimento cognitivo, social e emocional. Ele estimula o raciocínio lógico, a concentração, a memória, a tomada de decisões, a paciência, o respeito às regras e ao próximo, além de habilidades de resolução de problemas e autoconfiança.

4.3 O projeto deve visar a educação e o esporte em Ipueira e pode ser altamente relevante tanto para a comunidade local quanto para a formulação de políticas públicas.

4.4 A implementação do projeto propõe acesso à educação e ao esporte como áreas que deve trazer benefícios significativos, como o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos, a prevenção da violência e a promoção da saúde física e mental, além de criar oportunidades educacionais e de empoderamento.

5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão avaliados no dia 27/10/2025, por ocasião da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente e deve incluir aulas teóricas e práticas de xadrez, com o objetivo de ensinar as regras, movimentos das peças, estratégias básicas e avançadas. Além disso, torneios internos e/ou externos podem ser organizados para promover a competição e aplicação dos conhecimentos. Oficinas temáticas, como "Xadrez e Matemática" ou "Xadrez e Criatividade", podem explorar as relações do jogo com outras áreas do conhecimento;

6.2 Cada entidade ou programa só poderá inscrever 01 (uma) proposta, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

6.2.1 Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ);

6.2.2 Identificação completa do responsável pela entidade, exemplo RG ou CNH;

6.2.3 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.1 deste edital; exemplo; declarações de instituições onde o mesmo já desenvolve ou desenvolveu atividades correlacionadas ao item descrito, com fotos de registros das referidas atividades;

6.2.4 Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

6.2.5 Descriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;

6.2.6 Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e os recursos materiais e humanos disponíveis;

6.2.7 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

6.2.8 Prazo inicial e final da execução do projeto;

6.2.9 Deverá ser apresentado junto com a proposta, pesquisas de preços dos itens a serem adquiridos (mínimo de três) bem como certidões negativas de débitos que habilitem a entidade a firmar parcerias com a administração pública.

6.2.10 No caso de participação de órgãos governamentais, estes deverão observar o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

7 DO FINANCIAMENTO

7.1 Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

7.1.1 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto;

c) Pagamento para despesas de aplicação didática da oficina.

7.1.2 As condições e forma de aplicação dos recursos do Fundo devem observar o disposto na Seção IV – Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

7.2 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo 01 (um) projeto aprovado, com duração máxima de 06 (seis) meses, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

7.2.1 A Forma como será realizado o pagamento à instituição, pelo FUNDO será: 1 (um) pagamento de 50% do projeto, após sua aprovação, visando a aquisição inicial dos insumos para a realização do mesmo, e até 5 pagamentos de igual valor, mensais, até o 5 dia útil, de cada mês, buscando a continuidade das manutenções das atividades pedagógicas;

7.3 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

7.4 O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

8 DO ENVIO DO PROJETO

8.1 O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Avenida Fundador Francisco Quinino, 391, Centro, IPUEIRA/RN

8.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 12h00min do dia 24/10/2025.

8.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

- a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;
- b) Uma via impressa do Projeto;
- c) A documentação institucional descrita no item 6.2

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 O Julgamento das propostas será realizado no dia 27/10/2025, por ocasião da realização da sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 29/10/2025.

9.2 Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

9.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6.2;

9.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem

9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

9.2.2.1 Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;
- c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
- d) documentação comprobatória de proficiência para a execução do projeto;
- e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.
- h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.

9.2.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão o projeto apto a receber recursos financeiros do FMDCA.

9.2.3.1 O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de IPUEIRA/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

10 DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de IPUEIRA/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e demais instrumentos que sejam necessários.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará a disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2 Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de IPUEIRA/RN

IPUEIRA/RN, 20 de outubro de 2025.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Ipueira/RN

ANEXO I

TIMBRE

MODELO DE PROJETO e PLANO DE TRABALHO CMDCA 2025 01 –PROJETO BÁSICO

A - Identificação

Nome do Projeto:

Proponente:

Endereço:

Fone/WhatsApp:

e-mail:

CNPJ:

Responsável pela Execução:

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Fone/WhatsApp:

E-mail:

B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter relatórios e/ou indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

D – Objetivos; Objetivo Geral Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

E. Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

F. Metodologia / Estratégia de Ação.

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

G. Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

H - Detalhamento dos Custos

Código	Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

I - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a

meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

J - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Código	Descrição	Proponente
Total (Geral)		

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do Termo de FOMENTO ou outro instrumento, em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Ínicio	Término

M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

N – LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Nº	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INCLUSÃO NA ENTIDADE

IPUEIRA/RN, // 2025.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

N – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IPUEIRA/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência

com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FMDCA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:9596DFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 0158/2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.025,48 (vinte mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 0680/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.025,48 (vinte mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), com o objetivo de criar nova dotação na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 2.569.0000	20.025,48
Sub Total R\$		20.025,48
Total R\$.....		20.025,48

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso:25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 2.569.0000	3.100,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 2.569.0000	16.925,48
Sub Total R\$		20.025,48
Total R\$.....		20.025,48

Art. 3º - As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B92399E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0159/2025, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa												
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ											
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO											
	2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA											
	72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000		R\$ 100,00			
Total da Ação:									R\$ 100,00			
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 100,00			

Valor total Suplementado: R\$ 100,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 100,00 (cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ									
		1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO								
			2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO							
				18 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				Fonte: 15000000		R\$ 100,00
Total da Ação:										R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 100,00

Valor total da Anulação: R\$ 100,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/10/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0AD0F7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 454, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no Exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal; Lei de Nº 421/2024.

D e c r e t a:

Art. 1º -Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.872.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais), para atender as ações constante no Anexo Único.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 21 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.872.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					200.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	200.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					400.000,00

	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	200.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.168.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				168.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	168.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	300.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				700.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	25401070	0001	700.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					604.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	200.000,00
	2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA				404.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	26000000	0001	300.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	26000000	0001	104.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					500.000,00
	2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	500.000,00

Jaçanã/RN, 21 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D5033B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.897.241/0001-02, com sede na R: RUA SAO BENTO, Nº 133, BAIRRO: CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada pelo Sr. **Antonio aldimar duarte da silva**, portador do CPF: **062.079.204-30**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.897.241/0001-02	Telefone: (84) 9994-3163, (84) 9892-9866	Email: aldiboy20@yahoo.com.br
Endereço: R: RUA SAO BENTO, 133 , CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59.690-000		
Representante: ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA - CPF: 062.079.204-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0035526 -- ADAPT. SOLD.CURTO 50MM	krona	UND	50,000000	4,000	200,00
5	0035528 -- ADESIVO DE SILICONE ACETICO CONSTRUCAO	tek bond	UND	50,000000	12,700	635,00
8	0035531 -- ADESIVO PLASTICO 850G	tek bond	UND	50,000000	34,000	1.700,00
14	0035536 -- AREIA FINA MT	areia	CARRADA	200,000000	49,000	9.800,00
15	0035537 -- AREIA GROSSA	gerdau	CARRADA	200,000000	49,000	9.800,00
29	0035551 -- BOIA DE CAIXA D' ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	krona	UND	200,000000	7,000	1.400,00
30	0035552 -- BOIA ELETRICA INFERIOR 15 AMP	Margirius	UND	10,000000	30,000	300,00
33	0035555 -- BRITA N19. MT	mineracao caraubas	MTR	400,000000	215,000	86.000,00
34	0035556 -- BROCA CONCRETO 10 X 120	tramontina	UND	50,000000	9,000	450,00
35	0035557 -- BROCA CONCRETO 8 X 120 MM	tramontina	UND	50,000000	6,500	325,00
37	0035559 -- CADEADO DE LATÃO 20MM	papaiz	UND	20,000000	15,000	300,00
40	0035562 -- CADEADO DE LATÃO 35MM	papaiz	UND	20,000000	19,000	380,00
51	0035573 -- CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	tramontina	UND	10,000000	43,000	430,00
57	0035579 -- CHAVE RODA CRUZ 17 23MM 3/4 13/16	lotus	UND	10,000000	11,000	110,00
59	0035581 -- CHUVEIRO PLASTICO ½	krona	UND	50,000000	6,000	300,00
60	0035582 -- CILINDRO DE LATÃO	3f	UND	100,000000	16,000	1.600,00
61	0035583 -- CIMENTO 50 KG	mizu	SACO	3500,000000	39,000	136.500,00
62	0035584 -- COLAR ABRACADEIRA 40MM X ½	incra	UND	20,000000	8,000	160,00
64	0035586 -- COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO	luzarte	UND	40,000000	98,000	3.920,00
65	0035587 -- CONE PARA SINALIZAÇÃO BRANCO/LARANJA 50CM	plastcor	UND	55,000000	22,980	1.263,90
66	0035588 -- CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	maxx	UND	50,000000	2,800	140,00
70	0035592 -- CURVA SOLD. 90 X 20MM	krona	UND	50,000000	2,000	100,00
71	0035593 -- CURVA SOLD. 90 X 25MM	krona	UND	50,000000	2,450	122,50
72	0035594 -- CURVA SOLD. 90 X 32MM	krona	UND	50,000000	5,100	255,00
73	0035595 -- CURVA SOLD. 90 X 40MM.	krona	UND	50,000000	7,000	350,00
74	0035596 -- CURVA SOLD. 90 X 50 MM	krona	UND	50,000000	11,200	560,00
75	0035597 -- CURVA SOLD. 90 X 60MM	krona	UND	50,000000	24,000	1.200,00
76	0035598 -- CX SIF. QUADRADA GR.BR 100X100X50	krona	UND	50,000000	8,890	444,50
78	0035600 -- DELANIL ACRILICA FOSCO 18L	LUX	LATÃO	50,000000	150,000	7.500,00
79	0035601 -- DELANIL ACRILICO 36L	LUX	UND	30,000000	95,900	2.877,00
80	0035602 -- DESEMP. AÇO LISA	lotus	UND	30,000000	12,900	387,00
82	0035604 -- DESEMP. PLASTICA P/TEXTURA	atlas	UND	50,000000	10,400	520,00
85	0035607 -- DUCHA HIGIENICA GATILHO CR - 2002 CS 33	romar	UND	50,000000	49,000	2.450,00
89	0035611 -- ENXADA ESTREITA CABO 150CM	tramontina	UND	20,000000	42,000	840,00
90	0035612 -- ENXADA LARGA CABO 150CM	tramontina	UND	20,000000	48,000	960,00
91	0035613 -- ESPATULA 2153-3 ACO INOX	tramontina	UND	20,000000	10,980	219,60
92	0035614 -- ESPATULA 2153-5 ACO INOX	tramontina	UND	20,000000	10,000	200,00
93	0035615 -- ESPATULA RÍGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	tramontina	UND	20,000000	8,000	160,00
96	0035618 -- ESTOPA P/ LIMPEZA 150G	maxx	UND	50,000000	7,000	350,00
97	0035619 -- FACAO P/MATO 16	lotus	UND	10,000000	21,000	210,00
98	0035620 -- FACAO P/MATO 18	lotus	UND	10,000000	22,500	225,00

100	0035622 -- FECHADURA EXTERNA TACO DE GOLF	soprano	UND	50,000000	43,000	2.150,00
104	0035626 -- FECHO CHATO 3 CARTELADO	metal vit	UND	50,000000	5,990	299,50
106	0035628 -- FECHO.CART. NAVAL LO 520X6	metal vit	UND	50,000000	19,990	999,50
110	0035632 -- FITA MULTIUSO ALUMIN 10CM X 10M - 3M	adere	UND	50,000000	21,980	1.099,00
114	0035636 -- FITA VEDA TUDO 45CM -- ROL	lotus	UND	100,000000	123,990	12.399,00
116	0035638 -- FORCADO P/ CASCALHO	tramotina	UND	40,000000	165,000	6.600,00
118	0035640 -- FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 220V COM VELOCIDADE VARIÁVEL	tramotina	UND	10,000000	248,000	2.480,00
124	0029785 -- ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 16,0L	LUX	BALDE	80,000000	173,990	13.919,20
126	0029787 -- ICORES-DELANIL FOSCO BASE(M) 16,0L	LUX	BALDE	80,000000	124,990	9.999,20
128	0035645 -- JOELHO AZUL 20X1/2	krona	UND	50,000000	3,850	192,50
130	0035647 -- JOELHO AZUL 25 X ¾	krona	UND	50,000000	4,130	206,50
132	0035649 -- JOELHO ESGOTO 100MM	krona	UND	80,000000	3,400	272,00
134	0035651 -- JOELHO ESGOTO 200MM	krona	UND	80,000000	99,000	7.920,00
140	0035657 -- JOELHO SOLD. 90 X 32 MM	krona	UND	60,000000	1,490	89,40
142	0035659 -- JOELHO SOLD. 90 X 50MM	krona	UND	60,000000	2,800	168,00
144	0035661 -- JOGO CHAVE TRAFIX 9PCS	max ferragem	UND	10,000000	39,990	399,90
146	0035663 -- KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO PVC 5PCS -- Imperio	leão	UND	10,000000	55,000	550,00
148	0035665 -- KIT COMPLETO CONVENCIONAL UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	astra	UND	10,000000	47,990	479,90
150	0035667 -- LACA SELADORA 900 ML	LUX	GALÃO	100,000000	17,990	1.799,00
154	0035671 -- LAVATORIO PLASTICO 36X26 BRANCO	krona	UND	25,000000	20,990	524,75
156	0035673 -- LIMA ENXADA C/CABO 8" - LS	lotus	UND	10,000000	19,750	197,50
158	0035675 -- LIXA 700-040 FERRO -- 401040	3m	UND	50,000000	3,100	155,00
164	0035681 -- LIXA 800-150 MASSA	3m	UND	50,000000	0,750	37,50
166	0035683 -- LIXA DAGUA G120	3m	UND	50,000000	1,290	64,50
168	0035685 -- LONA CARRETEIRO ENCERADA 3X3	lona max	UND	20,000000	88,650	1.773,00
170	0035687 -- LUVA AZUL 20 X ½	krona	UND	100,000000	3,190	319,00
172	0035689 -- LUVA DE CORRER 20MM	krona	UND	100,000000	6,990	699,00
174	0035691 -- LUVA DE CORRER 40MM	krona	UND	100,000000	15,790	1.579,00
176	0035693 -- LUVA DE CORRER 60MM	krona	UND	100,000000	29,990	2.999,00
178	0035695 -- LUVA DE COURO LONGA RASPA	maxx	UND	300,000000	15,500	4.650,00
180	0035697 -- LUVA ESGOTO 100MM	krona	UND	100,000000	3,500	350,00
182	0035699 -- LUVA ESGOTO 200MM	krona	UND	100,000000	34,000	3.400,00
184	0035701 -- LUVA ESGOTO 50MM	krona	UND	100,000000	2,000	200,00
188	0035705 -- LUVA PIGIMENTADA MALHA	maxx	UND	100,000000	3,490	349,00
192	0035709 -- LUVA SOLD. 40MM	krona	UND	100,000000	2,990	299,00
194	0035711 -- LUVA SOLD. 60MM	krona	UND	100,000000	9,350	935,00
196	0035713 -- MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	tramotina	UND	20,000000	74,990	1.499,80
198	0035715 -- MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	tramotina	MTR	400,000000	2,790	1.116,00
200	0035717 -- MANGUEIRA DE NIVEL 1/4 X 1,5MM	tramotina	MTR	300,000000	1,390	417,00
201	0035718 -- MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	tubolay	MTR	1500,000000	1,500	2.250,00
202	0035719 -- MANGUEIRA P/GAS DE COZINHA (GLP) 1,00MGR	plasmair	UND	30,000000	9,790	293,70
204	0035721 -- MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 50M	TRAMONTINA	MTR	50,000000	104,990	5.249,50
205	0035722 -- MANTA MASSAFIX DE FIBRA DE VIDRO 250GR	MASSAFIX	UND	100,000000	25,000	2.500,00
212	0035728 -- MASSA CORRIDA 18 LITROS	LUX	LATÃO	400,000000	41,990	16.796,00
214	0029877 -- MASSA CORRIDA LATAO 25KG	LUX	BALDE	400,000000	49,000	19.600,00
216	0035731 -- MOTOBOMBA BP500 1/2 CV	ecobomba	UND	8,000000	169,000	1.352,00
218	0035733 -- OCULOS JAGUAR CINZA/INCOLOR - 3M	3m	UND	100,000000	4,890	489,00
220	0035735 -- PÁ QUADRADA C/ CABO	TRAMONTINA	UND	50,000000	26,990	1.349,50
226	0035741 -- PARAFUSO 6X45MM	cisar	UND	400,000000	0,410	164,00
228	0035743 -- PARAFUSO FENDA 3,2 X 20 (3/4 X 5)	cisar	UND	400,000000	0,700	280,00
236	0035751 -- PENTOX SUPER INCOLOR 900ML	LUX	UND	20,000000	35,000	700,00
240	0035755 -- PIA INOX 1.50M	aço metal	UND	20,000000	244,000	4.880,00
242	0035757 -- PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	indimel	UND	20,000000	109,000	2.180,00
244	0035759 -- PICARETA CHIBANCA C/ CABO	momfort	UND	30,000000	68,990	2.069,70
250	0035765 -- PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO NEVE 15,0L	LUX	LATÃO	100,000000	100,000	10.000,00
252	0035766 -- PISO 34X34 BRANCO COMERCIAL	cerbras	MTR	1500,000000	28,300	42.450,00
254	0035768 -- PISO 45X45 UNIVERSO EXTRA	cerbras	MTR	1500,000000	23,000	34.500,00
257	0035771 -- PLACA DE GESSO	gesso	UND	1500,000000	7,000	10.500,00
258	0035772 -- PLAFON C/SOQUETE DEMI PORC.1XE27 BR	tramotina	UND	100,000000	5,890	589,00
260	0035774 -- PNEU CARRO DE MÃO 3.50X8 ENDURO 2	levorine	UND	20,000000	36,000	720,00
262	0035776 -- PREGO C/ CABECA 1.1/2 X 13	GERDAU	KG	20,000000	16,990	339,80
264	0035778 -- PREGO C/ CABECA 2.1/2X10 18X27	GERDAU	KG	20,000000	19,390	387,80
266	0035780 -- PREGO C/ CABECA 3X8	GERDAU	KG	20,000000	17,400	348,00
268	0035782 -- PREGO C/CABECA 16X21 - 2X12	GERDAU	KG	50,000000	13,990	699,50
270	0035784 -- REAJUNTE 1KG	bkmil	Pcte	1500,000000	3,990	5.985,00
272	0035786 -- REDUCAO ESG .50X40MM	krona	UND	100,000000	1,570	157,00
274	0035788 -- REDUCAO EXC.100 X 75MM.	krona	UND	100,000000	7,220	722,00
275	0035789 -- REG. CHUVEIRO 20MM.	leão	UND	20,000000	25,000	500,00
276	0035790 -- REG. DE PRESSAO DN15 C/ CANOPLA LATAO	leão	UND	30,000000	45,990	1.379,70
280	0035794 -- REG.ESFERA SOLD.PVC 40MM	krona	UND	50,000000	11,060	553,00
281	0035795 -- REGISTRO 1416 1/2 CROMADO	leão	UND	40,000000	35,000	1.400,00
282	0035796 -- REGISTRO 1416 3/4 CROMADO	leão	UND	40,000000	45,990	1.839,60
288	0035802 -- REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	krona	UND	40,000000	14,450	578,00
290	0035804 -- REGISTRO DE PASSAGEM 75MM	krona	UND	40,000000	98,990	3.959,60
292	0035806 -- REGULADOR GAS C/MONOMETRO 506/01	aliança	UND	20,000000	47,800	956,00
294	0035808 -- REJUNTE 1 KG. GRAFITE	bkmil	Pcte	1500,000000	3,890	5.835,00
296	0035810 -- REJUNTE FLEX EXTERIOR BRANCO	bkmil	KG	1500,000000	5,000	7.500,00
298	0035812 -- RESINA ACRILICA 3,6LTS	eurodecor	UND	200,000000	57,150	11.430,00
300	0035814 -- ROLO DE ESPUMA 23CM C/CABO	roma	UND	50,000000	11,400	570,00
302	0035816 -- ROLO DE LA 15CM	roma	UND	50,000000	10,000	500,00
304	0035818 -- ROLO DE LA 9CM	roma	UND	50,000000	6,990	349,50
306	0035820 -- SELA & PINTA BRANCO NEVE 18,0L	iquine	LATÃO	500,000000	101,990	50.995,00
308	0035822 -- SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 18LT	LUX	LATÃO	500,000000	95,000	47.500,00
310	0035824 -- SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	LUX	GALÃO	500,000000	42,000	21.000,00
316	0035830 -- SIFAO SANFONADO DUPLO 72CM	krona	UND	30,000000	8,750	262,50
320	0035834 -- SILICONE ACETICO MULTIUSO TR QTZ PC 280	tek bond	UND	30,000000	18,990	569,70
322	0035836 -- SOLVENTE 1030-SINTETICO 5,0L	x9	LTR	500,000000	55,000	27.500,00
324	0035838 -- T.ALHADEIRA CHATA 1"1/4"X12"	max ferragem	UND	20,000000	25,000	500,00
326	0035840 -- TE P/ ESGOTO 150	krona	UND	100,000000	40,710	4.071,00

330	0035844 - - TE P/ ESGOTO 75	krona	UND	100,000000	9,960	996,00
331	0035845 - - TELHA DE 2º ASSU -LISA	progresso	UND	25000,000000	0,850	21.250,00
332	0035846 - - TELHAS RESID.2,441,10-6MM	brasilit	UND	80,000000	120,000	9.600,00
334	0035847 - - TIJOLOS 8 FUROS	progresso	UND	35000,000000	0,690	24.150,00
336	0035849 - - TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA	LUX	LATÃO	200,000000	140,000	28.000,00
338	0035851 - - TINTA ACRILICA 18 LTS EXTERNA	LUX	LATÃO	200,000000	98,000	19.600,00
340	0035853 - - TINTA ESM BASE AGUA GL	LUX	GALÃO	200,000000	114,300	22.860,00
342	0035855 - - TINTA ESMALTE SINT. LT	LUX	LTR	200,000000	26,890	5.378,00
344	0035857 - - TINTA P/PISO SUPER RESIST CERAMICA 18L	LUX	LATÃO	200,000000	148,000	29.600,00
346	0035859 - - TINTA P/PISO SUPER RESIST CONCRETO 18L	LUX	LATÃO	200,000000	148,000	29.600,00
348	0030039 - - TINTA PINTA MAIS BCO NEVE 15L	LUX	BALDE	80,000000	135,000	10.800,00
350	0035862 - - TINTA SPRAY PRETO FOSCO	LUX	UND	70,000000	16,900	1.183,00
351	0035863 - - TORNEIR P/ LAVATORIO CROMADA 1197	leão	UND	80,000000	22,000	1.760,00
352	0035864 - - TORNEIRA BOIA CAIXA D AGUA ¾	krona	UND	30,000000	11,500	345,00
354	0035866 - - TORNEIRA COZINHA BANCADA CROMADA ½	leão	UND	30,000000	30,990	929,70
356	0035868 - - TORNEIRA JARDIM BICO FIXO 1/2"	krona	UND	30,000000	2,890	86,70
358	0035870 - - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC ½	krona	UND	30,000000	10,000	300,00
360	0035872 - - TORQUEZ GRANDE	tramotina	UND	15,000000	47,800	717,00
362	0035874 - - TUBO ESG. 100MMX6M	krona	MTR	300,000000	64,000	19.200,00
368	0035880 - - TUBO SOLD. 32MM. MT	krona	MTR	500,000000	37,840	18.920,00
372	0035884 - - UNIAO SOLD.20MM.MT	krona	UND	50,000000	5,940	297,00
374	0035886 - - UNIAO SOLD.40MM.MT	krona	UND	50,000000	22,000	1.100,00
376	0035888 - - UNIAO SOLD.60MM.MT	krona	UND	100,000000	46,660	4.666,00
380	0035892 - - VEDACIT MASSA ASFALTICA IMPERM BD 20 KG	VEDACIT	UND	100,000000	158,990	15.899,00
382	0035894 - - VEDAPREN - GL 3,6	VEDACIT	GALÃO	200,000000	87,990	17.598,00
384	0035896 - - VERGALHAO CA50 1/4 12MT	GERDAU	UND	200,000000	23,000	4.600,00
386	0035898 - - VERGALHAO CA50 5/16 - 8.0 12MT	GERDAU	UND	200,000000	31,000	6.200,00
388	0035900 - - VERNIZ EXTRA INCOLOR 3,6 LTS	LUX	GALÃO	100,000000	102,660	10.266,00
390	0035902 - - WHITE LUB DESENGRIPANTE	white lub	UND	50,000000	8,000	400,00
392	0035904 - - ZARCÃO 900ML	LUX	UND	500,000000	18,990	9.495,00
394	0035906 - PEDRA DE MEIO FIO PARALELEPIPEDO	pedra	MTR	4000,000000	72,000	288.000,00
399	0035497 - TRENA BROCH METRICA A LASER 50M	vonder	UND	3,000000	140,000	420,00
400	0035498 - TRENA BROCH METRICA A LASER 100M	vonder	UND	2,000000	180,000	360,00
402	0034679 - RIPA	mista sul	MTR	1500,000000	3,490	5.235,00
404	0035499 - LINHA 3/4 MISTA	mista sul	MTR	700,000000	24,990	17.493,00
406	0035501 - LINHA 3/6 MISTA	mista sul	MTR	700,000000	32,990	23.093,00
408	0035503 - PONTA FEMEA TRAVA LATERAL 50mm	vigua	UND	30,000000	48,990	1.469,70
410	0035912 - NIPLE GALV. 1	tupy	UND	30,000000	11,990	359,70
412	0035914 - TUBO PVC SOL. PN 80 DN 50 mm	vigua	UND	100,000000	74,650	7.465,00
414	0035916 - CURVA COMP. P/ REGISTRO 2	tupy	UND	30,000000	139,990	4.199,70
416	0035512 - ADAPTADOR SIMPLES 2	tupy	UND	30,000000	24,000	720,00
418	0035919 - TUBO PVC PN 60 DN 32 mm	vigua	UND	30,000000	51,000	1.530,00
420	0035921 - CURVA PVC SOLD. 50mm 450	krona	UND	30,000000	6,750	202,50
422	0035922 - SUCÇÃO AZUL LEVE 2RL 50 M	vigua	UND	100,000000	63,000	6.300,00
424	0035924 - METALON GALVANIZADO 50 X 30	GERDAU	Metro	25,000000	23,000	575,00
426	0035925 - Tubo Galvanizado s/rosca 2 x 3 mm (aço cearenso)	GERDAU	MTR	150,000000	291,000	43.650,00
428	0035927 - Tubo Galvanizado s/rosca 4 x 3.35 mm (aço cearenso)	GERDAU	MTR	150,000000	718,000	107.700,00

Valor Total: R\$ 1.541.100,25 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e cem reais e vinte e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A A Duarte Empreendimentos LTDA

CNPJ: 28.897.241/0001-02

ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador: 3E8A6692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.267.047/0001-00, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, Nº 91, BAIRRO: RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380, neste ato representada pelo Sr. **Juscelino Camara de Lima**, portador do CPF: **721.062.394-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: (84) 99874-9948, (84) 3211-1132/3201-2495	Email: djmaterial2004@hotmail.com
Endereço: PRAÇA AUGUSTO SEVERO, Nº 91, BAIRRO: RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380		
Representante: Juscelino Camara de Lima - CPF: 721.062.394-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0035529 - - ADESIVO JUNTA P/MOTOR 73G	ORBI	UND	50,000000	9,900	495,00
28	0035550 - - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	GSP	MTR	200,000000	27,900	5.580,00
48	0035570 - - CANTONEIRA P/PRAT 20CM BR	LOTUS	UND	20,000000	6,500	130,00
56	0035578 - - CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6 69-386	WORKER	UND	10,000000	13,950	139,50
58	0035580 - - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	TENACE	UND	10,000000	71,900	719,00
63	0035585 - - COLHER PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	LOTUS	UND	15,000000	15,500	232,50
84	0035606 - - DISCO DE CORTE METAL 115 X 1,2 - 2821	BOSCH	UND	50,000000	3,900	195,00
95	0035617 - - ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE	PLASBORN	UND	50,000000	2,500	125,00
107	0035629 - - FERROLHO ZINCADO 500X3	SILVANA	UND	30,000000	7,000	210,00
121	0029782 - - HIPERMEABILIZANTE 18 LTS	QUARTIZOLIT	BALDE	80,000000	100,000	8.000,00
122	0029783 - - HIPERMEABILIZANTE 4,5 LTS	QUARTIZOLIT	BALDE	80,000000	37,000	2.960,00
151	0035668 - - LAMINA STARRET	KF	UND	50,000000	12,000	600,00
152	0035669 - - LAPIS CARPINTIEIRO	KALA	UND	10,000000	2,400	24,00
155	0035672 - - LIMA ENXADA 8" 200MM CHATA SEM CABO	DIVERSOS	UND	10,000000	35,000	350,00
157	0035674 - - LIXA 700-036 FERRO - 3M	WORKER	UND	50,000000	4,000	200,00
159	0035676 - - LIXA 700-050 FERRO - 401050	WORKER	UND	50,000000	3,250	162,50
160	0035677 - - LIXA 700-100 FERRO - 3M	WORKER	UND	50,000000	2,900	145,00
161	0035678 - - LIXA 800-050 MASSA	WORKER	UND	50,000000	2,200	110,00
162	0035679 - - LIXA 800-060 MASSA	WORKER	UND	50,000000	1,000	50,00
163	0035680 - - LIXA 800-120 MASSA	WORKER	UND	50,000000	0,900	45,00
165	0035682 - - LIXA 800-180 MASSA	WORKER	UND	50,000000	0,900	45,00
167	0035684 - - LIXA DAGUA G80	WORKER	UND	50,000000	2,000	100,00
177	0035694 - - LUVA DE COURO CURTA RASPA	FENA	UND	300,000000	13,900	4.170,00
179	0035696 - - LUVA EMBORRACHADA PARA GARI	KALIPSO	UND	300,000000	17,000	5.100,00
186	0035703 - - LUVA LR 20 X ½	PLASTUBOS	UND	100,000000	0,900	90,00
208	0035725 - - MARTELO DE BORRACHA	LOTUS	UND	10,000000	13,500	135,00
209	0035726 - - MASCARA DE PROTEÇÃO - 3M	PLASTCOR	UND	200,000000	3,000	600,00
210	0029873 - - MASSA ACRILICA 25KG	AQUARELA	BALDE	400,000000	117,000	46.800,00
221	0035736 - - PARAF P/ VASO SANITARIO N10 (PAR)	GOFIX	UND	100,000000	5,000	500,00
224	0035739 - - PARAFUSO 4X30MM	BELENOS	UND	400,000000	0,100	40,00
225	0035740 - - PARAFUSO 5X40MM - PARAFUSO 5X40MM	JOMARCA	UND	400,000000	0,200	80,00
227	0035742 - - PARAFUSO 6X50MM	JOMARCA	UND	400,000000	0,350	140,00
232	0035747 - - PEDRA AFIAZ RET.D.F.8P - 3M	THOMPSON	UND	10,000000	14,900	149,00
235	0035750 - - PENEIRA QUADRADA P/AREIA GRANDE -069X0,47CM	DIVERSOS	UND	10,000000	30,000	300,00
245	0035760 - - PINO ADAPTADOR 2 SAIDAS	DIVERSOS	UND	30,000000	5,700	171,00
246	0035761 - - PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	PLUZIE	UND	30,000000	6,600	198,00
247	0035762 - - PINO FEMEA 2P+T	WEG	UND	40,000000	4,000	160,00
248	0035763 - - PINO MACHO 2P+T 10A 250V BR	WEG	UND	4,000000	3,400	13,60
249	0035764 - - PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO GELO 15,0L	AQUARELA	LATÃO	100,000000	103,500	10.350,00
256	0035770 - - PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	LOTUS	UND	10,000000	17,000	170,00
278	0035792 - - REG.ESFERA SOLD.PVC 25MM.	UNIFORT	UND	50,000000	3,490	174,50
283	0035797 - - REGISTRO 1416 C-40 CROMADA	DIVERSOS	UND	40,000000	69,500	2.780,00
286	0035800 - - REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	MAX FERRAGENS	UND	40,000000	9,900	396,00
311	0035825 - - SERRA CIRCULAR 110MMX24DTSX20MM	HUNTER	UND	10,000000	16,000	160,00
312	0035826 - - SERRA CIRCULAR 1200W BRA220V	QUARK	UND	10,000000	480,000	4.800,00
314	0035828 - - SERRA STARRET	KF	UND	10,000000	9,950	99,50
359	0035871 - - TORNEIRA P/ TANQUE PVC ½	REBOUÇAS	UND	100,000000	7,500	750,00
378	0035890 - - VEDA ROSCA 10MT - 10340	LIEGE	UND	50,000000	1,800	90,00
379	0035891 - - VEDA ROSCA 50MT - 137022	LIEGE	UND	50,000000	5,200	260,00
407	0035910 - - TE PVC SOLD. 50 X 1 (VIQUA)	TIGRE	UND	30,000000	15,000	450,00
411	0035913 - - LUVA GALV. 2	TUPY	UND	70,000000	38,000	2.660,00

Valor Total: R\$ 102.404,10 (cento e dois mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

DJ.Material De Construção LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

JUSCELINO CAMARA DE LIMA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:22FA55D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.521.392/0001-81, com sede na AV OITOCENTOS, S/N, BOX 03 GALPAOG20 MODULO 01, BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP: 88520-275, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA**, portador do CPF: **087.015.959-38**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		
CNPJ: 36.521.392/0001-81	Telefone: (27) 3191-4025	Email: licitacao@govendasonline.com.br
Endereço: AV OITOCENTOS, S/N, BOX 03 GALPAOG20 MODULO 01, BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP: 88520-275		
Representante: GUSTAVO OLIVEIRA - CPF: 087.015.959-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
396	0035907 - PLACA VIBRATORIA REVESIVEL MOTOR 4 TEMPO À GASOLINA, FORÇA CENTRIFOGA DE 25 km (2500kgf), potencia 5,5cv	TOYAMA	UND	2,000000	9.015,500	18.031,00

Valor Total: R\$ 18.031,00 (dezoito mil e trinta e um reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

GO Vendas Eletronicas EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

GUSTAVO OLIVEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:F2DD91BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.175.931/0001-47, com sede na R: HENRIQUE SCHWERIN, Nº 766 – SALA 01, BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM/RS, CEP: 99701-506, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ARCARI**, portador do CPF: **002.379.790-80**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		
CNPJ: 11.175.931/0001-47	Telefone: (54) 99956-0047	Email: vendas.gpa@gmail.com
Endereço: RUA HENRIQUE SCHWERIN, Nº 766 - SALA 1, BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM/RS, CEP: 99701-506		
Representante: DANIEL ARCARI - CPF: 002.379.790-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
385	0035897 - - VERGALHAO CA50 3/8 - 10.0MM 12MT	ARCELOR	UND	200,000000	58,290	11.658,00

Valor Total: R\$ 11.658,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Masterfer Comercio De Ferragens LTDA

CNPJ: 11.175.931/0001-47

DANIEL ARCARI

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A12B02F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ: 01.632.241/0001-16, com sede na R: CEL ANTONIO MELO, Nº 174, BAIRRO: CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, neste ato representada pelo Sr. **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, portador do CPF: **200.799.584-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: OTTO LUIZDOS SANTOS TEIXEIRA		
CNPJ: 01.632.241/0001-16	Telefone: (84) 99708-3986	Email: commercial-ottolui@hotmail.com
Endereço: RUA CORONEL ANTÔNIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: OTTO LUIZDOS SANTOS TEIXEIRA - CPF: 200.799.584-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0035524 -- ABRACADEIRA GRAMPO U 1X5/16	MAX	UND	50,000000	4,000	200,00
4	0035527 -- ADAPT. SOLD.CURTO 60MM	PLASTILIT	UND	50,000000	8,630	431,50
10	0035533 -- APARADOR DE GRAMA 220 V AP1000T -280MM	TRAMONTINA	UND	5,000000	230,000	1.150,00
12	0035535 -- ARAME FARPADO 250MT	GERDAU	Rolo	30,000000	200,000	6.000,00
13	0029599 -- ARAME FARPADO 500MT	BELGO	Rolo	30,000000	420,000	12.600,00
16	0035538 -- ARGAMASSA ACII 15KG	BQMIL	Pcte	100,000000	12,950	1.295,00
17	0035539 -- ARGAMASSA ACIII 15KG	BQMIL	Pcte	100,000000	15,850	1.585,00
18	0035540 -- ARGAMASSA EXTERIORES 15KG	BQMIL	Pcte	100,000000	26,950	2.695,00
19	0035541 -- ARMARIO P/ BANHEIRO BRANCO C/ ESPELHO 2651	HERC	UND	5,000000	52,700	263,50
22	0035544 -- BACIA CONVENCIONAL BRANCO	LOGASA	UND	20,000000	169,900	3.398,00
23	0035545 -- BALDE CONCRETO PLAST. 16L PRETO	PLASUTIL	UND	20,000000	18,950	379,00
24	0035546 -- BALDE METÁLICO ZINCADO	MAX	UND	20,000000	16,800	336,00
25	0035547 -- BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO	QUALITY	UND	50,000000	46,000	2.300,00
26	0035548 -- BICA DE ALUMINIO 1,00M	GERDAL	M	50,000000	54,950	2.747,50
27	0035549 -- BICA DE ALUMINIO 60CM -- AÇO	GERDAU	M	200,000000	40,950	8.190,00
31	0035553 -- BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 40 A 44	GRENDENE	UND	80,000000	48,700	3.896,00
32	0035554 -- BOTA PEGA FORTE C MED S/F PTA/AML 40 A 44	GRENDENE	Par	80,000000	39,990	3.199,20
42	0035564 -- CADEADO DE LATÃO 50MM	VONDER	UND	20,000000	40,830	816,60
43	0035565 -- CAIXA D'ÁGUA 1.000L POLIETILENO	FORTLEV	UND	5,000000	400,000	2.000,00
44	0035566 -- CAIXA D'ÁGUA 500LT POLIETILENO	FORTLEV	UND	5,000000	290,000	1.450,00
45	0035567 -- CAIXA D'ÁGUA 2.000LT POLIETILENO	FORTLEV	UND	3,000000	1.100,000	3.300,00
46	0035568 -- CAL PARA PINTURA 5KG	HIDRACOR	Pcte	20,000000	11,850	237,00
47	0035569 -- CALIBRADOR PNEU 5 50PSI 0,35 3,5KG	VONDER	UND	10,000000	30,000	300,00
50	0035572 -- CARRINHO DE MAO GALVANI	MAESTRO	UND	5,000000	229,990	1.149,95
52	0035574 -- CHAVE COMBINADA 17MM	TRAMONTINA	UND	10,000000	12,800	128,00
53	0035575 -- CHAVE COMBINADA 22MM	TRAMONTINA	UND	10,000000	18,430	184,30
54	0035576 -- CHAVE DE FENDA P. CHATA 6X250 -1/4X10	SIGMA	UND	10,000000	12,830	128,30
55	0035577 -- CHAVE DE FENDA P. CRUZ. 5X75 -3/16X3	SIGMA	UND	10,000000	10,500	105,00
77	0035599 -- DECORATTO CLASSICO 27KG	IQUINE	LATÃO	50,000000	220,000	11.000,00
81	0035603 -- DESEMP. MADEIRA 19X29 CM	MONFORT	UND	30,000000	11,980	359,40
86	0035608 -- DUREPOXI 100 GR	LOCALIT	UND	100,000000	7,980	798,00
88	0035610 -- ENXADA BAHIA REF 2,5LB CB1,45M	RAMADA	UND	20,000000	46,000	920,00
94	0035616 -- ESPONJA P/ PEDREIRO	SIGMA	UND	50,000000	4,200	210,00
99	0035621 -- FECHADURA EXTERNA AÇO INOX ALAVANCA	SOPRANO	UND	50,000000	38,990	1.949,50
101	0035623 -- FECHADURA INTERNA AÇO INOX ALAVANCA	SOPRANO	UND	50,000000	34,600	1.730,00
102	0035624 -- FECHADURA INTERNA TACO DE GOLF	SOPRANO	UND	50,000000	39,790	1.989,50
108	0035630 -- FIO CORTA GRAMA 3,00MM QUAD LRJ 2KG	EKILON	UND	150,000000	149,990	22.498,50
109	0035631 -- FITA DEMARCAÇÃO AREA ADERE 70X200M	WAYD	UND	50,000000	15,000	750,00
111	0035633 -- FITA PLASTIBAND ALUMINIZADA 90CMX10M - 3M	BAUTECH	UND	50,000000	189,000	9.450,00
112	0035634 -- FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	POLYFITA	UND	100,000000	2,000	200,00
113	0035635 -- FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	POLYFITA	UND	100,000000	5,250	525,00
115	0035637 -- FOICE METALICA RETA SEM PONTA, SEM CABO	RAMADA	UND	50,000000	33,600	1.680,00
117	0035639 -- FORRO DE PVC	PLASTILIT	MTR	5000,000000	31,500	157.500,00
119	0035641 -- GESSO EM PO 15KG	ARGOS	Pcte	200,000000	21,000	4.200,00
120	0035642 -- GRAMPO GALV.P/CERCA 1 X 9	GERDAU	KG	40,000000	16,990	679,60
123	0029784 -- ICORES SELA & PINTA BASE (P) 16,0L	IQUINE	BALDE	80,000000	350,000	28.000,00
125	0035643 -- ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 3,2L	IQUINE	GALÃO	80,000000	126,000	10.080,00
127	0035644 -- ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(C) 3,2L	IQUINE	GALÃO	80,000000	175,000	14.000,00
129	0035646 -- JOELHO AZUL 25 X 1/2.	PLASTILIT	UND	50,000000	4,200	210,00
131	0035648 -- JOELHO AZUL 32X3/4	PLASTILIT	UND	50,000000	7,000	350,00
133	0035650 -- JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UND	80,000000	29,000	2.320,00
137	0035654 -- JOELHO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UND	80,000000	3,500	280,00
141	0035658 -- JOELHO SOLD. 90 X 40MM	PLASTILIT	UND	60,000000	2,840	170,40
143	0035660 -- JOELHO SOLD. 90 X 60MM	PLASTILIT	UND	60,000000	16,800	1.008,00
145	0035662 -- KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PECAS CROMADO	BRASIL	UND	10,000000	80,000	800,00
147	0035664 -- KIT CHAVE ESTRELA 8 PCS	SIGMA	UND	10,000000	33,830	338,30
149	0035666 -- LACA SELADORA 3,6L	MIL	GALÃO	100,000000	54,000	5.400,00
153	0035670 -- LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	ICASA	UND	20,000000	205,330	4.106,60
169	0035686 -- LONA CARRETEIRO ENCERADO 2X2 AZ	WORKER	UND	20,000000	84,000	1.680,00
171	0035688 -- LUVA AZUL 25 X ¾	PLASTILIT	UND	100,000000	4,320	432,00
181	0035698 -- LUVA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UND	100,000000	21,000	2.100,00
187	0035704 -- LUVA LR 32 X1.	PLASTILIT	UND	100,000000	3,500	350,00
191	0035708 -- LUVA SOLD. 32MM	PLASTILIT	UND	100,000000	1,500	150,00
195	0035712 -- MACHADINHA CABO MADEIRA	MONFORT	UND	20,000000	59,500	1.190,00
197	0035714 -- MALHA POP PESADA 10X10CM -4,2MM -PÇA 3X2MT	GERDAU	UND	300,000000	120,000	36.000,00
199	0035716 -- MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	PLASTILIT	MTR	400,000000	4,900	1.960,00
203	0035720 -- MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 20M	TRAMONTINA	MTR	50,000000	63,000	3.150,00
206	0035723 -- MARRETA 2KG	RAMADA	UND	10,000000	49,000	490,00
211	0035727 -- MASSA ACRILICA 18L	MIL	LATÃO	400,000000	98,000	39.200,00
213	0035729 -- MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	MIL	GALÃO	500,000000	19,830	9.915,00
217	0035732 -- NERVURA MT	ARTESANAL	MTR	2000,000000	20,000	40.000,00
222	0035737 -- PARAF SEXTAVADO 3/8X5"	JOMARCA	UND	400,000000	3,730	1.492,00
223	0035738 -- PARAFUSO 3,5X30MM - PARAFUSO 3,5X30MM	JOMARCA	UND	400,000000	0,150	60,00
229	0035744 -- PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X3	JOMARCA	UND	800,000000	0,980	784,00
230	0035745 -- PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM ZINC	JOMARCA	UND	800,000000	0,930	744,00
231	0035746 -- PE DE CABRA 50 CM.PINTADO	RAMADA	UND	10,000000	32,670	326,70
233	0035748 -- PEDRA ANTIQUA 30X30CM MT	CEBRAS	MTR	8000,000000	30,000	240.000,00
234	0035749 -- PEDRA ANTIQUA 50X50CM MT	CEBRAS	MTR	8000,000000	48,000	384.000,00
237	0035752 -- PERSIANA HORIZ 120X130CM METAL/PLAST BR	ATLAS	UND	30,000000	189,000	5.670,00
238	0035753 -- PERSIANA HORIZ 160X130CM METAL/PLAST BR	ATLAS	UND	30,000000	189,000	5.670,00
239	0035754 -- PIA INOX 1,20M	TRAMONTINA	UND	20,000000	186,000	3.720,00
241	0035756 -- PIA INOX 1.80M	TRAMONTINA	UND	20,000000	254,330	5.086,60

243	0035758 -- PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	MARMOBEL	UND	20,000000	115,000	2.300,00
259	0035773 -- PLAFON DECORATIVO BRANCO/PRETO	ROMAZI	UND	100,000000	5,790	579,00
261	0035775 -- PREGO C/ CABECA 1 X 15 (13 X 11)	GERDAU	KG	20,000000	19,830	396,60
263	0035777 -- PREGO C/ CABECA 1,1/4X13 - 15X15	GERDAU	KG	20,000000	18,670	373,40
265	0035779 -- PREGO C/ CABEÇA 2,1/X 12- 16X27	GERDAU	KG	20,000000	19,830	396,60
267	0035781 -- PREGO C/CABEÇA 1.1/4X4	GERDAU	KG	20,000000	19,800	396,00
279	0035793 -- REG.ESFERA SOLD.PVC 32MM	PLASTILIT	UND	50,000000	10,030	501,50
289	0035803 -- REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	ROMAR	UND	40,000000	35,800	1.432,00
291	0035805 -- REGUA DE ALUMINIO 2 METRO REFORCADA - REGUA DE ALUMINIO 2 METRO REFORCADA	VONDER	UND	10,000000	47,990	479,90
297	0035811 -- REJUNTE PORCELANATOS BRANCO 1KG	BQMIL	GALÃO	1500,000000	7,000	10.500,00
299	0035813 -- ROLO DE ESPUMA 15CM	CONDOR	UND	50,000000	6,530	326,50
301	0035815 -- ROLO DE ESPUMA 9CM -- 1109	CONDOR	UND	50,000000	4,980	249,00
303	0035817 -- ROLO DE LA 23CM FIBRA VINIL	ATLAS	UND	50,000000	23,330	1.166,50
305	0035819 -- ROLO TEXTURA 23CM FIBRA VINIL 1352	CONDOR	UND	50,000000	37,900	1.895,00
309	0035823 -- SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 3,6LT	MIL	GALÃO	500,000000	24,450	12.225,00
313	0035827 -- SERRA MARMORE TITAN GDC 150 - BR 220V	BOCH	UND	10,000000	400,000	4.000,00
315	0035829 -- SERROTE DE PODA 12	RAMADA	UND	10,000000	32,670	326,70
317	0035831 -- SIFÃO SANFONADO TRIPLO	PLASTILIT	UND	30,000000	14,000	420,00
319	0035833 -- SILICONE ACETIC ALTA TEMP CINZA 50G - SILICONE ACETIC ALTA TEMP CINZA 50G	TEKBOND	UND	30,000000	8,990	269,70
321	0035835 -- SOLVENTE 1030 - SINTETICO 900 ML	X9	LTR	500,000000	11,000	5.500,00
323	0035837 -- SOLVENTE 1030-SINTETICO 900 ML	X9	LTR	500,000000	11,000	5.500,00
327	0035841 -- TE P/ ESGOTO 200	PLASTILIT	UND	100,000000	121,330	12.133,00
329	0035843 -- TE P/ ESGOTO 50	PLASTILIT	UND	100,000000	4,340	434,00
333	0030024 -- TEXTURAX LISA BCO NEVE BD 25,0KG	MIL	BALDE	119,000000	119,900	17.985,00
337	0035850 -- TINTA 3.6 LTS EXTERNA - LATEX PVA	MIL	GALÃO	200,000000	28,000	5.600,00
339	0035852 -- TINTA ACRILICA 3.6 LTS INTERNA	MIL	GALÃO	200,000000	23,400	4.680,00
341	0035854 -- TINTA ESMALTE SINT. GL	MIL	GALÃO	200,000000	81,990	16.398,00
343	0035856 -- TINTA P/ CONCRETO 3,6L	MIL	GALÃO	200,000000	41,600	8.320,00
345	0035858 -- TINTA P/PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L	MIL	LATÃO	200,000000	195,000	39.000,00
347	0035860 -- TINTA P/PISO SUPER RESIST VDE FOLHA 18L	MIL	LATÃO	80,000000	145,000	11.600,00
349	0035861 -- TINTA SPRAY METÁLICA BRANCA	TEKBOND	UND	60,000000	18,340	1.100,40
353	0035865 -- TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA ½	PLASTILIT	UND	30,000000	12,000	360,00
357	0035869 -- TORNEIRA LAVATORIO MESA CROSS BC 1/2"	TIGRE	UND	30,000000	30,990	929,70
363	0035875 -- TUBO ESG. 150MMX6M	FORTLEV	MTR	300,000000	147,000	44.100,00
364	0035876 -- TUBO ESG. 40MMX6M	PLASTILIT	MTR	300,000000	24,030	7.209,00
365	0035877 -- TUBO ESG. 75MMX6M	PLASTILIT	MTR	300,000000	66,000	19.800,00
367	0035879 -- TUBO SOLD. 25MM. MT	PLASTILIT	MTR	300,000000	18,000	5.400,00
369	0035881 -- TUBO SOLD. 40MM. MT	PLASTILIT	MTR	500,000000	51,330	25.665,00
370	0035882 -- TUBO SOLD. 50MM. MT	PLASTILIT	MTR	100,000000	28,000	2.800,00
371	0035883 -- TUBO SOLD. 60MM. MT	PLASTILIT	MTR	100,000000	46,670	4.667,00
375	0035887 -- UNIAO SOLD.50MM.MT	PLASTILIT	UND	100,000000	25,000	2.500,00
381	0035893 -- VEDAPREN - 18LTS	VEDACIT	LATÃO	200,000000	329,990	65.998,00
383	0035895 -- VERGA 1,00M.	ARTESANAL	UND	200,000000	20,000	4.000,00
387	0035899 -- VERGALHAO CA50. 1/2 - 12.0MM 12MT	GERDAU	UND	200,000000	75,000	15.000,00
389	0035901 -- VERNIZ EXTRA NOGUEIRA 3,6 LTS	MIL	GALÃO	100,000000	100,330	10.033,00
391	0035903 -- ZARCÃO 3,6 LITROS	MIL	GALÃO	500,000000	81,990	40.995,00
393	0035905 -- PISO SEXTAVADO 28 X 25 X 8	CONCRET	MTR	1000,000000	60,000	60.000,00
395	0034656 -- COMPACTADOR	NAGANO	UND	2,000000	12.133,330	24.266,66
401	0034678 -- CAIBRO	MISTO	MTR	700,000000	5,000	3.500,00
403	0034680 -- BARROTE	MISTO	MTR	1500,000000	20,900	31.350,00
405	0035500 -- LINHA 3/5 MISTA	MISTA	MTR	700,000000	29,900	20.930,00
409	0035911 -- PONTA MACHO MISU 50 mm	MISU	UND	30,000000	25,900	777,00
413	0035915 -- VENTOSA DUPLA FUNÇÃO	VONDER	UND	30,000000	70,000	2.100,00
415	0035917 -- VALVULA DE PE CEBOLA 2	TUPY	UND	30,000000	110,000	3.300,00
417	0035918 -- LUVA GALV. C/REDUÇÃO 2 X1	TUPY	UND	100,000000	39,000	3.900,00
419	0035920 -- ADAPTADOR SIMPLES C/REDUÇÃO 2X1	PLASTILIT	UND	30,000000	45,500	1.365,00
423	0035923 -- METALON GALVANIZADO 30 X 20	GERDAU	Metro	50,000000	16,330	816,50
425	0032762 -- TELHA ONDULADA AÇO 7m	GALVALUME	UND	15,000000	212,000	3.180,00
427	0035926 -- Tubo Galvanizado s/rosca 3 x 3.35 mm (aço cearenso)	GERDAU	MTR	150,000000	485,330	72.799,50

Valor Total: R\$ 1.772.363,11 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (T/X)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Otto Luiz Dos Santos Teixeira

CNPJ: 01.632.241/0001-16

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C1410077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.204.967/0001-34**, com sede na EST DE CAJUPIRANGA S/N, BAIRRO: CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-240, neste ato representada pela **Sra. RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES**, portadora do CPF: **820.413.933-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 07.204.967/0001-34	Telefone: (84) 9916-9299 (84) 99916-9297	Email: remosoares39@gmail.com rr.representacoes87@gmail.com
Endereço: EST DE CAJUPIRANGA S/N, BAIRRO: CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-240		
Representante: RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES - CPF: 820.413.933-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035525 -- ADAPT. SOLD.CURTO 20MM	FORTLEV	UND	50,000000	0,500	25,00
7	0035530 -- ADESIVO PLASTICO 17G	PULVITEC	UND	50,000000	1,600	80,00
9	0035532 -- ADIT CAL 120ML	ADIT CAL	UND	50,000000	1,000	50,00
11	0035534 -- APLICADOR DE SILICONE - 6601	FERTAK	UND	20,000000	11,990	239,80
20	0035542 -- ASSENTO SANIT.ALMOFADADO BRANCO	GRANPLAST	UND	5,000000	19,900	99,50
21	0035543 -- ASSENTO SANITÁRIO BRANCA SIMPLES	GRANPLAST	UND	10,000000	23,000	230,00
36	0035558 -- BROCA P/PINTURA	ROMA	UND	50,000000	6,900	345,00
38	0035560 -- CADEADO DE LATÃO 25MM	3F	UND	20,000000	13,900	278,00
39	0035561 -- CADEADO DE LATÃO 30MM	3F	UND	20,000000	15,400	308,00
41	0035563 -- CADEADO DE LATÃO 45MM	3F	UND	20,000000	29,000	580,00
49	0035571 -- CAPACETE DE PROT.+CARNE.PLASTCOR BRANCO	SIGMA	UND	50,000000	14,000	700,00
67	0035589 -- CORDA TRANC.10MM VERDE/BRANCA	FORCE	MTR	100,000000	1,160	116,00
68	0035590 -- CORDA TRANC.12MM VERDE/BRANCA	FORCE	MTR	100,000000	1,820	182,00
69	0035591 -- CORDA TRANC.8MM VERDE/BRANCA	FORCE	MTR	100,000000	0,790	79,00
83	0035605 -- DISCO DE CORTE LINEATO PLUS 4 1/2"	MAX	UND	50,000000	1,900	95,00
87	0035609 -- ENGATE PLASTICO 50CM	MAX	UND	50,000000	4,370	218,50
103	0035625 -- FECHADURA SOBRE PORTÃO	3F	UND	50,000000	38,000	1.900,00
105	0035627 -- FECHO CHATO 4 CARTELADO	3F	UND	50,000000	6,000	300,00
135	0035652 -- JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UND	80,000000	0,810	64,80
136	0035653 -- JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UND	80,000000	1,800	144,00
138	0035655 -- JOELHO SOLD. 90 X 20MM	PLASTILIT	UND	60,000000	0,320	19,20
139	0035656 -- JOELHO SOLD. 90 X 25MM	PLASTILIT	UND	60,000000	0,470	28,20
173	0035690 -- LUVA DE CORRER 25MM	PLASTILIT	UND	100,000000	8,020	802,00
175	0035692 -- LUVA DE CORRER 50MM	PLASTILIT	UND	100,000000	20,570	2.057,00
183	0035700 -- LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UND	100,000000	1,130	113,00
185	0035702 -- LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UND	100,000000	3,640	364,00
189	0035706 -- LUVA SOLD. 20MM	PLASTILIT	UND	100,000000	0,330	33,00
190	0035707 -- LUVA SOLD. 25MM	PLASTILIT	UND	100,000000	0,520	52,00
193	0035710 -- LUVA SOLD. 50MM	PLASTILIT	UND	100,000000	2,900	290,00
207	0035724 -- MARRETA 500G C/CABO	TEKFUND	UND	10,000000	17,000	170,00
215	0035730 -- MASSA SELADORA 18 LTS	AQUARELA	LATÃO	400,000000	49,900	19.960,00
219	0035734 -- PÁ DE BICO C/ CABO	MAX	UND	50,000000	27,000	1.350,00
251	0029916 -- PINTURA ASFALTICA ACQUA -BALDE 18L	VIDPOL	BALDE	100,000000	155,000	15.500,00
253	0035767 -- PISO 45X45 BRANCO COMERCIAL	VERBRAS	MTR	1500,000000	28,500	42.750,00
255	0035769 -- PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 BRANCO COMERCIAL	VERBRAS	MTR	1500,000000	28,500	42.750,00
269	0035783 -- PRUMO AÇO 500G	MAX	UND	25,000000	19,900	497,50
271	0035785 -- REAJUNTE TIPO 2	NORCOLA	Pcte	1500,000000	4,100	6.150,00
273	0035787 -- REDUCAO EXC.100 X 50MM	PLASTILIT	UND	100,000000	6,310	631,00
277	0035791 -- REG.ESFERA SOLD.PVC 50MM	SOCEL	UND	50,000000	3,330	166,50
284	0035798 -- REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	SOCEL	UND	40,000000	3,500	140,00
285	0035799 -- REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	SOCEL	UND	40,000000	3,500	140,00
287	0035801 -- REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	SOCEL	UND	40,000000	11,000	440,00
293	0035807 -- REJUNTE 1 KG. BRANCO	NORCOLA	Pcte	1500,000000	3,900	5.850,00
295	0035809 -- REJUNTE 1 KG. MARROM TABACO	NORCOLA	Pcte	1500,000000	3,900	5.850,00
307	0035821 -- SELA & PINTA BRANCO NEVE 3,6L	AQUARELA	GALÃO	500,000000	24,500	12.250,00
318	0035832 -- SIFAO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	SOCEL	UND	30,000000	8,780	263,40
325	0035839 -- TE P/ ESGOTO 100	PLASTILIT	UND	100,000000	9,130	913,00
328	0035842 -- TE P/ ESGOTO 40	PLASTILIT	UND	100,000000	1,840	184,00
355	0035867 -- TORNEIRA COZINHA PAREDE BC/CRM 1/2-3/4"	SORTE LUZ	UND	30,000000	3,000	90,00
361	0035873 -- TUBO ESG 200MMX6M	PLASTILIT	UND	200,000000	386,260	77.252,00
366	0035878 -- TUBO SOLD. 20MM. MT	PLASTILIT	MTR	300,000000	14,630	4.389,00
373	0035885 -- UNIAO SOLD.25MM.MT	PLASTILIT	UND	50,000000	6,570	328,50
377	0035889 -- VALVULA AMERICANA INOX	PADOVA	UND	50,000000	11,900	595,00
421	0035516 - ADESIVO PLASTICO EXTRA FORTE PARA TUBOS DE PVC 850G	PULVITEC	UND	50,000000	37,900	1.895,00

Valor Total: R\$ 250.297,90 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

R & R Representacoes De Materiais De Construção & Eletricos LTDA
CNPJ: 07.204.967/0001-34
RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 18B63321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **STONE ASFALTO RAPIDO LTDA**, inscrita no CNPJ: 60.087.399/0001-11, com sede na AV FERNANDO BUOSI, Nº 50, BAIRRO: CENTRO, CEDRAL/SP, CEP : 15895-302, neste ato representada pela **Sra. MARIANA GALAVOTI FAVA**, portadora do **CPF: 398.310.408-80**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA		
CNPJ: 60.087.399/0001-11	Telefone: (17) 99237-4262	Email: stoneasfalto@gmail.com, licitacao.stoneasfalto@gmail.com
Endereço: AV FERNANDO BUOSI, Nº 50, BAIRRO: CENTRO, CEDRAL/SP, CEP : 15895-302		
Representante: MARIANA GALAVOTI FAVA - CPF: 398.310.408-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
397	0035908 - CONCRETO ALFALTICO USINADO A QUENTE PARA A PLICAÇÃO A FRIO A BASE DE CAP 50/70 25	A.R.U.V / USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA	UND	350,000000	304,990	106.746,50
398	0035909 - CONCRETO ALFALTICO USINADO A QUENTE PARA A PLICAÇÃO A FRIO A BASE DE CAP 50/70 40	A.R.U.V / USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA	UND	350,000000	344,990	120.746,50

Valor Total: R\$ 227.493,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Stone Asfalto Rapido LTDA

CNPJ: 60.087.399/0001-11

MARIANA GALAVOTI FAVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4B16AB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 (PROCESSO ADM. Nº 10070001/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: H.F DINIZ, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.121.546/0001-10; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, VALOR GLOBAL R\$ 66.970,50 (sessenta e seis mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;

11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos:	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15000000	Recursos não Vinculados a Impostos
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração E Planejamento
0004	Administração Tributaria
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos
0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
Elementos de despesas	
339030	Material De Consumo
449051	Obras E Instalações
Projeto/Atividade:	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - Fundeb 30
2202	Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec.Salario Educação
2035	Manutenção Do Ensino Pré-Escolar -Fundeb 30
2049	Manutenção Do Ensino Pré - Escolar 10
2218	Manutenção Do Ensino Creche - Fundeb 30
2220	Manutenção Do Ensino Creche 25%
2219	Manutenção Do Ensino Eja -Fundeb 30
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial
2048	Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer
2097	Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Handenbergy Ferreira Diniz– pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3AA9777B

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: HC CORDEIRO, Inscrição(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.755.100/0001-35; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, VALOR GLOBAL R\$ 147.247,37 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos:	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15000000	Recursos não Vinculados a Impostos
17050000	Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração E Planejamento
0004	Administração Tributária
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos
0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
Elementos de despesas	
339030	Material De Consumo
449051	Obras E Instalações
Projeto/Atividade:	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - Fundeb 30
2202	Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec.Salário Educação
2035	Manutenção Do Ensino Pré-Escolar -Fundeb 30
2049	Manutenção Do Ensino Pré - Escolar 10
2218	Manutenção Do Ensino Creche - Fundeb 30
2220	Manutenção Do Ensino Creche 25%
2219	Manutenção Do Ensino Eja -Fundeb 30
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial
2048	Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer
2097	Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Hilton Costa Cordeiro – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E775231C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, camas elásticas, carrinho de pipoca e algodão doce para eventos.

Fornecedor: J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA		
CNPJ: 14.909.605/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Dom Adelino Dantas, 495-Maynard-Caicé-RN 59300, 0 , Centro, Caicó/RN, CEP: 05930-000		
Representante: Juscelino Kubitchek de Medeiros - CPF: 007.847.814-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0051410 - PICOLÉS SORTIDOS: Os sorvetes tipo "picolé" devem ser de alta qualidade, de sabores variados de fruta, deve ser produzidos de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar vigentes. Os sorvetes devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação.	N/C	Unidade	10000	3,50	35.000,00

Valor Total R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: 21 de outubro de 2025, vigente até 20 de outubro de 2026. Data: 21/10/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2B67B98A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0001-08.OBJETO: fornecimento de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. VALOR: R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
6	VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Cor predominante: Branca - 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes Dimensões: Comprimento total mínimo: 3.880 mm; Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; Largura mínima: 1.650 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros - Potência máxima igual ou superior a 70 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgfm (quando com gasolina) - Aspiração: natural ou turbocompressor. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) - Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. Transmissão: Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Volume mínimo do porta-malas: 255 L (sem o banco estar rebatido). Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas - Airbags frontais (passageiro e motorista) - Alarme/sistema anti-furto (de série) - Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Limpador e lavador do vidro traseiro - Trava elétrica nas portas; Controle elétrico dos vidros dianteiros Desembaçador do vidro traseiro - Ar-condicionado - Banco do motorista com ajuste de altura (de série); Rádio; Conexão USB - Volante multifuncional - Jogo de tapetes.	Unid	01	83.900,00	83.900,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos Ação: 1041 – Aquisição de Ambulância para os Serviços de Média e Alta Complexidade – Adquirir uma Ambulância para ficar à disposição do Hospital Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Iranildo Aciole da Silva/Pela Contratante e Egnaldo Medeiros da Costa/Pela Contratada. Lagoa Nova/RN, em 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:73F5FAC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: empresa COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25. OBJETO: fornecimento de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. VALOR: R6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1	Armário confeccionado em aço, na cor branca, com duas portas e dimensões de 1,94 metros de altura, 90 centímetros de largura e 40 centímetros de profundidade. Conta com quatro prateleiras internas e sistema de fechamento por fechadura, acompanhada de duas chaves, garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	02	870,00	1.740,00
2	Cadeira de escritório, giratória, com altura ajustável, na cor preta, estrutura em metal e polipropileno, material do assento da cadeira em espuma, material das rodas em plástico, revestimento do assento em tecido com peso máximo suportado 120 kg, manual de Instruções para montagem, com garantia do vendedor de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	02	270,00	540,00
4	Ar-condicionado split de 9.000 BTUS, na cor branca, 220v, serpentina em cobre, frequência de 60 Hz, compressor fixo, temperatura mínima de 16°C e máxima de 30°C, alimentação de energia apenas pela evaporadora, garantia mínima de 12 meses.	Unid	02	1.971,00	3.942,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos Ação: 1041 – Aquisição de Ambulância para os Serviços de Média e Alta Complexidade – Adquirir uma

Ambulância para ficar à disposição do Hospital Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Iranildo Aciole da Silva/Pela Contratante e Ivanaldo Severino Malheiro/Pela Contratada.

Lagoa Nova/RN, em 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B655EF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: fornecimento de VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA "A" - FURGONETA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. VALOR: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETROS - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA - ANO/MODELO 2025 ou 2025/2026. Emplacamento: primeiro emplacamento em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA. DIMENSÕES: Veículo com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, com 3 (três) ano de garantia sem limite de quilometragem, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.400 mm, distância mínima entre eixos = 2.700 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg ou superior, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,75m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: TRANSMISSÃO: Dianteiro; 4 cilindros. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 55 litros, Potência de pelo menos 98 cv, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção hidráulica ou elétrica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. ADAPTAÇÃO INTERNA: Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corredeira de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corredeiros com película branca e três faixas lisas. - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma, com no mínimo 1,80m, cinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts - Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra "Ambulância" na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzes da vida em cada lateral. Suporte original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts, sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. ADAPTAÇÃO EXTERNA: Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro, adesivagem personalizada conforme padrão do município por conta da contratada.	Unid.	01	147.000,00	147.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos Ação: 1041 – Aquisição de Ambulância para os Serviços de Média e Alta Complexidade – Adquirir uma Ambulância para ficar à disposição do Hospital Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Iranildo Aciole da Silva/Pela Contratante e Egnaldo Medeiros da Costa/Pela Contratada. Lagoa Nova/RN, em 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DB30E006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.039/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.039/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 17.700,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.700,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					17.700,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				17.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.700,00
Anexo II (Redução)					17.700,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					17.700,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				17.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.700,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7B92699E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 037/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 037/2025 – SEMFIN
Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:68A3348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 038/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 038/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 12.726,44 (doze mil, setecentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.726,44
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.726,44
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.726,44
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.726,44
Anexo II (Redução)					12.726,44
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.726,44
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.726,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.726,44

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:45EAF500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 1045/2025
Licitação nº 146/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 031/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **12.257.055 LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.055/0001-60**, estabelecida na Rua Alzira Soriano, nº 11, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Sra. LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.260.XXX-00 e RG nº XXX.382 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	OBJETO/ESPEFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	SANTA MARIA/SANTA JÚLIA	UND	13.000	R\$ 8,64	R\$ 112.320,00
2	SACO DE GELO 3KG	SANTA MARIA/SANTA JÚLIA	PCT	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
3	GALÃO DE 20 LITROS NOVO GALÃO / VASILHAME. FABRICADOS EM PP RANDON CERTIFICADO IQB VALIDADE 2025 PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) DIMENSÃO 50 CM X 28 CM DIÂMETRO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	SANTA MARIA/SANTA JÚLIA	UND	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
4	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500 ML	SANTA MARIA/SANTA JÚLIA	UND	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 128.251,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais).			

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 21 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AF3A79FD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 1045/2025
Licitação nº 146/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 031/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**

ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **12.257.055 LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.055/0001-60**, estabelecida na Rua Alzira Soriano, nº 11, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Sra. LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.260.XXX-00 e RG nº XXX.382 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	OBJETO/ESPEFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	SANTA MARIA/SANTA JÚLIA	UND	13.000	R\$ 8,64	R\$ 112.320,00
2	SACO DE GELO 3KG	SANTA MARIA/SANTA JÚLIA	PCT	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
3	GALÃO DE 20 LITROS NOVO GALÃO / VASILHAME. FABRICADOS EM PP RANDOM CERTIFICADO IQB VALIDADE 2025 PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) DIMENSÃO 50 CM X 28 CM DIÂMETRO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	SANTA MARIA/SANTA JÚLIA	UND	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
4	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500 ML	SANTA MARIA/SANTA JÚLIA	UND	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 128.251,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais).			

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 21 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador: 70B6C2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1581/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto Nº. 1581/2025 Lucrécia/ RN, 21/10/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21/10/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
				1036 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 1.200,00
Total da Ação:						R\$ 1.200,00
Total da Unidade						R\$

Orçamentária:					1.200,00
---------------	--	--	--	--	----------

Valor total Suplementado: R\$ 1.200,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche		
				992 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001
Total da Ação:					R\$ 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.200,00

Valor total Reduzido: R\$ 1.200,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3D07D57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 39.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
SETEMBRO/2025 39/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.233.700,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003 MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	11.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	69.000,00
Soma da Unidade:	69.000,00
020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
2168 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
33903000 - 15520000 Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
33903000 - 15690000 Material de consumo	12.000,00
Soma da Ação:	12.000,00
2219 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	11.000,00
Soma da Ação:	11.000,00
2220 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB	
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600,00
Soma da Ação:	600,00
2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESOLA FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	25.000,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:	29.000,00
2233 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	57.000,00
Soma da Ação:	57.000,00
2234 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
31901300 - 15400001 Obrigações patronais	4.000,00
33903000 - 15400001 Material de consumo	50.000,00
Soma da Ação:	54.000,00
2235 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.000,00

33901400 - 15001001 Diárias - civil	2.000,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:	63.000,00
Soma da Unidade:	336.600,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2204 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
44905200 - 16000000 Equipamentos e material permanente	301.000,00
Soma da Ação:	301.000,00
Soma da Unidade:	301.000,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020 MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	29.000,00
33901400 - 15000000 Diárias - civil	1.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:	60.000,00
Soma da Unidade:	60.000,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
2026 MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	4.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
33903000 - 17200000 Material de consumo	50.000,00
Soma da Ação:	69.000,00
Soma da Unidade:	69.000,00
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
1084 PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	60.100,00
Soma da Ação:	60.100,00
2027 MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00
Soma da Ação:	75.000,00
Soma da Unidade:	135.100,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028 MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	2.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
33901400 - 15000000 Diárias - civil	1.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
Soma da Ação:	49.000,00
2181 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
Soma da Ação:	60.000,00
Soma da Unidade:	109.000,00
021000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	34.000,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:	74.000,00
2195 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
Soma da Ação:	60.000,00
2268 MANUTENÇÃO PROG BRASIL SORRIDENTE	
33903200 - 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	154.000,00
Total Geral:	1.233.700,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
0155 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	
46907100 - 15000000 Principal da dívida contratual resgatado	140.000,00
Soma da Ação:	140.000,00
Soma da Unidade:	140.000,00
020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2275 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO	
44905200 - 15420000 Equipamentos e material permanente	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
2286 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% VAAF	
31900400 - 15411070 Contratação por tempo determinado	40.000,00
31901100 - 15411070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
2306 MAN ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%-VAAR	
31900400 - 15430000 Contratação por tempo determinado	15.000,00
31901100 - 15430000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
Soma da Ação:	65.000,00
Soma da Unidade:	215.000,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1033 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	
44905100 - 15001002 Obras e instalações	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
2019 MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	120.000,00
33903000 - 15001002 Material de consumo	300.000,00
33903600 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	135.000,00
Soma da Ação:	615.000,00
Soma da Unidade:	665.000,00

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027 MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 17510000 Material de consumo	213.700,00
Soma da Ação:	213.700,00
Soma da Unidade:	213.700,00
Total Geral:	1.233.700,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6437F120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2025 -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0923001/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº **013/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINAS NOS VEÍCULOS, DE PEQUENO E MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, conforme disposto abaixo:

Fornecedor:	02.005.020/0001-80 - HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA						
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):		-		Total:	347.657,18
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	PEÇAS, INSUMOS E MATERIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	DIVERSOS	UND	7,70	1,00	230.750,00	230.750,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	DIVERSOS	H	7,70	1,00	116.907,18	116.907,18
	Total de Itens por Fornecedor: 2			Total por Fornecedor:			347.657,18
						Total Geral	347.657,18

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:195A8A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 206, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 206, de 17 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Setembro de 2025.

Parelhas/RN, de 17 de Outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					1.200.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				1.200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
			Em R\$
	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
2025			
jan/25	848.687,76	1.179.739,28	
fev/25	848.687,73	1.419.960,65	571.272,92
mar/25	848.687,76	1.060.334,08	211.646,32
abr/25	848.687,76	1.127.965,05	279.277,29
mai/25	848.687,73	1.373.172,97	524.485,24
jun/25	848.687,76	1.324.341,79	475.654,03
jul/25	848.687,76	1.096.208,37	247.520,61
ago/25	848.687,73	1.228.268,91	379.581,18
set/25	848.687,76	1.065.778,91	217.091,15
out/25	-	-	-
nov/25	-	-	-
dez/25	-	-	-
TOTAL	7.638.189,75	10.875.770,01	2.906.528,74
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			7.638.189,75
2 - Receita Arrecadada até o período			10.875.770,01
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 3.237.580,26
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			2.900.000,00
5.1 Utilizado em Julho/2025 - Decreto 167/2025			1.200.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2025 - Decreto 175/2025			500.000,00
5.3 Utilizado em Setembro/2025 - Decreto 206/2025			1.200.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			337.580,26

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0DDE7C18

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 208, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 208, de 20 de Outubro de 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2025 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2836/2025, de 07 de Outubro DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, oriundo da PROCESSO SEI Nº 00810046.000332/2025-44, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº269/2025 DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO PT. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.9.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS/17103210 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS. apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2025.

Parelhas/RN, 20 de Outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					220.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					220.000,00
	1808 Pavimentação com Drenagem Superficial nas Ruas Francisco Rodrigues no bairro Boqueirão e Rua Agaci T				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17103210	0001	220.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:595FBCDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000, neste ato representado pela Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.312.954-**, residente e domiciliada no Sítio Cipoal, nº 31-A, Zona Rural, Passagem/RN, CEP: 59259-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 86/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2025**, homologado em 15/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender o município de Passagem/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 21.930.033/0001-00	TELEFONE: 3027-3030
ENDEREÇO: Rua Alberto Silva, nº 1282, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP:59.025-300	
E-MAIL: ldrimp@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO	
CPF/MF Nº: ***.651.674-**	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Água sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no Min da Saúde cx.c/12unds	CX	1500	TOP CLEAR	27,00	40.500,00
2	Álcool 70% caixa com 12 unidades x 500ml	CX	300	ALICE	70,00	21.000,00
3	Álcool 92° 1000ml cx c/12 unid.	CX	350	ALICE	90,00	31.500,00
4	Álcool gel 500ml cx c/12 unid.	CX	200	ALICE	87,89	17.578,00
5	Desinfetante líquido de 500ml cx c/12 unid.	CX	1500	SOL	30,00	45.000,00
6	Desodorizador de ambiente ml - pct c/06 unid.	PCT	400	KELDRIN	80,20	32.080,00
7	Detergente líquido de 500ml cx c/ 12 unid.	CX	1500	SOL	29,80	44.700,00
8	Limpador multiuso 500ml cx c/12 unid.	CX	300	ALICE	46,00	13.800,00
9	Lustra móveis de 200ml.	UND	450	ALICE	7,97	3.586,50
10	Naftalina pct c/ 50 unid.	PCT	550	MARILUX	6,98	3.839,00
11	Pastilhas sanitárias c/ suporte, fragrâncias variadas, com aproximadamente 35g.	UND	2400	SOL	6,46	15.504,00
12	Polidor de alumínio 500 ml cx c/12 unid.	CX	100	MARILUX	33,28	3.328,00
13	Querosene 1000ml c/12	CX	50	BRAVOX	83,88	4.194,00
14	Sabão em pedra cx c/10	CX	350	MARILUX	64,60	22.610,00
15	Sabão em pó de 500g c/20unid	CX	750	ALICE	45,00	33.750,00
16	Sabão Líquido de 3 Litros	UND	450	ALICE	17,72	7.974,00
17	Sabão Líquido refil 1L cx c/12 unid.	CX	20	ALICE	85,50	1.710,00
18	Sabonete em barra infantil pct c/12 unid	PC	150	TRALALA	36,01	5.401,50
19	Sabonete líquido para mãos, embalagem 500ml	UND	250	STAR LUX	8,88	2.220,00
20	Solda caustica liquida para aplicação em limpeza geral	UND	150	BRAVOX	11,50	1.725,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 352.000,00	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Balde de plástico com alça 15 Litros	UND	200	MERCOPLAS	23,00	4.600,00
2	Balde em plástico polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 5 litros.	UND	100	MERCOPLAS	11,00	1.100,00

3	Baldes 10 Lts	UND	400	MERCOPLAS	18,00	7.200,00
4	Cesto com tampa c/ pedal pequeno, 15 LT	UND	20	MERCOPLAS	50,00	1.000,00
5	Cesto com tampa de 85Lts	UND	20	MERCOPLAS	85,00	1.700,00
6	Cesto plástico grande c/ tampa e pedal 65 lt	UND	100	MERCOPLAS	100,00	10.000,00
7	Cesto telado 10 LITROS	UND	350	MERCOPLAS	16,00	5.600,00
8	Pá para lixo doméstico, plástica cor sortida, cabo longo	UND	200	AUGUSTO	18,00	3.600,00
9	Pá para lixo galvanizada, medindo aproximadamente 70cm	UND	150	AUGUSTO	35,00	5.250,00
10	Rodo com máxima aderência - tamanho q de 1 metro	UND	50	AUGUSTO	27,00	1.350,00
11	Rodo de 30 cm c/cabo de plástico	UND	300	AUGUSTO	13,00	3.900,00
12	Rodo de 40 cm c/cabo de plástico	UND	200	AUGUSTO	16,00	3.200,00
13	Rodo de 60 cm c/cabo - plástico	UND	150	AUGUSTO	22,00	3.300,00
14	Vassoura de nylon, 30 cm	UND	400	AUGUSTO	15,00	6.000,00
15	Vassoura de pêlo sintético 60cm e Cabo de 150cm	UND	200	AUGUSTO	27,00	5.400,00
16	Vassoura de piaçava nº 14	UND	400	AUGUSTO	15,00	6.000,00
17	Vassoura pêlo sintético 40cm. acompanha cabo. pet doméstica, rua e calçada, nº 8	UND	200	AUGUSTO	18,00	3.600,00
18	Vassourão gari c/40 cm	UND	550	AUGUSTO	11,00	6.050,00
19	Vassoura	UND	50	AUGUSTO	43,00	2.150,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 81.000,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Avental de Napa, medindo aproximadamente 70x120 cm	UND	150	RE	16,95	2.542,50
2	Esponha dupla face multiuso	UND	2400	JEITOSA	2,59	6.216,00
3	Flanelas 40 X 60 cm.	UND	650	CRISTAL	3,85	2.502,50
4	Fósforo c/ 10 unidade maço, pct c/10 maço	PCT	120	PARANA	37,50	4.500,00
5	Lã de aço 10 X 14 pct 08 unid.	PCT	600	LUSTRO	7,00	4.200,00
6	Luva emborrachada para limpeza em Látex impermeável, P, M, G.	PAR	150	NOBRE	7,50	1.125,00
7	Pano de chão em algodão, 45x65cm	DÚZIA	800	CRISTAL	41,48	33.184,00
8	Pano de prato 100% algodão, 42x65cm	DÚZIA	800	CRISTAL	32,66	26.128,00
9	Pano multiuso perfix 300x30cm	UND	200	NOBRE	41,51	8.302,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 88.700,00	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Guardanapo em papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacote de 100 unidades.	PCT	30	SERIDO	4,00	120,00
2	Guardanapo - papel absorvente, folhas simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas de 18x22 cm, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades, com dados do fabricante e data de fabricação c/prazo de validade.	PCT	400	SERIDO	8,50	3.400,00
3	Papel higiênico folha dupla 10 x 30 cm fardo c/64 und	FD	800	SERIDO	95,15	76.120,00
4	Papel toalha 60 folhas com 2 rolos	FD	500	SERIDO	5,72	2.860,00
5	Papel toalha interfolhado 1000 Folhas, fardo c/04 pacotes	FD	900	SERIDO	60,00	54.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 136.500,00	

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Bandeja em isopor funda medindo aproximadamente 23,5cm comprimento x 18cm largura x 3,3cm altura caixa com 400 unidades.	CX	50	TOTALPLAST	33,90	1.695,00
2	Bandeja em isopor rasa medindo aproximadamente 15x15x1.8 caixas com 400 unidades.	CX	50	TOTALPLAST	28,00	1.400,00
3	Bandeja em isopor tipo hamburgueira medindo aproximadamente Largura 40,00 cm Altura 30,00 cm Profundidade 70,00 cm. Caixa com 200 unidades.	CX	50	TOTALPLAST	33,50	1.675,00
4	Bandeja laminada prata N3-27cm x 20cm, pct c/10 Unidades.	PCT	50	SITOLINO	26,00	1.300,00
5	Bandeja Laminada Retangular Descartável, N.05 tamanho: 34 x 41 cm, pct c/ 10 Unidade	PCT	50	SITOLINO	32,50	1.625,00
6	Caixa térmica Grande Isopor 170 Litros, Altura 0.53 m, Capacidade em volume 95 L, Largura 0.63 m	UND	150	TERMOLAR	186,00	27.900,00
7	Caixa térmica para vacina com trava termolar 24 litros	UND	20	TERMOLAR	150,00	3.000,00
8	Colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades	PCT	100	STRAWPLAST	6,46	646,00
9	Colher descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado tamanho grande em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	150	STRAWPLAST	6,58	987,00
10	Copo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de no máximo 150 ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de diâmetro na boca, 4,0 cm de diâmetro no fundo e 7,0 cm de altura, caixa com 2.500 unidade.	CX	900	ULTRA	90,00	81.000,00
11	Copo Long Drink Cristal 340 ml. pct c/ 10 und	PCT	40	CRISTAL	55,42	2.216,80
12	Copo plástico 300 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/2000 Unidades.	CX	30	ULTRA	213,33	6.399,90
13	Copo plástico descartável 250 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.	CX	50	ULTRA	150,33	7.516,50
14	Copo plástico descartável de 200 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2500 Unidades.	CX	80	ULTRA	142,33	11.386,40
15	Copo plástico descartável de 50 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, cx c/5000 Unidade	CX	50	ULTRA	127,00	6.350,00
16	Faca descartável para refeição com tamanho padrão de 1 qualidade inmetro normatizado, tamanho médio em acrílico transparente. Pct com 50 und.	PCT	280	STRAWPLAST	7,96	2.228,80
17	Filme em pvc: transparente, atóxico, com largura de 30 cm, em bobinas com aproximadamente 3kg de peso, embalado em caixa de papelão com 25 rolos.	UND	80	VABENE	43,50	3.480,00
18	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.	PCT	400	STRAWPLAST	7,05	2.820,00
19	Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho grande, em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	150	STRAWPLAST	5,47	820,50
20	Mamitex de alumínio com capacidade de 750ml com tampa de cartão aluminado cx c/ 100 und.	CX	30	LIFECLEAN	47,99	1.439,70
21	Mexedor descartável para café. Pct com 200 unidades.	PCT	10	STRAWPLAST	9,29	92,90
22	Mini colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 08 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	STRAWPLAST	6,50	650,00
23	Papel alumínio em rolo medindo aproximadamente 30 cm de largura e 7,5 MT de comprimento.	RL	100	VABENE	10,50	1.050,00
24	Papel filme rolo 30cm	ROLO	200	COPOBRAS	5,99	1.198,00
25	Pote para sobremesa ou doce 200 ml confeccionado em resina translúcida medindo aproximadamente 7,8 cm de diâmetro 4,7 de altura. Pacote com 10 unidades.	PCT	300	COPOBRAS	70,00	21.000,00
26	Prato descartável cartonado pequeno 18 cm pct 10 und	PCT	1300	COPOBRAS	5,75	7.475,00
27	Prato fundo descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 12 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	PCT	450	COPOBRAS	7,25	3.262,50
28	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 15 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	PCT	900	COPOBRAS	6,65	5.985,00
29	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 22 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	PCT	1200	COPOBRAS	7,00	8.400,00

30	Quentinhas embalagem descartável nº 08 em isopor - resistente p/acondicionar alimentos, redonda acompanhada de tampa, capacidade aproximadamente de 750ml deverá ser isento de materiais estranhos e sem deformidades, ou qualquer outro defeito de fabricação caixa com 100 unidades	CX	100	ULTRA	180,00	18.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 233.000,00	

Perfazendo um valor global registrado dos LOTES de R\$ 891.200,00 (oitocentos e noventa e um mil e duzentos reais).

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 21 de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JOAO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO

Representante Legal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F8CED379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 40/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação, por meio de dispensa de licitação, de pessoa jurídica para o fornecimento de ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO HOSPITALARES, visando manter o pleno funcionamento de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	
CNPJ: 21.592.515/0001-06	Telefone: 4130263182
Endereço: Rua Rodrigues Alves, 0 AP 208, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060	
Representante: Bruno Taffarel Fernandes Maia - CPF: 071.XXX.604-81.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021023 - LENÇOL HOSPITALAR 100% ALGODÃO BRANCO, TECIDO PERCAL 180 FIOS, TAMANHO 1,50 M X 2,50 M, COM COSTURAS REFORÇADAS.	SC	Unidade	200,000000	55,000	11.000,00
2	0021024 - LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO BRANCO, 100% ALGODÃO, ELÁSTICO NOS QUATRO CANTOS, TAMANHO PADRÃO COLCHÃO HOSPITALAR (88 CM X 1,88 M).	SC	Unidade	200,000000	55,000	11.000,00
3	0021025 - FRONHA HOSPITALAR BRANCA, 100% ALGODÃO, 50 CM X 70 CM, COSTURA REFORÇADA.	SC	Unidade	100,000000	25,000	2.500,00
4	0021026 - TOALHA DE BANHO HOSPITALAR BRANCA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M², TAMANHO 70 CM X 1,40 M.	SC	Unidade	100,000000	30,000	3.000,00
5	0021027 - TOALHA DE ROSTO HOSPITALAR BRANCA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M², TAMANHO 40 CM X 70 CM.	SC	Unidade	50,000000	22,000	1.100,00
6	0021028 - PANO DE CHÃO (PANO DE PISO) ALGODÃO, RECICLADO OU TIPO ESTOPA, TAMANHO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, COSTURADO.	SC	Unidade	50,000000	18,000	900,00
7	0021029 - COBERTOR HOSPITALAR TECIDO ACRÍLICO OU POLIÉSTER, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO 1,80 M X 2,20M.	SC	Unidade	50,000000	70,000	3.500,00
8	0021030 - COLCHA HOSPITALAR BRANCA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 1,80 M X 2,50 M, COSTURA REFORÇADA.	SC	Unidade	50,000000	80,000	4.000,00
9	0021031 - CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES BRIM OU ALGODÃO, 100 CM X 100 CM, PARA USO EM CENTRO CIRÚRGICO OU AMBULATÓRIO.	SC	Unidade	50,000000	10,000	500,00
10	0021032 - AVENTAL CIRÚRGICO EM TECIDO ALGODÃO OU TECIDO LAVÁVEL, MANGA LONGA, FECHAMENTO POSTERIOR, TAMANHO ÚNICO.	SC	Unidade	20,000000	15,000	300,00
11	0021033 - JALECO DE TECIDO BRANCO 100% ALGODÃO OU MISTO, MANGA LONGA, BOTÃO FRONTAL, BOLSOS.	SC	Unidade	30,000000	90,000	2.700,00
12	0021034 - ROUPA PRIVATIVA PARA PACIENTE (CAMISOLA) TECIDO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, ABERTURA POSTERIOR, TAMANHO ÚNICO.	SC	Unidade	50,000000	50,000	2.500,00
13	0021035 - ROUPA PRIVATIVA PARA PACIENTE (PIJAMA) TECIDO 100% ALGODÃO, CALÇA E BLUSA, TAMANHOS P/M/G.	SC	Conjunto	50,000000	70,000	3.500,00
14	0021036 - CORTINA HOSPITALAR PARA LEITO TECIDO LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, COM ILHÓS PARA TRILHO, TAMANHO 1,80 M X 2,00 M.	SC	Unidade	30,000000	120,000	3.600,00
15	0021037 - TRAVESSEIRO LAVÁVEL EM MÁQUINA MEDINDO 50/70CM FIBRASCA.	SC	Unidade	20,000000	60,000	1.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 21/10/2025 à 21/10/2026.

Pedro Avelino/RN, 21/10/2025.

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Bruno Taffarel Fernandes Maia - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D35D8B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Processo Administrativo nº 423083/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME	
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone: _____ Email: _____
Endereço: Rua JOAQUIM RIBEIRO, 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58865-000	
Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CPF: 027.380.014-08	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0046341 - 0029426 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade – 9.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética:a composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento rápido; proteção anticorrosão; sistemas de direcionamento e distribuição uniforme do ar para todo o ambiente; ajuste de vazão de ar; compressor rotativo, diagnóstico automático, reinício automático, 3 (três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.	AGRATTO-9K INV	Unidade	30,000000	2.042,000	61.260,00
2	0046351 - 0029426 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade – 9.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética:a composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento rápido; proteção anticorrosão; sistemas de direcionamento e distribuição uniforme do ar para todo o ambiente; ajuste de vazão de ar; compressor rotativo, diagnóstico automático, reinício automático, 3 (três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos. COTA RESERVADA 25,00%	AGRATTO-9K INV	Unidade	10,000000	2.042,000	20.420,00
3	0046342 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade 12.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética a – composto de	AGRATTO-	Unidade	75,000000	2.299,000	172.425,00

	duas unidades: um evaporador voltagem 220v 60hz monofásico e um condensador com serpentina em cobre 220 v 60hz controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.	12K INV				
4	0046352 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade 12.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador voltagem 220v 60hz monofásico e um condensador com serpentina em cobre 220 v 60hz controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos. COTA RESERVADA 25.00%	AGRATTO-12K INV	Unidade	25,000000	2.299,000	57.475,00
5	0046343 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade 18.000 btu/h - classificação inmetro de eficiência energética: a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.	VIX - INV 18K	Unidade	38,000000	3.399,000	129.162,00
6	0046353 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade 18.000 btu/h - classificação inmetro de eficiência energética: a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos. COTA RESERVADA 24.00%	AGRATTO 30K INV	Unidade	12,000000	3.399,000	40.788,00
10	0046355 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 24.000 btu/h – classificação; a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.. COTA RESERVADA 25.00%	VIX - 24K INV	Unidade	25,000000	4.370,000	109.250,00
12	0046356 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 30.000 btu/h – classificação; a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos. COTA RESERVADA 24.00%	AGRATTO 30K INV	Unidade	12,000000	5.537,310	66.447,72

Importa a presente em R\$ 657.227,72 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2026.

SANTA CRUZ/RN, 14 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME. CNPJ Nº 21.062.777/0001-50 CPF de número 027.380.014-08 cargo Procurador –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:29D7914B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Processo Administrativo nº 423083/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DENTECK LTDA		
CNPJ: 11.319.557/0011-88	Telefone: 4730413006	Email:
Endereço: ROD DOS TABAJARAS - PB 018, 3480 LOTE CIDADE BALNEARIO N. VGALPAO3- A, GURUGI, Conde/PB, CEP: 58322-000		
Representante: PAULO RICARDO ARTUS - CPF: 014.077.720-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0046345 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 24.000 btu/h – classificação; a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos..	AGRATTO/VENTISOL	Unidade	75,000000	3.607,620	270.571,50
11	0046346 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 30.000 btu/h – classificação; a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.	AGRATTO/VENTISOL	Unidade	38,000000	5.067,000	192.546,00

Importa a presente em R\$ 463.117,50 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2026.

SANTA CRUZ/RN, 14 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador DENTECK LTDA. CNPJ Nº 11.319.557/0011-88 CPF de número 014.077.720-23 cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:34FE9F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PESQUISA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 3020/2025

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME	QUANT.	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	FOTOPOLIMERIZADOR POTENTE, COLIMADO, LEVE E SEM FIO QUE USA LUZ LED PARA FAZER A FOTOPOLIMERIZAÇÃO DOS MATERIAIS QUE POSSUEM CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR. COM COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM; PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM; TEMPO DE ASCENDÊNCIA DA INTENSIDADE DA LUZ: 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DE LUZ: 1200 MW/CM2 (PICO); DURAÇÃO DO USO CONTÍNUO: 20 SEGUNDOS; TEMPO TOTAL DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COM CARGA COMPLETA DE BATERIA: 3 HORAS, 20 MINUTOS; DIMENSÕES: 22 MM DIÂMETRO X 243 MM COMPRIMENTO; PESO: 144 G; BATERIA: LI-ION 7.4V/14WH. COM BASE; TENSÃO DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ; TENSÃO DE SAÍDA: 12V DC; TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 - 180 MINUTOS.	7	Unid		
	AUTOCLAVE DE ALTA PERFORMANCE, BIVOLT, COM INTERFACE DIGITAL, COM RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO QUE ATENDA A NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CICLO ÚNICO; TEMPO DE AQUECIMENTO: 10 A 60 MIN; TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 129 A 132°C; PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,7 A 1,9 KGf/CM²; TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO: 16 MIN; TEMPO DE SECAGEM: 40 MIN; SECAGEM EXTRA E TEMPO DE SECAGEM: 15 MIN. COM CAPACIDADE: 21 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (L X A X P): 38 X 38 X 59 CM; DIMENSÕES DA CÂMARA (D X P): 24,6 X 45,2 CM; PESO BRUTO: 26 KG; POTÊNCIA: 1.600 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; SECAGEM: PORTA ENTREABERTA; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V.	1	Unid		
	CAVITADOR SÔNICO. ESPECIFICAÇÕES - CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO CROMADO; AUTOCLAVÁVEL A 135 °C; CONEXÃO: BORDEN; ACOPLAMENTO ISO 9168; TIPO ½ FUIROS; FREQUÊNCIA: 3000 – 8000 HZ; PESO: 51G; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 32 – 36 PSI; PRESSÃO DE ÁGUA: 32 – 36 PSI; CONSUMO DE AR: 40 L/MIN +/- 2.	7	Unid		
	MOTOCOMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO E MAIS SILENCIOSO. ESPECIFICAÇÕES - DESLOCAMENTO TEÓRICO: 227 L/MIN / 8 PÉS³/MIN; PRESSÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL² / 8,3 BAR; PRESSÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL² / 5,5 BAR; TEMPO DE ENCHIMENTO: 55"; Nº DE PISTÃO: 2; Nº DE ESTÁGIO: 1; ROTAÇÃO DA UNIDADE: 1750RPM; VOLUME DO RESERVATÓRIO: 50 LITROS; APLICAÇÃO: PROFISSIONAL; REGIME DE TRABALHO: 6 PARTIDAS POR HORA; TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA: 40°C; CONTROLE DE ACIONAMENTO: PRESSOSTATO; POTÊNCIA DO MOTOR: 2,0HP / 1,5KW; POLOS DO MOTOR: 4; ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750RPM; TENSÃO: 220V; CORRENTE NOMINAL: 6,5"; FREQUÊNCIA: 60HZ; PESO PRODUTO: 40KG; DIMENSÃO PRODUTO (A X L X C): 685 X 330 X 820 MM; NORMA ABNT NBR 12100/NR-13; NÍVEL DE RUÍDO: 72 DB(A).	2	Unid		
	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO: 1 MICROMOTOR IX1 Conexões universal tipo Borden e sistema INTRA. • Velocidade máxima de 20.000 RPM. • Design ergonômico com corpo metálico e autoclavável. 1 CONTRA ÂNGULO X1 LT Redução 1:1. • Lâmina-trava. • Rotação máxima de até 40.000 RPM • Construído com liga de alumínio e aço inoxidável. • Autoclavável. 1 PEÇA DE MÃO RETA RX1 • Autoclavável a 135°C. • Velocidade de até 20.000 RPM. • Corpo metálico resistente (aço inox e alumínio) com sistema de transmissão apoiado em rolamentos de alta precisão. 1 CANETA ALTA ROTAÇÃO AX1 NT Spray triplo para refrigeração eficiente. Sistema Push Botton (PB) para troca rápida de brocas. • Rotação de Até 450.000 RPM com rolamentos de cerâmica. O kit deverá acompanhar uma prática necessária para transporte e armazenamento, além de óleo lubrificante para manutenção dos instrumentos.	3	KIT		

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.leg.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

5.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

5.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

5.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 21 de outubro de 2025

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Ordenadora de Despesa

Fundo Municipal de Saúde

Matrícula: 3164

Publicado por:

Gláucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:3311F7B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de ORNAMENTAÇÃO NATALINA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas

em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E FERRAGENS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E IMAGENS ILUSTRATIVAS EM ANEXO. DETALHAMENTO: UMA UNIDADE PRESÉPIO 3D – 7,5M X 2,5M Especificação: Serviço completo de criação artística, confecção, instalação e montagem de presépio tridimensional (3D), com dimensões aproximadas de 7,5 metros de comprimento por 2,5 metros de altura, a estrutura deverá ser produzida em barras de aço redondas lisas 1/4, barra redonda lisa 5/16, barra redonda 1/2 e tubo galvanizado 3", com pintura em tinta sintética e revestimento em mangueira em led e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade. 17 UNIDADES DE ARRANJOS NATALINOS TIPO “ANJO ANUNCIADOR” – 2,8M DE ALTURA Especificação: Serviço de confecção artística, instalação e montagem de arranjos para decoração natalina, modelo “Anjo Anunciador”, a serem fixados nos postes de iluminação pública, com altura aproximada de 2,8 metros, a estrutura deverá ser produzida em barras de aço redondas lisas 1/4, barra redonda lisa 5/16, barra redonda 1/2, com pintura em tinta sintética e revestimento em mangueira em led e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade. UMA UNIDADE DE TÚNEL NATALINO – 15M X 4M X 5M Especificação: Serviço de confecção artística, instalação e montagem de túnel luminoso para decoração natalina, com 15 metros de comprimento e 4 metros de altura e 5 metros de largura, destinado à instalação em praça pública. O túnel deverá ser confeccionado em barras redondas lisas de aço nas medidas 1/4” e 1/2” e tubos galvanizados, devidamente soldados e reforçados, com pintura em tinta sintética e revestimento em mangueira em led e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade. UMA UNIDADE DE ÁRVORE DE NATAL – 10 METROS DE ALTURA Especificação: Serviço de confecção, instalação e montagem de árvore natalina com 10 metros de altura, conforme modelo e projeto artístico fornecido pela contratante. A estrutura deverá ser confeccionada em barras de aço redondas lisas 1/4, cabo de aço de 4mm, esticador, com pintura em tinta sintética e revestimento em mangueira em led e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade. UMA UNIDADE DE ÁRVORE DE NATAL – 06 METROS DE ALTURA Especificação: Serviço de confecção, instalação e montagem de árvore natalina com 06 metros de altura, conforme modelo e projeto artístico fornecido pela contratante. A estrutura deverá ser confeccionada em barras de aço redondas lisas 1/4, cabo de aço de 4mm, esticador, com pintura em tinta sintética e revestimento em mangueira em led e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade. QUATRO UNIDADES DE PINHEIRO NATALINO – 2,5M DE ALTURA Serviço de confecção, instalação e montagem de pinheiro decorativo natalino, com altura aproximada de 2,5 metros, a estrutura deverá ser produzida em barras de aço redondas lisas 1/4, tubo galvanizado e barra redonda 5/16, com pintura em tinta sintética e revestimento em mangueira em led e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade.	01	SERVIÇO	R\$

Santana do Seridó/RN, 21 de outubro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:B5A2BAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0897/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		14001 - Sec. Mun. de Esporte				
			2.147 - Manutenção e operacionalização do Turismo no Município			
				828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 24.500,00
Total da Ação:						R\$ 24.500,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.500,00
--------------------------------	--	--	--	--	---------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10003 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação				
		2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social			
			862 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 24.500,00
Total da Ação:					R\$ 24.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F1E6D50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52268728-2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52268728-2025

Trata-se de seleção de Organização Social, previamente qualificada no município de Guamaré, para O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS

Conforme item 4 do Edital, as Entidades já qualificadas como Organização Social neste Município e que tivesse interesse em participar da seleção deveriam apresentar documentação referente a proposta financeira e comprovação de experiência, além dos documentos para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômica.

Os quesitos referentes a proposta financeira e comprovação de experiência servem para classificar as entidades, sendo posteriormente, examinados os documentos de habilitação, sendo vencedora, a OS que obtiver melhor classificação e preencher os requisitos de habilitação.

A sessão inaugural da segunda chamada do certame ocorreu no dia 14 de outubro de 2025, no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura de São Tomé/RN, tendo comparecido a entidade INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL.

Conforme item 6 do edital, inicialmente foram analisados os critérios classificatórios. Veja-se:

1. EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA ENTIDADE – MÁXIMO 50 PONTOS			
		PONTOS	INSTITUTO POTIGUAR
1.1 Experiência da entidade no gerenciamento e/ou prestação de Serviços na área da Assistência Social.	1.1.1 Prestação de Serviços e/ou Gerenciamento de Serviço na área de assistência social.	15	15
	1.1.2 Prestação de Serviços e/ou Gerenciamento de Serviço em área afim ou correlata à assistência social.	10	10
	1.1.3 Prestação de Serviços e/ou Gerenciamento de Serviço em outra área.	10	
1.2 Tempo de experiência da entidade no gerenciamento e/ou prestação de Serviços na área da Assistência Social.	1.2.1. Não comprovar experiência na execução dos serviços assistências, objeto desta seleção, por período de até 12 (doze) meses.	0	
	2.2.2. Comprovar experiência entre 12 (doze) meses e 2 (dois) anos na execução dos serviços assistenciais de objeto desta seleção.	7	
	2.2.3. Comprovar experiência entre 2 (dois) até 5 (cinco) anos na execução dos serviços assistenciais, objeto desta seleção.	10	10
	2.2.4 Comprovar experiência acima de 5 (cinco) anos na execução dos serviços assistenciais, objeto desta seleção.	15	
2 – CERTIFICAÇÃO/CADASTRO DA ENTIDADE – MÁXIMO 15 PONTOS			
2.1. Certificação da entidade	A Entidade apresenta inscrição vigente na Certificação de Entidades de Assistência Social (CEBAS) e/ou documento congênera que comprove que a Entidade pode usufruir de isenções de impostos e contribuições sociais.	10	
	A Entidade apresenta inscrição vigente no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS	05	
3. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL – MÁXIMO 15 PONTOS		PONTOS	
3.1 Responsável Técnico vinculado a Instituição	3.1.1 Não comprovar experiência na execução dos serviços assistências, objeto desta seleção, por período inferior a 12 (doze) meses;	0	
	3.1.2 Comprovar experiência entre 12 (doze) meses e 2 (dois) anos na execução dos serviços assistenciais, objeto desta seleção.	7	
	3.1.3 Comprovar experiência entre 2 (dois) até 5 (cinco) anos na execução dos serviços assistenciais, objeto desta seleção.	10	

	3.1.4. Comprovar experiência acima de 5 (cinco) anos na execução dos serviços assistenciais, objeto desta seleção.	15	
4. PROPOSTA DE PREÇO – MÁXIMO 20 PONTOS R\$ 813.050,76		PONTOS	
4.1 Proposta de preço até 5% abaixo do valor referencial		05	
4.2 Proposta de preço de 5,01 a 10% abaixo do valor referencial		10	
4.3 Proposta de preço de 10,1 a 15% abaixo do valor referencial		15	
4.4 Proposta de preço acima de 15% ou mais, abaixo do valor referencial		20	20
Máximo de Pontos do Edital		100	45

Ao final, concluir-se pela classificação do **INSTITUTO POTIGUAR**, estando apto para prosseguir para a etapa de qualificação. Considerando ainda que o **INSTITUTO POTIGUAR** foi a única OS que participou da seleção e, estando classificada no certame, não se verifica interesse recursal, de modo que esta Comissão após verificar o atendimento aos critérios classificatório, passou a abertura do envelope de qualificação, obtendo a seguinte análise:

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		ATENDIMENTO AO EDITAL
	Estatuto social atualizado devidamente registrado em cartório, com as respectivas alterações, caso existam;	ATENDE
	ata de eleição de sua atual diretoria em exercício;	ATENDE
	Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição, conforme estabelecido no estatuto social;	ATENDE
	Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO II.	ATENDE
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	ATENDE
	Certificado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);	ATENDE
	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT)	ATENDE
	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	ATENDE
	Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários;	ATENDE
	Certidão negativa de débitos relativa a tributos estaduais;	ATENDE
	Certidão de Utilidade Pública e/ou publicação no Diário Oficial que confira a entidade a qualidade de utilidade pública;	ATENDE
	Certidão de qualificação como Organização Social no município de Guamaré/RN.	ATENDE
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:		
	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.	ATENDE
	balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. b1) No caso de entidade recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. b2) No caso de entidade constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício. b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.	ATENDE
	A boa situação econômico-financeira da ENTIDADE deverá ser demonstrada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e índice de endividamento geral (EG) igual ou menor ou igual a 0,8;	ATENDE
	Declaração firmada pelo representante legal da Entidade de que apresentará, por ocasião da celebração do contrato, certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da entidade;	ATENDE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
	Registro/inscrição da Entidade em Conselho de Classe competente ou Órgão que regulamenta e fiscaliza as atividades de Assistência Social, em plena validade, vinculado a atividade objeto do presente edital;	ATENDE
	Registro do Responsável Técnico em Conselho Profissional competente, em plena validade, vinculado a atividade objeto do presente edital;	ATENDE
	Declaração (modelo no ANEXO III) firmada pelo representante legal da Entidade de que representantes, diretores, administradores ou dirigentes não ocupam cargo ou função de confiança, chefe ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;	ATENDE
	Declaração (modelo no ANEXO IV), firmada pelo representante legal da instituição, de que: d.1) conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o disposto na minuta de contrato, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria da Saúde; d.2) tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais;	ATENDE
	Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que apresentará, por oportunidade da celebração do contrato, a relação do corpo clínico e demais profissionais de saúde, acompanhada da ficha cadastral dos profissionais (conforme modelo no ANEXO V), preenchida com o respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;	ATENDE
	Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, conforme modelo no ANEXO V;	ATENDE
	Declaração atualizada firmada pelo representante legal da instituição acerca da existência, ou não, no quadro diretivo da entidade, de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conforme modelo no ANEXO VI;	ATENDE
OUTRAS COMPROVAÇÕES:		
	Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que apresentará, no momento da assinatura do contrato, os dados de conta bancária específica para recebimento dos recursos repassados em razão do contrato – ANEXO VI;	ATENDE
	Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado – ANEXO VII;	ATENDE

Portanto, tendo em vista que o **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL** atendeu a todos os critérios de habilitação disposto no item 5 do Edital, encontra-se qualificado e apto a celebrar contrato de gestão para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS com o município de São Tomé/RN.

São Tomé/RN, 21 de outubro de 2025.

FILIPPE NERI SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E663A19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTES:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29);
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4KG, CLASSE ABC.	Und.	38
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6KG, CLASSE ABC.	Und.	18
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG.	Und.	14
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO (PQS), EM PVC – DIMENSÕES: 20CM X 20CM.	Und.	38
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2, EM PVC – DIMENSÕES: 20CM X 20CM.	Und.	23
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO H2O, EM PVC – DIMENSÕES: 20CM X 20CM.	Und.	12
7	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO COM BUCHA E PARAFUSO.	Und.	65
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC, CARGA NOMINAL DE 4KG. INCLUSOS TESTES HIDROSTÁTICOS E CARGA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, REVISÃO DAS VÁLVULAS, MANGUEIRAS E LACRES.	Serviço	11
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DO TIPO H2O, CLASSE A, CARGA NOMINAL DE 10L. INCLUSOS TESTES HIDROSTÁTICOS E CARGA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, REVISÃO DAS VÁLVULAS, MANGUEIRAS E LACRES.	Serviço	11

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 27/10/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com
ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN / Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº 68, Bairro Centro, São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM.

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226;
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C696C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FERNANDINHA PRODUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.432.376/0001-05, sediada à rua Aluísio de Azevedo, nº 200, CEP: 50.100- 090, no bairro Santo Amaro, na cidade de Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico financeiro@fernandinhaoficial.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2024/2025, Processo Administrativo nº 2024/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Fernandinha", para realização de show no dia 29 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Femandinha", para realização de show no dia 29 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.	SERV.	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:A0206026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do Fundo M. de Saúde, no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	56.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						56.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						81.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	1600000	R\$	36.000,00

Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	1600000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						56.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	25.000,00
Total da Anulação (R\$)						25.000,00
Total das Anulações (R\$)						81.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:04D5A43B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2206	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (R\$)						4.000,00
Total das Anulações (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Vítor
Código Identificador:E9A09385

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2084	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	27	Desporto e Lazer				

Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2087	Manutenção das de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00
Total das Anulações (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:17B65A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 202

DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				

Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1013	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						8.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2054	Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:828A7A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS),

PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Total da Anulação (R\$)						8.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2064	Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00
Total das Anulações (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:756605A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, NO VALOR DE R\$ 40.000,00

(QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00
Total das Anulações (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7DEBFD28

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Ações e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Ações e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E6B82933

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Administração**, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						25.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de Outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D98B9541

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 240/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 240/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						5.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de Outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A39C1414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 35/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota veicular: veículos de pequeno e médio porte, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e tratores, pertencentes ao Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.				
CNPJ: 18.559.664/0001-50.				
Endereço: Av. Nevaldo Rocha, 8125, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-445				
Representante: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA - CPF: 016.xxx.194-01.				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Maior percentual de desconto.(%)
1	0031963 - VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE: Fomecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296)	PEÇAS	1,000000	53(%)
2	0031964 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MEDIO PORTE: Fomecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296)	PEÇAS	1,000000	62,50(%)
3	0031965 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Fomecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296)	PEÇAS	1,000000	53(%)
4	0031966 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS AGRIGOLAS E TRATORES: Fomecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296)	PEÇAS	1,000000	63(%)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024;
VIGÊNCIA: 21/10/2025 à 21/10/2026.
Touros/RN, 21/10/2025.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Herick Graciano De Almeida - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FC4A248F

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 89/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

OBJETO: Renovação de ARP, com reequilíbrio econômico financeiro - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de 2 (dois) veículos ZERO QUILOMETRO sendo 1 (um) tipo PICK-UP- CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 LUGARES - 1.3 flex e 1 (um) tipo MINIBUS/VAN, COM 16 LUGARES (15+1), destinados à secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	
CNPJ: 40.757.908/0001-69	Telefone: (84)4006-1555.
Endereço: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 3031 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400	
Representante: Garibaldi Chianca de Carvalho Filho - CPF: 438.XXX.004-00	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029574 - VEÍCULO TIPO PICK-UP- CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 LUGARES- 1.3 flex ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO LICENCIAMENTO); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Motor 1.3 Firefly 107 cv; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Tomada USB (Apenas Carregamento); Air bag lateral, Airbag duplo (motorista e passageiro); Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Barra de proteção do vidro traseiro; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Computador de bordo; E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+); Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Grade frontal na cor preta; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Porta-escadas; Predisposição para Rádio; Preparação para Rádio (Cabearmento e Chicote); Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Revestimento do vão de carga completo; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tampa da caçamba com nova tecnologia; Tomada 12V; Volante com regulagem de altura; Será entregue com o primeiro emplacamento em nome do comprador, bem como o seguro obrigatório, o registro e a licença para utilização do DETRAN/RN, todos custeados pela contratada. Vendido conforme termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79. Garantia original do fabricante conforme código do consumidor; Resolução CONTRAN 316/09. Demais itens de série e exigidos por lei	FIAT/FIAT	UNIDADE	1,000000	122.000,000	122.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 11/09/2025 à 11/09/2026.

Touros/RN, 11/09/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Garibaldi Chianca de Carvalho Filho - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D224E523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, processo administrativo n.º 541/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L B HOLANDA					
CNPJ: 33.775.858/0001-87					
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MOREIRA, 305, CENTRO, ITAÚ/RN, CEP: 59.855-000					
REPRESENTANTE: LEANDRO BESSA HOLANDA, CPF: 103.903.584-10					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
0005400	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1	Lot.	R\$70.000,00	51%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

L B HOLANDA
CNPJ: 33.775.858/0001-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DD344303

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 046/2025

DECRETO Nº 046/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito em Exercício do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 6º da Lei Municipal nº 842 de 16 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 13.170,00 (cento e treze mil, cento e setenta reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					113.170,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					113.170,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				113.170,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	27060000	0001	113.170,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 21 de outubro de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:910F6955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio para atender as demandas das Unidades Escolares, Creches, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN e das Unidades de Saúde da rede municipal de saúde e das Unidades de Saúde/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **20 de outubro de 2025, às 08h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 14/10/2025 a 17/10/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DA PROPOSTA

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa ROBERTO DE MELO JALES, CNPJ: 11.955.511/0001-83 foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras, onde apresentou proposta de preço de R\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0038054 - Extintor Água Pressurizada AP - 10L	Und	16	R\$300,00	R\$4.800,00
02	0038055 - Extintor Pó Químico ABC - 4KG	Und	10	R\$320,00	R\$3.200,00
03	0038056 - Extintor Pó Químico ABC - 6KG	Und	16	R\$340,00	R\$5.440,00
04	0038057 - Placa de Sinalização	Und	80	R\$22,00	R\$1.760,00
05	0016365 - Recarga de Extintor AP - 10L	Und	40	R\$65,00	R\$2.600,00
06	0038058 - Recarga de Extintor CO² - 6KG	Und	20	R\$115,00	R\$2.300,00
07	0038059 - Recarga de Extintor ABC - 4KG	Und	20	R\$75,00	R\$1.500,00
08	0038060 - Recarga de Extintor ABC - 6KG	Und	180	R\$85,00	R\$15.300,00
09	0038061 - Recarga de Extintor ABC - 2KG	Und	50	R\$40,00	R\$2.000,00
10	0038063 - Recarga de Extintor BC - 4KG	Und	50	R\$70,00	R\$3.500,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 21/10/2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:604F30D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025 11ª REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025
11ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 11ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
47-LP	Prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), de adequação e adaptação de bens imóveis, preservando as características originais dos bens, incluindo o fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	450.000,00	Concorrência	Nova contratação

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2025 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 13 de outubro de 2025.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO

Portaria N° 031/2025
Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:4E68CEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 90/2025 – SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 90/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.130,55 (seis mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 6.130,55 (seis mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.130,55
TOTAL:		R\$ 6.130,55
FONTE DE RECURSOS:	17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2025 -
OUTUBRO/2025	
Fonte de Recurso : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 91/2025 SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 91/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 91.879,54 (noventa e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 91.879,54 (noventa e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO													
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO													
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL													
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL													
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO													
NATUREZA DA DESPESA:														
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										R\$ 91.879,54			
TOTAL:											R\$ 91.879,54			
FONTE DE RECURSOS:	15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO													

www.diariomunicipal.com.br/femurn

296

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura											Exercício: 2025 - Data: 21/10/2025 10:43:09				
OUTUBRO/2025															
Fonte de Recurso : 15500000 - Transferência do Salário-Educação															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												T total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	833,33	308,05	899,77	805,95	520,37	134,20	136,97	290,68	204,94	161,53	0,00	0,00	0,00	3.462,46	-2.629,13
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	720.000,00	136.731,20	81.669,73	81.513,55	80.741,29	80.551,99	83.012,13	85.805,10	78.415,33	77.913,01	85.888,33	0,00	0,00	872.241,66	-152.241,66
Total	720.833,33	137.039,25	82.569,50	82.319,50	81.261,66	80.686,19	83.149,10	86.095,78	78.620,27	78.074,54	85.888,33	0,00	0,00	875.704,12	-154.870,79
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						720.833,33									
2 - Receita Arrecadada até o período :						875.704,12									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-154.870,79									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						62.991,25									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						91.879,54									

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:27B9E0E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.358/2025

SANCIONO
Chefe do executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN 29 de setembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.358/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Goianinha para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos seus Demonstrativos.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º O Plano Plurianual tratará sobre a Agenda Transversal.

§ 1º - Entende-se por Agenda Transversal, como o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

§ 2º - A agenda transversal de que trata o PPA fará indicação de crianças e adolescentes.

§ 3º - A agenda transversal completa deverá ser publicada em até 120 dias após a publicação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

25 de setembro 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029									
Agenda Transversal: 0001 - Saúde Integral e Bem-Estar															
Programa: 0075 - Saude															
Objetivo Geral															
0006 - Melhorar a Atenção Primária à Saúde em Goianinha/RN por meio da construção, reforma e ampliação de UBSs e Postos de Apoio, garantindo estruturas adequadas para serviços de qualidade à população.															
Entrega															
0053 - Reforma e ampliação de 10 Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Postos de Apoio no município de Goianinha/RN.															
Indicadores da Entrega															
Título						UnidadeMedida		Metas Anuais				Regra de Apuração		Meta Final	
								2026	2027	2028	2029				
Número de Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Postos de Apoio reformados e ampliados no município de Goianinha/RN						Und.		3	3	2	2	Somatório		10	
Objetivo Geral															
0007 - Ampliar e qualificar a rede de Atenção Psicossocial em Goianinha/RN com a construção da sede própria do CAPS, garantindo espaço adequado, acessível e humanizado para atendimento contínuo.															
Entrega															
0057 - Sede própria do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) construída, equipada e pronta para uso no município de Goianinha-RN.															
Indicadores da Entrega															
Título						UnidadeMedida		Metas Anuais				Regra de Apuração		Meta Final	
								2026	2027	2028	2029				
Sede do CAPS concluída e entregue à população						Und.		0	50	50	0	Somatório		100	
Objetivo Geral															
0008 - Fortalecer a rede de saúde de Goianinha/RN com a ampliação e renovação da frota de veículos, assegurando mobilidade, eficiência e cobertura dos serviços, especialmente no projeto “Saúde Sobre Rodas”.															
Entrega															
0059 - Veículos novos adquiridos e incorporados à frota da rede municipal de saúde, prontos para operação no projeto “Saúde Sobre Rodas”.															
Indicadores da Entrega															
Título						UnidadeMedida		Metas Anuais				Regra de Apuração		Meta Final	
								2026	2027	2028	2029				

Número de veículos efetivamente entregues.	Und.	8	8	6	4	Somatório	26
Programa: 0104 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde							
Objetivo Geral							
0004 - Garantir o funcionamento da UBS Catú, oferecendo atenção primária à saúde de forma contínua, humanizada e resolutiva à população local							
Entrega							
0001 - Conclusão das obras de reforma e instalação completa da UBS Catú, com infraestrutura pronta, equipamentos operacionais e equipe preparada, garantindo o funcionamento pleno da unidade e prestação de se							
Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Postos de Apoio reformados e ampliados no município de Goianinha/RN	Und.	1	0	0	0	Somatório	1

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029						
Agenda Transversal: 0002 - Educação, Capacitação e Juventude												
Programa: 0042 - Ensino Fundamental												
Objetivo Geral												
0103 - Fortalecer a infraestrutura das escolas de ensino fundamental do município de Goianinha/RN por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando melhorar as condições de ensino e apre												
Entrega												
0054 - Escolas de ensino fundamental do município equipadas com materiais permanentes adquiridos.												
Indicadores da Entrega												
Título						UnidadeMedida	Metas Anuais		Regra de Apuração	Meta Final		
							2026	2027	2028	2029		
Percentual de escolas do ensino fundamental equipadas com materiais permanentes adquiridos (%).						%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral												
0105 - Fortalecer a infraestrutura tecnológica das escolas de ensino fundamental, promovendo a instalação de laboratórios de informática que ampliem o acesso dos alunos às ferramentas digitais e favoreçam o												
Entrega												
0056 - Laboratórios de informática instalados e em funcionamento nas escolas de ensino fundamental do município.												
Indicadores da Entrega												
Título						UnidadeMedida	Metas Anuais		Regra de Apuração	Meta Final		
							2026	2027	2028	2029		
Percentual de laboratórios de informática instalados e operacionais nas escolas de ensino fundamental (%)						%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral												
0106 - Melhorar a infraestrutura das escolas de ensino fundamental, promovendo a construção, reforma e ampliação dos espaços escolares, visando oferecer condições adequadas de ensino e aprendizagem aos aluno												
Entrega												
0058 - Escolas de ensino fundamental do município com obras de construção, reforma ou ampliação concluídas, garantindo infraestrutura adequada para ensino e aprendizagem.												
Indicadores da Entrega												
Título						UnidadeMedida	Metas Anuais		Regra de Apuração	Meta Final		
							2026	2027	2028	2029		
Percentual de escolas de ensino fundamental com obras concluídas e em funcionamento (%)						%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral												
0107 - Fortalecer a infraestrutura do ensino fundamental por meio da aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, garantindo melhor transporte escolar, apoio pedagógico e condições adequadas												
Entrega												
0061 - Escolas de ensino fundamental do município equipadas com veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos												
Indicadores da Entrega												
Título						UnidadeMedida	Metas Anuais		Regra de Apuração	Meta Final		
							2026	2027	2028	2029		
Percentual de escolas do ensino fundamental efetivamente equipadas com veículos, equipamentos e materiais permanentes (%).						%	25	25	25	25	Somatório	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029	
0108 - Garantir a expansão da rede de ensino fundamental por meio da aquisição de imóveis e terrenos, proporcionando espaço adequado para a construção de novas escolas e melhoria do acesso à educação no muni							
Entrega							
0063 - Imóveis e terrenos adquiridos pelo município para a construção de novas escolas de ensino fundamental.							
Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de imóveis e terrenos efetivamente adquiridos para construção de escolas de ensino fundamental (%)	%	0	0	50	50	Somatório	100
Objetivo Geral							
0109 - Ampliar o acesso à leitura e ao conhecimento no ensino fundamental por meio da construção de uma biblioteca pública, incentivando a aprendizagem, a pesquisa e o desenvolvimento cultural dos alunos.							
Entrega							

0067 - Biblioteca escolar do ensino fundamental construída e equipada, pronta para uso pelos alunos.

Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de conclusão e funcionalidade da biblioteca escolar (%)	%	0	50	50	0	Somatório	100

Objetivo Geral

0113 - Promover a prática esportiva e melhorar a infraestrutura escolar, por meio da construção e reforma de quadras de esportes nas escolas municipais de ensino fundamental, contribuindo para a saúde, o des

Entrega

0082 - Quadras de esportes construídas ou reformadas nas escolas municipais de ensino fundamental, prontas para utilização pelos alunos.

Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de quadras de esportes concluídas e em funcionamento nas escolas do ensino fundamental (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100

Objetivo Geral

0121 - Garantir a oferta de alimentação escolar adequada, segura e de qualidade para os alunos do ensino fundamental, promovendo a saúde, a nutrição e o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.

Entrega

0105 - Alunos do ensino fundamental recebendo alimentação escolar Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de alunos efetivamente atendidos com alimentação escolar adequada.	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral

0122 - Garantir o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria Municipal de Educação, assegurando suporte administrativo, operacional e estratégico para a gestão educacional do município

Entrega

0107 - Serviços de manutenção administrativa, estrutural e tecnológica da Secretaria Municipal de Educação executados conforme planejamento, garantindo funcionamento eficiente e contínuo da secretaria.

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Agendas Transversais	PPA2026 - 2029

Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de serviços de manutenção da Secretaria Municipal de Educação	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral

0123 - Assegurar a manutenção do Programa Salário-Educação – Quota Salário-Educação (QSE) no âmbito do ensino fundamental, garantindo recursos complementares para o financiamento de ações voltadas à melhoria

Entrega

0111 - Recursos do Programa Salário-Educação/QSE aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) dos recursos do QSE aplicados em conformidade com o plano de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral

0124 - Assegurar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, garantindo o acesso regular e seguro às unidades escolares, por meio

Entrega

0115 - Recursos do Programa Nacional deApoio ao Transporte Escolar (PNATE) aplicados integralmente na manutenção, operação e custeio do transporte escolar do ensino fundamental; Registro detalhado da execuç

Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos recursos do PNATE em relação ao valor total previsto no plano anual.	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral

0125 - Assegurar a manutenção do ensino fundamental por meio da aplicação de 30% dos recursos do FUNDEB, garantindo a infraestrutura, o custeio e as condições adequadas para o funcionamento das escolas munic

Entrega

0118 - Recursos do FUNDEB aplicados integralmente na manutenção das escolas do ensino fundamental, contemplando infraestrutura, custeio e suporte pedagógico; Escolas municipais em condições adequadas de func

Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos 30% dos recursos do FUNDEB destinados à manutenção das escolas do ensino fundamental.	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral

0126 - Assegurar a manutenção e aprimoramento do ensino fundamental por meio da aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB, garantindo a valorização do corpo docente, a oferta de materiais pedagógicos, atividade

Entrega

0120 - Recursos do FUNDEB aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, contemplando valorização do corpo docente, aquisição de materiais pedagógicos, execução de atividades

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Demonstrativo das Agendas Transversais

PPA2026 - 2029

Indicadores da Entrega

Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos 70% dos recursos do FUNDEB destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.							
Objetivo Geral							
0127 - Garantir transporte escolar seguro e eficiente aos alunos da rede municipal, sobretudo os de áreas rurais, com recursos do PETERN, assegurando acesso à educação e reduzindo a evasão escolar.							
Entrega							
0121 - Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN) aplicados integralmente na manutenção, operação e custeio do transporte escolar do ensino fundamental							

Indicadores da Entrega

Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos recursos do PETERN em relação ao total previsto.							
Objetivo Geral							
0128 - Garantir a manutenção do transporte escolar dos alunos do ensino fundamental da rede municipal, aplicando 30% dos recursos do programa, para assegurar deslocamento seguro e regular, ampliando o acesso							
Entrega							
0122 - Recursos do programa aplicados integralmente na manutenção, operação e custeio do transporte escolar do ensino fundamental							

Indicadores da Entrega

Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos 30% dos recursos do programa destinados à manutenção do transporte escolar.							
Objetivo Geral							
0129 - Valorizar o desempenho de alunos e professores da rede municipal, incentivando dedicação, estudo e excelência escolar, para melhorar a aprendizagem e a motivação estudantil.							
Entrega							
0123 - Premiar e reconhecer alunos e professores conforme desempenho acadêmico, com registros formais, critérios definidos e relatórios que assegurem transparência e valorização estudantil.							

Indicadores da Entrega

Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de alunos e professores elegíveis premiados em relação ao total previsto.							
Objetivo Geral							
0130 - Garantir a aplicação eficiente dos recursos do PDDE na manutenção e apoio pedagógico das escolas municipais, promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem.							
Entrega							
0124 - Relatórios detalhados de execução financeira, demonstrando a aplicação correta dos recursos conforme o planejamento e os valores previstos.							

MUNICÍPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais							PPA2026 - 2029	
Indicadores da Entrega								
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual de recursos do PDDE aplicados conforme o plano de trabalho aprovado.		%	100	100	100	100	Média	100
Programa: 0044 - Ensino Infantil								
Objetivo Geral								
0104 - Reforçar a infraestrutura do ensino infantil por meio da aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, assegurando melhores condições de acesso, transporte, ensino e aprendizagem.								
Entrega								
0055 - Unidades de ensino infantil equipadas com veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos.								
Indicadores da Entrega								
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Número de veículos efetivamente entregues.		Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Objetivo Geral								
0110 - Fortalecer a infraestrutura das unidades de ensino infantil por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, garantindo melhores condições de ensino, aprendizagem e desenvolvimento das c								
Entrega								
0071 - Unidades de ensino infantil equipadas com novos equipamentos e materiais permanentes, garantindo infraestrutura adequada para as atividades pedagógicas.								
Indicadores da Entrega								
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual de unidades de ensino infantil efetivamente equipadas com novos equipamentos e materiais permanentes (%).		%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral								

0111 - Melhorar a infraestrutura das escolas municipais de ensino infantil por meio da construção, reforma e ampliação dos espaços escolares, assegurando condições adequadas de ensino, aprendizagem e desenvolvimento.							
Entrega							
0074 - Escolas municipais de ensino infantil com obras de construção, reforma ou ampliação concluídas, garantindo infraestrutura adequada para ensino e aprendizagem							
Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de escolas municipais de ensino infantil com obras concluídas e em funcionamento (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0112 - Ampliar a oferta e melhorar a infraestrutura da educação infantil no município de Goianinha/RN, por meio da construção de unidades escolares nos bairros de Sapucaia, Novo Paraíso, Pitombeira. E ampliar							
Entrega							
0077 - Unidades escolares de ensino infantil construídas ou ampliadas, prontas para funcionamento e atendimento às crianças do município.							

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Demonstrativo das Agendas Transversais

Indicadores da Entrega

Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de unidades escolares de ensino infantil construídas ou ampliadas e em funcionamento (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0114 - Fortalecer a infraestrutura tecnológica das unidades de ensino infantil, promovendo a instalação de laboratórios de informática que ampliem o acesso das crianças a recursos digitais e favoreçam o dese							
Entrega							
0086 - Laboratórios de informática instalados e operacionais nas unidades de ensino infantil, disponíveis para uso pedagógico pelas crianças							

Indicadores da Entrega

Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de laboratórios de informática instalados e em funcionamento nas unidades de ensino infantil (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0115 - Garantir a expansão da rede de ensino infantil por meio da aquisição de imóveis estratégicos, proporcionando espaço adequado para a instalação de novas unidades escolares e ampliação do atendimento às							
Entrega							
0089 - Imóveis adquiridos pelo município para a construção de novas unidades de ensino infantil, disponíveis para implantação das escolas							

Indicadores da Entrega

Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de imóveis adquiridos e disponíveis para construção de novas unidades de ensino infantil.	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Objetivo Geral							
0131 - Manter ações de reconhecimento e valorização de alunos e professores da educação infantil com melhor desempenho, incentivando dedicação, qualidade do ensino, aprendizagem contínua e motivação na rede							
Entrega							
0125 - Todos os alunos e professores elegíveis recebem premiação ou reconhecimento de acordo com o desempenho acadêmico e pedagógico.							

Indicadores da Entrega

Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
100% dos alunos e professores elegíveis premiados, com registro documentado e relatórios de execução aprovados.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0132 - Garantir alimentação escolar adequada e de qualidade para crianças da educação infantil, com recursos do PNAE, assegurando segurança alimentar e desenvolvimento saudável.							
Entrega							
0126 - Recursos do PNAE aplicados integralmente na aquisição e distribuição de alimentação adequada para crianças da creche							

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029	
Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos recursos do PNAE destinados à alimentação das creches em relação ao total previsto.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0133 - Garantir a manutenção da merenda escolar, assegurando alimentação adequada e contínua aos alunos da rede municipal, promovendo segurança alimentar e desenvolvimento saudável.							
Entrega							
0127 - Alunos recebendo refeições balanceadas, seguras e nutritivas, conforme padrões nutricionais estabelecidos pelo programa.							
Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

Percentual (%) de alunos da rede municipal atendidos com alimentação escolar adequada.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0215 - Garantir a correta alocação e utilização dos recursos do exercício anterior para a manutenção da educação fundamental.							
Entrega							
0209 - Recursos do exercício anterior efetivamente utilizados para a manutenção da educação fundamental.							
Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos recursos do exercício anterior aplicados na educação fundamental em relação ao total previsto (meta de 30%)	%	100	100	100	100	Média	100
Entrega							
0210 - Recursos do exercício anterior efetivamente utilizados para a manutenção da educação infantil.							
Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos recursos do exercício anterior aplicados na educação infantil em relação ao total previsto (meta de 30%)	%	100	100	100	100	Média	100
Programa: 0046 - Ensino Jovens e Adultos							
Objetivo Geral							
0005 - Implantar e gerir uma central de estágios, promovendo inserção de jovens no mercado de trabalho e oportunidades de capacitação.							
Entrega							
0003 - Central de Estágios implantada e em funcionamento, com jovens cadastrados, encaminhados para empresas e acompanhados durante o período de estágio.							

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de jovens cadastrados que foram encaminhados e inseridos em estágios supervisionados em relação ao total de vagas ofertadas	%	100	100	100	100	Média	100
Programa: 0048 - Cultura							
Objetivo Geral							
0119 - Promover a educação musical e a formação artística no município por meio da construção, manutenção e funcionamento da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira, oferecendo infraestrutura							
Entrega							
0100 - Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira construída, equipada e em funcionamento, oferecendo infraestrutura adequada para atividades musicais e formação artística da população.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de unidades da Escola de Música Municipal concluídas, equipadas e em funcionamento (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0102 - Biblioteca Pública Digital adquirida, implementada e mantida, com acervo atualizado e disponível para acesso de toda a população							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual do acervo digital disponível e acessível ao público	%	0	0	50	50	Somatório	100
Programa: 0049 - Ensino Especial							
Objetivo Geral							
0116 - Ampliar e melhorar a infraestrutura escolar por meio da construção, conclusão e adequação de salas multifuncionais, proporcionando ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas e aten							
Entrega							
0092 - Salas multifuncionais construídas, concluídas ou adequadas nas escolas, prontas para uso em atividades pedagógicas diversificadas.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de salas multifuncionais concluídas, adequadas e em funcionamento nas escolas.	Und.	6	7	7	7	Somatório	27
Objetivo Geral							
0117 - Ampliar e fortalecer o atendimento educacional e de reabilitação às crianças e adolescentes com necessidades especiais, por meio da construção e instalação do Centro de Reabilitação Educacional – Casa							
Entrega							
0095 - Percentual de conclusão da construção e instalação do Centro de Reabilitação Educacional (%).							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

Percentual de conclusão e operacionalidade do Centro de Reabilitação Educacional (%).	%	2026	2027	2028	2029	Somatório	100
Objetivo Geral							
0118 - Fortalecer a infraestrutura das unidades de educação especial do município por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, garantindo recursos adequados para o atendimento pedagógico e							
Entrega							
0097 - Unidades de educação especial equipadas com novos equipamentos e materiais permanentes, garantindo infraestrutura adequada para o atendimento pedagógico e terapêutico dos alunos.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de unidades de educação especial efetivamente equipadas com novos equipamentos e materiais permanentes (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Agenda Transversal: 0003 - Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar							
Programa: 0018 - Promocao e Extensao Rural							
Objetivo Geral							
0096 - Construir e instalar matadouro municipal em Goianinha/RN, assegurando infraestrutura adequada, conformidade sanitária e ambiental, qualidade na produção de carne e atendimento eficiente a produtores e							
Entrega							
0047 - Construir e instalar matadouro municipal em Goianinha/RN, assegurando infraestrutura adequada, conformidade sanitária e ambiental, qualidade na produção de carne e atendimento eficiente a produtores e							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual do abatedouro efetivamente construído e operacional	%	8	46	46	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0101 - Incentivar e fortalecer o pequeno agricultor rural de Goianinha/RN, por meio da doação de sementes, insumos e vacinas, promovendo o aumento da produtividade agrícola, a segurança alimentar e o desenvo							
Entrega							
0051 - Incentivar e fortalecer o pequeno agricultor rural de Goianinha/RN, por meio da doação de sementes, insumos e vacinas, promovendo o aumento da produtividade agrícola, a segurança alimentar e o desenvo							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de insumos, sementes e vacinas adquiridos e efetivamente entregues aos agricultores cadastrados	%	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0052 - Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores, assegurando o preparo do solo para o plantio, reduzindo custos de produção e fortalecendo a agricultura familiar no município.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de hectares de solo preparados mecanicamente em relação à meta anual estabelecida.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0141 - Implementar o Programa “Agricultura Até Você” em Goianinha/RN, promovendo extensão rural e capacitação técnica aos agricultores familiares, visando o fortalecimento da agricultura local, aumento da pr							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de agricultores familiares beneficiados com os serviços do programa em relação ao total previsto para o ano.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0146 - Implementar o Programa de Apoio e Fomento às Instituições Rurais sem Fins Lucrativos em Goianinha/RN, promovendo fortalecimento institucional, capacitação, suporte técnico e acesso a recursos, visando							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de instituições rurais efetivamente beneficiadas e com projetos apoiados conforme o planejamento anual.	%	25	25	25	25	Somatório	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Entrega							
0155 - Implementar o Programa “Agricultor Aposentado Já!” em Goianinha/RN, garantindo o acesso dos agricultores familiares à aposentadoria rural, promovendo segurança social, valorização do trabalho no campo							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de processos de aposentadoria efetivamente concluídos com suporte do programa em relação ao total de requerimentos assistidos.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0138 - Implementar o Programa de Vacinação contra a Brucelose, assegurando a prevenção e o controle da doença no rebanho bovino do município, com foco na saúde animal, segurança alimentar e fortalecimento da							
Entrega							

0134 - Implementar o Programa de Vacinação contra a Brucelose, assegurando a prevenção e o controle da doença no rebanho bovino do município, com foco na saúde animal, segurança alimentar e fortalecimento da							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de fêmeas bovinas efetivamente vacinadas e atendidas pelos serviços veterinários em relação à meta anual do programa.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0155 - Promover a Cavalgada da Emancipação Política – Caminhos da Tradição em Goianinha/RN, valorizando a cultura local, fortalecendo a tradição e o turismo rural, incentivando a participação da comunidade e							
Entrega							
0148 - Promover a Cavalgada da Emancipação Política – Caminhos da Tradição em Goianinha/RN, valorizando a cultura local, fortalecendo a tradição e o turismo rural, incentivando a participação da comunidade e							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de execução do evento conforme o planejamento, contemplando toda a programação cultural, atividades comunitárias e participação esperada.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0164 - Implementar o Programa de Apreensão de Animais em Vias Públicas em Goianinha/RN, garantindo a segurança de pedestres, motoristas e moradores, prevenindo acidentes, promovendo o bem-estar animal e asse							
Entrega							
0157 - Implementar o Programa de Apreensão de Animais em Vias Públicas em Goianinha/RN, garantindo a segurança de pedestres, motoristas e moradores, prevenindo acidentes, promovendo o bem-estar animal e asse							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de animais apreendidos e tratados conforme os protocolos de manejo e saúde estabelecidos, em relação ao total de ocorrências.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0165 - Implementar o Programa de Fomento com Foco na Aptidão Produtiva das Comunidades em Goianinha/RN, promovendo o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a capacidade produtiva das comunidades rurai							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Entrega							
0158 - Implementar o Programa de Fomento com Foco na Aptidão Produtiva das Comunidades em Goianinha/RN, promovendo o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a capacidade produtiva das comunidades rurai							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de beneficiários que receberam os insumos, equipamentos e implementos conforme o planejamento anual do programa.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0166 - Adquirir um caminhão para o transporte de mercadorias da agricultura familiar em Goianinha/RN, garantindo a logística eficiente de produtos agrícolas, facilitando a comercialização, fortalecendo a eco							
Entrega							
0159 - Adquirir um caminhão para o transporte de mercadorias da agricultura familiar em Goianinha/RN, garantindo a logística eficiente de produtos agrícolas, facilitando a comercialização, fortalecendo a eco							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de mercadorias transportadas pelo caminhão conforme o planejamento anual, assegurando logística adequada e redução de perdas.	%	0	100	0	0	Somatório	100
Programa: 0065 - Turismo							
Objetivo Geral							
0081 - Desenvolver e manter a Rota Catu Engenhos, promovendo turismo cultural, histórico e ecológico, valorizando a região, fortalecendo a economia local e oferecendo experiências de qualidade a visitantes e							
Entrega							
0031 - Rota Catu Engenhos totalmente estruturada e mantida, com infraestrutura adequada, sinalização completa, preservação do patrimônio cultural e histórico, e condições preparadas para receber visitantes e							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de trechos da Rota Catu Engenhos com infraestrutura concluída, sinalização instalada e manutenção realizada	%	0	0	50	50	Somatório	100
Objetivo Geral							
0082 - Reformar os quiosques do Rio da Ponte, garantindo infraestrutura, segurança e conforto, valorizando espaços de lazer, incentivando turismo e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da r							
Entrega							
0032 - Quiosques do Rio da Ponte totalmente reformados, com infraestrutura adequada, condições de segurança e conforto para os usuários, fortalecendo o turismo local e oferecendo melhor infraestrutura aos co							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de quiosques do Rio da Ponte efetivamente reformados e mantidos em condições adequadas	%	0	0	100	0	Somatório	100
Programa: 0078 - Recursos Hídricos							
Objetivo Geral							
0099 - Construir poços tubulares em Goianinha/RN, garantindo abastecimento de água potável seguro e contínuo para a população, promovendo melhoria na qualidade de vida, saúde pública, sustentabilidade hídric							

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Entrega							
0049 - Construir poços tubulares em Goianinha/RN, garantindo abastecimento de água potável seguro e contínuo para a população, promovendo melhoria na qualidade de vida, saúde pública, sustentabilidade hídric							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de poços tubulares efetivamente construídos	%	25	25	25	25	Somatório	100
Programa: 0088 - Transporte Rodoviário							
Objetivo Geral							
0100 - Apoiar a realização de eventos agropecuários locais em Goianinha/RN, incentivando a agricultura, a pecuária e o fortalecimento da economia rural, promovendo a valorização dos produtores e a integração							
Entrega							
0050 - Apoiar a realização de eventos agropecuários locais em Goianinha/RN, incentivando a agricultura, a pecuária e o fortalecimento da economia rural, promovendo a valorização dos produtores e a integração							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução das ações previstas (eventos, conferências e apoios institucionais) realizadas em conformidade com o planejamento	%	25	25	25	25	Somatório	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Agenda Transversal: 0004 - Cultura, Esporte e Lazer							
Programa: 0048 - Cultura							
Objetivo Geral							
0077 - Construir, reformar e manter espaços culturais, incluindo sede com auditório, garantindo infraestrutura para atividades artísticas e comunitárias, promovendo acesso à cultura e fortalecimento da ident							
Entrega							
0027 - Garantir espaços culturais, incluindo sede com auditório, totalmente construídos, reformados e mantidos, com infraestrutura adequada para eventos, oficinas e atividades artísticas e comunitárias.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de espaços culturais, incluindo a sede com auditório, efetivamente construídos, reformados e mantidos	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0078 - Garantir a manutenção da Secretaria de Cultura, assegurando funcionamento, pagamento de servidores e continuidade de projetos e incentivos artísticos e culturais, incluindo bolsas, grupos e festivais.							
Entrega							
0028 - Manter a Secretaria de Cultura em pleno funcionamento, com pagamento de servidores, cobertura de despesas, infraestrutura adequada e execução contínua de projetos, editais e festivais culturais.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de meses em que a Secretaria manteve pagamentos de servidores e despesas operacionais em dia, com execução contínua de projetos, editais e festivais culturais programados	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0079 - Realizar eventos sociais e temáticos no município, como Carnaval, festas religiosas, semanas culturais e feira de artesanato, promovendo valorização da cultura local, integração comunitária e fortalec							
Entrega							
0029 - Realização dos eventos culturais e sociais planejados, com estrutura adequada, programação completa e participação da comunidade, fortalecendo a cultura local e promovendo integração social.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de eventos realizados	%	100	100	100	100	Média	100
Programa: 0050 - Desporto							
Objetivo Geral							
0073 - Garantir infraestrutura adequada em espaços esportivos, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social por meio da prática de atividades físicas e recreativas.							
Entrega							
0023 - 7 quadras e 3 ginásios poliesportivos completamente reformados, ampliados e mantidos, prontos para utilização da comunidade em condições seguras e adequadas para a prática esportiva							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de quadras e ginásios poliesportivos totalmente reformados, ampliados	%	50	50	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							

0074 - Realizar a reforma e revitalização de espaços esportivos e de lazer, incluindo o Estádio Nazarenão, assegurando infraestrutura adequada, segura e de qualidade para a população.

Entrega							
0024 - Estádio Nazarenão e áreas de lazer totalmente reformados, mantidos e revitalizados, prontos para utilização da população e usuários em condições seguras, confortáveis e adequadas para práticas esporti							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de espaços esportivos e áreas de lazer, incluindo o Estádio Nazarenão, totalmente reformados	%	25	25	25	25	Somatório	100

Objetivo Geral							
0075 - Garantir a continuidade e qualidade das atividades do setor de esportes, assegurando manutenção, programas esportivos e atendimento à população, promovendo saúde, lazer e inclusão social.							
Entrega							
0025 - Implementar e manter programas e projetos esportivos, incluindo bolsas-atleta, capacitação de professores e projetos comunitários, promovendo desenvolvimento esportivo e participação da população							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de programas, projetos e ações esportivas implementados e mantidos	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral							
0076 - Promover eventos esportivos e apoiar agremiações, fortalecendo a prática esportiva, integração comunitária e desenvolvimento de atletas no município.							
Entrega							
0026 - Realizar eventos e competições esportivas municipais, promovendo participação da comunidade, desenvolvimento de atletas, integração social e incentivo à prática de atividades físicas.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de eventos e competições esportivas municipais realizados conforme o planejamento	%	100	100	100	100	Média	100

Programa: 0101 - Lazer	
Objetivo Geral	
0065 - Adquirir terreno para construção de espaço pet de lazer, garantindo área segura e planejada, promovendo bem-estar animal, integração com tutores e valorização dos espaços públicos.	
Entrega	
0015 - Terreno adquirido e destinado à construção do espaço pet, com área adequada, segurança garantida e condições para implantação da infraestrutura de lazer e recreação para animais domésticos.	
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de terreno efetivamente adquirido e pronto para início da construção do espaço pet, atendendo às condições de área e segurança necessárias.	%	0	0	100	0	Somatório	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Demonstrativo das Agendas Transversais							
Agenda Transversal: 0005 - Urbanização, Infraestrutura e Mobilidade							
Programa: 0018 - Promocao e Extensao Rural							
Objetivo Geral							
0097 - Reformar o Mercado Público Municipal de Goianinha/RN, promovendo melhorias na infraestrutura, modernização das instalações e implantação de um sistema de energia solar, garantindo sustentabilidade ene							
Entrega							
0048 - Reformar o Mercado Público Municipal de Goianinha/RN, promovendo melhorias na infraestrutura, modernização das instalações e implantação de um sistema de energia solar, garantindo sustentabilidade ene							

Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual da obra efetivamente concluída e do sistema de energia solar instalado e operante	%	0	0	59	41	Somatório	100
Programa: 0057 - Habitacao							
Objetivo Geral							
0089 - Garantir a regularização fundiária do bairro Coqueiral, promovendo titulação legal dos imóveis, ordenamento da ocupação e melhoria da qualidade de vida dos moradores							
Entrega							
0040 - Número de imóveis regularizados e titulados no bairro Coqueiral							

Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de imóveis do bairro Coqueiral regularizados e titulados em relação ao total de imóveis identificados para regularização (%)	%	50	50	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0214 - Adquirir imóveis e terrenos para viabilizar a implementação de programas habitacionais destinados à população em situação de vulnerabilidade social							
Entrega							
0208 - Imóveis e terrenos adquiridos e destinados à implementação de programas habitacionais.							

--	--	--	--	--	--	--	--

Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de imóveis e terrenos adquiridos em relação ao planejado.	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Programa: 0058 - Urbanismo							
Objetivo Geral							
0053 - Ampliar e modernizar o Cemitério Público Municipal, assegurando infraestrutura adequada, organização e serviços eficientes, com dignidade e melhor gestão dos espaços.							
Entrega							
0004 - Cemitério Público Municipal de Goianinha ampliado e modernizado, com infraestrutura adequada, sepulturas reorganizadas, serviços complementares implementados e condições de atendimento dignas para a p							

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029	
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de áreas do cemitério efetivamente ampliadas e modernizadas, prontas para utilização, com todos os serviços estruturais e administrativos em funcionamento.	%	30	30	20	20	Somatório	100
Objetivo Geral							
0054 - Executar pavimentação em paralelepípedo e asfáltica de ruas e avenidas de Goianinha/RN, garantindo infraestrutura urbana adequada, melhoria da mobilidade, segurança viária e valorização do espaço públ							
Entrega							
0005 - Ruas e avenidas selecionadas da cidade de Goianinha pavimentadas ou reconstruídas em paralelepípedo, com infraestrutura adequada, segurança viária e melhoria das condições de tráfego e mobilidade urba							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de ruas e avenidas efetivamente pavimentadas ou reconstruídas em paralelepípedo, prontas para utilização pela população.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0055 - Executar a urbanização de calçadas, passeios, canteiros, vias e logradouros em Goianinha/RN, garantindo infraestrutura urbana, acessibilidade, segurança e valorização do espaço público.							
Entrega							
0006 - Calçadas, passeios, canteiros, vias e logradouros urbanizados com infraestrutura adequada, acessibilidade garantida, segurança e condições de uso para a população, promovendo mobilidade e valorização							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de calçadas, passeios, canteiros, vias e logradouros efetivamente urbanizados, prontos para utilização pela população.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0056 - Implantar acessibilidade em prédios públicos de Goianinha/RN, garantindo infraestrutura adequada, segurança e uso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo inclusão social e igua							
Entrega							
0007 - Prédios públicos municipais com acessibilidade implantada e em condições seguras e adequadas de uso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo inclusão e atendimento de qualidade							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de prédios públicos efetivamente adaptados e funcionando com acessibilidade plena, prontos para utilização pelos cidadãos.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0058 - Garantir a conservação e manutenção dos prédios públicos de Goianinha, assegurando segurança, funcionalidade, durabilidade e boas condições de uso, promovendo a valorização do patrimônio e a continuid							
Entrega							
0205 - Prédios públicos municipais com manutenção preventiva e corretiva executada, assegurando condições seguras, funcionais e adequadas de uso para servidores e popu							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029	
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de prédios públicos efetivamente mantidos e conservados, garantindo segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços municipais	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0060 - Assegurar a manutenção eficiente da limpeza pública em Goianinha/RN, garantindo coleta de resíduos, conservação de vias e espaços, higiene urbana e qualidade de vida para a população							
Entrega							
0010 - Serviços de limpeza pública executados de forma regular e eficiente, com coleta de resíduos, manutenção de vias e espaços públicos limpos, promovendo higiene urbana, preservação ambiental e bem-estar							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

Percentual de áreas públicas efetivamente atendidas pelos serviços de limpeza, com coleta regular e conservação adequada, garantindo condições de higiene e sustentabilidade ambiental.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0061 - Assegurar a manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, garantindo funcionamento eficiente, cobertura das despesas operacionais e continuidade dos serviços à população, promovendo organização urbana							
Entrega							
0011 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos mantida em pleno funcionamento, com infraestrutura adequada, pagamento regular de servidores, despesas operacionais cobertas e execução contínua de serviços es							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de meses em que a Secretaria manteve pagamento de servidores, despesas operacionais e execução de serviços essenciais em dia, garantindo o funcionamento pleno da instituição.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0063 - Adquirir imóvel estratégico em Goianinha/RN para construção de novo cemitério municipal, garantindo espaço adequado, seguro e organizado, promovendo atendimento digno e planejamento urbano eficiente							
Entrega							
0013 - Imóvel adquirido e destinado à construção do novo cemitério municipal, com área adequada, infraestrutura planejada e condições de segurança e acessibilidade para atendimento à população.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Imóvel efetivamente adquirido e pronto para utilização na implantação do novo cemitério, garantindo a implementação do projeto e atendimento às necessidades da população.	Und.	0	1	0	0	Somatório	1
Objetivo Geral							
0064 - Construir um novo cemitério municipal em Goianinha/RN, garantindo infraestrutura adequada, organização, segurança e atendimento digno à população, promovendo valorização do patrimônio público e planej							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029	
Entrega							
0014 - Novo cemitério municipal construído com infraestrutura completa, sepulturas demarcadas, acessos, cercamento, iluminação e demais instalações adequadas, pronto para atendimento à população.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual do cemitério efetivamente concluído e pronto para utilização, garantindo segurança, organização e funcionalidade para sepultamentos. Metas financeiras:	%	0	0	50	50	Somatório	100
Objetivo Geral							
0066 - Implementar o projeto 'Adote o Verde' em Goianinha/RN, incentivando a adoção de áreas verdes, promovendo arborização, conservação ambiental, sustentabilidade e valorização dos espaços públicos							
Entrega							
0016 - Áreas verdes do município adotadas e mantidas por empresários, com cuidados regulares de jardinagem, limpeza, plantio e conservação, contribuindo para a arborização, beleza urbana e sustentabilidade a							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de áreas verdes efetivamente adotadas e mantidas em condições adequadas para utilização e valorização pelo público.	Und.	5	5	5	5	Somatório	20
Objetivo Geral							
0067 - Destinar e sinalizar área em Goianinha/RN para implantação de ciclovia, garantindo infraestrutura segura, promovendo mobilidade urbana sustentável, lazer e valorização do espaço público							
Entrega							
0017 - Ciclovia sinalizada e estruturada, com faixas, placas, equipamentos de segurança e percurso definido, pronta para utilização segura pelos ciclistas da cidade.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual do percurso da ciclovia efetivamente sinalizado e pronto para uso, atendendo aos padrões de segurança e acessibilidade.	%	100	0	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0080 - Desenvolver e modernizar a infraestrutura do Polo Industrial em Goianinha, fortalecendo a capacidade produtiva, atraindo empreendimentos, gerando empregos e incentivando o crescimento econômico susten							
Entrega							
0030 - Conceder terrenos no Polo Industrial a investidores com planos viáveis, promovendo implantação de indústrias, geração de empregos, fortalecimento da economia local e da infraestrutura do polo.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de terrenos concedidos e de indústrias efetivamente implantadas no Polo Industrial Geraldo Rocha e Silva Júnior	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Objetivo Geral							
0084 - Garantir sinalização e proteção das áreas públicas e trilhas do Catu, com instalação de placas, cercamento e serviços especializados, promovendo segurança, acessibilidade, orientação e valorização amb							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029	
Entrega							
0035 - Placas de sinalização informativa e educativa instaladas em todas as áreas públicas previstas, visíveis e em bom estado de conservação/ Trilhas do Catu devidamente sinalizadas, com placas e marcos inf							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de áreas públicas e Trilhas do Município totalmente sinalizadas	Und.	0	50	50	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0091 - Garantir a elaboração e execução do Plano Diretor do Município, contratando empresa qualificada, promovendo planejamento urbano eficiente, ordenamento territorial e desenvolvimento sustentável.							
Entrega							
0042 - Plano Diretor do Município elaborado e implementado, com todas as etapas concluídas conforme o cronograma							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de etapas do Plano Diretor concluídas conforme o cronograma (%)	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0093 - Implantar e manter a sinalização adequada de ruas e avenidas, garantindo segurança viária, organização do trânsito e melhor orientação para pedestres e motoristas							
Entrega							
0044 - Sinalização viária implantada, mantida e atualizada em todas as ruas e avenidas, garantindo orientação adequada e segurança para pedestres e motoristas							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de vias com sinalização efetivamente implantada e em bom estado (%).	%	37	29	17	17	Somatório	100
Objetivo Geral							
0095 - Promover a organização da mobilidade urbana por meio da implantação de rotatórias, garantindo maior fluidez do trânsito, segurança viária e melhor circulação de veículos no município							
Entrega							
0046 - Promover a organização da mobilidade urbana por meio da implantação de rotatórias, garantindo maior fluidez do trânsito, segurança viária e melhor circulação de veículos no município							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de vias com rotatórias funcionando conforme o planejamento (%)	%	36	29	18	17	Somatório	100
Objetivo Geral							
0211 - Conservar a estrutura física dos prédios públicos, garantindo sua manutenção e funcionamento adequado							
Entrega							
0204 - Manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais concluída							
MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029	
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de prédios públicos atendidos em relação ao total previsto no planejamento anual	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0212 - Reformar o Centro Comercial, garantindo melhoria da infraestrutura e condições adequadas para funcionamento e segurança							
Entrega							
0206 - Obras de reforma do Centro Comercial concluídas e entregues à população							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de etapas de reforma executadas em relação ao total previsto no planejamento	%	0	0	100	0	Somatório	100
Programa: 0065 - Turismo							
Objetivo Geral							
0213 - Promover a valorização, acessibilidade e sustentabilidade da Lagoa da Cangaíba por meio da urbanização integrada, garantindo áreas de lazer, segurança e preservação ambiental para a comunidade.							
Entrega							
0207 - Lagoa da Cangaíba urbanizada com infraestrutura adequada, incluindo calçadas, iluminação, mobiliário urbano, paisagismo e sinalização, pronta para uso público							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de conclusão das obras de urbanização da lagoa, medido pelo cumprimento do projeto de infraestrutura planejado	%	100	100	100	100	Média	100
Programa: 0088 - Transporte Rodoviário							

Objetivo Geral							
0094 - Construir e equipar um lava-jato na Secretaria de Transporte, garantindo a manutenção adequada e eficiente da frota municipal, promovendo conservação, segurança e maior vida útil dos veículos.							
Entrega							
0045 - Lava-jato construído e equipado, pronto para operação e manutenção da frota municipal, garantindo higienização eficiente e conservação dos veículos.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual da obra e equipamentos (lava-jato na Secretaria de Transporte) concluídos e em operação (%).	%	0	61	25	14	Somatório	100
Programa: 0101 - Lazer							
Objetivo Geral							
0057 - Executar a construção e reforma de praças públicas em Goianinha, garantindo espaços de lazer seguros, acessíveis e integrados à comunidade, promovendo bem-estar e valorização do espaço urbano							
Entrega							
0008 - Praças públicas construídas ou reformadas com infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade, equipamentos urbanos e áreas de lazer, prontas para utilização da população.							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029	
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de praças públicas efetivamente construídas ou reformadas, prontas para uso e atendendo às condições de segurança, acessibilidade e lazer da comunidade.	%	100	100	100	100	Média	100
Programa: 0102 - Abastecimento							
Objetivo Geral							
0059 - Assegurar a manutenção e ampliação da rede pública de energia elétrica em Goianinha/RN, garantindo fornecimento contínuo, seguro e eficiente à população e melhorando a infraestrutura urbana							
Entrega							
0009 - Rede pública de energia elétrica mantida e ampliada, com infraestrutura moderna, segura e eficiente, atendendo às necessidades da população, comércios e órgãos públicos municipais.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual da rede elétrica efetivamente mantida e ampliada, em pleno funcionamento e atendendo aos padrões de segurança e eficiência energética.	%	100	100	100	100	Média	100
Programa: 0106 - Segurança Pública e Monitoramento Urbano							
Objetivo Geral							
0068 - Implementar sistema de monitoramento eletrônico em áreas urbanas para ampliar a vigilância da Guarda Municipal, promovendo segurança pública, proteção do patrimônio e bem-estar da população							
Entrega							
0018 - Sistema de videomonitoramento implantado, com câmaras instaladas, conectadas à central de controle da Guarda Municipal e operando em tempo real.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de câmeras instaladas e em funcionamento em conformidade com o plano de cobertura definido.	Und.	10	10	10	10	Somatório	40
Objetivo Geral							
0070 - Adquirir veículos para a Guarda Municipal, ampliando patrulhamento, mobilidade e capacidade de resposta às demandas de segurança urbana							
Entrega							
0020 - Veículos novos adquiridos, documentados e incorporados à frota da Guarda Municipal, prontos para uso nas atividades operacionais.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de veículos entregues e em operação para a Guarda Municipal.	Und.	1	1	0	0	Somatório	2
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029	
Agenda Transversal: 0006 - Sustentabilidade e Meio Ambiente							
Programa: 0058 - Urbanismo							
Objetivo Geral							
0062 - Adquirir imóveis estratégicos em Goianinha/RN para construção de um horto municipal, garantindo espaço para cultivo de plantas, arborização urbana, preservação ambiental e fortalecimento da infraestr							
Entrega							
0012 - Imóveis adquiridos e destinados à construção do horto municipal, com infraestrutura adequada para cultivo e manejo de plantas, arborização urbana, educação ambiental e fortalecimento das áreas verdes							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de imóveis efetivamente adquiridos e preparados para utilização no horto municipal, garantindo a implementação do projeto e suas funções ambientais e educativas.	%	0	100	0	0	Somatório	100

Objetivo Geral							
0083 - Adquirir veículos e equipamentos para a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, fortalecendo a infraestrutura operacional, otimizando a coleta e transporte de materiais							
Entrega							
0033 - 01 (um) triciclo motorizado destinado à coleta seletiva de resíduos sólidos							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos adquirido	Und.	1	0	0	0	Somatório	1
Entrega							
0034 - 01 (um) carrinho para transporte de fardos com capacidade de até 800 kg							
Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos adquirido	Und.	0	1	0	0	Somatório	1
Programa: 0065 - Turismo							
Objetivo Geral							
0085 - Construir uma passarela de madeira na comunidade indígena do Catu, garantindo acesso seguro à trilha ecológica da Mata da Nascente do Rio Catu e promovendo o desenvolvimento do ecoturismo local							
Entrega							
0036 - Passarela de madeira construída e sinalizada, garantindo acesso seguro à trilha ecológica e promovendo o ecoturismo na comunidade indígena do Catu							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Passarela construída e sinalizada	Und.	0	1	0	0	Somatório	1
Programa: 0077 - Protecao ao Meio Ambiente							
Objetivo Geral							
0086 - Adquirir área e implantar um ecoposto na Área de Proteção Ambiental Piquiri – Una (APAPU), promovendo a gestão da unidade de conservação, pesquisa científica, educação ambiental e visitação pública							
MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA2026 - 2029	
Entrega							
0037 - Área adquirida e ecoposto construído, pronto para operação e uso em pesquisa científica, educação ambiental e visitação pública							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de obras e infraestrutura do ecoposto concluídos (%)	%	30	35	35	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0087 - Implementar a coleta seletiva no município, em parceria com o SEBRAE e a Usina Estivas, promovendo a gestão sustentável de resíduos sólidos e fortalecendo o Projeto Pró-Catador.							
Entrega							
0038 - Pontos de coleta seletiva instalados, funcionais e operando regularmente, garantindo a coleta adequada de resíduos sólidos recicláveis no município							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de funcionamento dos pontos de coleta em relação ao total planejado (%)	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0088 - Promover a desativação do lixão municipal e assegurar a destinação adequada dos resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado, visando à proteção ambiental e à melhoria da qualidade de vida da popul							
Entrega							
0039 - Lixão desativado e resíduos remanescentes removidos e devidamente dispostos em aterro sanitário licenciado							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de lixão desativado (%)	%	50	50	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0090 - Garantir a segurança da população no entorno da Lagoa da Cangaíba por meio do cercamento e do controle de acesso, prevenindo acidentes e riscos associados à presença de jacarés							
Entrega							
0041 - Perímetro da Lagoa da Cangaíba cercado e com controle de acesso instalado, garantindo segurança à população							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual do perímetro da Lagoa da Cangaíba cercado e com controle de acesso efetivamente concluído (%)	%	0	100	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0092 - Promover a arborização das áreas públicas do município, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, o embelezamento urbano e o bem-estar da população							

Entrega							
0043 - Áreas públicas do município arborizadas conforme o planejamento estabelecido							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de áreas públicas efetivamente arborizadas em relação ao total previsto no planejamento (%)	%	25	25	25	25	Somatório	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA2026 - 2029		
Objetivo Geral							
0217 - Assegurar a gestão ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares de Goianinha, garantindo transporte e destinação final no aterro sanitário licenciado por meio do CIM Potiguar							
Entrega							
0211 - Cumprimento contínuo do contrato com o CIM Potiguar, garantindo a operacionalização do serviço sem interrupções							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) do valor contratado pago e executado mensalmente em relação ao total previsto no contrato	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0218 - Garantir sinalização e proteção das áreas públicas e trilhas do Catu, com instalação de placas, cercamento e serviços especializados, promovendo segurança, acessibilidade, orientação e valorização amb							
Entrega							
0212 - Placas de sinalização informativa e educativa instaladas em todas as áreas públicas previstas, visíveis e em bom estado de conservação/ Trilhas do Catu devidamente sinalizadas, com placas e marcos inf							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de áreas públicas e Trilhas do Município totalmente sinalizadas	Und.	1	50	50	0	Somatório	101
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA2026 - 2029		
Agenda Transversal: 0007 - Gestão e Eficiência Pública							
Programa: 0075 - Saude							
Objetivo Geral							
0003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Entrega							
0002 - Número de equipamentos e materiais permanentes adquiridos e entregues conforme planejamento anual.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos adquirido	Und.	30	54	60	74	Somatório	218
Programa: 0106 - Segurança Pública e Monitoramento Urbano							
Objetivo Geral							
0071 - Aquisição de armamentos adequados para a Guarda Municipal, garantindo proteção aos agentes, eficácia na segurança da população e preservação do patrimônio público							
Entrega							
0021 - Armamentos adquiridos, registrados, armazenados e disponibilizados para uso operacional da Guarda Municipal, conforme exigências legais.							
Indicadores da Entrega							
Título	UnidadeMedida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de armamentos entregues e registrados	%	25	25	25	25	Somatório	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA2026 - 2029		
Agenda Transversal: 0008 - Assistência Social e Garantia de Direitos							
Programa: 0057 - Habitacao							
Objetivo Geral							
0201 - Assegurar o funcionamento administrativo e operacional do Setor de Habitação							
Entrega							
0194 - Setor de Habitação mantido em funcionamento, com infraestrutura, equipamentos e suporte administrativo disponíveis para execução das ações habitacionais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de funcionamento do Setor de Habitação.	%	100	100	100	100	Média	100
Programa: 0081 - Assistencia							

Objetivo Geral							
0069 - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo condições para proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes no município							
Entrega							
0019 - Conselho Tutelar operando regularmente, com estrutura adequada, equipe em atividade e suporte técnico-administrativo garantido.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Funcionamento ininterrupto do órgão	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0072 - Construir sede própria para o Conselho Tutelar, assegurando infraestrutura adequada e segura para fortalecer a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.							
Entrega							
0022 - Sede própria do Conselho Tutelar construída, equipada e em funcionamento							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Entrega da obra concluída dentro do cronograma e do orçamento	Und.	0	0	0	1	Somatório	1
Objetivo Geral							
0167 - Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) no CRAS							
Entrega							
0160 - Ações do PAIF realizadas, com famílias atendidas, atividades educativas e preventivas executadas, e encaminhamentos a serviços e benefícios socioassistenciais efetivamente realizados.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Ações do PAIF executadas conforme o planejamento anual.	Und.	500	500	500	500	Somatório	2000
Objetivo Geral							
0168 - Formar, recuperar e adaptar o imóvel do SCFV para ampliar o atendimento, garantir espaço adequado, promover acessibilidade, qualificar os serviços e melhorar as condições de trabalho da equipe.							
Entrega							
0161 - Reforma, recuperação e adaptação do imóvel com adequações de acessibilidade e melhorias na infraestrutura							

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA2026 - 2029		
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de conclusão das obras e adequações realizadas, além de avaliação da satisfação dos usuários e da equipe.	%	100	0	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0169 - Construir o CREAS para transferir suas atividades do imóvel alugado/cedido para uma edificação própria, beneficiando famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, vítimas de violação de							
Entrega							
0162 - Construção da edificação própria do CREAS com infraestrutura adequada para atendimento.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unida de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de conclusão da obra e adequação do espaço, bem como avaliação da satisfação dos usuários e da equipe técnica.	%	100	0	0	0	Somatório	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo dos Programas de Gestão		PPA2026 - 2029									
Programa: 0007 - Administracao											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
02.001 - Gabinete do Prefeito	Municipal	1.408.000	0	1.415.000	0	1.419.150	0	1.420.500	0	5.662.650	0
03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	Municipal	8.528.172	18.000	9.701.183	18.000	10.832.294	27.000	11.618.832	30.000	40.680.481	93.000
04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao	Municipal	800.000	0	851.500	0	902.000	0	954.000	0	3.507.500	0
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	Municipal	975.706	0	1.001.075	0	1.027.102	0	1.050.726	0	4.054.609	0
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	Municipal	1.904.616	0	1.959.716	0	2.010.989	0	2.057.987	0	7.933.308	0
10.001 - Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo	Municipal	820.000	0	460.000	0	900.000	0	540.000	0	2.720.000	0
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico	Municipal	708.339	0	726.756	0	745.652	0	762.802	0	2.943.549	0
14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Municipal	638.000	0	642.000	0	660.000	0	674.000	0	2.614.000	0

15.001 - Secretaria M da Juventude	Municipal	246.000	0	252.396	0	258.958	0	264.914	0	1.022.268	0
17.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	Municipal	172.466	0	176.950	0	181.550	0	185.726	0	716.692	0
Total		16.201.299	18.000	17.186.576	18.000	18.937.695	27.000	19.529.487	30.000	71.855.057	93.000

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	16.201.299	17.186.576	18.937.695	19.529.487	71.855.057
		Capital	18.000	18.000	27.000	30.000	93.000
Total			16.219.299	17.204.576	18.964.695	19.559.487	71.948.057

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo dos Programas de Gestão		PPA2026 - 2029									
Programa: 0008 - Administracao Financeira											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	Municipal	7.973.405	0	8.263.228	0	8.529.404	0	9.094.184	0	33.860.221	0
Total		7.973.405	0	8.263.228	0	8.529.404	0	9.094.184	0	33.860.221	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	7.973.405	8.263.228	8.529.404	9.094.184	33.860.221
Total			7.973.405	8.263.228	8.529.404	9.094.184	33.860.221

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo dos Programas de Gestão		PPA2026 - 2029									
Programa: 0103 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao	Municipal	15.000	0	20.000	0	25.000	0	30.000	0	90.000	0
10.001 - Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo	Municipal	10.000	0	10.500	0	11.000	0	11.500	0	43.000	0
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Municipal	75.000	0	56.000	0	650.000	0	550.000	0	1.331.000	0
13.001 - Secretaria Municipal de Cultura	Municipal	20.000	0	21.000	0	22.000	0	23.000	0	86.000	0
16.001 - Secretaria M de Esporte e Lazer	Municipal	63.550	0	65.202	0	66.898	0	68.436	0	264.086	0
Total		183.550	0	172.702	0	774.898	0	682.936	0	1.814.086	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	183.550	172.702	774.898	682.936	1.814.086
Total			183.550	172.702	774.898	682.936	1.814.086

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo dos Programas de Gestão		PPA2026 - 2029									
Programa: 0105 - Programa de Gestão e Fortalecimento da Juventude											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
15.001 - Secretaria M da Juventude	Municipal	92.900	0	100.756	0	108.802	0	116.151	0	418.609	0
Total		92.900	0	100.756	0	108.802	0	116.151	0	418.609	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	92.900	100.756	108.802	116.151	418.609

Total			92.900	100.756	108.802	116.151	418.609
-------	--	--	--------	---------	---------	---------	---------

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas Temáticos			PPA2026 - 2029				
Eixo: Desenvolvimento Econômico e Sustentável							
Programa: 0018 - Promocao e Extensao Rural							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	1.240.000	675.000	936.000	877.000	3.728.000
		Capital	196.543	1.703.875	1.303.875	0	3.204.293
Total			1.436.543	2.378.875	2.239.875	877.000	6.932.293

Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0096 - Construir e instalar matadouro municipal em Goianinha/RN, assegurando infraestrutura adequada, conformidade sanitária e ambiental, qualidade na produção de carne e atendimento eficiente a produtores e							
Órgão Responsável							
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento							
Entrega							
0047 - Construir e instalar matadouro municipal em Goianinha/RN, assegurando infraestrutura adequada, conformidade sanitária e ambiental, qualidade na produção de carne e atendimento eficiente a produtores e							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual do abatedouro efetivamente construído e operacional	%	8	46	46	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0097 - Reformar o Mercado Público Municipal de Goianinha/RN, promovendo melhorias na infraestrutura, modernização das instalações e implantação de um sistema de energia solar, garantindo sustentabilidade ene							
Órgão Responsável							
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento							
Entrega							
0048 - Reformar o Mercado Público Municipal de Goianinha/RN, promovendo melhorias na infraestrutura, modernização das instalações e implantação de um sistema de energia solar, garantindo sustentabilidade ene							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual da obra efetivamente concluída e do sistema de energia solar instalado e operante	%	0	0	59	41	Somatório	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas Temáticos			PPA2026 - 2029				
Objetivo Geral							
0101 - Incentivar e fortalecer o pequeno agricultor rural de Goianinha/RN, por meio da doação de sementes, insumos e vacinas, promovendo o aumento da produtividade agrícola, a segurança alimentar e o desenvo							
Órgão Responsável							
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento							
Entrega							
0051 - Incentivar e fortalecer o pequeno agricultor rural de Goianinha/RN, por meio da doação de sementes, insumos e vacinas, promovendo o aumento da produtividade agrícola, a segurança alimentar e o desenvo							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de insumos, sementes e vacinas adquiridos e efetivamente entregues aos agricultores cadastrados	%	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0052 - Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores, assegurando o preparo do solo para o plantio, reduzindo custos de produção e fortalecendo a agricultura familiar no município.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de hectares de solo preparados mecanicamente em relação à meta anual estabelecida.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0141 - Implementar o Programa “Agricultura Até Você” em Goianinha/RN, promovendo extensão rural e capacitação técnica aos agricultores familiares, visando o fortalecimento da agricultura local, aumento da pr							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

Percentual de agricultores familiares beneficiados com os serviços do programa em relação ao total previsto para o ano.					%	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega											
0146 - Implementar o Programa de Apoio e Fomento às Instituições Rurais sem Fins Lucrativos em Goianinha/RN, promovendo fortalecimento institucional, capacitação, suporte técnico e acesso a recursos, visando											
Indicadores da Entrega											
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final				
		2026	2027	2028	2029						
Percentual de instituições rurais efetivamente beneficiadas e com projetos apoiados conforme o planejamento anual.	%	25	25	25	25	Somatório	100				
Entrega											
0155 - Implementar o Programa “Agricultor Aposentado Já!” em Goianinha/RN, garantindo o acesso dos agricultores familiares à aposentadoria rural, promovendo segurança social, valorização do trabalho no campo											
Indicadores da Entrega											
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final				
		2026	2027	2028	2029						
Percentual de processos de aposentadoria efetivamente concluídos com suporte do programa em relação ao total de requerimentos assistidos.	%	25	25	25	25	Somatório	100				

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Objetivo Geral							
0138 - Implementar o Programa de Vacinação contra a Brucelose, assegurando a prevenção e o controle da doença no rebanho bovino do município, com foco na saúde animal, segurança alimentar e fortalecimento da							
Órgão Responsável							
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento							
Entrega							
0134 - Implementar o Programa de Vacinação contra a Brucelose, assegurando a prevenção e o controle da doença no rebanho bovino do município, com foco na saúde animal, segurança alimentar e fortalecimento da							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de fêmeas bovinas efetivamente vacinadas e atendidas pelos serviços veterinários em relação à meta anual do programa.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0155 - Promover a Cavalgada da Emancipação Política – Caminhos da Tradição em Goianinha/RN, valorizando a cultura local, fortalecendo a tradição e o turismo rural, incentivando a participação da comunidade e							
Órgão Responsável							
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento							
Entrega							
0148 - Promover a Cavalgada da Emancipação Política – Caminhos da Tradição em Goianinha/RN, valorizando a cultura local, fortalecendo a tradição e o turismo rural, incentivando a participação da comunidade e							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de execução do evento conforme o planejamento, contemplando toda a programação cultural, atividades comunitárias e participação esperada.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0164 - Implementar o Programa de Apreensão de Animais em Vias Públicas em Goianinha/RN, garantindo a segurança de pedestres, motoristas e moradores, prevenindo acidentes, promovendo o bem-estar animal e asse							
Órgão Responsável							
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento							
Entrega							
0157 - Implementar o Programa de Apreensão de Animais em Vias Públicas em Goianinha/RN, garantindo a segurança de pedestres, motoristas e moradores, prevenindo acidentes, promovendo o bem-estar animal e asse							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de animais apreendidos e tratados conforme os protocolos de manejo e saúde estabelecidos, em relação ao total de ocorrências.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0165 - Implementar o Programa de Fomento com Foco na Aptidão Produtiva das Comunidades em Goianinha/RN, promovendo o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a capacidade produtiva das comunidades rurai							
Órgão Responsável							
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento							

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029														
Entrega																			
0158 - Implementar o Programa de Fomento com Foco na Aptidão Produtiva das Comunidades em Goianinha/RN, promovendo o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a capacidade produtiva das comunidades rurais																			
Indicadores da Entrega																			
Título					Unidade de Medida		Metas Anuais				Regra de Apuração		Meta Final						
							2026202720282029												
Percentual de beneficiários que receberam os insumos, equipamentos e implementos conforme o planejamento anual do programa.					%		25		25		25		25		Somatório		100		
Objetivo Geral																			

0166 - Adquirir um caminhão para o transporte de mercadorias da agricultura familiar em Goianinha/RN, garantindo a logística eficiente de produtos agrícolas, facilitando a comercialização, fortalecendo a eco

Órgão Responsável							
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento							
Entrega							
0159 - Adquirir um caminhão para o transporte de mercadorias da agricultura familiar em Goianinha/RN, garantindo a logística eficiente de produtos agrícolas, facilitando a comercialização, fortalecendo a eco							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de mercadorias transportadas pelo caminhão conforme o planejamento anual, assegurando logística adequada e redução de perdas.	%	0	100	0	0	Somatório	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas Temáticos			PPA2026 - 2029				
Eixo: Desenvolvimento Social e Garantia de Direito							
Programa: 0042 - Ensino Fundamental							
Objetivo de							
Desenvolvimento							
Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	1.403.131	1.438.572	1.474.935	1.507.939	5.824.577
	Federal	Corrente	7.241.338	7.428.501	7.571.629	7.795.236	30.036.704
		Capital	1.843.000	3.138.000	4.920.000	3.882.450	13.783.450
Total			10.487.469	12.005.073	13.966.564	13.185.625	49.644.731
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0103 - Fortalecer a infraestrutura das escolas de ensino fundamental do município de Goianinha/RN por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando melhorar as condições de ensino e apre							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0054 - Escolas de ensino fundamental do município equipadas com materiais permanentes adquiridos.							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de escolas do ensino fundamental equipadas com materiais permanentes adquiridos (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0105 - Fortalecer a infraestrutura tecnológica das escolas de ensino fundamental, promovendo a instalação de laboratórios de informática que ampliem o acesso dos alunos às ferramentas digitais e favoreçam o							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0056 - Laboratórios de informática instalados e em funcionamento nas escolas de ensino fundamental do município.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de laboratórios de informática instalados e operacionais nas escolas de ensino fundamental (%)	%	25	25	25	25	Somatório	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Objetivo Geral							
0106 - Melhorar a infraestrutura das escolas de ensino fundamental, promovendo a construção, reforma e ampliação dos espaços escolares, visando oferecer condições adequadas de ensino e aprendizagem aos aluno							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0058 - Escolas de ensino fundamental do município com obras de construção, reforma ou ampliação concluídas, garantindo infraestrutura adequada para ensino e aprendizagem.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

Percentual de escolas de ensino fundamental com obras concluídas e em funcionamento (%)	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0107 - Fortalecer a infraestrutura do ensino fundamental por meio da aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, garantindo melhor transporte escolar, apoio pedagógico e condições adequadas							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0061 - Escolas de ensino fundamental do município equipadas com veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de escolas do ensino fundamental efetivamente equipadas com veículos, equipamentos e materiais permanentes (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0108 - Garantir a expansão da rede de ensino fundamental por meio da aquisição de imóveis e terrenos, proporcionando espaço adequado para a construção de novas escolas e melhoria do acesso à educação no muni							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0063 - Imóveis e terrenos adquiridos pelo município para a construção de novas escolas de ensino fundamental.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de imóveis e terrenos efetivamente adquiridos para construção de escolas de ensino fundamental (%)	%	0	0	50	50	Somatório	100
Objetivo Geral							
0109 - Ampliar o acesso à leitura e ao conhecimento no ensino fundamental por meio da construção de uma biblioteca pública, incentivando a aprendizagem, a pesquisa e o desenvolvimento cultural dos alunos.							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0067 - Biblioteca escolar do ensino fundamental construída e equipada, pronta para uso pelos alunos.							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de conclusão e funcionalidade da biblioteca escolar (%)	%	0	50 50		0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0113 - Promover a prática esportiva e melhorar a infraestrutura escolar, por meio da construção e reforma de quadras de esportes nas escolas municipais de ensino fundamental, contribuindo para a saúde, o des							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0082 - Quadras de esportes construídas ou reformadas nas escolas municipais de ensino fundamental, prontas para utilização pelos alunos.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de quadras de esportes concluídas e em funcionamento nas escolas do ensino fundamental (%).	%	25	25 25		25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0121 - Garantir a oferta de alimentação escolar adequada, segura e de qualidade para os alunos do ensino fundamental, promovendo a saúde, a nutrição e o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0105 - Alunos do ensino fundamental recebendo alimentação escolar adequada e balanceada, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de alunos efetivamente atendidos com alimentação escolar adequada.	%	100	100 100		100	Média	100
Objetivo Geral							
0122 - Garantir o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria Municipal de Educação, assegurando suporte administrativo, operacional e estratégico para a gestão educacional do município							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0107 - Serviços de manutenção administrativa, estrutural e tecnológica da Secretaria Municipal de Educação executados conforme planejamento, garantindo funcionamento eficiente e contínuo da secretaria.							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de serviços de manutenção da Secretaria Municipal de Educação	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0123 - Assegurar a manutenção do Programa Salário-Educação – Quota Salário-Educação (QSE) no âmbito do ensino fundamental, garantindo recursos complementares para o financiamento de ações voltadas à melhoria							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029			
Entrega									
0111 - Recursos do Programa Salário-Educação/QSE aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.									
Indicadores da Entrega									
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
			2026	2027	2028	2029			
Percentual (%) dos recursos do QSE aplicados em conformidade com o plano de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental		%	100	100	100	100	Média	100	
Objetivo Geral									
0124 - Assegurar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, garantindo o acesso regular e seguro às unidades escolares, por meio									
Órgão Responsável									
07.001 - Secretaria Municipal de Educação									
Entrega									
0115 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) aplicados integralmente na manutenção, operação e custeio do transporte escolar do ensino fundamental; Registro detalhado da execução									
Indicadores da Entrega		Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
				2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos recursos do PNATE em relação ao valor total previsto no plano anual.			%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral									
0125 - Assegurar a manutenção do ensino fundamental por meio da aplicação de 30% dos recursos do FUNDEB, garantindo a infraestrutura, o custeio e as condições adequadas para o funcionamento das escolas municipais									
Órgão Responsável									
07.001 - Secretaria Municipal de Educação									
Entrega									
0118 - Recursos do FUNDEB aplicados integralmente na manutenção das escolas do ensino fundamental, contemplando infraestrutura, custeio e suporte pedagógico; Escolas municipais em condições adequadas de funcionamento									
Indicadores da Entrega		Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
				2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos 30% dos recursos do FUNDEB destinados à manutenção das escolas do ensino fundamental.			%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral									
0126 - Assegurar a manutenção e aprimoramento do ensino fundamental por meio da aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB, garantindo a valorização do corpo docente, a oferta de materiais pedagógicos, atividade									
Órgão Responsável									
07.001 - Secretaria Municipal de Educação									
Entrega									
0120 - Recursos do FUNDEB aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, contemplando valorização do corpo docente, aquisição de materiais pedagógicos, execução de atividades									
Indicadores da Entrega		Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
				2026	2027	2028	2029		

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Percentual (%) de execução financeira dos 70% dos recursos do FUNDEB destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0127 - Garantir transporte escolar seguro e eficiente aos alunos da rede municipal, sobretudo os de áreas rurais, com recursos do PETERN, assegurando acesso à educação e reduzindo a evasão escolar.							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0121 - Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN) aplicados integralmente na manutenção, operação e custeio do transporte escolar do ensino fundamental							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos recursos do PETERN em relação ao total previsto.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0128 - Garantir a manutenção do transporte escolar dos alunos do ensino fundamental da rede municipal, aplicando 30% dos recursos do programa, para assegurar deslocamento seguro e regular, ampliando o acesso							

Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								
Entrega								
0122 - Recursos do programa aplicados integralmente na manutenção, operação e custeio do transporte escolar do ensino fundamental								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual (%) de execução financeira dos 30% dos recursos do programa destinados à manutenção do transporte escolar.	%	100	100	100	100	Média	100	
Objetivo Geral								
0129 - Valorizar o desempenho de alunos e professores da rede municipal, incentivando dedicação, estudo e excelência escolar, para melhorar a aprendizagem e a motivação estudantil.								
Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								
Entrega								
0123 - Premiar e reconhecer alunos e professores conforme desempenho acadêmico, com registros formais, critérios definidos e relatórios que assegurem transparência e valorização estudantil.								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual (%) de alunos e professores elegíveis premiados em relação ao total previsto.	%	100	100	100	100	Média	100	
Objetivo Geral								
0130 - Garantir a aplicação eficiente dos recursos do PDDE na manutenção e apoio pedagógico das escolas municipais, promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem.								
Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Entrega							
0124 - Relatórios detalhados de execução financeira, demonstrando a aplicação correta dos recursos conforme o planejamento e os valores previstos.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de recursos do PDDE aplicados conforme o plano de trabalho aprovado.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0153 - Promover a alfabetização de jovens pelo Programa Brasil Alfabetizado, garantindo acesso à educação básica, desenvolvimento de leitura, escrita e habilidades cognitivas, e contribuindo para inclusão so							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0145 - Jovens alfabetizados por meio do Programa Brasil Alfabetizado, com aquisição comprovada de habilidades básicas de leitura, escrita e cálculo, conforme o planejado.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de jovens efetivamente alfabetizados pelo Programa Brasil Alfabetizado em relação ao total planejado (%)	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0158 - Garantir o acesso e a permanência de estudantes da educação básica em escolas da zona rural e urbana por meio do fornecimento de transporte escolar seguro, regular e eficiente.							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0151 - Relatório anual com o número de estudantes da educação básica efetivamente atendidos pelo transporte escolar do Programa Caminho da Escola							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de estudantes da educação básica que utilizaram o transporte escolar do Programa Caminho da Escola durante o período	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0163 - Melhorar a infraestrutura das escolas de ensino fundamental, promovendo a construção, reforma e ampliação dos espaços escolares, visando oferecer condições adequadas de ensino e aprendizagem aos aluno							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0156 - Escolas de ensino fundamental do município com obras de construção, reforma ou ampliação concluídas, garantindo infraestrutura adequada para ensino e aprendizagem							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029			
Percentual de escolas de ensino fundamental com obras concluídas e em funcionamento (%)					%	0	0	50
					50	Somatório		100

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas Temáticos			PPA2026 - 2029				
Eixo: Desenvolvimento Social e Garantia de Direito							
Programa: 0044 - Ensino Infantil							
Objetivo de							
Desenvolvimento							
Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	26.500	28.150	29.965	31.960	116.575
	Federal	Corrente	20.652.111	21.344.833	19.423.775	22.786.097	84.206.816
		Capital	2.761.000	2.828.000	2.898.000	2.998.275	11.485.275
Total			23.439.611	24.200.983	22.351.740	25.816.332	95.808.666
Público Alvo							
Objetivo Geral							
0104 - Reforçar a infraestrutura do ensino infantil por meio da aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, assegurando melhores condições de acesso, transporte, ensino e aprendizagem.							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0055 - Unidades de ensino infantil equipadas com veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos.							

Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Número de veículos efetivamente entregues.	Und.	1	1	1	1	Somatório	4	
Objetivo Geral								
0110 - Fortalecer a infraestrutura das unidades de ensino infantil por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, garantindo melhores condições de ensino, aprendizagem e desenvolvimento das c								
Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								
Entrega								
0071 - Unidades de ensino infantil equipadas com novos equipamentos e materiais permanentes, garantindo infraestrutura adequada para as atividades pedagógicas.								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual de unidades de ensino infantil efetivamente equipadas com novos equipamentos e materiais permanentes (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100	

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029		
Objetivo Geral								
0111 - Melhorar a infraestrutura das escolas municipais de ensino infantil por meio da construção, reforma e ampliação dos espaços escolares, assegurando condições adequadas de ensino, aprendizagem e desenvolvimento								
Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								
Entrega								
0074 - Escolas municipais de ensino infantil com obras de construção, reforma ou ampliação concluídas, garantindo infraestrutura adequada para ensino e aprendizagem								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
Percentual de escolas municipais de ensino infantil com obras concluídas e em funcionamento (%).		%	2026	2027	2028	2029	Somatório	100
Objetivo Geral								
0112 - Ampliar a oferta e melhorar a infraestrutura da educação infantil no município de Goianinha/RN, por meio da construção de unidades escolares nos bairros de Sapucaia, Novo Paraíso, Pitombeira. E ampliação								
Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								

Entrega								
0077 - Unidades escolares de ensino infantil construídas ou ampliadas, prontas para funcionamento e atendimento às crianças do município.								
Indicadores da Entrega	Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
	Percentual de unidades escolares de ensino infantil construídas ou ampliadas e em funcionamento (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral								
0114 - Fortalecer a infraestrutura tecnológica das unidades de ensino infantil, promovendo a instalação de laboratórios de informática que ampliem o acesso das crianças a recursos digitais e favoreçam o dese								
Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								
Entrega								
0086 - Laboratórios de informática instalados e operacionais nas unidades de ensino infantil, disponíveis para uso pedagógico pelas crianças								
Indicadores da Entrega								
	Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
	Percentual de laboratórios de informática instalados e em funcionamento nas unidades de ensino infantil (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral								
0115 - Garantir a expansão da rede de ensino infantil por meio da aquisição de imóveis estratégicos, proporcionando espaço adequado para a instalação de novas unidades escolares e ampliação do atendimento às								
Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								
Entrega								
0089 - Imóveis adquiridos pelo município para a construção de novas unidades de ensino infantil, disponíveis para implantação das escolas								
Indicadores da Entrega								

MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos							PPA2026 - 2029	
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Número de imóveis adquiridos e disponíveis para construção de novas unidades de ensino infantil.	Und.	1	1	1	1	Somatório	4	
Objetivo Geral								
0131 - Manter ações de reconhecimento e valorização de alunos e professores da educação infantil com melhor desempenho, incentivando dedicação, qualidade do ensino, aprendizagem contínua e motivação na rede								
Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								
Entrega								
0125 - Todos os alunos e professores elegíveis recebem premiação ou reconhecimento de acordo com o desempenho acadêmico e pedagógico.								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
100% dos alunos e professores elegíveis premiados, com registro documentado e relatórios de execução aprovados.	%	100	100	100	100	Média	100	
Objetivo Geral								
0132 - Garantir alimentação escolar adequada e de qualidade para crianças da educação infantil, com recursos do PNAE, assegurando segurança alimentar e desenvolvimento saudável.								
Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								
Entrega								
0126 - Recursos do PNAE aplicados integralmente na aquisição e distribuição de alimentação adequada para crianças da creche								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual (%) de execução financeira dos recursos do PNAE destinados à alimentação das creches em relação ao total previsto.	%	100	100	100	100	Média	100	
Objetivo Geral								
0133 - Garantir a manutenção da merenda escolar, assegurando alimentação adequada e contínua aos alunos da rede municipal, promovendo segurança alimentar e desenvolvimento saudável.								
Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								
Entrega								
0127 - Alunos recebendo refeições balanceadas, seguras e nutritivas, conforme padrões nutricionais estabelecidos pelo programa.								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual (%) de alunos da rede municipal atendidos com alimentação escolar adequada.	%	100	100	100	100	Média	100	
Objetivo Geral								
0134 - Garantir a continuidade do ensino infantil nas creches municipais, com infraestrutura, recursos e apoio adequados, promovendo qualidade educacional e desenvolvimento integral das crianças.								

MUNICÍPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0128 - Recursos destinados ao ensino infantil aplicados integralmente na manutenção, custeio, aquisição de materiais pedagógicos e apoio administrativo das creches							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos recursos destinados ao ensino infantil conforme o planejamento.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0135 - Garantir a continuidade do ensino infantil nas pré-escolas municipais, com infraestrutura, recursos e apoio adequados, promovendo qualidade educacional, desenvolvimento integral e preparação para o en							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0129 - Recursos destinados ao ensino infantil – pré-escolar aplicados integralmente na manutenção, custeio, aquisição de materiais pedagógicos e apoio administrativo das unidades							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de unidades de pré-escolar da rede municipal em funcionamento regular, com infraestrutura, recursos pedagógicos e apoio administrativo assegurados.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0136 - Garantir a continuidade da educação infantil na rede municipal, com infraestrutura, recursos e apoio adequados, promovendo desenvolvimento integral, qualidade do ensino e preparação para etapas futura							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0130 - Recursos destinados à educação infantil aplicados integralmente na manutenção, custeio, aquisição de materiais pedagógicos e apoio administrativo das unidades.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de turmas da educação infantil em funcionamento com infraestrutura, recursos pedagógicos e apoio administrativo garantidos.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0137 - Garantir a aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB na manutenção do ensino infantil pré-escolar, assegurando infraestrutura, recursos e apoio adequados, promovendo qualidade educacional, desenvolvimen							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0131 - Unidades de pré-escolar municipais em condições adequadas de funcionamento, com infraestrutura, materiais e equipe disponíveis para atender plenamente as crianças.							
Indicadores da Entrega							
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
100% dos 60% dos recursos aplicados conforme planejamento, com unidades de pré-escolar em condições adequadas de funcionamento e relatórios aprovados.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0139 - Garantir a aplicação de 30% dos recursos do FUNDEB na manutenção do ensino infantil em creches, assegurando infraestrutura, recursos e apoio, promovendo qualidade educacional, desenvolvimento integral							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							

Entrega							
0132 - Unidades de creche municipais em condições adequadas de funcionamento, com infraestrutura, materiais e equipe disponíveis para atender plenamente as crianças.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
100% dos 30% dos recursos aplicados conforme planejamento, com unidades de creche em condições adequadas de funcionamento e relatórios aprovados.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0140 - Garantir a aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na manutenção do ensino infantil em creches, assegurando infraestrutura, recursos, valorização docente e apoio, promovendo qualidade educacional, des							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0133 - 70% dos recursos do FUNDEB aplicados integralmente na manutenção, custeio, aquisição de materiais pedagógicos, valorização do corpo docente e apoio administrativo das unidades de creche.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
100% dos 70% dos recursos aplicados conforme planejamento, com unidades de creche em condições adequadas de funcionamento, corpo docente valorizado e relatórios aprovados.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0142 - Garantir a manutenção do transporte escolar, assegurando deslocamento seguro e eficiente para todos os alunos, especialmente de áreas rurais, promovendo igualdade de acesso à educação e desenvolvimento							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0135 - Recursos do Programa de Transporte Escolar aplicados integralmente na manutenção, operação e custeio do transporte escolar do ensino fundamental e infantil.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
MUNICIPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
100% dos recursos aplicados conforme planejamento, com todas as rotas escolares funcionando regularmente e relatórios aprovados	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0143 - Garantir a aplicação eficiente dos recursos do Programa Salário Educação na educação infantil, assegurando infraestrutura, recursos e apoio, promovendo qualidade educacional, desenvolvimento integral							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0136 - Recursos do Programa Salário Educação (QSE) aplicados integralmente na manutenção, custeio, aquisição de materiais pedagógicos e apoio administrativo das unidades de educação infantil.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual dos recursos do QSE aplicados em infraestrutura, materiais pedagógicos e apoio administrativo em relação ao total previsto.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0151 - Assegurar a manutenção e o fortalecimento da Educação Infantil no município, garantindo recursos, suporte pedagógico, infraestrutura e insumos necessários para o funcionamento adequado das unidades de							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0144 - Unidades de Educação Infantil mantidas com recursos, infraestrutura e suporte pedagógico adequados, garantindo o funcionamento contínuo e a qualidade do atendimento às crianças.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

Percentual de unidades de Educação Infantil efetivamente mantidas com recursos, infraestrutura e suporte pedagógico em relação ao total planejado (%)	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0154 - Garantir alimentação escolar adequada, balanceada e culturalmente apropriada para alunos quilombolas e indígenas, promovendo saúde, desenvolvimento nutricional e cognitivo, respeitando suas especifici							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0147 - Alunos quilombolas e/ou indígenas recebendo alimentação escolar adequada, balanceada e adaptada às suas necessidades nutricionais e culturais, conforme o planejamento do PNAE.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de alunos quilombolas e/ou indígenas efetivamente atendidos com alimentação escolar adequada (%).	%	100	100	100	100	Média	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Objetivo Geral							
0159 - Garantir a melhoria da infraestrutura e a disponibilização de equipamentos adequados em creches e pré-escolas da rede pública, promovendo um ambiente educativo seguro e de qualidade para a primeira in							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0152 - Relatório anual com o número de creches e pré-escolas que receberam reestruturação física e aquisição de equipamentos pelo Proinfância							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de creches e pré-escolas da rede pública atendidas com reestruturação e equipamentos pelo Proinfância no período	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0160 - Construção de escola de tempo integral no Bairro Bosque das Palmeiras, com todas as instalações prontas para uso, incluindo salas, laboratórios e quadra.							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0153 - Escola de tempo integral construída e pronta para uso, com todas as instalações previstas, como salas de aula, laboratórios, quadra esportiva e demais estruturas necessárias ao funcionamento.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de conclusão da Construção de escola de tempo integral em relação ao total previsto no planejamento.	%	50	50	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0162 - Melhorar a infraestrutura das escolas municipais de ensino infantil por meio da construção, reforma e ampliação dos espaços escolares, assegurando condições adequadas de ensino, aprendizagem e desenvo							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0154 - Escolas municipais de ensino infantil com obras de construção, reforma ou ampliação concluídas, garantindo infraestrutura adequada para ensino e aprendizagem.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de escolas municipais de ensino infantil com obras concluídas e em funcionamento (%).	%	0	0	50	50	Somatório	100
Objetivo Geral							
0215 - Garantir a correta alocação e utilização dos recursos do exercício anterior para a manutenção da educação fundamental.							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							

Entrega							
0209 - Recursos do exercício anterior efetivamente utilizados para a manutenção da educação fundamental.							
MUNICIPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos recursos do exercício anterior aplicados na educação fundamental em relação ao total previsto (meta de 30%)	%	100	100	100	100	Média	100
Entrega							
0210 - Recursos do exercício anterior efetivamente utilizados para a manutenção da educação infantil.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira dos recursos do exercício anterior aplicados na educação infantil em relação ao total previsto (meta de 30%)	%	100	100	100	100	Média	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Eixo: Desenvolvimento Social e Garantia de Direito							
Programa: 0046 - Ensino Jovens e Adultos							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	10.000	10.500	11.000	11.500	43.000
	Federal	Corrente	1.602.852	1.657.784	1.714.416	1.770.496	6.745.548
Total			1.612.852	1.668.284	1.725.416	1.781.996	6.788.548
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0005 - Implantar e gerir uma central de estágios, promovendo inserção de jovens no mercado de trabalho e oportunidades de capacitação.							
Órgão Responsável							
15.001 - Secretaria M da Juventude							
Entrega							
0003 - Central de Estágios implantada e em funcionamento, com jovens cadastrados, encaminhados para empresas e acompanhados durante o período de estágio.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de jovens cadastrados que foram encaminhados e inseridos em estágios supervisionados em relação ao total de vagas ofertadas	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0144 - Garantir alimentação escolar adequada e segura para alunos da EJA, usando eficientemente os recursos do PNAE, promovendo saúde, desenvolvimento integral e qualidade da educação.							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0137 - Recursos do PNAE aplicados integralmente na aquisição e distribuição de alimentação adequada, balanceada e segura para os alunos da EJA.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
MUNICIPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Percentual dos recursos aplicados conforme planejamento, com todos os alunos da EJA recebendo alimentação adequada e relatórios	%	100	100	100	100	Média	100

aprovados.							
Objetivo Geral							
0145 - Garantir a continuidade da EJA na rede municipal, com infraestrutura, recursos e apoio adequados, promovendo qualidade educacional, desenvolvimento integral e maior acesso à educação para jovens e adu							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0138 - Recursos destinados à EJA aplicados integralmente na manutenção, custeio, aquisição de materiais pedagógicos e apoio administrativo das unidades							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual dos recursos aplicados conforme planejamento, com unidades da EJA em condições adequadas de funcionamento e relatórios aprovados	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0146 - Garantir a aplicação de 70% dos recursos da EJA na manutenção das unidades e atividades, assegurando infraestrutura, recursos, valorização docente e apoio, promovendo continuidade e qualidade do ensin							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0139 - Relatórios de execução financeira e pedagógica detalhando a aplicação dos recursos na manutenção, infraestrutura, materiais pedagógicos, valorização do corpo docente e apoio administrativo.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de relatórios de execução financeira e pedagógica entregues dentro do prazo e em conformidade com as normas de prestação de contas.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0148 - Promover a valorização e o reconhecimento dos alunos e professores com melhor desempenho acadêmico, incentivando a excelência educacional e estimulando a melhoria contínua da qualidade do ensino no mu							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0148 - Ações de valorização implementadas e concedidas a alunos e professores com melhor desempenho acadêmico							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de ações de valorização implementadas em relação ao total planejado	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0156 - Promover a inclusão social, educacional e profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social, oferecendo oportunidades de aprendizagem, qualificação e participação cidadã							
MUNICIPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0149 - Registro consolidado do número de jovens que concluíram a educação básica por meio do Projovem Urbano, com atualização anual.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de jovens que receberam certificação de conclusão da educação básica pelo Projovem Urbano no período	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0157 - Promover a inclusão social, educacional e produtiva de jovens da zona rural, oferecendo oportunidades de aprendizagem, qualificação profissional e participação cidadã no contexto rural.							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0150 - Registro consolidado do número de jovens da zona rural que concluíram a educação básica e/ou receberam qualificação profissional por meio do Projovem Campo, atualizado anualmente.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração			Meta Final

		2026	2027	2028	2029			
Percentual de jovens da zona rural certificados em educação básica e/ou qualificação profissional pelo Projovem Campo no período		%	100	100	100	100	Média	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029			
Eixo: Direitos Humanos e Inclusão Social								
Programa: 0048 - Cultura								
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável								
Indicadores do Programa								
Valor do Programa								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Goianinha	Municipal	Corrente	3.748.924	3.846.396	4.246.403	4.337.170	16.178.893	
	Federal	Capital	512.500	525.825	540.799	552.762	2.131.886	
Total			4.261.424	4.372.221	4.787.202	4.889.932	18.310.779	
Publico Alvo								
Objetivo Geral								
0077 - Construir, reformar e manter espaços culturais, incluindo sede com auditório, garantindo infraestrutura para atividades artísticas e comunitárias, promovendo acesso à cultura e fortalecimento da ident								
Órgão Responsável								
13.001 - Secretaria Municipal de Cultura								
Entrega								
0027 - Garantir espaços culturais, incluindo sede com auditório, totalmente construídos, reformados e mantidos, com infraestrutura adequada para eventos, oficinas e atividades artísticas e comunitárias.								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual de espaços culturais, incluindo a sede com auditório, efetivamente construídos, reformados e mantidos	%	100	100	100	100	Média	100	
Objetivo Geral								
0078 - Garantir a manutenção da Secretaria de Cultura, assegurando funcionamento, pagamento de servidores e continuidade de projetos e incentivos artísticos e culturais, incluindo bolsas, grupos e festivais.								
Órgão Responsável								
13.001 - Secretaria Municipal de Cultura								
Entrega								
0028 - Manter a Secretaria de Cultura em pleno funcionamento, com pagamento de servidores, cobertura de despesas, infraestrutura adequada e execução contínua de projetos, editais e festivais culturais.								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA2026 - 2029						
Percentual de meses em que a Secretaria manteve pagamentos de servidores e despesas operacionais em dia, com execução contínua de projetos, editais e festivais culturais programados	%	100	100	100	100	Média	100	
Objetivo Geral								
0079 - Realizar eventos sociais e temáticos no município, como Carnaval, festas religiosas, semanas culturais e feira de artesanato, promovendo valorização da cultura local, integração comunitária e fortalec								
Órgão Responsável								
13.001 - Secretaria Municipal de Cultura								
Entrega								
0029 - Realização dos eventos culturais e sociais planejados, com estrutura adequada, programação completa e participação da comunidade, fortalecendo a cultura local e promovendo integração social.								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual de eventos realizados	%	100	100	100	100	Média	100	
Objetivo Geral								
0119 - Promover a educação musical e a formação artística no município por meio da construção, manutenção e funcionamento da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira, oferecendo infraestrutu								
Órgão Responsável								
07.001 - Secretaria Municipal de Educação								
Entrega								

0100 - Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira construída, equipada e em funcionamento, oferecendo infraestrutura adequada para atividades musicais e formação artística da população.

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de unidades da Escola de Música Municipal concluídas, equipadas e em funcionamento (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0102 - Biblioteca Pública Digital adquirida, implementada e mantida, com acervo atualizado e disponível para acesso de toda a população							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual do acervo digital disponível e acessível ao público	%	0	0	50	50	Somatório	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Eixo: Direitos Humanos e Inclusão Social							
Programa: 0049 - Ensino Especial							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Federal	Corrente	266.000	272.396	279.059	285.533	1.102.988
		Capital	0	0	200.000	200.000	400.000
Total			266.000	272.396	479.059	485.533	1.502.988
Publico Alvo							

Objetivo Geral							
0116 - Ampliar e melhorar a infraestrutura escolar por meio da construção, conclusão e adequação de salas multifuncionais, proporcionando ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas e aten							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0092 - Salas multifuncionais construídas, concluídas ou adequadas nas escolas, prontas para uso em atividades pedagógicas diversificadas.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de salas multifuncionais concluídas, adequadas e em funcionamento nas escolas.	Und.	6	7	7	7	Somatório	27
Objetivo Geral							
0117 - Ampliar e fortalecer o atendimento educacional e de reabilitação às crianças e adolescentes com necessidades especiais, por meio da construção e instalação do Centro de Reabilitação Educacional – Casa							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0095 - Percentual de conclusão da construção e instalação do Centro de Reabilitação Educacional (%).							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de conclusão e operacionalidade do Centro de Reabilitação Educacional (%).	%	0	0	50	50	Somatório	100
Objetivo Geral							
0118 - Fortalecer a infraestrutura das unidades de educação especial do município por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, garantindo recursos adequados para o atendimento pedagógico e							

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA2026 - 2029
Órgão Responsável		
07.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Entrega		
0097 - Unidades de educação especial equipadas com novos equipamentos e materiais permanentes, garantindo infraestrutura adequada para o atendimento pedagógico e terapêutico dos alunos.		
Indicadores da Entrega		

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de unidades de educação especial efetivamente equipadas com novos equipamentos e materiais permanentes (%).	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0149 - Garantir a manutenção e fortalecimento da Educação Especial, oferecendo recursos, serviços e suporte pedagógico adequados para inclusão e desenvolvimento dos estudantes com necessidades específicas.							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0142 - Alunos da Educação Especial atendidos com serviços, recursos pedagógicos, materiais e apoio especializado, conforme o planejado							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de alunos da Educação Especial atendidos com serviços, recursos pedagógicos e apoio especializado em relação ao total planejado (%).	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0150 - Garantir alimentação escolar adequada e balanceada para alunos do AEE, promovendo saúde, nutrição e desenvolvimento integral dos estudantes com necessidades especiais.							
Órgão Responsável							
07.001 - Secretaria Municipal de Educação							
Entrega							
0143 - Alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE) recebendo alimentação escolar adequada, balanceada e adaptada às suas necessidades nutricionais e educativas							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE) efetivamente atendidos com alimentação escolar adequada (%).	%	100	100	100	100	Média	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Eixo: Desenvolvimento Social e Garantia de Direito							
Programa: 0050 - Desporto							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	1.434.209	1.471.499	1.509.758	1.544.483	5.959.949
	Federal	Capital	185.000	190.000	81.000	83.000	539.000
Total			1.619.209	1.661.499	1.590.758	1.627.483	6.498.949
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0073 - Garantir infraestrutura adequada em espaços esportivos, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social por meio da prática de atividades físicas e recreativas.							
Órgão Responsável							
16.001 - Secretaria M de Esporte e Lazer							
Entrega							
0023 - 7 quadras e 3 ginásios poliesportivos completamente reformados, ampliados e mantidos, prontos para utilização da comunidade em condições seguras e adequadas para a prática esportiva							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de quadras e ginásios poliesportivos totalmente reformados, ampliados	%	50	50	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0074 - Realizar a reforma e revitalização de espaços esportivos e de lazer, incluindo o Estádio Nazarenão, assegurando infraestrutura adequada, segura e de qualidade para a população.							
Órgão Responsável							
16.001 - Secretaria M de Esporte e Lazer							
Entrega							
0024 - Estádio Nazarenão e áreas de lazer totalmente reformados, mantidos e revitalizados, prontos para utilização da população e usuários em condições seguras, confortáveis e adequadas para práticas esporti							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de espaços esportivos e áreas de lazer, incluindo o Estádio Nazarenão, totalmente	%	25	25	25	25	Somatório	100

reformados						
------------	--	--	--	--	--	--

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Objetivo Geral							
0075 - Garantir a continuidade e qualidade das atividades do setor de esportes, assegurando manutenção, programas esportivos e atendimento à população, promovendo saúde, lazer e inclusão social.							
Órgão Responsável							
16.001 - Secretaria M de Esporte e Lazer							
Entrega							
0025 - Implementar e manter programas e projetos esportivos, incluindo bolsas-atleta, capacitação de professores e projetos comunitários, promovendo desenvolvimento esportivo e participação da população							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de programas, projetos e ações esportivas implementados e mantidos	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0076 - Promover eventos esportivos e apoiar agremiações, fortalecendo a prática esportiva, integração comunitária e desenvolvimento de atletas no município.							
Órgão Responsável							
16.001 - Secretaria M de Esporte e Lazer							
Entrega							
0026 - Realizar eventos e competições esportivas municipais, promovendo participação da comunidade, desenvolvimento de atletas, integração social e incentivo à prática de atividades físicas. Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de eventos e competições esportivas municipais realizados conforme o planejamento	%	100	100	100	100	Média	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano							
Programa: 0057 - Habitacao							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	305.000	305.000	308.000	308.000	1.226.000
		Capital	125.000	125.000	0	0	250.000
Total			430.000	430.000	308.000	308.000	1.476.000
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0089 - Garantir a regularização fundiária do bairro Coqueiral, promovendo titulação legal dos imóveis, ordenamento da ocupação e melhoria da qualidade de vida dos moradores							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0040 - Número de imóveis regularizados e titulados no bairro Coqueiral							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de imóveis do bairro Coqueiral regularizados e titulados em relação ao total de imóveis identificados para regularização (%)	%	50	50	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0201 - Assegurar o funcionamento administrativo e operacional do Setor de Habitação							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social							
Entrega							
0194 - Setor de Habitação mantido em funcionamento, com infraestrutura, equipamentos e suporte administrativo disponíveis para execução das ações habitacionais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de funcionamento do Setor de Habitação.	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral
0214 - Adquirir imóveis e terrenos para viabilizar a implementação de programas habitacionais destinados à população em situação de vulnerabilidade social

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Órgão Responsável							
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura							
Entrega							
0208 - Imóveis e terrenos adquiridos e destinados à implementação de programas habitacionais.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de imóveis e terrenos adquiridos em relação ao planejado.	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICIPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano							
Programa: 0058 - Urbanismo							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	9.332.577	9.541.887	10.108.786	10.225.691	39.208.941
		Capital	90.140	1.052.000	50.000	50.000	1.242.140
	Estadual	Corrente	65.000	50.000	30.000	30.000	175.000
	Federal	Capital	1.504.000	1.540.200	1.350.000	1.400.000	5.794.200
Total			10.991.717	12.184.087	11.538.786	11.705.691	46.420.281
Público Alvo							
Objetivo Geral							
0053 - Ampliar e modernizar o Cemitério Público Municipal, assegurando infraestrutura adequada, organização e serviços eficientes, com dignidade e melhor gestão dos espaços.							
Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							
0004 - Cemitério Público Municipal de Goianinha ampliado e modernizado, com infraestrutura adequada, sepulturas reorganizadas, serviços complementares implementados e condições de atendimento dignas para a p							

Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual de áreas do cemitério efetivamente ampliadas e modernizadas, prontas para utilização, com todos os serviços estruturais e administrativos em funcionamento.	%	30	30	20	20	Somatório	100	
Objetivo Geral								
0054 - Executar pavimentação em paralelepípedo e asfáltica de ruas e avenidas de Goianinha/RN, garantindo infraestrutura urbana adequada, melhoria da mobilidade, segurança viária e valorização do espaço públ								
Órgão Responsável								
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos								
Entrega								
0005 - Ruas e avenidas selecionadas da cidade de Goianinha pavimentadas ou reconstruídas em paralelepípedo, com infraestrutura adequada, segurança viária e melhoria das condições de tráfego e mobilidade urba								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Percentual de ruas e avenidas efetivamente pavimentadas ou reconstruídas em paralelepípedo, prontas para utilização pela população.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0055 - Executar a urbanização de calçadas, passeios, canteiros, vias e logradouros em Goianinha/RN, garantindo infraestrutura urbana, acessibilidade, segurança e valorização do espaço público.							
Órgão Responsável							

12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							
0006 - Calçadas, passeios, canteiros, vias e logradouros urbanizados com infraestrutura adequada, acessibilidade garantida, segurança e condições de uso para a população, promovendo mobilidade e valorização							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de calçadas, passeios, canteiros, vias e logradouros efetivamente urbanizados, prontos para utilização pela população.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0056 - Implantar acessibilidade em prédios públicos de Goianinha/RN, garantindo infraestrutura adequada, segurança e uso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo inclusão social e igua							
Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							
0007 - Prédios públicos municipais com acessibilidade implantada e em condições seguras e adequadas de uso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo inclusão e atendimento de qualidade							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de prédios públicos efetivamente adaptados e funcionando com acessibilidade plena, prontos para utilização pelos cidadãos.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0058 - Garantir a conservação e manutenção dos prédios públicos de Goianinha, assegurando segurança, funcionalidade, durabilidade e boas condições de uso, promovendo a valorização do patrimônio e a continuid							
Órgão Responsável							
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura							
Entrega							
0205 - Prédios públicos municipais com manutenção preventiva e corretiva executada, assegurando condições seguras, funcionais e adequadas de uso para servidores e popu							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de prédios públicos efetivamente mantidos e conservados, garantindo segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços municipais	%	100	100	100	100	Média	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Objetivo Geral							
0060 - Assegurar a manutenção eficiente da limpeza pública em Goianinha/RN, garantindo coleta de resíduos, conservação de vias e espaços, higiene urbana e qualidade de vida para a população							
Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							
0010 - Serviços de limpeza pública executados de forma regular e eficiente, com coleta de resíduos, manutenção de vias e espaços públicos limpos, promovendo higiene urbana, preservação ambiental e bem-estar							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de áreas públicas efetivamente atendidas pelos serviços de limpeza, com coleta regular e conservação adequada, garantindo condições de higiene e sustentabilidade ambiental.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0061 - Assegurar a manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, garantindo funcionamento eficiente, cobertura das despesas operacionais e continuidade dos serviços à população, promovendo organização urbana							
Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							
0011 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos mantida em pleno funcionamento, com infraestrutura adequada, pagamento regular de servidores, despesas operacionais cobertas e execução contínua de serviços es							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de meses em que a Secretaria manteve pagamento de servidores, despesas operacionais e execução de serviços essenciais em dia, garantindo o funcionamento pleno da instituição.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0062 - Adquirir imóveis estratégicos em Goianinha/RN para construção de um horto municipal, garantindo espaço para cultivo de plantas, arborização urbana, preservação ambiental e fortalecimento da infraestru							
Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							

0012 - Imóveis adquiridos e destinados à construção do horto municipal, com infraestrutura adequada para cultivo e manejo de plantas, arborização urbana, educação ambiental e fortalecimento das áreas verdes							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de imóveis efetivamente adquiridos e preparados para utilização no horto municipal, garantindo a implementação do projeto e suas funções ambientais e educativas.	%	0	100	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0063 - Adquirir imóvel estratégico em Goianinha/RN para construção de novo cemitério municipal, garantindo espaço adequado, seguro e organizado, promovendo atendimento digno e planejamento urbano eficiente							

MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							
0013 - Imóvel adquirido e destinado à construção do novo cemitério municipal, com área adequada, infraestrutura planejada e condições de segurança e acessibilidade para atendimento à população.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Imóvel efetivamente adquirido e pronto para utilização na implantação do novo cemitério, garantindo a implementação do projeto e atendimento às necessidades da população.	Und.	0	1	0	0	Somatório	1
Objetivo Geral							
0064 - Construir um novo cemitério municipal em Goianinha/RN, garantindo infraestrutura adequada, organização, segurança e atendimento digno à população, promovendo valorização do patrimônio público e planej							
Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							
0014 - Novo cemitério municipal construído com infraestrutura completa, sepulturas demarcadas, acessos, cercamento, iluminação e demais instalações adequadas, pronto para atendimento à população.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual do cemitério efetivamente concluído e pronto para utilização, garantindo segurança, organização e funcionalidade para sepultamentos. Metas financeiras:	%	0	0	50	50	Somatório	100
Objetivo Geral							
0066 - Implementar o projeto 'Adote o Verde' em Goianinha/RN, incentivando a adoção de áreas verdes, promovendo arborização, conservação ambiental, sustentabilidade e valorização dos espaços públicos							
Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							
0016 - Áreas verdes do município adotadas e mantidas por empresários, com cuidados regulares de jardinagem, limpeza, plantio e conservação, contribuindo para a arborização, beleza urbana e sustentabilidade a							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de áreas verdes efetivamente adotadas e mantidas em condições adequadas para utilização e valorização pelo público.	Und.	5	5	5	5	Somatório	20
Objetivo Geral							
0067 - Destinar e sinalizar área em Goianinha/RN para implantação de ciclovia, garantindo infraestrutura segura, promovendo mobilidade urbana sustentável, lazer e valorização do espaço público							
Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Entrega							
0017 - Ciclovia sinalizada e estruturada, com faixas, placas, equipamentos de segurança e percurso definido, pronta para utilização segura pelos ciclistas da cidade.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual do percurso da ciclovia efetivamente sinalizado e pronto para uso, atendendo aos padrões de segurança e acessibilidade.	%	100	0	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0080 - Desenvolver e modernizar a infraestrutura do Polo Industrial em Goianinha, fortalecendo a capacidade produtiva, atraindo empreendimentos, gerando empregos e incentivando o crescimento econômico susten							
Órgão Responsável							
10.001 - Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo							
Entrega							

0030 - Conceder terrenos no Polo Industrial a investidores com planos viáveis, promovendo implantação de indústrias, geração de empregos, fortalecimento da economia local e da infraestrutura do polo.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de terrenos concedidos e de indústrias efetivamente implantadas no Polo Industrial Geraldo Rocha e Silva Júnior	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Objetivo Geral							
0083 - Adquirir veículos e equipamentos para a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, fortalecendo a infraestrutura operacional, otimizando a coleta e transporte de materiais							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0033 - 01 (um) triciclo motorizado destinado à coleta seletiva de resíduos sólidos							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos adquirido	Und.	1	0	0	0	Somatório	1
Entrega							
0034 - 01 (um) carrinho para transporte de fardos com capacidade de até 800 kg							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos adquirido	Und.	0	1	0	0	Somatório	1
Objetivo Geral							
0084 - Garantir sinalização e proteção das áreas públicas e trilhas do Catu, com instalação de placas, cercamento e serviços especializados, promovendo segurança, acessibilidade, orientação e valorização amb							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0035 - Placas de sinalização informativa e educativa instaladas em todas as áreas públicas previstas, visíveis e em bom							
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
estado de conservação/ Trilhas do Catu devidamente sinalizadas, com placas e marcos inf							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de áreas públicas e Trilhas do Município totalmente sinalizadas	Und.	0	50	50	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0091 - Garantir a elaboração e execução do Plano Diretor do Município, contratando empresa qualificada, promovendo planejamento urbano eficiente, ordenamento territorial e desenvolvimento sustentável.							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0042 - Plano Diretor do Município elaborado e implementado, com todas as etapas concluídas conforme o cronograma							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de etapas do Plano Diretor concluídas conforme o cronograma (%)	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0093 - Implantar e manter a sinalização adequada de ruas e avenidas, garantindo segurança viária, organização do trânsito e melhor orientação para pedestres e motoristas							
Órgão Responsável							
14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito							
Entrega							
0044 - Sinalização viária implantada, mantida e atualizada em todas as ruas e avenidas, garantindo orientação adequada e segurança para pedestres e motoristas							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de vias com sinalização efetivamente implantada e em bom estado (%)	%	37	29	17	17	Somatório	100
Objetivo Geral							
0095 - Promover a organização da mobilidade urbana por meio da implantação de rotatórias, garantindo maior fluidez do trânsito, segurança viária e melhor circulação de veículos no município							
Órgão Responsável							
14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito							
Entrega							
0046 - Promover a organização da mobilidade urbana por meio da implantação de rotatórias, garantindo maior fluidez do trânsito, segurança viária e melhor circulação de veículos no município							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de vias com rotatórias funcionando conforme o planejamento (%)	%	36	29	18	17	Somatório	100
Objetivo Geral							
0211 - Conservar a estrutura física dos prédios públicos, garantindo sua manutenção e funcionamento adequado							
Órgão Responsável							
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Entrega							
0204 - Manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais concluída							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de prédios públicos atendidos em relação ao total previsto no planejamento anual	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0212 - Reformar o Centro Comercial, garantindo melhoria da infraestrutura e condições adequadas para funcionamento e segurança							
Órgão Responsável							
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura							
Entrega							
0206 - Obras de reforma do Centro Comercial concluídas e entregues à população							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de etapas de reforma executadas em relação ao total previsto no planejamento	%	0	0	100	0	Somatório	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029	
Eixo: Desenvolvimento Econômico e Sustentável						
Programa: 0065 - Turismo						
Objetivo de Desenvolvimento						
Sustentável						
Indicadores do Programa						
Valor do Programa						
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total
			2026	2027	2028	2029
Goianinha	Municipal	Corrente	270.000	252.500	400.000	300.000
		Capital	0	40.000	0	0
Total			270.000	292.500	400.000	300.000
Publico Alvo						

Objetivo Geral							
0081 - Desenvolver e manter a Rota Catu Engenhos, promovendo turismo cultural, histórico e ecológico, valorizando a região, fortalecendo a economia local e oferecendo experiências de qualidade a visitantes e							
Órgão Responsável							
10.001 - Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo							
Entrega							
0031 - Rota Catu Engenhos totalmente estruturada e mantida, com infraestrutura adequada, sinalização completa, preservação do patrimônio cultural e histórico, e condições preparadas para receber visitantes e							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de trechos da Rota Catu Engenhos com infraestrutura concluída, sinalização instalada e manutenção realizada	%	0	0	50	50	Somatório	100
Objetivo Geral							
0082 - Reformar os quiosques do Rio da Ponte, garantindo infraestrutura, segurança e conforto, valorizando espaços de lazer, incentivando turismo e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da r							
Órgão Responsável							
10.001 - Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo							
Entrega							
0032 - Quiosques do Rio da Ponte totalmente reformados, com infraestrutura adequada, condições de segurança e conforto para os usuários, fortalecendo o turismo local e oferecendo melhor infraestrutura aos co							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de quiosques do Rio da Ponte efetivamente reformados e mantidos em condições adequadas	%	0	0	100	0	Somatório	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Objetivo Geral							
0085 - Construir uma passarela de madeira na comunidade indígena do Catu, garantindo acesso seguro à trilha ecológica da Mata da Nascente do Rio Catu e promovendo o desenvolvimento do ecoturismo local							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0036 - Passarela de madeira construída e sinalizada, garantindo acesso seguro à trilha ecológica e promovendo o ecoturismo na comunidade indígena do Catu							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Passarela construída e sinalizada	Und.	0	1	0	0	Somatório	1
Objetivo Geral							
0213 - Promover a valorização, acessibilidade e sustentabilidade da Lagoa da Cangaíba por meio da urbanização integrada, garantindo áreas de lazer, segurança e preservação ambiental para a comunidade.							
Órgão Responsável							
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura							
Entrega							
0207 - Lagoa da Cangaíba urbanizada com infraestrutura adequada, incluindo calçadas, iluminação, mobiliário urbano, paisagismo e sinalização, pronta para uso público							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de conclusão das obras de urbanização da lagoa, medido pelo cumprimento do projeto de infraestrutura planejado	%	100	100	100	100	Média	100
MUNICIPIO DE GOIANHINA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Eixo: Desenvolvimento Social e Garantia de Direito							
Programa: 0075 - Saude							
Objetivo de Desenvolvimento							
Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	4.057.088	4.757.371	3.193.180	3.882.067	15.889.706
	Estadual	Capital	0	0	600.000	600.000	1.200.000
	Federal	Corrente	28.380.625	30.104.111	31.022.142	32.857.140	122.364.018
		Capital	5.837.371	9.943.062	12.778.529	10.125.611	38.684.573
Total			38.275.084	44.804.544	47.593.851	47.464.818	178.138.297
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0002 - Número de equipamentos e materiais permanentes adquiridos e entregues conforme planejamento anual.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos adquirido	Und.	30	54	60	74	Somatório	218
Objetivo Geral							
0006 - Melhorar a Atenção Primária à Saúde em Goianinha/RN por meio da construção, reforma e ampliação de UBSs e Postos de Apoio, garantindo estruturas adequadas para serviços de qualidade à população.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0053 - Reforma e ampliação de 10 Unidades Básicas de Saúde (UBSS) e Postos de Apoio no município de Goianinha/RN.							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Postos de Apoio reformados e ampliados no município de Goianinha/RN	Und.	3	3	2	2	Somatório	10
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Objetivo Geral							
0007 - Ampliar e qualificar a rede de Atenção Psicossocial em Goianinha/RN com a construção da sede própria do CAPS, garantindo espaço adequado, acessível e humanizado para atendimento contínuo.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0057 - Sede própria do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) construída, equipada e pronta para uso no município de Goianinha-RN.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Sede do CAPS concluída e entregue à população	Und.	0	50	50	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0008 - Fortalecer a rede de saúde de Goianinha/RN com a ampliação e renovação da frota de veículos, assegurando mobilidade, eficiência e cobertura dos serviços, especialmente no projeto “Saúde Sobre Rodas”.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0059 - Veículos novos adquiridos e incorporados à frota da rede municipal de saúde, prontos para operação no projeto “Saúde Sobre Rodas”.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de veículos efetivamente entregues.	Und.	8	8	6	4	Somatório	26
Objetivo Geral							
0009 - Modernizar a gestão logística da saúde em Goianinha/RN com a construção do Almoxarifado Central, assegurando armazenamento, organização e distribuição eficientes de insumos e equipamentos.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0060 - Almoxarifado Central da Saúde concluído							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de Almoxarifados Centrais concluídos e efetivamente em operação no município de Goianinha-RN.	%	0	50	0	50	Somatório	100
Objetivo Geral							
0010 - Ampliar e qualificar a rede de saúde de Goianinha/RN com a construção do CRMS, integrando especialidades médicas, exames, fisioterapia e atendimentos multiprofissionais em um único espaço.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0062 - CRMS construído							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Percentual (%) de CRMS (CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE) concluídos e em operação.	%	0	25	50	50	Somatório	125
Objetivo Geral							
0011 - Ampliar o acesso e a qualidade da Atenção Primária em Goianinha/RN com a construção de UBSs nas comunidades de Una, Bosque das Palmeiras, Guariba e Malhadinha.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0064 - Quatro UBSs concluídas e prontas para atendimento nas comunidades de UNa, Bosque das Palmeiras, Guariba e Malhadinha.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de UBSs concluídas.	Und.	0	2	2	0	Somatório	4
Objetivo Geral							

0012 - Ampliar e qualificar a atenção à saúde de pessoas com TEA, deficiência intelectual e outras neurodivergências em Goianinha/RN com a construção e implementação do Centro de Cuidado do TEA, oferecendo a

Órgão Responsável

06.002 - Fundo Municipal de Saude

Entrega

0065 - Centro de Cuidado do TEA construído e em operação, oferecendo atendimento multiprofissional a pessoas com TEA, deficiência intelectual e outras neurodivergências

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de Centros de Cuidado do TEA concluídos e efetivamente em operação.	%	0	50	50	0	Somatório	100

Objetivo Geral

0013 - Ampliar a capacidade de atendimento de urgência e emergência em Goianinha/RN com a construção da Base Municipal do SAMU, garantindo respostas rápidas e eficientes à população.

Órgão Responsável

06.002 - Fundo Municipal de Saude

Entrega

0066 - Base Municipal do SAMU concluída, equipada e pronta para atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de Bases Municipais do SAMU concluídas e em operação.	%	0	0	50	50	Somatório	100

Objetivo Geral

0014 - Ampliar a cobertura e a qualidade do atendimento domiciliar em Goianinha/RN com a construção da Base do SAD, garantindo cuidado contínuo, humanizado e integral.

Órgão Responsável

06.002 - Fundo Municipal de Saude

Entrega

0068 - Base do SAD concluída

Indicadores da Entrega

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
------------------------	---

Demonstrativo dos Programas Temáticos

PPA2026 - 2029

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de bases do SAD concluídas e em operação.	%	0	0	50	50	Somatório	100

Objetivo Geral

0015 - Ampliar e qualificar a atenção às pessoas com deficiência em Goianinha-RN com a construção e implantação do CER, garantindo atendimento humanizado, equipe multiprofissional e infraestrutura adequada.

Órgão Responsável

06.002 - Fundo Municipal de Saude

Entrega

0069 - CER concluído

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de CERs concluídos e efetivamente em operação.	%	0	0	50	50	Somatório	100

Objetivo Geral

0016 - Reduzir o tempo de espera por exames e cirurgias de baixa complexidade em Goianinha-RN com mutirões mensais, garantindo acesso rápido e eficiente aos serviços de saúde.

Órgão Responsável

06.002 - Fundo Municipal de Saude

Entrega

0070 - Mutirões concluídos, com exames e cirurgias de baixa complexidade realizados para a população de Goianinha-RN

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número total de mutirões efetivamente realizados.	Und.	12	12	0	0	Somatório	24

Objetivo Geral

0017 - Ampliar o acesso da população de Goianinha-RN aos serviços de saúde com consultórios itinerantes, garantindo atendimento próximo, contínuo e humanizado.

Órgão Responsável

06.002 - Fundo Municipal de Saude

Entrega

0072 - Consultórios itinerantes e unidades móveis funcionando

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
--------	-------------------	--------------	--	--	--	-------------------	------------

		2026	2027	2028	2029			
Percentual (%) de consultórios itinerantes e unidades móveis implantadas e efetivamente em operação em relação ao total planejado.		%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral								
0018 - Ampliar o acesso da população de Goianinha-RN à saúde bucal com a implantação de Unidades Odontológicas Móveis, garantindo atendimento itinerante e humanizado.								
Órgão Responsável								
06.002 - Fundo Municipal de Saude								
Entrega								
0073 - Duas Unidades Odontológicas Móveis totalmente equipadas								
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029		
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Unidades Odontológicas Móveis implantadas e em operação em relação ao total planejado.	Und.	1	1	0	0	Somatório	2	
Objetivo Geral								
0019 - Fortalecer a vigilância em saúde e o controle de zoonoses em Goianinha-RN com a construção do Centro de Zoonoses, garantindo infraestrutura para prevenção, monitoramento e educação em saúde animal e h								
Órgão Responsável								
06.002 - Fundo Municipal de Saude								
Entrega								
0075 - Percentual (%) de Centros de Zoonoses concluídos e efetivamente em operação								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual (%) de Centros de Zoonoses concluídos e efetivamente em operação em relação ao total planejado.	%	0	0	50	50	Somatório	100	
Objetivo Geral								
0020 - Garantir o funcionamento contínuo e eficiente do Programa de Assistência Farmacêutica em Goianinha -RN, assegurando disponibilidade de medicamentos e insumos para fortalecer o acesso da população à saú								
Órgão Responsável								
06.002 - Fundo Municipal de Saude								
Entrega								
0076 - Percentual (%) de unidades do Programa deAssistência Farmacêutica com entrega domiciliar								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual (%) de unidades do Programa de Assistência Farmacêutica com entrega domiciliar efetivamente operando conforme planejado.	%	25	25	25	25	Somatório	100	
Objetivo Geral								
0021 - Ampliar o acesso da população de Goianinha-RN aos serviços de saúde pelo Programa Municipal de Inclusão, garantindo atendimento integral, equitativo e humanizado, com foco em grupos vulneráveis.								
Órgão Responsável								
06.002 - Fundo Municipal de Saude								
Entrega								
0078 - Programa “ Saúde Para Todos” implantado e funcionando, com atendimento efetivo aos grupos vulneráveis								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual (%) de ações realizadas e atendimentos efetuados em relação ao total previsto no planejamento do programa.	%	100	100	100	100	Média	100	
Objetivo Geral								
0022 - Fortalecer a qualificação contínua dos profissionais de saúde em Goianinha-RN pelo Programa Municipal de Educação Permanente, promovendo atualização técnica e melhoria da qualidade dos serviços.								

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0079 - Programa “Formar para Cuidar” implantado e oferecendo ações formativas contínuas aos profissionais de saúde							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de capacitações realizadas pelo Programa ‘Formar para Cuidar’ em	%	100	100	100	100	Média	100

relação ao previsto.							
Objetivo Geral							
0023 - Fortalecer a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde em Goianinha-RN pelo Programa de Ações Prioritárias, promovendo atendimento acolhedor, orientação em saúde e articulação comunitária.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0080 - Programa implementado com ACS realizando efetivamente ações estratégicas de prevenção, promoção da saúde e acompanhamento de grupos vulneráveis nas comunidades							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de ACS ativos realizando ações conforme o planejado no programa ACS EM AÇÃO.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0024 - Garantir a manutenção e ampliação da vigilância em saúde em Goianinha-RN, fortalecendo prevenção, monitoramento e controle de agravos, com respostas rápidas e eficientes a riscos e surtos sanitários.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0081 - Ações de vigilância em saúde realizadas nos territórios urbanos e rurais de Goianinha-RN, com monitoramento, prevenção e controle de riscos e agravos à saúde							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de cobertura das ações de vigilância em saúde nos territórios urbanos e rurais do município.	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0025 - Fortalecer a proteção de vítimas de violência doméstica e sexual em Goianinha-RN, promovendo prevenção, acolhimento, orientação e encaminhamento, garantindo direitos, segurança e apoio integral.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0083 - Programa implementado, com profissionais das unidades de saúde, assistência social e segurança capacitados, pontos de acolhimento e atendimento especializado estabelecidos, redução de casos de reincid							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Percentual de execução das ações previstas do PROJETO “PROTEÇÃO E VOZ: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0026 - Prevenir e controlar arboviroses em Goianinha-RN com ações integradas de vigilância, educação em saúde e mobilização comunitária, reduzindo a incidência e promovendo hábitos preventivos.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0084 - Programa implementado, com ações de vigilância, eliminação de criadouros, educação em saúde e mobilização comunitária contínua, visando a redução da incidência de dengue, zika e chikungunya em Goianin							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de cumprimento das ações planejadas de prevenção e controle das arboviroses no município.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0027 - Prevenir, rastrear e detectar precocemente câncer de mama e colo do útero em mulheres de Goianinha-RN com educação em saúde, exames de rastreamento e encaminhamentos oportunos, visando reduzir morbimo							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0085 - Programa implementado, com exames preventivos realizados, detecção precoce de casos, encaminhamentos para diagnóstico e tratamento oportunos, e ações educativas sobre prevenção do câncer de mama e col							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de mulheres atendidas com exames preventivos no PROJETO “TOQUE DE CUIDADO”.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0028 - Promover saúde e qualidade de vida em Goianinha-RN incentivando atividade física, hábitos saudáveis e ações educativas que estimulem o bem-estar físico, mental e social.							
Órgão Responsável							

06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0087 - Programa implementado, com atividades físicas regulares, campanhas educativas e ações de promoção da saúde e bem-estar da população, visando redução do sedentarismo e prevenção de doenças.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de atividades realizadas conforme o planejamento anual do PROJETO “VIDA EM MOVIMENTO”.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0029 - Fortalecer a Rede ALINE e qualificar a assistência às gestantes em Goianinha-RN, garantindo acompanhamento integral, humanizado e seguro durante gestação, parto e pós-parto.							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0088 - Rede ALINE Municipal fortalecida e funcionando, com atendimento integral, seguro e humanizado às gestantes, puérperas e recém-nascidos, incluindo acompanhamento pré-natal, parto, puerpério e ações de							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de gestantes e puérperas atendidas conforme o planejamento das ações integradas da Rede ALINE Municipal.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0030 - Ampliar e modernizar a frota de atendimento pré-hospitalar em Goianinha-RN com ambulâncias Semi UTI, garantindo transporte seguro, ágil e equipado para pacientes críticos.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0090 - Aquisição e entrega de ambulâncias Semi UTI em pleno funcionamento, garantindo transporte seguro e ágil de pacientes em situações de urgência e emergência em Goianinha-RN							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de ambulâncias Semi UTI efetivamente entregues e operacionais.	Und.	3	3	2	1	Somatório	9
Objetivo Geral							
0031 - Garantir a manutenção administrativa, operacional e tecnológica da Secretaria de Saúde de Goianinha-RN, incluindo sistemas informatizados, assegurando funcionamento contínuo e eficiente dos serviços d							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0091 - Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha-RN modernizada, com sistemas informatizados integrados, equipes multiprofissionais fortalecidas, Central de Regulação eficiente, ouvidoria ativa, prontuário							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de implantação e operação dos sistemas informatizados e serviços integrados da Secretaria Municipal de Saúde.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0032 - Garantir a manutenção e funcionamento contínuo da ESF em Goianinha-RN, assegurando atenção primária integral, humanizada e acompanhamento regular das famílias.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0093 - Atendimento contínuo e integral às famílias, com ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e acompanhamento regular pelas equipes da ESF em Goianinha-RN.							
Indicadores da Entrega							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de cumprimento das ações planejadas da ESF, considerando cobertura de famílias e execução de atividades de promoção e prevenção.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0033 - Fortalecer a Atenção Primária em Goianinha-RN com a atuação dos ACS, garantindo acompanhamento contínuo das famílias, promoção da saúde, prevenção de doenças e vínculo comunitário.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0094 - Atendimento contínuo às famílias pelas equipes de ACS, com ações de prevenção, educação em saúde, monitoramento de agravos e fortalecimento do vínculo com a comunidade em Goianinha-RN							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de cumprimento das ações planejadas pelos ACS, considerando cobertura total das famílias e execução das atividades de promoção e prevenção.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0034 - Garantir a continuidade e eficiência da Atenção Primária em Goianinha-RN, assegurando atendimento integral, humanizado e acompanhamento regular das famílias.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0096 - Continuidade das ações de APS, com atendimento integral e humanizado, promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e acompanhamento regular das famílias em Goianinha-RN.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de cumprimento das ações planejadas de APS, considerando cobertura total das famílias e execução das atividades de promoção e prevenção.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0035 - Fortalecer a Atenção Primária em Goianinha-RN com ações estratégicas em saúde bucal, garantindo prevenção, promoção e atendimento integral nas UBSs.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0098 - Atendimento integral em saúde bucal, com ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e educação em saúde, garantindo cuidado contínuo e fortalecimento da atenção primária em Goianinha-RN							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Percentual (%) de cumprimento das ações planejadas de saúde bucal, considerando cobertura de atendimentos, execução de ações educativas e tratamentos realizados.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0036 - Fortalecer a Atenção Primária em Goianinha-RN com o NASF, oferecendo suporte multiprofissional às equipes de ESF e promovendo cuidado integral e prevenção de doenças.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0099 - Atuação contínua do NASF, oferecendo suporte multiprofissional às equipes de ESF, com ações de acompanhamento integral das famílias, prevenção de agravos, promoção da saúde e educação em saúde em Goia							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de cumprimento das ações planejadas do NASF, considerando cobertura de famílias atendidas e execução das atividades de promoção, prevenção e acompanhamento.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0037 - Garantir a continuidade e eficiência do Programa Saúde na Escola em Goianinha-RN, promovendo integração saúde-educação, prevenção de agravos e acompanhamento da saúde de crianças e adolescentes.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0101 - Execução contínua do PSE, com ações integradas entre saúde e educação, promoção de hábitos saudáveis, prevenção de agravos e acompanhamento da saúde de crianças e adolescentes em todas as escolas aten							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de cumprimento das ações planejadas do PSE, considerando cobertura das escolas, execução das atividades educativas e acompanhamento dos alunos.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0038 - Assegurar a gestão eficiente e transparente do Fundo Municipal de Saúde de Goianinha-RN, garantindo aplicação adequada dos recursos para manutenção e melhoria dos serviços de saúde.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0103 - Fundo Municipal de Saúde gerido de forma eficiente e transparente, com recursos aplicados integralmente em ações, serviços e programas de saúde, garantindo o funcionamento contínuo da rede municipal.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

Percentual (%) de recursos do Fundo Municipal de Saúde aplicados conforme o planejamento aprovado e dentro das normas legais.		%	100	100	100	100	Média	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029		
Objetivo Geral								
0039 - Garantir atenção especializada em saúde mental em Goianinha-RN com funcionamento contínuo do CAPS, oferecendo atendimento multiprofissional, humanizado e integral.								
Órgão Responsável								
06.002 - Fundo Municipal de Saude								
Entrega								
0104 - Atendimento contínuo e integral no CAPS de Goianinha-RN, com equipe multiprofissional, incluindo acompanhamento clínico, terapêutico e psicossocial, promoção da autonomia e inclusão social dos usuário								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de cumprimento das ações planejadas pelo CAPS, considerando cobertura dos usuários e execução dos atendimentos clínicos e terapêuticos.		%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral								
0040 - Assegurar a oferta e continuidade dos serviços de Média e Alta Complexidade em Goianinha-RN, garantindo acesso integral e humanizado a consultas, exames e procedimentos especializados.								
Órgão Responsável								
06.002 - Fundo Municipal de Saude								
Entrega								
0106 - Serviços de média e alta complexidade ofertados e executados, assegurando o acesso da população a atendimentos especializados e hospitalares								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
Quantidade de atendimentos especializados, exames e procedimentos hospitalares realizados no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC).		Und.	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral								
0041 - Assegurar a continuidade e qualidade dos Serviços de Atenção Domiciliar em Goianinha-RN, promovendo cuidado integral, humanizado e seguro, reduzindo internações e melhorando a qualidade de vida dos pa								
Órgão Responsável								
06.002 - Fundo Municipal de Saude								
Entrega								
0108 - Serviço de Atenção Domiciliar ampliado e qualificado, com maior cobertura de pacientes elegíveis, acompanhamento multiprofissional e suporte às famílias.								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
Percentual de pacientes elegíveis atendidos pelo SAD em relação ao total identificado no município.		%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral								
0042 - Assegurar a manutenção e pleno funcionamento do CEO em Goianinha-RN, garantindo atendimento odontológico especializado, com prevenção, diagnóstico e tratamento, ampliando o acesso da população.								
Órgão Responsável								
06.002 - Fundo Municipal de Saude								
Entrega								
0109 - Serviços especializados de saúde bucal ofertados no CEO, garantindo acesso, qualidade e integralidade do cuidado								
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029		
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
Percentual de atendimentos especializados realizados no CEO em relação à capacidade instalada e à demanda do município.		%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral								
0043 - Garantir a continuidade e eficiência da Vigilância Sanitária em Goianinha -RN, promovendo proteção à saúde por meio de fiscalização, controle e prevenção de riscos sanitários.								
Órgão Responsável								
06.002 - Fundo Municipal de Saude								
Entrega								
0110 - Ações de Vigilância Sanitária realizadas, com fiscalização, monitoramento, orientação e controle de estabelecimentos e serviços de interesse à saúde, garantindo segurança sanitária à população.								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
Percentual de estabelecimentos fiscalizados e monitorados em relação ao total de estabelecimentos cadastrados e sob responsabilidade do município.		%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral								

0044 - Garantir a continuidade, eficiência e efetividade da Vigilância em Saúde em Goianinha-RN, promovendo prevenção, monitoramento e controle de riscos e agravos.

Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0112 - Execução contínua das ações de Vigilância em Saúde, incluindo monitoramento, prevenção e controle de riscos e agravos, com resposta rápida a situações emergenciais e integração com a comunidade e serv							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de cumprimento das ações de vigilância previstas no planejamento anual em relação ao total de ações programadas.	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral							
0045 - Assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos e insumos essenciais na rede de saúde de Goianinha-RN, garantindo atendimento integral e qualidade nos serviços.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0113 - Medicamentos e insumos disponibilizados e entregues às unidades de saúde, atendendo às necessidades da população e garantindo funcionamento contínuo da rede municipal							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Percentual (%) de medicamentos e insumos entregues em relação à quantidade prevista no planejamento anual.	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral							
0046 - Fortalecer a gestão regional da saúde por meio da participação ativa em consórcios intermunicipais.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0114 - Recursos financeiros e suporte técnico efetivamente disponibilizados aos consórcios de saúde para execução de ações previstas							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução dos recursos financeiros e técnicos destinados aos consórcios de saúde em relação ao total previsto.	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral							
0047 - Apoiar e fortalecer a prestação de serviços de saúde por meio de parcerias com prestadores qualificados							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0116 - Recursos financeiros efetivamente transferidos aos parceiros para execução das ações de saúde previstas							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de execução financeira dos recursos transferidos a parceiros prestadores de serviços de saúde em relação ao total previsto.	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral							
0048 - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde no âmbito estadual , garantindo acesso e qualidade nos serviços prestados à população.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
Entrega							
0117 - Execução das ações previstas da Atenção Primária à Saúde em todos os municípios atendidos.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) de execução financeira e operacional das ações da Atenção Primária à Saúde em relação ao total previsto	%	100	100	100	100	Média	100

Objetivo Geral							
0049 - Garantir a manutenção e a qualidade das ações do Componente Desempenho do Programa Previne Brasil.							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Entrega							
0119 - Recursos e suporte operacional efetivamente disponibilizados para manutenção das atividades do Componente Desempenho							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de execução financeira e operacional das atividades do Componente Desempenho do Previne Brasil em relação ao total previsto.	%	100	100	100	100	Média	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Eixo: Meio Ambiente e Sustentabilidade							
Programa: 0077 - Protecao ao Meio Ambiente							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Capital	685.000	836.000	621.000	455.000	2.597.000
Total			685.000	836.000	621.000	455.000	2.597.000
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0086 - Adquirir área e implantar um ecoposto na Área de Proteção Ambiental Piquiri – Una (APAPU), promovendo a gestão da unidade de conservação, pesquisa científica, educação ambiental e visitação pública							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0037 - Área adquirida e ecoposto construído, pronto para operação e uso em pesquisa científica, educação ambiental e visitação pública							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de obras e infraestrutura do ecoposto concluídos (%)	%	30	35	35	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0087 - Implementar a coleta seletiva no município, em parceria com o SEBRAE e a Usina Estivas, promovendo a gestão sustentável de resíduos sólidos e fortalecendo o Projeto Pró-Catador.							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0038 - Pontos de coleta seletiva instalados, funcionais e operando regularmente, garantindo a coleta adequada de resíduos sólidos recicláveis no município							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de funcionamento dos pontos de coleta em relação ao total planejado (%)	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0088 - Promover a desativação do lixão municipal e assegurar a destinação adequada dos resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado, visando à proteção ambiental e à melhoria da qualidade de vida da popul							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0039 - Lixão desativado e resíduos remanescentes removidos e devidamente dispostos em aterro sanitário licenciado							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de lixão desativado (%)	%	50	50	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0090 - Garantir a segurança da população no entorno da Lagoa da Cangaíba por meio do cercamento e do controle de acesso, prevenindo acidentes e riscos associados à presença de jacarés							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0041 - Perímetro da Lagoa da Cangaíba cercado e com controle de acesso instalado, garantindo segurança à população							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

		2026	2027	2028	2029		
Percentual do perímetro da Lagoa da Cangaíba cercado e com controle de acesso efetivamente concluído (%)	%	0	100	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0092 - Promover a arborização das áreas públicas do município, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, o embelezamento urbano e o bem-estar da população							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0043 - Áreas públicas do município arborizadas conforme o planejamento estabelecido							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de áreas públicas efetivamente arborizadas em relação ao total previsto no planejamento (%)	%	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0217 - Assegurar a gestão ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares de Goianinha, garantindo transporte e destinação final no aterro sanitário licenciado por meio do CIM Potiguar							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0211 - Cumprimento contínuo do contrato com o CIM Potiguar, garantindo a operacionalização do serviço sem interrupções							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual (%) do valor contratado pago e executado mensalmente em relação ao total previsto no contrato	%	100	100	100	100	Média	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Objetivo Geral							
0218 - Garantir sinalização e proteção das áreas públicas e trilhas do Catu, com instalação de placas, cercamento e serviços especializados, promovendo segurança, acessibilidade, orientação e valorização amb							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
Entrega							
0212 - Placas de sinalização informativa e educativa instaladas em todas as áreas públicas previstas, visíveis e em bom estado de conservação/ Trilhas do Catu devidamente sinalizadas, com placas e marcos inf							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de áreas públicas e Trilhas do Município totalmente sinalizadas	Und.	1	50	50	0	Somatório	101

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Eixo: Meio Ambiente e Sustentabilidade							
Programa: 0078 - Recursos Hidricos							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Capital	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
Total			300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000

Público Alvo							
Objetivo Geral							
0099 - Construir poços tubulares em Goianinha/RN, garantindo abastecimento de água potável seguro e contínuo para a população, promovendo melhoria na qualidade de vida, saúde pública, sustentabilidade hídric							
Órgão Responsável							
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento							
Entrega							
0049 - Construir poços tubulares em Goianinha/RN, garantindo abastecimento de água potável seguro e contínuo para a população, promovendo melhoria na qualidade de vida, saúde pública, sustentabilidade hídric							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de poços tubulares efetivamente construídos	%	25	25	25	25	Somatório	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA2026 - 2029			
Eixo: Desenvolvimento Social e Garantia de Direito							
Programa: 0081 - Assistência							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	2.359.781	2.431.576	2.497.086	2.848.161	10.136.604
	Federal	Corrente	5.827.212	5.573.142	6.221.170	6.393.375	24.014.899
		Capital	1.400.002	500.000	500.000	500.000	2.900.002
Total			9.586.995	8.504.718	9.218.256	9.741.536	37.051.505
Publico Alvo							

Objetivo Geral							
0069 - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo condições para proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes no município							
Órgão Responsável							
02.001 - Gabinete do Prefeito							
Entrega							
0019 - Conselho Tutelar operando regularmente, com estrutura adequada, equipe em atividade e suporte técnico-administrativo garantido.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Funcionamento ininterrupto do órgão	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0072 - Construir sede própria para o Conselho Tutelar, assegurando infraestrutura adequada e segura para fortalecer a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.							
Órgão Responsável							
02.001 - Gabinete do Prefeito							
Entrega							
0022 - Sede própria do Conselho Tutelar construída, equipada e em funcionamento							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Entrega da obra concluída dentro do cronograma e do orçamento	Und.	0	0	0	1	Somatório	1
Objetivo Geral							
0167 - Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) no CRAS							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Entrega							
0160 - Ações do PAIF realizadas, com famílias atendidas, atividades educativas e preventivas executadas, e encaminhamentos a serviços e benefícios socioassistenciais efetivamente realizados.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Ações do PAIF executadas conforme o planejamento anual.	Und.	500	500	500	500	Somatório	2.000
Objetivo Geral							
0168 - Formar, recuperar e adaptar o imóvel do SCFV para ampliar o atendimento, garantir espaço adequado, promover acessibilidade, qualificar os serviços e melhorar as condições de trabalho da equipe.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social							
Entrega							
0161 - Reforma, recuperação e adaptação do imóvel com adequações de acessibilidade e melhorias na infraestrutura							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de conclusão das obras e adequações realizadas, além de avaliação da satisfação dos usuários e da equipe.	%	100	0	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0169 - Construir o CREAS para transferir suas atividades do imóvel alugado/cedido para uma edificação própria, beneficiando famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, vítimas de violação de							

Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0162 - Construção da edificação própria do CREAS com infraestrutura adequada para atendimento.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de conclusão da obra e adequação do espaço, bem como avaliação da satisfação dos usuários e da equipe técnica.	%	100	0	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0170 - Organizar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família em lares cadastrados, garantindo cuidados individualizados, preservação de vínculos e retorno à família de origem ou adoção, com							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0163 - Organizar e garantir o funcionamento do acolhimento familiar, com seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, além do acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias de o							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de famílias acolhedoras cadastradas e capacitadas.	%	100	100	100	100	Média	100

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Objetivo Geral							
0171 - Oferecer Benefícios Eventuais da LOAS a famílias em vulnerabilidade, assegurando apoio em situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou calamidade, preservando dignidade e autonomia.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0164 - Concessão de Benefícios Eventuais nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, conforme critérios legais e procedimentos do município.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Benefícios concedidos dentro do prazo.	Und.	200	200	200	200	Somatório	800
Objetivo Geral							
0172 - Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0165 - Garantia de acesso, permanência e acompanhamento escolar para crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do BPC.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Alunos com frequência regular.	Und.	20	20	20	20	Somatório	80
Objetivo Geral							
0173 - Produzir e analisar informações sobre riscos e vulnerabilidades sociais, monitorando violações de direitos e avaliando serviços de Assistência Social, para subsidiar políticas e ações de proteção soci							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0166 - Produção e sistematização de informações e indicadores sobre riscos, vulnerabilidades e serviços socioassistenciais, com análises e recomendações para políticas públicas.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de relatórios produzidos.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0174 - Promover a recuperação de unidades habitacionais com problemas estruturais e risco, por meio de reformas realizadas pelos próprios moradores ou com fornecimento de materiais adequados para a execução							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0167 - Unidades habitacionais reformadas, com fornecimento de materiais e apoio aos moradores para execução das melhorias.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades reformadas em relação ao total identificado.	Und.	40	40	40	40	Somatório	160

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Objetivo Geral							
0175 - Desenvolver o SCFV em grupos para fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir riscos sociais, promover acesso a direitos e estimular participação e protagonismo de pessoas em vulnerabilidade							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0168 - Realização de atividades em grupo, ações socioassistenciais, culturais, esportivas e de lazer, bem como acompanhamento individual e familiar dos usuários.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de usuários participantes.	Und.	200	200	200	200	Somatório	800
Objetivo Geral							
0176 - Desenvolver o serviço de proteção social no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, prevenindo rompimento de vínculos, promovendo inclusão, autonomia, participação e garantindo direitos.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0169 - Realização de atendimentos domiciliares, acompanhamento de usuários, desenvolvimento de atividades de inclusão, promoção de habilidades e autonomia, e articulação com redes de proteção social.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de atendimentos realizados.	Und.	20	25	30	40	Somatório	115
Objetivo Geral							
0177 - Reformar e adaptar o CRAS para ampliar o atendimento, garantir acessibilidade, melhorar a qualidade dos serviços e oferecer melhores condições de trabalho à equipe.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0170 - Reforma, recuperação e adaptação do imóvel do CRAS, garantindo espaço adequado, acessibilidade e condições de trabalho aprimoradas.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de conclusão da obra.	%	100	0	0	0	Somatório	100
Objetivo Geral							
0178 - Garantir mobilidade para equipe e usuários do CRAS, viabilizando visitas domiciliares, acompanhamento, busca ativa e participação em ações e serviços, inclusive em áreas com transporte público limitado							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0171 - Veículos adquiridos e disponibilizados para a equipe do CRAS, garantindo deslocamento de técnicos e usuários, viabilizando visitas domiciliares, ações de busca ativa e atividades integrativas.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de veículos entregues.	Und.	2	0	0	0	Somatório	2

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029			
Objetivo Geral								
0179 - Promover o desenvolvimento de crianças até seis anos, apoiar gestantes e famílias, fortalecer vínculos e facilitar o acesso a serviços públicos.								
Órgão Responsável								
08.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social								
Entrega								
0172 - Atendimento integral às crianças até seis anos, acompanhamento de gestantes e famílias, realização de atividades lúdicas e orientação para acesso a serviços e políticas públicas.								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
Percentual de crianças e gestantes atendidas conforme planejado.		%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral								
0180 - Manter o CREAS – PAEFI, oferecendo apoio e acompanhamento a famílias e indivíduos em risco, promovendo proteção, fortalecimento de vínculos e assegurando a função protetiva diante da vulnerabilidade s								
Órgão Responsável								
08.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social								

Entrega							
0173 - Apoio, orientação e acompanhamento familiar e individual, incluindo ações de proteção, fortalecimento de vínculos, inclusão no sistema de proteção social e reparação de danos.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de famílias ou indivíduos atendidos.	Und.	300	300	300	300	Somatório	1.200
Objetivo Geral							
0181 - Realizar abordagem social, acompanhar famílias beneficiadas, garantir mobilidade da equipe e usuários, viabilizar atividades integrativas e assegurar participação em ações, mesmo em áreas com transpor							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0174 - Realização de abordagens sociais, acompanhamento familiar, mobilidade da equipe técnica, deslocamento de usuários e execução de atividades integrativas entre unidades socioassistenciais.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de veículos entregues.	Und.	2	0	0	0	Somatório	2
Objetivo Geral							
0182 - Erradicar o trabalho infantil, protegendo crianças e adolescentes, garantindo direito à infância e desenvolvimento, com foco em atividades rurais e de beneficiamento da mandioca, envolvendo a sociedade							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0175 - Ações de identificação, acompanhamento e orientação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, articulação de redes de proteção e implementação de programas educativos e recreativos.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de crianças e adolescentes atendidos.	Und.	100	80	60	40	Somatório	280

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Objetivo Geral							
0183 - Identificar, abordar e acompanhar indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso a serviços socioassistenciais, políticas públicas e fortalecendo proteção social e cidadania.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0176 - atendimento e acompanhamento socioassistencial de pessoas e famílias em situação de rua, exploração sexual, trabalho infantil ou outras violações de direitos.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de atendimentos realizados, encaminhamentos efetivados e registros atualizados nos sistemas de informação para monitoramento	Und.	20	30	40	50	Somatório	140
Objetivo Geral							
0184 - Oferecer atenção socioassistencial a adolescentes e jovens em medidas socioeducativas em meio aberto, promovendo acesso a direitos, reflexão sobre valores e responsabilização pelos atos infracionais.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0177 - Atendimento socioassistencial a adolescentes e jovens em medidas socioeducativas, com acompanhamento, promoção de direitos e fortalecimento da responsabilização.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Atendimentos realizados, encaminhamentos efetivados e atividades/oficinas desenvolvidas.	Und.	20	30	40	50	Somatório	140
Objetivo Geral							
0185 - Promover autonomia e qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas dependentes, apoiando cuidadores e famílias, fortalecendo vínculos e prevenindo sobrecarga e segregação.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0178 - Acompanhamento socioassistencial, apoio às famílias e promoção de autonomia para usuários com deficiência e idosos dependentes.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de atendimentos realizados, orientações e apoio familiar fornecidos, e encaminhamentos efetivados para serviços e benefícios	Und.	0	20	20	20	Somatório	60

Objetivo Geral
0186 - Estabelecer parcerias para implementar serviços de proteção social especial de alta complexidade.
Órgão Responsável
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Entrega
0179 - Implementação dos serviços de proteção social especial de alta complexidade em parceria com instituições e órgãos competentes.
Indicadores da Entrega

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de serviços implementados e em funcionamento, bem como o número de usuários atendidos por meio dessas parcerias	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0187 - Articular o Bolsa Família com políticas sociais, apoiando famílias vulneráveis, promovendo desenvolvimento e registrando informações socioeconômicas.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0180 - Identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, com encaminhamentos e acesso a políticas sociais integradas.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de famílias registradas no sistema com acesso efetivo a serviços e benefícios.	Und.	2.000	2.000	2.000	2.000	Somatório	8.000
Objetivo Geral							
0188 - Ampliar e melhorar o atendimento do Cadastro Único no SUAS, fortalecendo municípios, promovendo acesso das famílias, busca ativa e qualidade das informações para inclusão em programas sociais.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0181 - Cadastro Único ampliado e funcionando com qualidade, garantindo acesso das famílias aos serviços e programas sociais, com informações atualizadas e busca ativa eficiente							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de atendimentos realizados, cadastros e atualizações efetivadas nos programas sociais por meio do Cadastro Único.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0189 - Garantir o funcionamento do CMAS, promovendo participação comunitária, efetividade do controle social e estrutura adequada para atuação autônoma.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0182 - Funcionamento pleno do Conselho Municipal com participação ativa da comunidade e estrutura adequada de pessoal e espaço físico.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de reuniões realizadas do conselho	Und.	10	10	10	10	Somatório	40
Objetivo Geral							
0190 - Fortalecer a gestão do SUAS e da rede socioassistencial, articulando serviços e programas, promovendo educação permanente, monitoramento, gestão financeira e apoio ao controle social.							

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0183 - Gestão integrada e articulada do SUAS e da rede socioassistencial, com implementação de programas, serviços e ações de educação permanente, monitoramento e controle social.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de serviços e programas da rede socioassistencial implementados.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0191 - Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais, garantindo a plena participação comunitária nas atividades relacionadas às políticas do SUAS.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							

Entrega							
0184 - Funcionamento pleno dos Conselhos Municipais com participação ativa da comunidade e estrutura adequada de pessoal e espaço físico.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de reuniões realizadas dos conselhos	Und.	10	10	10	10	Somatório	40
Objetivo Geral							
0192 - Garantir acesso à moradia digna para famílias vulneráveis, por meio de produção ou aquisição de unidades habitacionais, lotes urbanizados e requalificação de imóveis em áreas urbanas e rurais.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0185 - Implementação de moradias, lotes urbanizados e imóveis requalificados para famílias em situação de vulnerabilidade social.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de famílias atendidas	Und.	40	40	60	60	Somatório	200
Objetivo Geral							
0193 - Adquirir imóveis e terrenos para viabilizar a implementação de programas habitacionais							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0186 - Aquisição e regularização de imóveis e terrenos para implementação de programas habitacionais. 0152 - Indicador de							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de imóveis e terrenos efetivamente adquiridos e regularizados, prontos para uso nos programas habitacionais	Und.	2	2	2	2	Somatório	8
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Objetivo Geral							
0194 - Realizar ações de recuperação de unidades habitacionais com problemas estruturais e risco, incluindo a entrega de materiais para que os próprios moradores possam executar diretamente as reformas.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0187 - Recuperação de unidades habitacionais em situação de risco, com fornecimento de materiais e orientação para execução das reformas pelos moradores.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de unidades habitacionais reformadas que realizaram as melhorias com apoio do programa.	Und.	40	40	50	50	Somatório	180
Objetivo Geral							
0195 - Garantir moradia digna para famílias vulneráveis, por meio de unidades habitacionais, lotes urbanizados e requalificação de imóveis em áreas urbanas e rurais.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0188 - Implementação de moradias, lotes urbanizados e requalificação de imóveis para famílias em situação de vulnerabilidade social.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de unidades habitacionais construídas.	Und.	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0196 - Qualificar profissionalmente pessoas em vulnerabilidade social, promovendo acesso à renda, inserção no mercado de trabalho, microcrédito, cooperativismo e intermediação de mão de obra.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0189 - Cursos de capacitação profissional, oficinas práticas, programas de microcrédito, apoio a cooperativas e intermediação de mão de obra.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de beneficiários atendidos.	Und.	100	100	100	100	Somatório	400
Objetivo Geral							
0197 - Garantir a proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, promovendo programas e ações que favoreçam seu desenvolvimento integral e superem situações de vulnerabilidade.							
Órgão Responsável							

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0190 - Financiamento e execução de projetos, programas e ações voltados à garantia de direitos, prevenção da violência, fortalecimento de vínculos familiares, inclusão social, educação, cultura, esporte, lazer							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Percentual de projetos e ações financiados e executados.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0198 - Garantir o funcionamento do CMDCA, promovendo participação comunitária, estrutura adequada e fortalecimento do controle social para proteger os direitos de crianças e adolescentes.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0191 - Disponibilização de estrutura física, recursos humanos e materiais adequados, além da promoção de atividades e reuniões que garantam a participação da comunidade e o controle social.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de participação da comunidade nas ações do CMDCA.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0199 - Assegurar a efetividade das ações do Selo Unicef no município, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas que garantam os direitos de crianças e adolescentes.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0192 - Execução de programas, projetos e atividades voltados à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme os requisitos do Selo Unicef.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de ações realizadas e cumprimento dos indicadores exigidos pelo Selo Unicef.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0200 - Garantir a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, promovendo programas e ações que assegurem envelhecimento ativo, saudável, participativo e digno, reduzindo vulnerabilidades e riscos sociais							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0193 - Financiamento e execução de programas, projetos e ações voltados à proteção, promoção da saúde, educação, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, fortalecimento de vínculos familiares e comunitária							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de projetos e ações realizados para pessoas idosas.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0202 - Garantir a continuidade das ações de apoio, inclusão e acompanhamento voltadas às pessoas com necessidades especiais, assegurando acesso a serviços, direitos e melhor qualidade de vida.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0195 - Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais mantido em funcionamento, com oferta de atendimentos, atividades de apoio e suporte às demandas específicas.							
Indicadores da Entrega							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de execução das atividades previstas no programa	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0203 - Assegurar a continuidade das ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, promovendo o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o fortalecimento dos vínculos familiar							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0196 - Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz mantido em funcionamento, com visitas domiciliares, acompanhamento familiar e execução das atividades previstas.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

Percentual de execução das atividades previstas no programa	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0204 - Assegurar a continuidade dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo a socialização, a integração comunitária e a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0197 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantidos em funcionamento, com oferta regular de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer para os usuários.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de execução das atividades do SCFV (%)	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0205 - Garantir a continuidade dos serviços especializados de proteção social ofertados pelo CREAS, assegurando atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social por violação de							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0198 - Serviços de média e alta complexidade mantidos em funcionamento no CREAS, com oferta regular de atendimentos especializados e acompanhamento às famílias e indivíduos.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de execução das atividades do CREAS (%)	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0206 - Assegurar a continuidade do Programa Goianinha Cidadã, promovendo inclusão social, acesso a serviços públicos essenciais e fortalecimento da cidadania no município.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0199 - Programa Goianinha Cidadã mantido em funcionamento, com realização de ações, atendimentos e serviços itinerantes à população.							
Indicadores da Entrega							
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029	
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de execução das atividades previstas no programa	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0207 - Assegurar a gestão, manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo suporte financeiro e operacional às ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais do muni							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0200 - Fundo Municipal de Assistência Social mantido em funcionamento, com repasses, registros contábeis e apoio à execução das ações da política de assistência social.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de execução orçamentária do Fundo (%)	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0208 - Assegurar a gestão e manutenção dos recursos do IGD-PBF, fortalecendo a execução, acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0201 - Gestão do IGD-PBF mantida, com repasses utilizados na qualificação da estrutura, capacitação de equipes e apoio às ações do Bolsa Família e Cadastro Único.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de execução dos recursos do IGD-PBF (%)	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0209 - Assegurar a gestão e manutenção dos recursos do IGD-SUAS, fortalecendo a execução, monitoramento e aprimoramento das ações do Sistema Único de Assistência Social no município.							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0202 - Gestão do IGD-SUAS mantida, com utilização dos repasses na qualificação da estrutura, capacitação das equipes e apoio à execução dos serviços socioassistenciais.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

Percentual de execução dos recursos do IGD-SUAS		%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral								
0210 - Garantir a continuidade dos serviços do CRAS, oferecendo atendimento e acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade social e promovendo a proteção social básica.								
Órgão Responsável								
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social								
Entrega								
0203 - CRAS mantido em funcionamento, com oferta regular de atendimentos, acompanhamento familiar e execução das atividades previstas no Piso Básico.								
Indicadores da Entrega								
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029		
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual de execução das atividades do CRAS	%	100	100	100	100	Média	100	
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029		
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano								
Programa: 0088 - Transporte Rodoviário								
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável								
Indicadores do Programa								
Valor do Programa								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Goianinha	Municipal	Capital	0	50.000	20.000	11.000	81.000	
Total			0	50.000	20.000	11.000	81.000	
Publico Alvo								
Objetivo Geral								
0094 - Construir e equipar um lava-jato na Secretaria de Transporte, garantindo a manutenção adequada e eficiente da frota municipal, promovendo conservação, segurança e maior vida útil dos veículos.								
Órgão Responsável								
14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito								
Entrega								
0045 - Lava-jato construído e equipado, pronto para operação e manutenção da frota municipal, garantindo higienização eficiente e conservação dos veículos.								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual da obra e equipamentos (lava-jato na Secretaria de Transporte) concluídos e em operação (%).	%	0	61	25	14	Somatório	100	
Objetivo Geral								
0100 - Apoiar a realização de eventos agropecuários locais em Goianinha/RN, incentivando a agricultura, a pecuária e o fortalecimento da economia rural, promovendo a valorização dos produtores e a integração								
Órgão Responsável								
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento								
Entrega								
0050 - Apoiar a realização de eventos agropecuários locais em Goianinha/RN, incentivando a agricultura, a pecuária e o fortalecimento da economia rural, promovendo a valorização dos produtores e a integração								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual (%) de execução das ações previstas (eventos, conferências e apoios institucionais) realizadas em conformidade com o planejamento	%	25	25	25	25	Somatório	100	
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA2026 - 2029		
Eixo: Desenvolvimento Social e Garantia de Direito								
Programa: 0101 - Lazer								
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável								
Indicadores do Programa								
Valor do Programa								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Goianinha	Municipal	Corrente	0	0	60.000	0	60.000	
	Federal	Capital	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000	
Total			300.000	300.000	360.000	300.000	1.260.000	
Publico Alvo								
Objetivo Geral								
0057 - Executar a construção e reforma de praças públicas em Goianinha, garantindo espaços de lazer seguros, acessíveis e integrados à comunidade, promovendo bem-estar e valorização do espaço urbano								

Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							
0008 - Praças públicas construídas ou reformadas com infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade, equipamentos urbanos e áreas de lazer, prontas para utilização da população.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de praças públicas efetivamente construídas ou reformadas, prontas para uso e atendendo às condições de segurança, acessibilidade e lazer da comunidade.	%	100	100	100	100	Média	100
Objetivo Geral							
0065 - Adquirir terreno para construção de espaço pet de lazer, garantindo área segura e planejada, promovendo bem-estar animal, integração com tutores e valorização dos espaços públicos.							
Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							
0015 - Terreno adquirido e destinado à construção do espaço pet , com área adequada, segurança garantida e condições para implantação da infraestrutura de lazer e recreação para animais domésticos.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Percentual de terreno efetivamente adquirido e pronto para início da construção do espaço pet, atendendo às condições de área e segurança necessárias.	%	0	0	100	0	Somatório	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano							
Programa: 0102 - Abastecimento							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Indicadores do Programa							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	2.066.130	2.119.849	2.174.965	2.224.990	8.585.934
Total			2.066.130	2.119.849	2.174.965	2.224.990	8.585.934
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0059 - Assegurar a manutenção e ampliação da rede pública de energia elétrica em Goianinha/RN, garantindo fornecimento contínuo, seguro e eficiente à população e melhorando a infraestrutura urbana							
Órgão Responsável							
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos							
Entrega							
0009 - Rede pública de energia elétrica mantida e ampliada, com infraestrutura moderna, segura e eficiente, atendendo às necessidades da população, comércios e órgãos públicos municipais.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual da rede elétrica efetivamente mantida e ampliada, em pleno funcionamento e atendendo aos padrões de segurança e eficiência energética.	%	100	100	100	100	Média	100
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Eixo: Gestão Pública e Governança							
Programa: 0104 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Indicadores do Programa							
Nome	Unidade de Medida	Próxima Apuração	Índice Recente	Regra de Apuração		Meta 2026 - 2029	
Número de Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Postos de Apoio reformados e ampliados no município de Goianinha/RN	Und.	2026		Somatório		10	
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Federal	Capital	150.000	0	0	0	150.000
Total			150.000	0	0	0	150.000
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0004 - Garantir o funcionamento da UBS Catú, oferecendo atenção primária à saúde de forma contínua, humanizada e resolutiva à população local							
Órgão Responsável							
06.002 - Fundo Municipal de Saude							

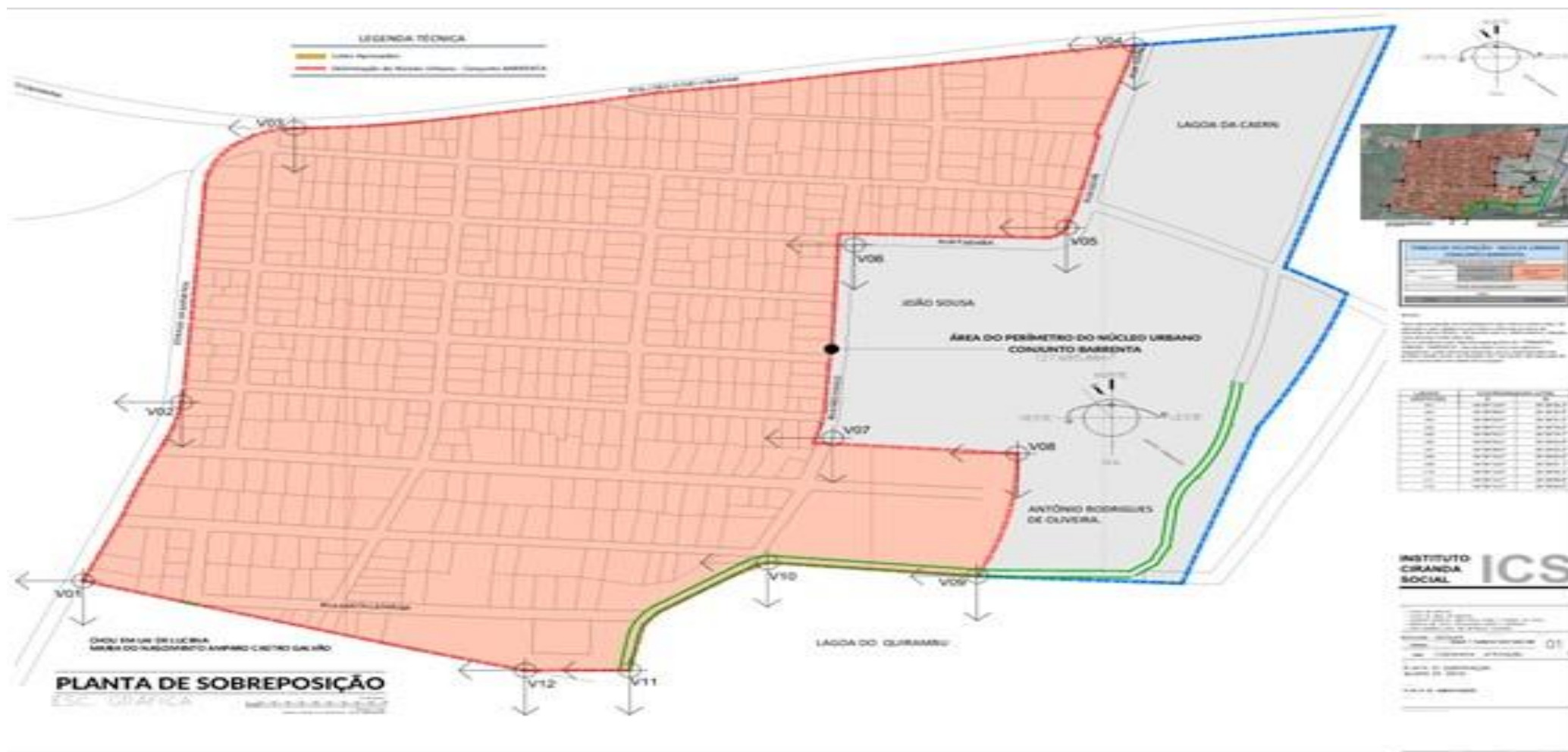
Entrega							
0001 - Conclusão das obras de reforma e instalação completa da UBS Catú, com infraestrutura pronta, equipamentos operacionais e equipe preparada, garantindo o funcionamento pleno da unidade e prestação de se							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Postos de Apoio reformados e ampliados no município de Goianinha/RN	Und.	1	0	0	0	Somatório	1
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Eixo: Segurança Pública e Defesa Civil							
Programa: 0106 - Segurança Pública e Monitoramento Urbano							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
- Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares							
- Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças							
Indicadores do Programa							
Nome	Unidade de Medida	Próxima Apuração	Índice Recente	Regra de Apuração	Meta 2026 - 2029		
Númerode câmeras instaladas e em funcionamento em conformidade com o plano de cobertura definido.	Und.	2026		Somatório	40		
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Goianinha	Municipal	Corrente	140.000	280.000	100.000	100.000	620.000
		Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Total			165.000	305.000	125.000	125.000	720.000
Publico Alvo							
População em geral do município de Goianinha/RN							
Objetivo Geral							
0068 - Implementar sistema de monitoramento eletrônico em áreas urbanas para ampliar a vigilância da Guarda Municipal, promovendo segurança pública, proteção do patrimônio e bem-estar da população							
Órgão Responsável							
02.001 - Gabinete do Prefeito							
Entrega							
0018 - Sistema de videomonitoramento implantado, com câmaras instaladas, conectadas à central de controle da Guarda Municipal e operando em tempo real.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de câmeras instaladas e em funcionamento em conformidade com o plano de cobertura definido.	Und.	10	10	10	10	Somatório	40
Objetivo Geral							
0070 - Adquirir veículos para a Guarda Municipal, ampliando patrulhamento, mobilidade e capacidade de resposta às demandas de segurança urbana							
Órgão Responsável							
02.001 - Gabinete do Prefeito							
Entrega							
0020 - Veículos novos adquiridos, documentados e incorporados à frota da Guarda Municipal, prontos para uso nas atividades operacionais.							
Indicadores da Entrega							
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA2026 - 2029		
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de veículos entregues e em operação para a Guarda Municipal.	Und.	1	1	0	0	Somatório	2
Objetivo Geral							
0071 - Aquisição de amamentos adequados para a Guarda Municipal, garantindo proteção aos agentes, eficácia na segurança da população e preservação do patrimônio público							
Órgão Responsável							
02.001 - Gabinete do Prefeito							
Entrega							
0021 - Armamentos adquiridos, registrados, armazenados e disponibilizados para uso operacional da Guarda Municipal, conforme exigências legais.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de armamentos entregues e registrados	%	25	25	25	25	Somatório	100

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2ED7D3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 08/2025**

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, FAZ SABER, aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o município o Processo Administrativo nº 02008.000285/2025, cujo objeto é a Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal consolidado denominado Conjunto Barrenta, localizado no bairro Barrenta, no Município de Monte Alegre/RN, abrangendo o seguinte perímetro:



Fonte: Reprodução da planta original do Projeto Urbanístico.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS CONFRONTANTES DA ÁREA DE REURB:

NORTE: Rua João Elisio Ubarana;

SUL: Chou Em Lai de Lucena e Maria do Nascimento Amparo Castro Galvão;

LESTE: Rua Goiás; João Sousa; Antônio Rodrigues de Oliveira;

OESTE: Estrada da Barrenta.

DAS NOTIFICAÇÕES: Considerando o princípio da publicidade e a necessidade de garantir o pleno conhecimento dos interessados, os servidores municipais estão realizando diligências para notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis inseridos na área objeto da regularização, bem como dos proprietários de matrículas regularizadas, dos confinantes e de eventuais terceiros interessados, conforme estabelecido no artigo 31, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.465/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente edital encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), e no Decreto Federal nº 9.310/2018, que regulamenta referida norma. A medida visa dar cumprimento às diretrizes estabelecidas para a regularização de núcleos urbanos informais, assegurando o direito à moradia e a segurança jurídica dos ocupantes.

JUSTIFICATIVA: A presente notificação visa garantir a celeridade e a efetividade do Processo Administrativo nº 02008.000285/2025, vinculado ao setor de Planejamento Urbano. Ressalte-se que, em caso de impossibilidade de obtenção da anuência expressa dos interessados, este edital suprirá tal exigência, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei nº 13.465/2017.

DO PRAZO E CONSEQUÊNCIAS DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO: Os interessados terão o prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados do término da publicação deste edital, para apresentar impugnação junto à Administração Municipal, na **Prefeitura Municipal de Monte Alegre**, situada no endereço Av. João de Paiva, 373 - Centro, 59.182-000.

O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretado como anuência tácita aos termos da regularização fundiária em curso, podendo implicar na consolidação do direito em favor do Município e na perda de eventuais direitos sobre o imóvel objeto do processo.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO: Para assegurar a ampla publicidade do presente ato, este edital será publicado no **Diário Oficial do Município**, bem como afixado em locais de acesso público e divulgado através de outros meios de comunicação oficiais, garantindo-se, assim, a ciência dos interessados.

Monte Alegre/RN, 15 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AABFB270